

Tomada de Preços 007/2022

Processo Administrativo nº216/2022

Protocolo nº 55811/2022

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana: Avenida Paraná; Travessa União da Vitória; Travessa Jandaia; Rua Campinas e Rua Bahia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Abertura: 18/10/2022

Horário: 09h30min

Volume 04



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1

Data: 28/02/2023

NUMERO PROCESSO **NÚMERO ÚNICO** **Protocolado em:**
000008749/2023 FWD.SQ7.GVX-DM 14/02/2023 09:49:51

Súmula: SEGUE QUESTIONAMENTOS DO GESTOR DO CONTRATO E FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO 148/2022

REQUERENTE

NOME				CPF/CNPJ	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS					
LOGRADOURO				BAIRRO	
AVENIDA VENEZUELA, 247				BAIRRO NACOES	
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL		
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83820554	4136278519			
BENEFICIÁRIO					CPF/CNPJ:
Nome:					



DOCUMENTO DO PROCESSO:

Documento

NÚMERO:

-

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

CRISTIANE DE CASTRO COSTA

OFÍCIO Nº 73/2023/SMOP

Fazenda Rio Grande, 10 de fevereiro de 2023.

À Coordenação de Contratos

Questionamento Contrato 148/2022

Conforme questionamento via e-mail da empresa VL Pavimentação e Construções Ltda, detentora da execução do contrato 148/2022 referente a obra de pavimentação urbana do Bairro Estados, abaixo serão apresentadas considerações, assim como também análise da Fiscalização e Gestão do contrato referido.

Em atenção ao contrato 148/2022 definido para a presente obra, apresenta a cláusula sétima - Forma de Pagamento, na qual contém as diretrizes a serem seguidas e apresentadas pela empresa, contudo dois pontos foram questionados via e-mail sendo:

1) Página 06, Parágrafo primeiro, Alínea I, "Alvará de construção (legislação municipal)", a empresa alega que a comprovação da obra se procede através da CNO.

A fiscalização em atenção a presente situação, entende que o Alvará de Construção estabelecido via contrato não se aplica a presente obra, pois a legislação vigente a qual se tem conhecimento é Lei municipal 6493/2022, a qual tem por finalidade, *"Regulamenta os procedimentos para as intervenções em áreas públicas no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica, e confere outras providências"*.

Porém de modo a deixar mais claro o entendimento desta no Artigo 1º consta:

"As empresas concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços públicos, que pretendam instalar equipamentos de infraestrutura urbana nos logradouros públicos do Município de Fazenda Rio Grandes, fornecerão



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas**

ao Sistema de Informações da Secretaria Municipal de Urbanismo os documentos elencados neste decreto, obedecendo às instruções que se seguem."

Desta forma, entende-se que o referido documento não se aplica as obras realizadas por esta secretaria. Contudo, o que pode ser verificado junto a Secretaria Municipal de Urbanismo é a possibilidade da emissão de um documento assinados pelos mesmos do documento, sendo alvará de construção e/ou dispensa ainda do mesmo.

2) Página 07, Parágrafo primeiro, Alínea P, "Termo de Garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal". A empresa questiona se é necessário apresentar documentação adicional garantidos serviços e materiais aplicados.

A fiscalização em atenção a presente situação, entende que o documento estabelecido via contrato não se aplica, visto que conforme as leis vigentes, conforme Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas no manual de Orientação Técnica OT-IBR 003/2011 Garantia Quinquenal de Obras Públicas, contempla a seguinte definição:

"[...] 3.1 Garantia Quinquenal: período de 5 anos, definido pelo art. 618 do Código Civil, no qual os executores têm responsabilidade objetiva pelos defeitos verificados nas obras. [...]"

Código Civil, art. 618.

"Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo."

Desta forma, entende-se que o referido documento não está adequado considerando dispositivo já previsto nas leis o qual prevê garantia sobre a obra pelo prazo de 5 anos, além de somado a esta haver a previsão da apólice de seguro garantia com vigência durante a execução do contrato conforme informado pela empresa.

Em oportuno a situação a fiscalização atenta a demais cláusulas contratuais, através do presente documento apresenta mais alguns pontos adicionais que merecem observação e/ou alterações, sendo:

03) Página 07, Parágrafo quarto, "Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago."

Em vista da dinâmica das obras de pavimentação, é possível em determinados momentos da execução a antecipação de frentes de serviços e/ou alterações em razão de diversos fatores (climáticos, logística de operação, intempéries etc.), porém de modo que o cumprimento global do cronograma esteja em acordo conforme definido na apresentação da proposta e em acordo com a fiscalização. Contudo da forma como a referida diretriz está escrita, está condicionando o pagamento da medição seguinte de modo que o cronograma deva ser seguido 100% de todos os itens, porém entende-se que o primordial é o cumprimento global do cronograma e devendo este ser o parâmetro a ser avaliado no acompanhamento mensal.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

04) Página 07, Parágrafo quinto, *"No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos."*

Do mesmo modo a elucidação do item anterior (03), entende-se que apresente cláusula, cria restrição executiva de modo a inviabilizar sequências executivas.

05) Página 07, Parágrafo sexto, *"A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pelo Tribunal de Contas do Paraná e ao fornecimento por parte da Contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra."*

Entende-se que a presente cláusula deve ser retificada, pois é de conhecimento que os termos provisórios de obra são emitidos pelo Município através do Engenheiro Fiscal de obra e assinados pelo mesmo, Secretário de Obras e Engenheiro Responsável técnico da empresa.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Através do presente solicita-se parecer jurídico para orientação aos dois primeiros tópicos questionados pela empresa VL considerando que se trata de um contrato em andamento. Contudo, considera oportuno que os três pontos adicionais expostos pela fiscalização sejam avaliados, pois julga-se prudente tendo em vista o início de contrato (1º Medição). E em havendo procedência destas questões estas precisarão de adequações e/ou orientações para a continuidade do contrato.

Visto tal situação apresentada, considera-se conveniente que sejam verificados os novos editais de licitação referente os presentes pontos relatados, assim como a criação de uma rotina de processo a qual julga-se oportuno o encaminhamento preliminar dos editais e contratos aos fiscais e gestores para avaliação, visto que estas terão de serem cumpridas integralmente por todos os participantes do mesmo.

Atenciosamente



Documento assinado digitalmente
RAPHAEL PUDEULKO JUNIOR
Data: 10/02/2023 14:51:01-0300
Verifique em <https://verificador.it6.br>

Raphael Pudeulko Junior
Engenheiro Civil
Fiscalização da Obra


Cristiane De Castro Costa
Assistente Administrativo
Gestora de Contrato



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

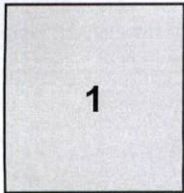
Página: 1 / 1
Data: 28/02/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000008749/2023	
Número Único: FWD.SQ7.GVX-DM	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 14/02/2023 9:49 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 14/02/2023 11:10 AM
Descrição Parecer: Para juntada do contrato. Após retorne.	

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/02/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000008749/2023

Número Único: FWD.SQ7.GVX-DM

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 14/02/2023 9:49 AM

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria de Obras Públicas

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 14/02/2023 2:26 PM

Encaminho o gestor de contrato para atendimento ao solicitado no parecer anterior.

2



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 28/02/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000008749/2023

Número Único: FWD.SQ7.GVX-DM

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 14/02/2023 9:49 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 14/02/2023 2:34 PM

Segue com o contrato.

3

cristiane de castro



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

Tomada de Preço 007/2022



CONTRATO Nº 148/2022
TP07/2022

ID 3796

Contrato de empreitada de obra por preço global, a preços fixos e sem reajuste que entre si celebram O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE e a empresa **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955; e em conjunto com Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Jose Carlos Szadkoski, inscrito no CPF/MF sob o nº. 283.091.469-49, a seguir denominada CONTRATANTE, ea empresa **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.993.449/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, com endereço a Rua Cyro Correia Pereira, nº 3560, casa 01, Curitiba/PR, telefone: (41) 99663-5438, e-mail: vlpavimentacao@hotmail.com, CEP: 81460-050, neste ato representado por seu Sr. **Vanderlei Francisco Lourenço**, inscrito no CPF/MF sob nº 030.245.099-84, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022**, pelos termos da proposta Contratada datada de 18 de outubro de 2022, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em cbuq, com área de 4.972,54m² com extensão de 827,09m, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: Av Paraná - extensão 359,80m, Travessa União da Vitória - extensão 67,51m, Travessa Jandaia - extensão 133,49m, Rua Campinas - extensão 180,45m e Rua Bahia - extensão 95,84m, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Tomada de Preço 007/2022

Parágrafo Primeiro: É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A proponente vencedora deverá apresentar junto com a assinatura do Contrato **declaração referente atividade CNAE da Empresa conforme Anexo XXI** (Fazer em papel timbrado);

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de **R\$ 1.981.225,16 (um milhão, novecentos e oitenta e um mil,duzentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Para suprir as despesas decorrentes desta licitação serão indicados recursos do Finisa e recursos Próprios, sendo as seguintes dotações orçamentarias:

Despesa	Fonte	Cód reduzido
08.01.15.451.0042.1.003.4.4.90.51	1000	156
08.01.15.451.0042.1.003.4.4.90.51	1601	157
08.01.15.451.0042.1.003.4.4.90.51	1504	1411
08.01.15.451.0042.1.003.4.4.90.51	31015	1440

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, conforme prazo do cronograma físico e financeiro, até 09 (nove) meses da data da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado conforme prevê a Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo - Somente será admitida alteração do prazo quando: a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE; b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE; c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE; d) por atos do CONTRATANTE que



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Tomada de Preço 007/2022



interfiram no prazo de execução; e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE; f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado e g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo; as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do órgão gestor (Caixa Econômica Federal);

b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Tomada de Preço 007/2022

- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DER-PR e PMC, conforme definido no memorial descritivo, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaio emitida pela CONTRATANTE;
- n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e PMC, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;
- o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima;
- p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;
- q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 4



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Tomada de Preço 007/2022



CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação o das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao planejamento e finanças a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações;
- g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata;
- h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após medições em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas, informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

Parágrafo Primeiro - O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

Tomada de Preço 007/2022

- a) **nota fiscal eletrônica/fatura** com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal.
- b) Cópia do comprovante de recolhimento do ISS ou cópia do Alvará de Localização e Funcionamento quando devido em outro Município,
- c) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal se houver;
- d) **prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) **prova de regularidade relativa àSeguridade Social (INSS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) **prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.
- h) Fotos da medição da obra.
- i) Alvará de construção (legislação municipal)
- j) Apresentar copia da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) da obra. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, sem que tenha ocorrido, antes, a apresentação da respectiva ART, a qual devera ser devidamente recolhida no prazo máximo de 10 dias, após a emissão da Ordem de Serviços pela Contratante.
- k) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
- l) Cópia do holerite dos funcionários;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

Tomada de Preço 007/2022



- m) Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);
- n) Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);
- o) Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo;
- p) Termo de Garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal.
- q) Cópias do efetivo pagamento (comprovante de depósito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês.
- r) No primeiro pagamento deverá constar, cópias das CTPS assinadas;
- s) Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;
- t) Cópia do empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças;

Parágrafo segundo - Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro - O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

Parágrafo Quarto - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Quinto – No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Sexto - A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 7



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Tomada de Preço 007/2022

(Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pelo Tribunal de Contas do Paraná e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

Parágrafo Sétimo - O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

Parágrafo Oitavo - Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

Parágrafo Nono - A prefeitura Municipal reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços ou mal funcionamento do mobiliário e dos equipamentos. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mobiliário e dos equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de **5% (cincopor cento)** sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro - A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, **apresentar comprovação da formalização da garantia de execução** e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cincopor cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de: a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo; b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído; c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

Tomada de Preço 007/2022



Parágrafo Quarto - Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização de execução ficará a cargo do Engenheiro Civil **Raphael Pudeulko Junior, CREA-PR 102.694/D** e **Gustavo Gonçalves Quadros CREA PR 72.224/D**, sendo este como fiscal substituto, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas, bem como a verificação de suas especificações, de acordo com as definidas no memorial descritivo anexo.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização administrativa ficará a cargo do servidor **Anaxágoras Dantas de Almeida** (fiscal de obras e posturas) – matrícula nº 353.851.

Parágrafo Segundo: A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo terceiro - A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE: inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato; examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Quarto - A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

Tomada de Preço 007/2022

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente feito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Primeiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverão aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, em até 50 %



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Tomada de Preço 007/2022



(cinquenta por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPI's.

Parágrafo Primeiro - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº. 6.514 de 22/12/77, Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 11



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Tomada de Preço 007/2022

Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº. 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

Tomada de Preço 007/2022



- d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGESSIMA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE; d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

Tomada de Preço 007/2022

Parágrafo Primeiro - Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido.

Parágrafo Segundo - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de **vigência do presente Contrato** é de **15 (quinze) meses** contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro - O Prazo para **Execução** é de **09 (nove), meses a contar da Ordem de Serviços;**

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

Tomada de Preço 007/2022



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do

CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra; b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato; c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro; f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 13



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Tomada de Preço 007/2022

parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao *Gestor do Contrato*, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula,

Parágrafo Primeiro - Definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **Prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Tomada de Preço 007/2022



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, 05 de dezembro de 2022.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:043186889
17

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO
MARCONDES SILVA:04318688917
Data: 2022.12.09 10:07:07 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE CARLOS SZADKOSKI
Data: 09/12/2022 08:35:42-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Jose Carlos Szadkoski
Secretário Municipal de Obras
Públicas

DEBORA LEMOS
Débora Lemos
Procuradora Geral do
Município

Assinado de forma
digital por DEBORA
LEMO
Data: 2022.12.09
09:38:48 -03'00'

P/Contratada:

VANDERLEI FRANCISCO
LOURENCO:03024509984

Assinado de forma digital por
VANDERLEI FRANCISCO
LOURENCO:03024509984
Data: 2022.12.07 08:59:06 -03'00'

Vanderlei Francisco Lourenço
VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br SIMONE APARECIDA ANCAY RODRIGUES
Data: 12/12/2022 10:52:52-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br CAROL IUNG
Data: 13/12/2022 08:33:12-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



Pottencial
SEGURADORA

APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920229907750801352000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 1.829.208

Vigência do seguro a partir das 00h do dia 05/12/2022 até 24hs do dia 15/03/2024.

DADOS DO SEGURADO			
NOME:	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	CPF OU CNPJ:	95.422.986/0001-02
ENDEREÇO:	R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS		
CEP:	83.820-001	CIDADE:	FAZENDA RIO GRANDE
		UF:	PR
DADOS DO TOMADOR			
NOME:	VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	CPF OU CNPJ:	43.993.449/0001-00
ENDEREÇO:	RUA CYRO CORREIA PEREIRA, Nº 3560, CASA 01 COND VILLA DI BOSCO CD RE - CIDADE INDUSTRIAL		
CEP:	81.460-050	CIDADE:	CURITIBA
		UF:	PR
DADOS DO CORRETOR			
NOME:	FINLANDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	CPF OU CNPJ:	10.864.690/0001-80
		SUSEP:	202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 99.061,26 - Noventa e Nove Mil e Sessenta e Um Reais e Vinte e Seis Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato nº 148/2022, Edital nº TP 07/2022, cujo objeto é: Execução de pavimentação de vias urbana em cbuq, com área de 4.972,54m² com extensão de 827m, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios técnicos. Trechos: Av Paraná - extensão 359,80m, Travessa União da Vitória - extensão 67,51m, Travessa Jandaia - extensão 133,49m, Rua Campinas - extensão 180,45m e Rua B: extensão 95,84m, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo Contratante.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 99.061,26	R\$ 897,00
Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.		

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO			FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
Prêmio Líquido	RS	897,00	Parcela	Valor	Vencimento
Adicional de Fracionamento	RS	0,00	1	R\$ 897,00	07/01/2023
Custo de Apólice	RS	0,00			
IOF	RS	0,00			
Prêmio Total	RS	897,00			

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-2. Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 07/12/2022 13:45:00

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920229907750801352000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692022009900750801352000000.



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code.

CONDIÇÕES ESPECIAIS**CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO****CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.****1. OBJETO:**

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas e quaisquer obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo pela contratação, com verba específica independente, da Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações



Pottencial
SEGUROADORA

APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920229907750801352000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 1.829.208

assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CLÁUSULAS PARTICULARES**CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO**

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 250/2022 de 12 de dezembro de 2022

Página 3



Portaria 007/2022

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COREGADORIA DA GUARDA MUNICIPAL
COMISSÃO PROCESSANTE

Fazenda Rio Grande, 12 de dezembro de 2022

Inquérito Administrativo nº: 2170/2020

A Comissão Processante da Coregadoria da Guarda Municipal, por intermédio de sua Presidente, a servidora Maylla Aparecida da Silva, matrícula nº 355.593, nomeada pela Portaria nº 100/2021, de 07 de junho de 2021, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 052/2012 que constitui o regulamento disciplinar das profissões da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande e dá outras providências,

RESOLVE:

Prorrogar o prazo de conclusão do Inquérito Administrativo descrito acima, pelo período de 90 (noventa) dias, conforme art. 1º da Lei Complementar nº 052/2012.

Processo nº 2170/2020

MAYLLA
APARECIDA
DA SILVA

Maylla Silva
Presidente da Comissão
Matrícula nº 355.593

Rua Jacarandá, 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2022 - ID 3796

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA;
CNPJ: 43.993.448/0001-00;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em obra, com área de 4.972,54m² com extensão de 827,09m, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e encaixes tecnológicos. Trechos: Av Paraná - extensão 359,80m, Travessa União da Vitória - extensão 67,51m, Travessa Jandira - extensão 133,49m, Rua Campinas - extensão 180,45m e Rua Bahia - extensão 95,94m, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE;
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 07/2022;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Anaxágoras Danas de Almeida, matrícula nº 353.851;
FISCAIS TÉCNICOS: Raphael Pudeuko Junior, CREA-PR 102.694/D e Gustavo Gonçalves Quadros CREA PR 72.224/D, sendo este como fiscal substituto;
PROTOCOLO: 59811/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 216/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (nove) meses a contar da Ordem de Serviço;
VALOR TOTAL: R\$ 1.981.225,16 (um milhão, novecentos e oitenta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2022.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83.823-901 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 85/2022, o qual tem como objeto o "Aquisição de Cadeiras Esportivas para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde", e AUTORIZA o objeto em favor das seguintes empresas: NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.045.924/0001-01, vencedora dos itens 08, 09, 10 e 11 com valor total de R\$ 631.820,80 (seiscentos e trinta e um mil e oitocentos e vinte reais e oitenta centavos); MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.045.924/0001-01, vencedora dos itens 01, 06, 15, com valor total de R\$ 330.812,66 (trezentos e trinta mil e quatrocentos e dois reais e sessenta e seis centavos); NUTRICITY NUTRACON - CLÍNICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.183.355/0001-53, vencedora do item 20 com valor total de R\$ 71.708,00 (setenta e um mil e oitocentos e sessenta e oito reais); NUTRICLIN SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.634.747/0001-76, vencedora do item 19 com valor total de R\$ 121.440,00 (cento e vinte e um mil e quatrocentos e quarenta reais); VACCARIN D ALF LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.574.431/0001-27, vencedora dos itens 24, 25, 27, 28 e 30 com valor total de R\$ 182.451,15 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos); INTEGRAL SOLUÇÕES MEDICAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.658.818/0001-86, vencedora dos itens 17, 21, 31 e 33 com valor total de R\$ 240.171,02 (duzentos e quarenta mil e quatrocentos e setenta e sete reais); EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, valor total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); LIP CONSUMO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.584.718/0001-12, vencedora do item 32 com valor total de R\$ 40.997,00 (quarenta mil e novecentos e noventa e sete reais); HANS SAÚDE INOVATIVA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.315.254/0002-22, vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 07 e 22 com valor total de R\$ 182.215,55 (cento e oitenta e dois mil e duzentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos); UNIAO NUTRICIONAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.715.705/0001-22, vencedora dos itens 13 e 26 com valor total de R\$ 262.528,00 (duzentos e sessenta e dois mil e cinquenta e oito reais). O processo atende a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 884/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de dezembro de 2022.

Assinado eletronicamente
em 09/12/2022 às 14:00:00
por Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO
NECESSÁRIA DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE - CODEF, pessoa jurídica de Economia Mista, CNPJ sob o nº 01.766.195/0001-15, com sede e loja situadas na Rua Jacarandá, 82 - Bairro Nações - CEP 83.823-910 Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo Sr. Tiago Henrique Wandtcheer, nos termos do art. 26 da Lei 866/93, RATIFICA a licitação nº 01/2022, nos termos a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção para o Centro Público Municipal, em atendimento aos serviços de manutenção em nuvem (Cloud), pontando de forma integrada incluindo-se no objeto o licenciamento e os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, armazenamento de dados, manutenção legal, suporte e evolução, bem como suporte técnico.

EMPRESA: BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.456.855/0001-47, Inscrição Estadual nº 255057027, Inscrição Municipal nº 19650, estabelecida na Rua João Gualberto, nº 220, Bairro Pôr do Sol, Curitiba/PR, CEP: 80811-000, Fone: (41) 3087-4100 / (41) 80025-0610, e-mail: beta@bethasistemas.com.br.

VALOR: R\$ 106.798,08 (cento e seis mil, setecentos e noventa e oito mil reais e oito centavos).

Prazo: 12 meses.

Fazenda Rio Grande, 09 de dezembro de 2022.

Tiago Henrique Wandtcheer
Diretor Presidente



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/02/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000008749/2023

Número Único: FWD.SQ7.GVX-DM

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

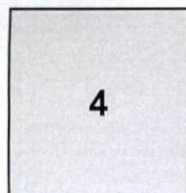
Situação: Em análise

Data Abertura: 14/02/2023 9:49 AM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 14/02/2023 4:20 PM

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 062/2023

Processo nº 8749/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Obras

Objeto: Alteração Contratual

Trata-se de questionamento formulado pelo fiscal da obra e pela gestora do contrato 148/2022, cujo objeto é a execução de obras de pavimentação, em que figura como contratada a empresa VL Pavimentação e Construções Ltda. Tais questionamentos versam acerca da inexequibilidade de algumas cláusulas contratuais, que as maneira como estão impedem o pagamento e a boa execução da obra, mesmo tendo sido verificado que a medição realizada está de acordo com o previsto no projeto. Em especial a alteração/supressão das seguintes cláusulas: Cláusula Sétima, Parágrafo Primeira, letra 'l'; Cláusula Sétima, Parágrafo Primeira, letra 'p'; Cláusula Sétima, Parágrafo Quarto. Foi anexado o contrato em questão, que não possui aditivos.

Sobre o pretendido aditivo, o mesmo tem previsão na Lei 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração: (...)

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

Dado o citado dispositivo legal, observa-se que existe previsão legal para a alteração de especificação, sem alteração de valor a fim de atender à adequação técnica do contrato, a qual conta com a concordância do fiscal da obra e do gestor. As alterações pretendidas podem ser realizadas, eis que não contrariam qualquer dispositivo legal, tratando-se tão somente de critérios técnicos.

Necessária ainda a anuência do Secretário da pasta interessada e aprovação pelo Prefeito Municipal.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de alteração contratual frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de fevereiro de 2023.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/02/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000008749/2023

Número Único: FWD.SQ7.GVX-DM

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 14/02/2023 9:49 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 16/02/2023 2:06 PM

Segue com a autorização das alteração do contrato 148/2022.

5

cristiane de castro



OFÍCIO Nº 79/2023/SMOP

Fazenda Rio Grande, 15 de fevereiro de 2023.

À Coordenação de Contratos
Alteração do Contrato 148/2022

Solicitamos alteração do contrato **148/2022** com empresa VL Pavimentação e Construções Ltda, detentora da execução do referente à obra de pavimentação urbana do Bairro Estado, conforme parecer jurídico **062/2022**, sobre os questionamentos do processo **8749/2022**.

Atenciosamente


Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6810/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/02/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000008749/2023	
Número Único: FWD.SQ7.GVX-DM	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 14/02/2023 9:49 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Ao Jurídico, considerando que faltou a assinatura no parecer jurídico, segue para assinatura.	Data Parecer: 28/02/2023 10:26 AM

6

Simone Aparecida



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 062/2023

Processo nº 8749/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Obras

Objeto: Alteração Contratual



Trata-se de questionamento formulado pelo fiscal da obra e pela gestora do contrato 148/2022, cujo objeto é a execução de obras de pavimentação, em que figura como contratada a empresa VL Pavimentação e Construções Ltda. Tais questionamentos versam acerca da inexecutabilidade de algumas cláusulas contratuais, que as maneira como estão impedem o pagamento e a boa execução da obra, mesmo tendo sido verificado que a medição realizada está de acordo com o previsto no projeto. Em especial a alteração/supressão das seguintes cláusulas: Cláusula Sétima, Parágrafo Primeira, letra 'l'; Cláusula Sétima, Parágrafo Primeira, letra 'p'; Cláusula Sétima, Parágrafo Quarto. Foi anexado o contrato em questão, que não possui aditivos.

Sobre o pretendido aditivo, o mesmo tem previsão na Lei 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração: (...)

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

Dado o citado dispositivo legal, observa-se que existe previsão legal para a alteração de especificação, sem alteração de valor a fim de atender à adequação técnica do contrato, a qual conta com a concordância do fiscal da obra e do gestor. As alterações pretendidas podem ser realizadas, eis que não contrariam qualquer dispositivo legal, tratando-se tão somente de critérios técnicos.

Necessária ainda a anuência do Secretário da pasta interessada e aprovação pelo Prefeito Municipal.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de alteração contratual frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de fevereiro de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.02.28 15:47:17
+03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 01/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000008749/2023

Número Único: FWD.SQ7.GVX-DM

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 14/02/2023 9:49 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

8

Descrição Parecer:

Data Parecer: 02/03/2023 10:45 AM

Levando em consideração reunião com Dr. jurídico compras e Diretora de Compras e Licitações, retorno autos para que seja cientificada a empresa que as alterações deferidas serão realizadas no apontamento sob nº 1) e 5) por se tratarem de erro material, as demais alterações deveriam ter sido apontadas na fase de edital, do qual a empresa teve ciência antes de participar da licitação, as demais alterações pleiteadas restringem a competição do certame, dessa forma não podem ser alteradas.

Após retorne para que seja elaborado aditivo de alteração contratual.

Atte:

rozana aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 01/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000008749/2023	
Número Único: FWD.SQ7.GVX-DM	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 14/02/2023 9:49 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras	Encerrou Processo? Não
9	Data Parecer: 20/03/2023 10:33 AM
Descrição Parecer: Segue com o parecer dos fiscal técnico e gestor do contrato.	

cristiane de castro



OFÍCIO Nº 105/2023/SMOP

Fazenda Rio Grande, 17 de Março de 2023.

À Coordenação de Contratos

Questionamento Contrato 148/2022

Conforme reunião realizada no dia 07/03/2023 com a diretora de Compras e Licitações, Geovana Maria Cordeiro, considerando parecer jurídico 062/2023 o qual apresentou a legalidade para as alterações propostas através do ofício 073/2023 SMOP e resposta da Rozana Aparecida da Silva (Contrato e compras), foi informado a necessidade de ajustes as demais cláusulas contratuais conforme exposto na referida reunião. Desta forma na sequência, segue abaixo considerações.

Referente aos itens 01 e 05 questionados no Ofício 073/2023 SMOP-FRG, foi informado pelo setor de Contrato e compras que as alterações serão deferidas conforme apontamentos do referido ofício.

Para os demais itens 2 a 4 do Ofício 073/2023 SMOP-FRG, segue considerações adicionais em vista da reunião realizada do dia 07/03/2023.

A) ITEM 02 - OFÍCIO 073/2023 SMOP-FRG - Página 07, Parágrafo primeiro, Alínea P, “*Termo de Garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal*”.

A fiscalização reitera que se trata de dispositivo já previsto em manuais técnicos de Orientação Técnica OT-IBR 003/2011 Garantia Quinquenal de Obras Públicas e código Civil Artigo 618 conforme ofício 073/2023 SMOP-FRG, a qual estabelecem a garantia quinquenal (05 anos), portanto, conforme exposto a presente cláusula torna-se sem efeito.



B) ITEM 03 – OFÍCIO 073/2023 SMOP-FRG - Página 07, Parágrafo quarto, “Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.”

Conforme em reunião com a Diretora de compras, apresentou-se a dinâmica praticada nas obras, sendo que em função da forma como está redigida a presente cláusula contratual, há a necessidade da adequação da presente. Conforme solicitado na presente reunião de modo a exigir o cumprimento contratual, de forma a qual seja adequado ao bom andamento, entende-se que a presente cláusula seja ajustada, sendo sugerido a seguinte redação para cláusula:

O valor percentual mensal do cronograma físico financeiro deverá ser cumprido conforme apresentado em licitação. Em não havendo o cumprimento desta, deverá ser avaliado pela fiscalização os dispositivos previstos em contrato para definição das ações de modo a garantir o bom andamento da obra.

04) ITEM 04 – OFÍCIO 073/2023 SMOP-FRG - Página 07, Parágrafo quinto, “No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.”

Do mesmo modo a elucidação do item anterior (03), entende-se que apresente cláusula, cria restrição executiva de modo a inviabilizar sequências executivas. Entende-se que a presente cláusula pode interferir o andamento das obras sugerindo-se modificação e/ou até a exclusão da presente cláusula.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Através do presente ofício, visto a presente reunião do dia 07/03/2023 e informações adicionais, solicita-se o deferimento das alterações questionadas por entender que estas são necessárias para garantir o bom andamento do contrato, de modo a estabelecer que as cláusulas estabelecidas nos contratos sejam adequadas a realidade das obras.

Considerando o momento oportuno, solicita-se que demais alterações em que ocorram para futuros contratos sejam informados para ciência antes da etapa de licitação, de modo a garantir o conhecimento e eventuais considerações dos responsáveis pela fiscalização do contrato.

Atenciosamente

gov.br

Documento assinado digitalmente
RAPHAEL PUDEULKO JUNIOR
Data: 17/03/2023 13:45:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Raphael Pudeulko Junior
Engenheiro Civil
Fiscalização da Obra

gov.br

Documento assinado digitalmente
CRISTIANE DE CASTRO COSTA
Data: 20/03/2023 10:26:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cristiane De Castro Costa
Assistente Administrativo
Gestora de Contrato



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 01/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000008749/2023

Número Único: FWD.SQ7.GVX-DM

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 14/02/2023 9:49 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

10

Descrição Parecer:

Data Parecer: 03/04/2023 9:01 AM

Bom dia!

Levando em consideração o ofício da SMOP onde faz menção de reunião com a diretora de compras, encaminho autos para análise e parecer.

Obrigada

rozana aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 01/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000008749/2023

Número Único: FWD.SQ7.GVX-DM

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

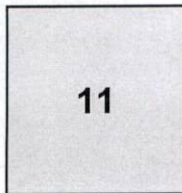
Situação: Em análise

Data Abertura: 14/02/2023 9:49 AM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 03/04/2023 9:28 AM

Em tempo:

- Referente aos itens 1 e 5 ficou acordado em reunião que não seria mais solicitado em edital;
- Referente aos demais itens, não será retirado do contrato. Ficou que o responsável pela execução dos serviços realizara análise das medições e cronograma de pagamento,

Sem mais

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 01/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000008749/2023

Número Único: FWD.SQ7.GVX-DM

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 14/02/2023 9:49 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras

Encerrou Processo? Não

12

Descrição Parecer:

Data Parecer: 10/04/2023 12:50 PM

Segue para ciência do Engenheiro responsável. Uma vez que a responsabilidade técnica é do Fiscal de Execução, considerando que não houve tratativas na alteração do contrato e uma vez que o edital não teve consulta técnica na sua elaboração, encaminhado para análise quanto ao parecer da diretora de compras.

cristiane de castro



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 01/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000008749/2023

Número Único: FWD.SQ7.GVX-DM

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 14/02/2023 9:49 AM

Dados Parecer:

Organograma: Engenharia SMOP 02

Encerrou Processo? Não

13

Descrição Parecer:

Data Parecer: 25/05/2023 2:28 PM

Considerando o código parecer número 11 da Diretora do Compras e parecer número 08, solicita-se que seja dado prosseguimento e seja realizado a alteração dos itens 1 e 5, os demais itens serão realizados o acompanhamento do cronograma de modo a garantir que a obra e o andamento sejam adequados ao cronograma inicial e/ ou no caso conforme 1º Termo aditivo o qual foi apresentado novo cronograma em função de serviços aditivos necessários identificados com a execução da obra.

Segue para gestora do contrato para conhecimento.

Raphael Pudeulko



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 01/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000008749/2023

Número Único: FWD.SQ7.GVX-DM

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

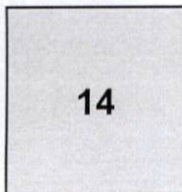
Situação: Em análise

Data Abertura: 14/02/2023 9:49 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Segue para alteração contratual.

Data Parecer: 25/05/2023 5:40 PM

cristiane de castro



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 01/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000008749/2023

Número Único: FWD.SQ7.GVX-DM

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 14/02/2023 9:49 AM

Dados Parecer:

rganograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

15

Descrição Parecer:

Data Parecer: 01/06/2023 3:29 PM

Considerando a solicitação inicial da empresa através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, autorização do Secretário da SMOP, parecer favorável do Engenheiro fiscal da obra e gestor de contratos, Parecer Jurídico e demais informações contidas no presente processo, encaminhado para análise da diretora de compras e posterior autorização do Sr. Prefeito a realização de termo aditivo para alteração de cláusula contratual junto a empresa VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.993.449/0001-00, que tem por objeto pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 4.972,54m² com extensão de 827,09m, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: Av Paraná - extensão 359,80m, Travessa União da Vitória - extensão 67,51m, Travessa Jandaia - extensão 133,49m, Rua Campinas - extensão 180,45m e Rua Bahia - extensão 95,84m, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 8749/2023
Tomada de Preços nº 007/2022
Contrato nº 148/2022

Fazenda Rio Grande, 01 de junho de 2023.

Considerando a solicitação inicial da empresa através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, autorização do Secretário da SMOP, parecer favorável do Engenheiro fiscal da obra e gestor de contratos, Parecer Jurídico e demais informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de termo aditivo para alteração de cláusula contratual junto a empresa VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.993.449/0001-00, que tem por objeto pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 4.972,54m² com extensão de 827,09m, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: Av Paraná – extensão 359,80m, Travessa União da Vitória - extensão 67,51m, Travessa Jandaia - extensão 133,49m, Rua Campinas - extensão 180,45m e Rua Bahia - extensão 95,84m, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE.

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.
Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente;

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
7

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.06.05 15:14:00 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

Tomada de Preço 007/2022



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
148/2022 ID 3796 TP 007/2022 DE
EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO
GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM
REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA VL PAVIMENTAÇÃO E
CONSTRUÇÕES LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955; e em conjunto com Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Alexandre Tramontina Gravena**, inscrito no CPF/MF sob o nº 939.930.809-04, a seguir denominada CONTRATANTE, ea empresa **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.993.449/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, com endereço a Rua Cyro Correia Pereira, nº 3560, casa 01, Curitiba/PR, telefone: (41) 99663-5438, e-mail: vlpavimentacao@hotmail.com, CEP: 81460-050, neste ato representado por seu Sr. **Vanderlei Francisco Lourenço**, inscrito no CPF/MF sob nº 030.245.099-84, a seguir denominada CONTRATADA, e, tendo em vista à necessidade de aditamento pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 8749/2023, as partes resolvem Firmar o 2º Termo Aditivo ao contrato 148/2022 ID: 3796, tendo como objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 4.972,54m² com extensão de 827,09m, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: Av Paraná – extensão 359,80m, Travessa União da Vitória - extensão 67,51m, Travessa Jandaia - extensão 133,49m, Rua Campinas - extensão 180,45m e Rua Bahia - extensão 95,84m, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE.

Cláusula Primeira: Fica alterado a Clausula Sétima Parágrafo Primeiro, alínea “i”, do Contrato original, passando a vigorar com o seguinte texto: **Ordem de Serviço**.

Cláusula Segunda: Fica alterado a Clausula Sétima, Parágrafo Sexto, passando a vigorar com o seguinte texto: **A liberação da primeira parcela fica condicionada ao**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Tomada de Preço 007/2022

fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitida pela Secretaria Solicitante, e fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Fazenda Rio Grande, 06 de junho de 2023.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:043186889
17

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.07.12 10:12:21 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente

gov.br

ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Data: 06/07/2023 08:36:14-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras
Públicas

DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.07.12 09:53:49 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-geral do
Município

P/Contratada:

VANDERLEI FRANCISCO LOURENCO:030245099
84

Assinado de forma digital por VANDERLEI FRANCISCO LOURENCO:03024509984
Dados: 2023.07.03 17:18:04 -03'00'

Vanderlei Francisco Lourenço
VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Testemunhas:

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.993.449/0001-00
Razão Social: VL PAVIMENTACAO E CONSTRUÇOES LTDA
Endereço: RUA CYRO CORREIA PEREIRA 3560 CASA 01 / CIDADE INDUSTRIAL /
CURITIBA / PR / 81460-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/06/2023 a 27/07/2023

Certificação Número: 2023062805305942299481

Informação obtida em 04/07/2023 16:17:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 43.993.449/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:17:43 do dia 04/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/12/2023.

Código de controle da certidão: **1D9A.5D83.CE18.AC4D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VL PAVIMENTACAO E CONSTRUcoes LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.993.449/0001-00

Certidão nº: 32478827/2023

Expedição: 04/07/2023, às 16:20:16

Validade: 31/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VL PAVIMENTACAO E CONSTRUcoes LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.993.449/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030976355-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **43.993.449/0001-00**
Nome: **VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 10.497.085

CNPJ: 43.993.449/0001-00

Nome: VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:59 do dia 16/05/2023.

Código de autenticidade da certidão: 5C501A9C1FB048385BB1A4EA122C1A5FB7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 14/08/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2022 - ID 3796

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA;

CNPJ: 43.993.449/0001-00;

OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em cbuq, com área de 4.972,54m² com extensão de 827,09m, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: Av Paraná – extensão 359,80m, Travessa União da Vitória - extensão 67,51m, Travessa Jandaia - extensão 133,49m, Rua Campinas - extensão 180,45m e Rua Bahia - extensão 95,84m, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE.";

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 07/2022;

PROTOCOLO: 8749/2023;

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2023.

- Fica alterado a Clausula Sétima Parágrafo Primeiro, alínea "i", do Contrato original, passando a vigorar com o seguinte texto: Ordem de Serviço.

- Fica alterado a Clausula Sétima, Parágrafo Sexto, passando a vigorar com o seguinte texto:
A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitida pela Secretaria Solicitante, e fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº134/2023 de 17 de julho de 2023

Página 3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2023 - ID 3921

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: PANMELA LIRES SOARES DE ARAÚJO OLIVEIRA;
CPF: 067.834.399-33;
OBJETO: "Contratação da Pessoa Física PANMELA LIRES SOARES DE ARAÚJO OLIVEIRA para apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, a realizar-se no ano corrente, conforme os Termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2023, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura no exercício de 2023, este instituído pela Lei nº 1.193/2017 e regulamentado pelo Decreto nº 5.170/2020, de forma a atender o contido no inciso III do Art. 3º da Lei 1.629/2022;"
FISCAL: Reinaldo Ferreira Borges, matrícula 360546
GESTORA: Andressa Camilo, matrícula 358385;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 40/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 121/2023;
PROTOCOLO: 36993/2023;
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023 com início a partir de sua assinatura,
VALOR TOTAL: R\$ 900,00 (novecentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 220/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023**

Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, para suprir as demandas das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;

Processo Administrativo: 67/2023;
Protocolo: 17437/2023;
Data da Assinatura: 03/07/2023.

Detentor: IMPACTO COMERCIO E SERVICOS LTDA;
CNPJ: 20.102.044/0001-30;
Inscrição Estadual: 90726723-70;
Endereço: Rua Pastor Adolfo Weidmann, nº 1068, loja 01, Bairro: Guarituba - Pirajuru/PR;
Administrador: Eduardo Junior Sequeira;
CPF nº: 025.079.479-93;
Valor Total: R\$ 3.308.475,00 (três milhões e trezentos e oito mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 693/2023 - ID 3925

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: JESSE DOS SANTOS DE SOUZA;
CPF: 134.618.409-71;
OBJETO: "Contratação da Pessoa Física JESSE DOS SANTOS DE SOUZA para apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, a realizar-se no ano corrente, conforme os Termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2023, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura no exercício de 2023, este instituído pela Lei nº 1.193/2017 e regulamentado pelo Decreto nº 5.170/2020, de forma a atender o contido no inciso III do Art. 3º da Lei 1.629/2022;"
FISCAL: Reinaldo Ferreira Borges, matrícula 360546
GESTORA: Andressa Camilo, matrícula 358385;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 33/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 113/2023;
PROTOCOLO: 36531/2023;
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023 com início a partir de sua assinatura,
VALOR TOTAL: R\$ 800,00 (oitocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 221/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023**

Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, para suprir as demandas das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;

Processo Administrativo: 67/2023;
Protocolo: 17437/2023;
Data da Assinatura: 03/07/2023.

Detentor: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA;
CNPJ: 00.569.505/0001-71;
Inscrição Estadual: 90214011-50;
Endereço: Rua Copaliba, nº 770, Bairro: Eucaliptos - Fazenda Rio Grande/PR;
Administradora: Jossiane Santos Marcondes;
CPF nº: 764.100.219-68;
Valor Total: R\$ 1.991.858,00 (um milhão e novecentos e noventa e um mil e oitocentos e cinquenta reais)

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2022 - ID 3796

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA;
CNPJ: 43.953.449/0001-00;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em cbru, com área de 4.972,54m² com extensão de 827,09m, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: Av. Paraná - extensão 359,80m, Travessa União da Vitória - extensão 67,51m, Travessa Jandaia - extensão 133,49m, Rua Campinas - extensão 180,45m e Rua Bahia - extensão 95,84m, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE;"
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 07/2022;
PROTOCOLO: 8749/2023;
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2023.

- Fica alterado a Clausula Sétima Parágrafo Primeiro, alínea "I", do Contrato original, passando a vigorar com o seguinte texto: Ordem de Serviço.

- Fica alterado a Clausula Sétima, Parágrafo Sexto, passando a vigorar com o seguinte texto: A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguradora social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitida pela Secretaria Solicitante, e fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41)3627.8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima

BETHA | CONTRATOS | Visão geral | Configurando | Administrando | Contratando | Executando | Suporte

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Contratações

+ CONTRATAÇÃO

148/2022

Contratações

FILTRAR POR: Todos | Respostados | Cancelados | Vigentes

1-1 de 1 | 20 resultados por página

1-2 de 2 | 20

Aditivo 08/05/2023

Aditivo 06/06/2023

Listando alterações

Editando aditivo

+ ADITIVO

INFORMAÇÕES GERAIS | ANEXOS | DADOS ADICIONAIS

FILTRAR POR: Todos | Respostados | Cancelados | Vigentes

Nº e ano do contrato: 148/2022

Sequencial: 2

Tipo: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas

Data da assinatura/aditivo: 06/06/2023 14:33:25

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana: Avenida Paraná; Travessa União da Vitória; Travessa Jandaia; Rua Campinas e Rua Bahia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas

Nova data final:

Execução contínua? Não

Reforma de edifício/equipamento: Não

Número de Parcelas:

Valor da Parcela: R\$

Valor: R\$

SALVAR | EXCLUIR | FECHAR

RS 140.306,67

RS 0,00

PROXIMA

Em execução | TRANSMITAR

ENCERRAR

FECHAR

24°C Ensolarado | 14:35 | 25/07/2023





BETHA

CONTRATOS

Visão geral

Configurando

Administrando

Contratando

Executando

Supporte

🔍

🔊

🌐

📱

🔒

👤

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

+ PUBLICAÇÃO

148/2023

Contratações

TODAS

+ CONTRATAÇÃO

148/2023

1

Contratações

FILTRAR POR

Todos

Rescindidos

Cancelados

Vigentes

3015: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTR

148/2023

Termo de Contrato

Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana: Avenida Paraná Traversa União de Vitória Traversa João da Rua Campina e Rua Bahia conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rs 1.981.225,16

1-1 de 1

20

resultados por página

Listando publicações

Editar publicação

INFORMAÇÕES GERAIS

ANEXOS

TIPO

Extrato

Aditivo

Aditivo

Tipo *

Aditivo

Sequência do aditivo *

2

Data *

17/07/2023

Número

Edição nº 134/2023

Meio de divulgação *

Diário oficial do município

Veículo de publicação

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SALVAR

EXCLUIR

CANCELAR

1-3 de 3

20

resultados por página

Encerrados

Em execução

TRAMITAR

5

1

Pesquisar

🔍

📁

📧

🔧

📅

📊

24°C

Ensolarado

14:36

25/07/2023



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Protocolo: 8749/2023

Requerente:

Secretaria Municipal
de Obras Públicas

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Carol Lung
Carol lung

Mat.: 359403

Coordenação de Contratos

25/07/2023.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1

Data: 04/10/2023

NUMERO PROCESSO **NÚMERO ÚNICO** **Protocolado em:**
000056009/2023 ZXD.CMU.00U-DR 14/09/2023 03:35:22

Súmula: REQUERENTE SOLICITA 2º PEDIDO DE ADTIVO DO CONTRATO DO NUMERO 148/2022 , DA TOMADA DE PREÇOS NUMERO 007/2022

REQUERENTE		CPF/CNPJ	
NOME		43993449000100	
VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA		BAIRRO	
LOGRADOURO			
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
BENEFICIÁRIO		CPF/CNPJ:	
Nome:			



DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Outros

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

SMOPFRG

Fazenda Rio Grande, 13 de Setembro de 2023

À

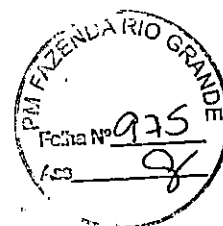
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

A/C: Alexandre Tramontina Gravena

Ref.: Tomada de Preço Nº 007/2022

Contrato de Prestação de Serviços Nº 148/2022.



OFÍCIO DE CONCORDÂNCIA 02/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em cbruq, com área de 4.972,54m² com extensão de 827,09m, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: Av Paraná – extensão 359,80m, Travessa União da Vitória - extensão 67,51m, Travessa Jandaia - extensão 133,49m, Rua Campinas - extensão 180,45m e Rua Bahia - extensão 95,84m, conforme condições e especificações constantes no Edital de tomada de preço nº 007/2022 e seus anexos.

Prezado Senhor:

A empresa VL Pavimentação e Construções Ltda, CNPJ Nº 43.993.449/0001-00, por seu representante legal Sr. Vanderlei Francisco Lourenço, portador do CPF Nº 030.245.099-84, vem por meio desta, solicitar e declarar estar ciente e concordar com o aditivo no valor de R\$ 154.796,00 (Cento e cinquenta e quatro mil setecentos e noventa e seis reais), conforme Justificativa Técnica 002/2023 em comum acordo com a prefeitura municipal de Fazenda Rio Grande, através do Fiscal Raphael Pudeulko Junior.

Atenciosamente,

VANDERLEI FRANCISCO
LOURENÇO:030245099-84
Assinado de forma digital por
VANDERLEI FRANCISCO
LOURENÇO:03024509984
Dados: 2023.09.14 11:40:44
-03'00'

VL Pavimentação e Construções Ltda

Vanderlei Francisco Lourenço

Responsável Legal

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 43.993.449/0001-00

Rua Cyro Correia Pereira, 3560 Casa 01 – Curitiba – PR CEP 81460-050

Email: vlpavimentacao@hotmail.com

TEL: (41) 99663-5438



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Obras

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022

Contrato nº 148/2022

A/C: Alexandre Tramontina Gravena

JUSTIFICATIVA TÉCNICA Nº 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em cbuq, com área de 4.972,54m² com extensão de 827,09m, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: Av Paraná – extensão 359,80m, Travessa União da Vitória - extensão 67,51m, Travessa Jandaia - extensão 133,49m, Rua Campinas - extensão 180,45m e Rua Bahia - extensão 95,84m, conforme condições e especificações constantes no Edital de tomada de preço nº 007/2022 e seus anexos.

EMPRESA: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

PREZADO;

O Contrato de Prestação de Serviços nº 148/2022 – Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em cbuq, com área de 4.972,54m² com extensão de 827,09m, que teve como vencedora do certame a empresa VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, através do presente, solicita-se o aditamento com o acréscimo de **R\$ 154.796,00** (Cento e cinquenta e quatro mil setecentos e noventa e seis reais), visto o ofício de concordância 02/2023, em anexo a este processo.

A alteração contratual se faz necessária, a partir da readequação do projeto original, conforme em comum acordo com a fiscalização definido pelo Engenheiro fiscal Raphael Pudeulko Junior;

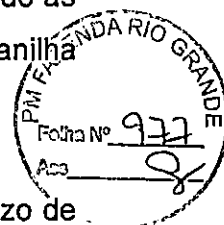
VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 43.993.449/0001-00

Rua Cyro Correia Pereira, 3560 Casa 01 – Curitiba – PR CEP 81460-050

Email: vlpavimentação@hotmail.com

TEL: (41) 99663-5438

- Implantação de Colchão de Areia, em trechos da Rua Trav. Jandaia, Rua Campinas, Av. Paraná e Rua Bahia, devido ao resultado não satisfatório obtido em ensaios de viga benkelmann, e demais serviços adicionais identificados devido às condições no local, para melhor eficiência após execução, conforme planilha orçamentaria em anexo e projetos readequados propostos.



Considerando as alterações, o contrato também deverá ser aditado em um prazo de **60 dias**, pois os serviços incluídos no aditamento estarão condicionados a maior tempo para execução. Verificou-se a necessidade de readequações a partir da 3ª medição, contudo, visto que os itens previstos no 1º aditivo aprovado também foram afetados devido às modificações, propomos o cronograma físico-financeiro atualizado visando a execução do novo aditivo, em anexo.

Aguardando o pronto atendimento por parte desse setor, no sentido de determinar a autorização do aditivo ora concordada pela VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, acima referido, apresentamos nossos cordiais saudações.

Curitiba, 13 de Setembro de 2023.

VANDERLEI FRANCISCO
LOURENCO:03024509984
84

Assinado de forma digital por
VANDERLEI FRANCISCO
LOURENCO:03024509984
Dados: 2023.09.14 11:40:13
-03'00'

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO
REPRESENTANTE LEGAL

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 43.993.449/0001-00

Rua Cyro Correia Pereira, 3560 Casa 01 – Curitiba – PR CEP 81460-050

Email: vlpavimentação@hotmail.com

TEL: (41) 99663-5438

2º AD /O - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Município: FAZENDA RIO GRANDE/ PR	Valor da Obra - R\$ 2.276.327,83
Projeto: LOTE 04 BAIRRO ESTADOS	Prazo de Execução: 12 meses (01 Mês Ref. 1º Aditivo - 02 Mês 2º Aditivo)
Convenio: Recursos Próprios	Encargo Sociais: NÃO DESONERADO
	Lote: 4

ITEM	SERVIÇOS	MÊS VALOR	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.264,71 0,23%	5.264,71 100,00%												5.264,71 100%
2	TERRAPLENAGEM	29.430,31 1,29%				75.886,06 20,00%	6.474,67 22,00%	4.414,55 15,00%	2.943,03 10,00%				3.825,94 13,00%	5.886,06 20,00%	29.430,31 100%
3	SUB-BASE / BASE	289.815,46 12,73%				14.490,77 5,00%	34.777,86 12,00%	72.453,87 25,00%	28.981,55 10,00%				52.166,78 18,00%	86.944,64 30,00%	289.815,46 100%
4	MEIO-FIO	79.111,01 3,48%				3.955,55 5,00%	7.911,10 10,00%	15.822,20 20,00%		11.866,65 15,00%	15.822,20 20,00%	19.777,75 25,00%	3.955,55 5,00%		79.111,01 100%
5	REVESTIMENTO	325.082,09 14,28%								162.541,05 50,00%				162.541,05 50,00%	325.082,09 100%
6	PAISAGISMO E URBANISMO	423.779,67 18,62%							50.853,56 12,00%	84.755,93 20,00%	127.133,90 30,00%	97.469,32 23,00%	63.666,95 15,00%		423.779,66 100%
7	SINALIZAÇÃO	26.610,37 1,17%											7.983,11 30,00%	18.627,26 70,00%	26.610,37 100%
8	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	34.666,50 1,52%												27.733,20 80,00%	34.666,50 100%
9	DRENAGEM	670.811,11 29,47%	67.081,11 10,00%	187.827,11 28,00%	160.994,67 24,00%	100.621,67 15,00%	33.540,56 5,00%			13.416,22 2,00%	33.540,66 5,00%		73.789,22 11,00%		670.811,11 100%
10	SERVIÇOS DIVERSOS - MURO DE ARRIMO E ADUTORA DE ÁGUA	83.650,06 3,67%	12.547,61 15,00%	33.460,02 40,00%	20.912,52 25,00%	16.730,01 20,00%									83.650,06 100%
11	CONTROLE TECNOLÓGICO	13.003,87 0,57%				2.600,77 20,00%		1.300,39 10,00%	650,19 5,00%	4.551,35 35,00%				3.901,16 30,00%	13.003,87 100%
12	SERVIÇOS EXTRACONTRATUAIS - ADITIVO	140.306,67 6,16%						21.046,00 15,00%	14.030,67 10,00%	4.209,20 3,00%	37.882,80 27,00%	28.061,33 20,00%	35.076,67 25,00%		140.306,67 100%
13	SERVIÇOS EXTRACONTRATUAIS - 2ºADITIVO	154.796,00 6,80%											77.398,00 50,00%	77.398,00 50,00%	154.796,00 100%
TOTAL		2.276.327,83	84.893,33	221.287,13	181.907,18	144.284,84	82.704,18	115.037,00	97.459,00	281.340,40	214.379,46	145.308,41	324.695,52	383.031,37	2.276.327,82
PERCENTUAL NO MÊS			3,73%	9,72%	7,99%	6,34%	3,63%	5,05%	4,28%	12,36%	9,42%	6,38%	14,26%	16,83%	
TOTAL ACUMULADO			84.893,33	306.180,46	488.087,65	632.372,48	715.076,66	830.113,67	927.572,66	1.208.913,07	1.423.292,52	1.568.600,93	1.893.296,46	2.276.327,82	
PERCENTUAL ACUMULADO			3,73%	13,45%	21,44%	27,78%	31,41%	36,47%	40,75%	53,11%	62,53%	68,91%	83,17%	100,00%	100,00%

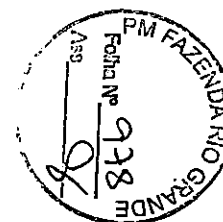
VANDERLEI
FRANCISCO
LOURENCO:03024
509984

Assinado de forma digital
por VANDERLEI FRANCISCO
LOURENCO:03024509984
Dados: 2023.09.14 11:42:33
-03'00'

IVO STANISLAU
DOS SANTOS
JUNIOR:086788
85980

Assinado de forma digital
por IVO STANISLAU DOS
SANTOS
JUNIOR:08678885980
Dados: 2023.09.14
11:42:58 -03'00'

Raphael Pudeulko Junior
Engenheiro Civil CREA PR 102.694/D



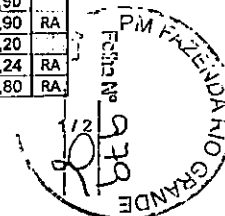


PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Licitado - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR Município de Fazenda Rio Grande	Apelido do Empreendimento BAIRRO ESTADOS - LOTE 04
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 09-22 (N DES.)	NOME DA EMPRESA VL Pavimentação e Construções LTDA	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
			Nº CTEF 148/2022

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade		Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
BAIRRO ESTADOS - LOTE 04								154.798,00	
1.1.			AV. PARANÁ - 2º TERMO ADITIVO					90.254,79	
1.1.1.	DER-PR	413000	TERRAPLENAGEM					2.668,14	
1.1.1.1.			Esc. carga e transp. 1a. cat. 2000-3000m	m3	183,00		14,58	2.668,14	RA
1.2.			SUB-BASE / BASE					2.084,35	
1.2.1.	Composição	COMP 01	BRITA 44	m3	15,95		130,68	2.084,35	RA
1.3.			SERVIÇOS DIVERSOS - MURO DE ARRIMO POSTO GASOLINA					8.986,96	
1.3.1.	SMOP-CTBA	PAI-019	ARRANCAMENTO DE BLOCO DE CONCRETO TIPO PAVER	M²	15,00		9,68	145,20	RA
1.3.2.	DER-PR	603000	Aço CA-50 fornec. dobr. colocação	kg	72,93		21,54	1.570,91	RA
1.3.3.	DER-PR	603300	Aço CA-60 fornec. dobr. colocação	kg	32,90		24,08	792,23	RA
1.3.4.	SINAPI	95577	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_09/2021	KG	22,21		15,13	336,04	RA
1.3.5.	SINAPI	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	12,29		74,17	911,55	RA
1.3.6.	DER-PR	605500	Concreto Fck = 20 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	3,17		584,43	1.852,64	RA
1.3.7.	SINAPI	102666	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	12,00		62,92	755,04	RA
1.3.8.	SINAPI	101175	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	6,00		143,99	863,94	RA
1.3.9.	SINAPI	103321	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	13,34		131,89	1.759,41	RA
1.4.			SERVIÇOS DIVERSOS - ITENS NÃO PREVISTOS PLANILHA ORIGINAL					73.409,98	
1.4.1.	DER-PR	410200	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-200m	m3	462,50		8,05	3.723,13	RA
1.4.2.	SICRO	5503041	Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário	m³	159,50		8,00	1.276,00	RA
1.4.3.	SMOP-CTBA	GAP-109	COLCHÃO DE AREIA GROSSA	M²	290,00		200,86	58.249,40	RA
1.4.4.	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	65,00		156,33	10.161,45	RA
1.5.			DRENAGEM					3.105,36	
1.5.1.	Composição	COMP 24	C.L. pré-moldado Tubo até 0,40	und	2,00		1.248,72	2.497,44	RA
1.5.2.	SMOP-CTBA	GAP-056	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TAMPÃO FoFo D = 600 MM	UD	1,00		607,92	607,92	RA
2.			TV (UNIAO) DA VITORIA					1.248,72	
2.1.			DRENAGEM					1.248,72	
2.1.1.	Composição	COMP 24	C.L. pré-moldado Tubo até 0,40	und	1,00		1.248,72	1.248,72	RA
3.			TV JANDAIA					1.337,10	
3.1.			SUB-BASE / BASE					37,90	
3.1.1.	Composição	COMP 01	BRITA 44	m3	0,29		130,68	37,90	RA
3.2.			SERVIÇOS DIVERSOS - ITENS NÃO PREVISTOS PLANILHA ORIGINAL					1.299,20	
3.2.1.	DER-PR	410200	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-200m	m3	8,85		8,05	71,24	RA
3.2.2.	SICRO	5503041	Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário	m³	2,85		8,00	22,80	RA





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Licitado - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR 0 Município de Fazenda Rio Grande	Apelido do Empreendimento BAIRRO ESTADOS - LOTE 04
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 09-22 (N DES.)	NOME DA EMPRESA VL Pavimentação e Construções LTDA	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
			Nº CTEF 148/2022

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade			Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
BAIRRO ESTADOS - LOTE 04										
3.2.3.	SMOP-CTBA	GAP-109	COLCHÃO DE AREIA GROSSA	M³	6,00			200,86	1.205,16	RA
R/CAMPINAS										
4.1.			SUB-BASE / BASE						6.542,65	
4.1.1.	Composição	COMP 01	BRITA 44	m3	1,46			130,68	190,79	RA
4.2.			SERVIÇOS DIVERSOS - ITENS NÃO PREVISTOS PLANILHA ORIGINAL						6.351,86	
4.2.1.	DER-PR	410200	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-200m	m3	43,92			8,05	353,56	RA
4.2.2.	SICRO	5503041	Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário	m³	14,64			8,00	117,12	RA
4.2.3.	SMOP-CTBA	GAP-109	COLCHÃO DE AREIA GROSSA	M³	29,28			200,86	5.881,18	RA
R/BAHIA										
5.1.			SUB-BASE / BASE						1.279,36	
5.1.1.	Composição	COMP 01	BRITA 44	m3	9,79			130,68	1.279,36	RA
5.2.			SERVIÇOS DIVERSOS - ITENS NÃO PREVISTOS PLANILHA ORIGINAL						54.133,38	
5.2.1.	DER-PR	410200	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-200m	m3	349,52			8,05	2.813,64	RA
5.2.2.	SICRO	5503041	Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário	m³	97,92			8,00	783,36	RA
5.2.3.	SMOP-CTBA	GAP-109	COLCHÃO DE AREIA GROSSA	M³	251,60			200,86	50.536,38	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Síglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Fazenda Rio Grande
Local

terça-feira, 12 de setembro de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: Raphael Pudeulko Junior
CREA/CAU: PR 102.694/D
ART/RRT: 0

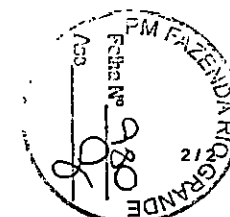
IVO STANISLAU DOS
SANTOS

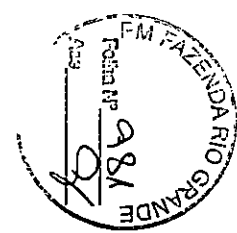
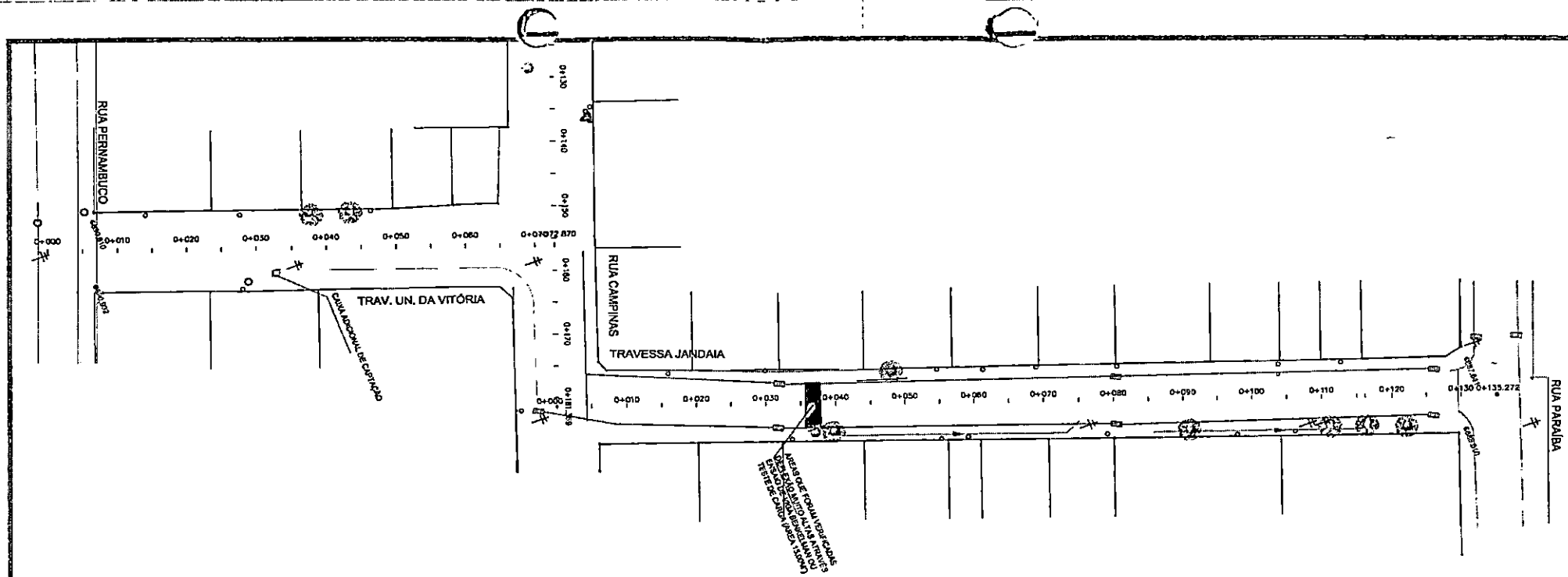
JUNIOR:08678885980

Assinado de forma digital por
IVO STANISLAU DOS SANTOS
JUNIOR:08678885980
Dados: 2023.09.14 11:45:07
-03'00'

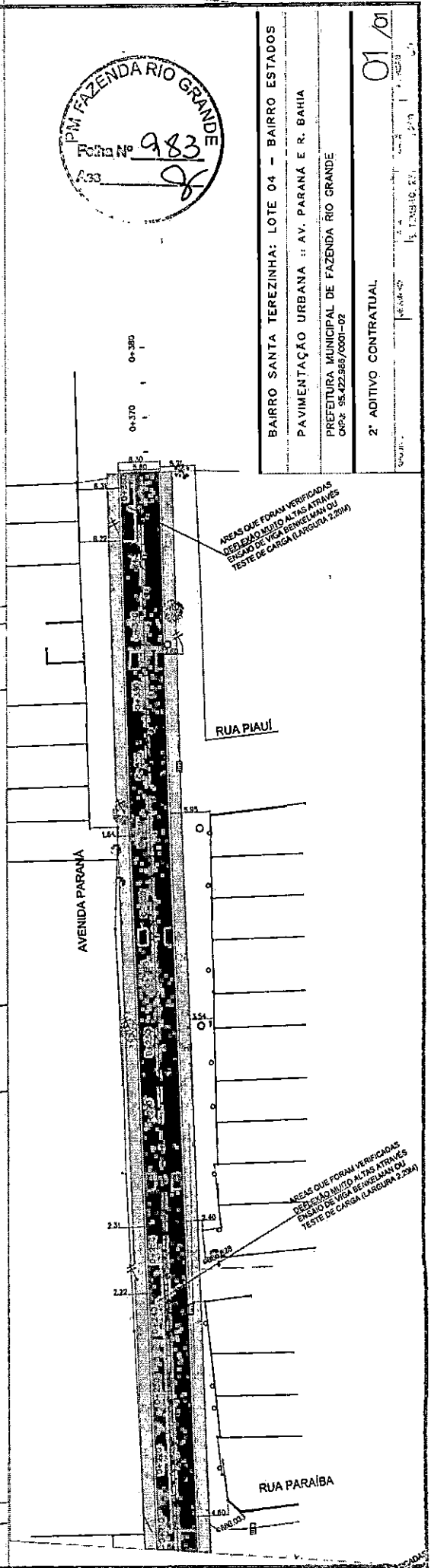
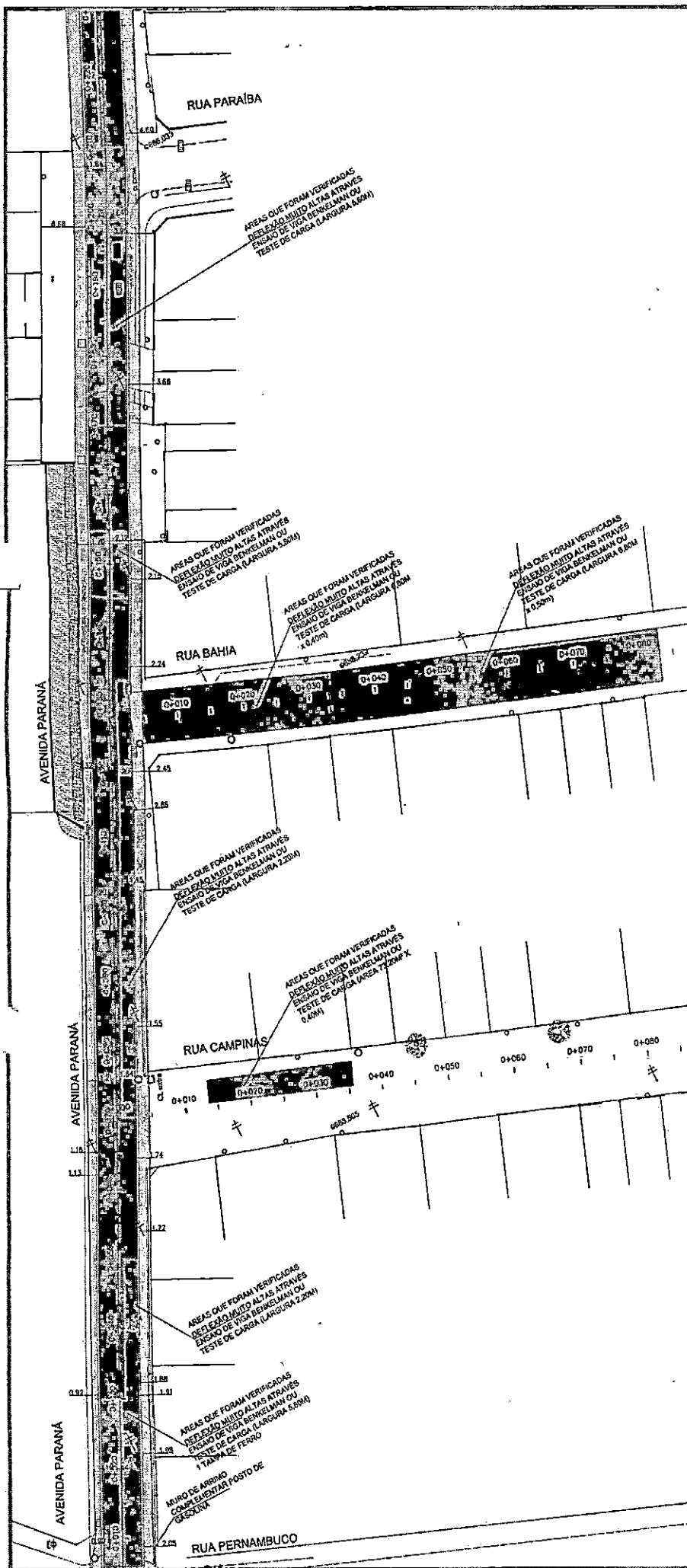
VANDERLEI FRANCISCO
LOURENCO:030245099
84

Assinado de forma digital por
VANDERLEI FRANCISCO
LOURENCO:03024509984
Dados: 2023.09.14 11:45:48
-03'00'





BAIRRO SANTA TEREZINHA: LOTE 04 — BAIRRO ESTADOS			
PAVIMENTAÇÃO URBANA :: TV. JANDAIA E UNIÃO DA VITÓRIA			
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE CNPJ: 95.422.986/0001-02			
2º ADITIVO CONTRATUAL			
PROJ. L.	DESENHO	DATA	ESCALA
		SETEMBRO/23	1:250
			01/01



BAIRRO SANTA TEREZINHA: LOTE 04 - BAIRRO ESTADOS
PAVIMENTAÇÃO URBANA - AV. PARANÁ E R. BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE CNPJ: 05.402.965/0001-02
2º ADITIVO CONTRATUAL

01/01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000056009/2023

Número Único: ZXD.CMU.00U-DR

Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 14/09/2023 3:35 PM

Dados Parecer:

Organograma: Engenharia SMOP 02

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 27/09/2023 11:50 AM

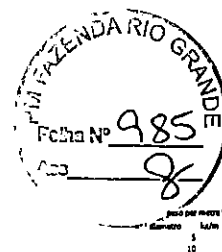
1

Através do presente, tem a informar que foi elaborado memorando técnico 023/2023 SMOP-FRG em anexo o qual segue com as considerações e estando apto para a continuidade do aditivo de valor e prazo.
Informa-se que estão sendo anexados, os projetos, orçamento de aditivo, e-mail de consulta ao projetista, elementos comprobatórios realizados em campo viga benkelman, cronograma físico financeiro, Justificativa técnica e ofício de solicitação do aditivo da empresa.

Encaminha-se ao secretário de obras para conhecimento e após assinar o memorando técnico 023/2023 SMOP-FRG, para dar andamento aos trâmites do processo.

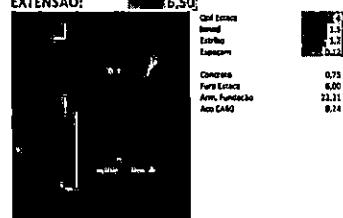
Raphael Pudeulko

MURO DE ARRIMO	
LOTE 4	
AV. PARANÁ - COMPLEMENTO POSTO	
BARRIO ESTADOS	
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	
DATA: 06/09/2023	



ESTACA

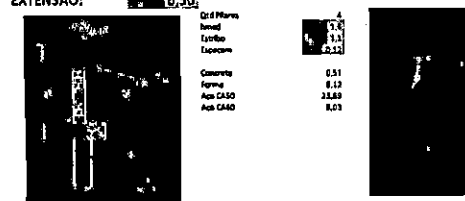
MURO ARRIMO M01 = 1,60m
EXTENSÃO: 6,50



TOTAL	Concreto	0,75
	Forma	0,00
	Arma Fundação	22,31
	Aço C400	0,24
	Forma Estaca	0,00

PILARES

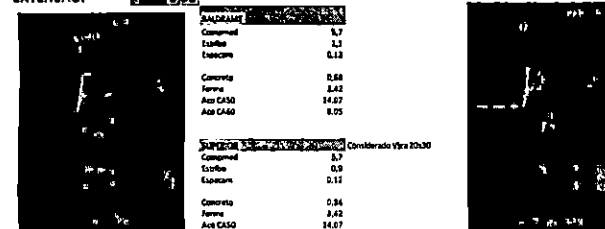
MURO ARRIMO M01 = 1,60m
EXTENSÃO: 6,50



TOTAL	Concreto	0,51
	Forma	0,12
	Aço C400	22,89
	Aço C400	0,03

VIGAS

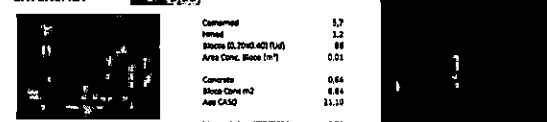
MURO ARRIMO M01 = 1,60m
EXTENSÃO: 6,50



TOTAL	Concreto	2,03
	Forma	0,04
	Aço C400	26,14
	Aço C400	24,63

ENCHIMENTO BLOCOS

MURO ARRIMO M01 = 1,60m
EXTENSÃO: 6,50



TOTAL	Concreto	0,04
	Aço C400	21,33
	Bloco Conc.	12,34

CONCRETO FECHAMENTO MURO

MURO ARRIMO TIPO 01 = 1,60m
EXTENSÃO: 6,50

TOTAL	Concreto	0,24
	Forma	0,33

TOTAL	QUANTITATIVO ARRIMO	
	Concreto (m³)	3,37
	Forma (m²)	22,23
	Armadura de Fundação (kg)	12,11
	Aço C400 (kg)	72,93
	Aço C400 (kg)	22,89
	Forma Estaca (m)	0,00
	Forma (m²)	12,00
	Bloco Concreto (m³)	12,34

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Obras



Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022

Contrato nº 148/2022

A/C: Alexandre Tramontina Gravena

JUSTIFICATIVA TÉCNICA Nº 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em cbuq, com área de 4.972,54m² com extensão de 827,09m, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: Av Paraná – extensão 359,80m, Travessa União da Vitória - extensão 67,51m, Travessa Jandaia - extensão 133,49m, Rua Campinas - extensão 180,45m e Rua Bahia - extensão 95,84m, conforme condições e especificações constantes no Edital de tomada de preço nº 007/2022 e seus anexos.

EMPRESA: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

PREZADO;

O Contrato de Prestação de Serviços nº 148/2022 – Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em cbuq, com área de 4.972,54m² com extensão de 827,09m, que teve como vencedora do certame a empresa VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, através do presente, solicita-se o aditamento com o acréscimo de **R\$ 154.796,00** (Cento e cinquenta e quatro mil setecentos e noventa e seis reais), visto o ofício de concordância 02/2023, em anexo a este processo.

A alteração contratual se faz necessária, a partir da readequação do projeto original, conforme em comum acordo com a fiscalização definido pelo Engenheiro fiscal Raphael Pudeulko Junior;

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 43.993.449/0001-00

Rua Cyro Correia Pereira, 3560 Casa 01 – Curitiba – PR CEP 81460-050

Email: vlpavimentação@hotmail.com

TEL: (41) 99663-5438

- Implantação de Colchão de Areia, em trechos da Rua Trav. Jandaia, Rua Campinas, Av. Paraná e Rua Bahia, devido ao resultado não satisfatório obtido em ensaios de viga benkelmann, e demais serviços adicionais identificados devido às condições no local, para melhor eficiência após execução, conforme planilha orçamentaria em anexo e projetos readequados propostos.

Considerando as alterações, o contrato também deverá ser aditado em um prazo de **60 dias**, pois os serviços incluídos no aditamento estarão condicionados a maior tempo para execução. Verificou-se a necessidade de readequações a partir da 3ª medição, contudo, visto que os itens previstos no 1º aditivo aprovado também foram afetados devido às modificações, propomos o cronograma físico-financeiro atualizado visando a execução do novo aditivo, em anexo.

Aguardando o pronto atendimento por parte desse setor, no sentido de determinar a autorização do aditivo ora concordada pela VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, acima referido, apresentamos nossos cordiais saudações.



Curitiba, 13 de Setembro de 2023.

VANDERLEI FRANCISCO
LOURENCO:030245099
84

Assinado de forma digital por
VANDERLEI FRANCISCO
LOURENCO:03024509984
Dados: 2023.09.14 11:40:13
-03'00'

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO
REPRESENTANTE LEGAL

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 43.993.449/0001-00

Rua Cyro Correia Pereira, 3560 Casa 01 – Curitiba – PR CEP 81460-050

Email: vlpavimentação@hotmail.com

TEL: (41) 99663-5438



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 -Nações

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



MEMORANDO TÉCNICO 023/2023 - FRG

Fazenda Rio Grande, 27 de Setembro de 2023.

Ref.: Protocolo 56.009/2023

DESTINO: Secretaria Municipal da Procuradoria Jurídica

Ao Procurador do Município,

Fabio Júlio Nogara

OBJETO: SOLICITAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO – OBRA: LOTE 04 BAIRRO ESTADOS, CONTRATO 148/2022

Em atenção ao processo administrativo 56.009/2023, protocolado pela empresa VL Pavimentação e Construções Ltda, no qual, este solicita aditamento no valor de R\$ 154.796,00 (Cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais) e prorrogação de 60 dias de prazo de execução de obra, para o contrato 148/2022, oriundo do processo licitatório da Tomada de Preço 007/2022 – Lote 04 para pavimentação urbana do Bairro Estados, tem-se a informar, conforme o presente memorando.

Considerando a necessidade de que o contrato seja levado a bom termo, respeitada à finalidade a que se destina, faz-se necessário e imprescindível alterações decorrentes de motivos ou ocorrências de variada natureza, no presente, os aditamentos são decorrentes de acréscimos ocasionando alterações de projeto, visando assegurar a qualidade e durabilidade da obra contratada.

Ressalta-se que a solicitação, baseia-se em eventos supervenientes a assinatura do contrato, na qual está amparada na teoria de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

Todos os serviços a serem aditados foram discutidos tecnicamente entre empresa executora e fiscalização, sendo que as alterações de projeto visam



melhor adequação técnica aos objetivos, nos termos da Lei 8666/93 no art. 65,

inciso I, alínea "a".



Ressalta-se que foi consultado adicionalmente o projetista através do e-mail dia 18/09/2023, no qual apresentou considerações a respeito do presente memorando técnico 021/2023 SMOP-FRG. Resumidamente o mesmo informou da importância de testes e o atendimento pré-estabelecido ao memorial descritivo do projeto. De modo circunspecto será elucidado as ações e soluções adotadas pela fiscalização em consenso com a empresa a qual visam garantir que o projeto inicial tenha as garantias e funcionalidade previstas em projeto.

Através do presente tem-se em anexo, a solicitação do 2º termo aditivo, conforme requerimento através do ofício de concordância e justificativa técnica ambas com data do dia 13/09/2023, elaborado pelo Representante legal Vanderlei Francisco Lourenço (VL Pavimentação e Construções Ltda), referente a solicitação de serviços extracontratuais a serem executados.

Justificativa Técnica

Destaca-se que tais divergências apontadas (serviços a serem aditados), se devem ao fato de a evolução da obra ser possível verificar e constatar a necessidade de serviços adicionais ao projeto original para garantir a qualidade e segurança da obra.

Foram efetuados ensaios de teste de carga e Viga benkelman para a avaliação da estabilidade da camada de subbase de todas as vias, e com estas foram verificadas deflexões elevadas, assim como também afundamentos de pista/ trilha de roda. Desta forma considerando a necessidade em garantir que o pavimento a ser executado tenha condições ideais conforme previsto em projeto, a fiscalização em conjunto com a empresa realizou os referidos ensaios das áreas as quais foram identificadas como solos moles ou baixa capacidade e para estes sendo adotado as considerações previstas no memorial de projeto, conforme abaixo.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 -Nações

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

2.2 – Remoção de Solos Moles e Colchão De Areia

Os locais que apresentarem afundamentos da pista (subleito) deverão ser removidos. Esta remoção de material inservível e de baixo suporte, será substituída por areia, na espessura aproximada de 30cm abaixo da cota de regularização, sendo umedecida dando a condição auto compactante. Posteriormente inicia-se a composição do pavimento.

O município encontra-se em área com predominância de solos argilosos por estar inserido na formação Guabirotuba, presente em parte de Curitiba e na região metropolitana abaixo da mesma, de oeste ao sudeste. Verificando esta dificuldade através de teste de carga com pipa d'água e ensaio de compactação do sub leito, após tentado o gradeamento do solo e sem êxito de atingir o GC determinado, deve-se fazer a remoção do material e substituí-lo por areia, na qual após espalhamento, deverá ser umedecida. Nestas situações de substituição de material constatadas e autorizadas pela fiscalização e referendadas pela entidade fiscalizadora do contrato, sugerimos que tais ocorrências sejam identificadas através de fotografias e "as built" correspondentes. Tais serviços não estão contemplados e deverão ser aditivados caso venham a ocorrer.



Página 50



Trecho extraído do memorial de projeto página 50, constante no edital de licitação.

Cabe ressaltar que a fiscalização de forma atuante, mediante aos resultados de ensaio de viga benkelman elevados, assim como observando o afundamento da pista ao realizar teste de carga, solicitou que a empresa realizasse novamente a compactação das camadas para observar se haveria evolução e melhoras das condições do subleito e subbase executados, porém mesmo após este processo, verificou-se através de novos ensaios que os afundamentos continuaram, sendo portanto necessário os reforços a serem apresentados neste memorando. Abaixo como exemplo, fotos da realização da viga benkelman nas ruas do contrato, assim como em anexo os resultados das leituras obtidas da viga com resultados elevados nos pontos objetos de remoção e reforço do presente memorando.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Nações

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



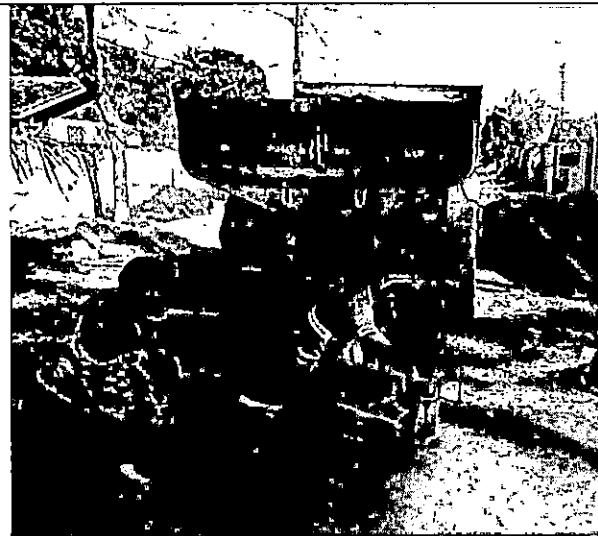
Av. Paraná -Viga Benkelman



R. Bahia -Viga Benkelman



R. Campinas - Viga Benkelman



Tv Jandaia - Viga Benkelman



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 -Nações

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

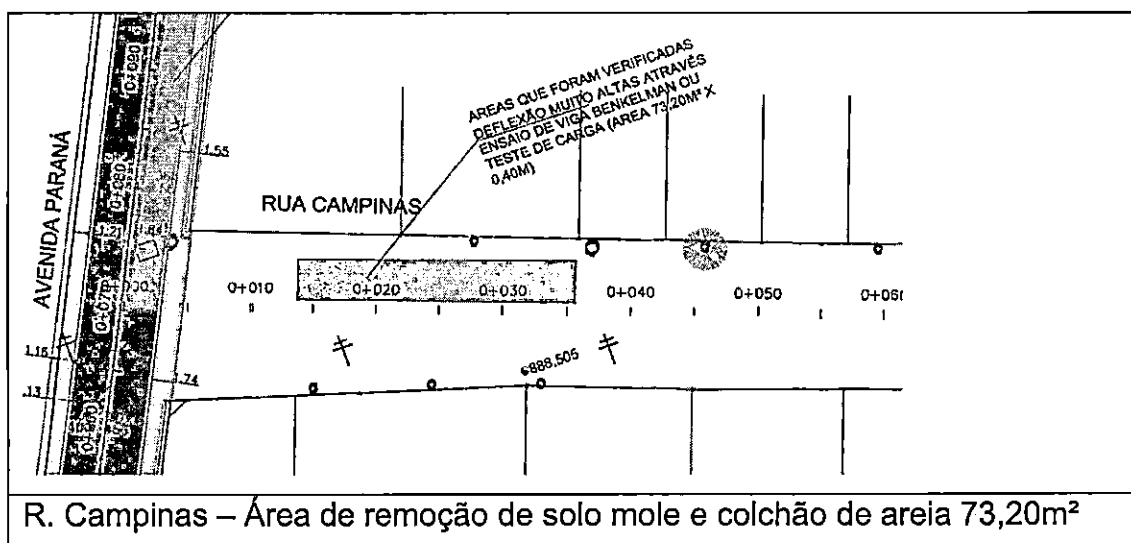
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



Tv União da Vitória - Viga Benkelman



De modo a resumir a presente situação, considerando os ensaios e resultados obtidos, a fiscalização em consenso com a empresa, conseguiu definir e mapear exatamente os locais onde serão necessários a realização da remoção de solos moles e posterior execução de colchão de areia. Vale ressaltar que a Tv. União da Vitória não apresentou nenhum ponto de afundamento de pista, Ruas Tv. Jandaia e Campinas, apresentaram um único ponto. Contudo para as ruas Av. Paraná e R. Bahia, verificou-se que a área de solos moles é significativa, contudo, foi mapeado exatamente os pontos através dos ensaios de viga e teste de carga de modo a se obter o panorama real da situação. Abaixo será apresentado as áreas de intervenção de remoção de solos moles e colchão de areia.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Nações

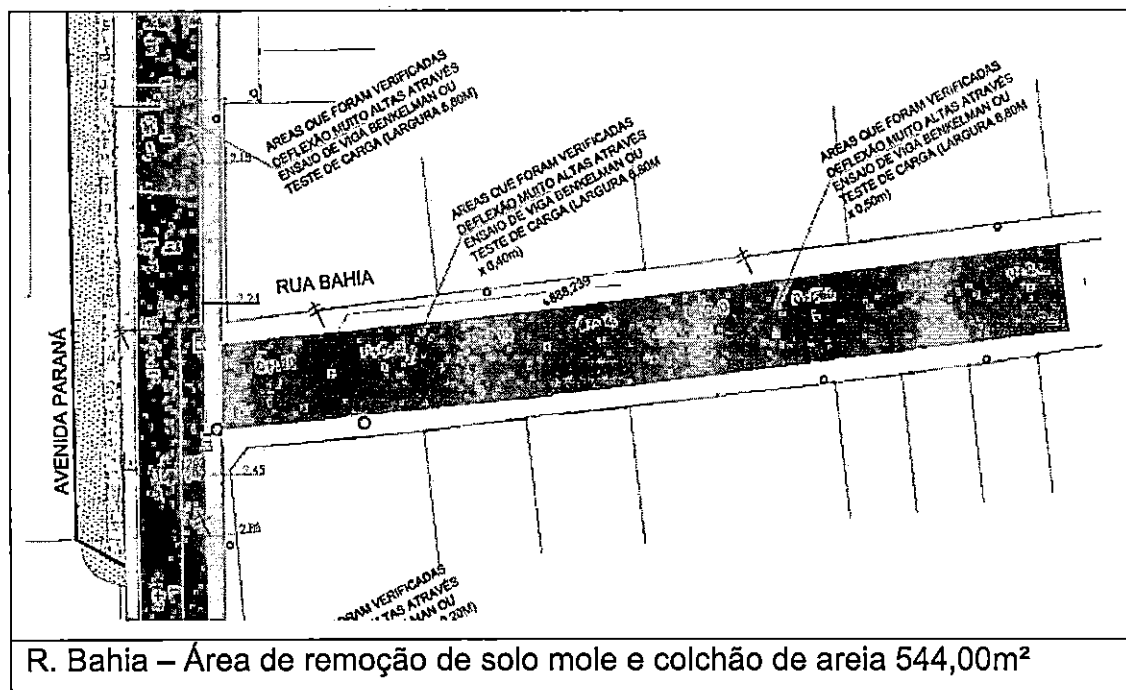
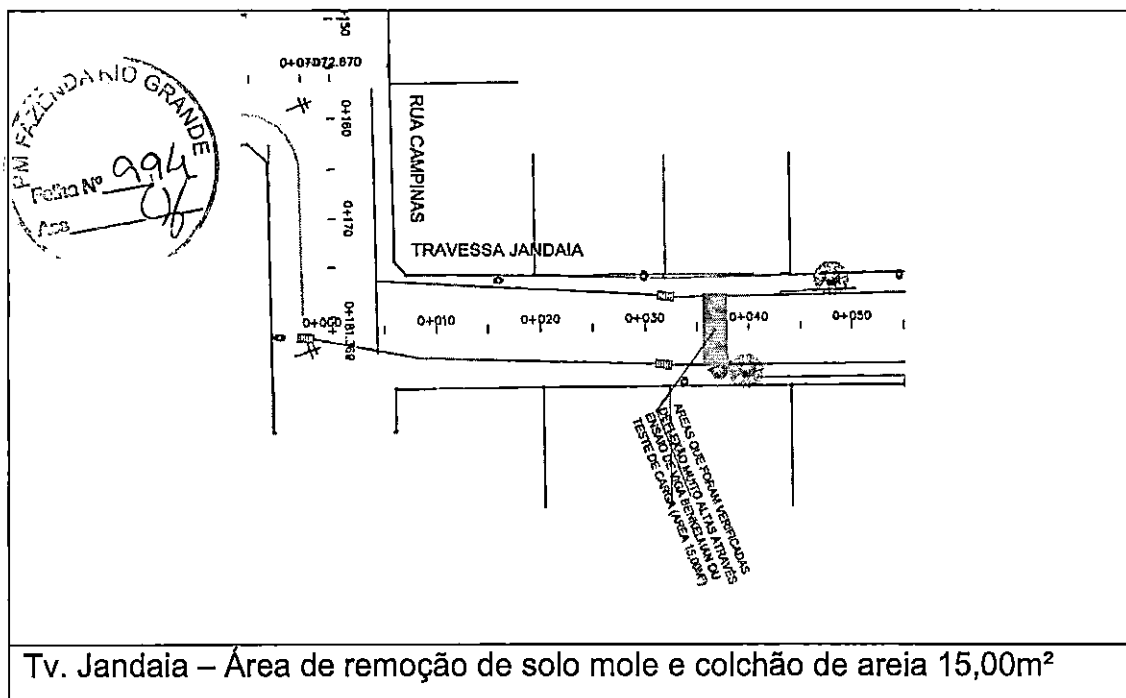
CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Nações

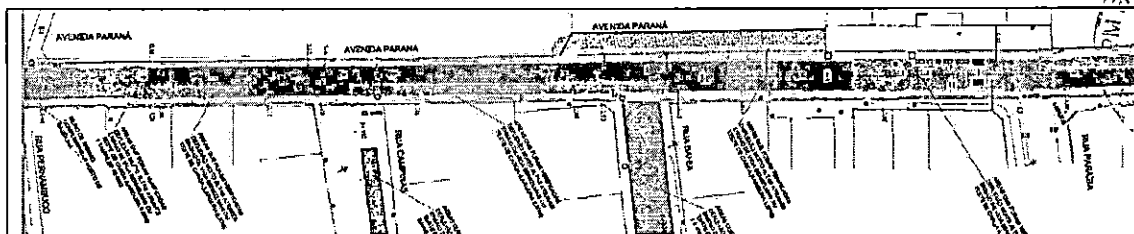
CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

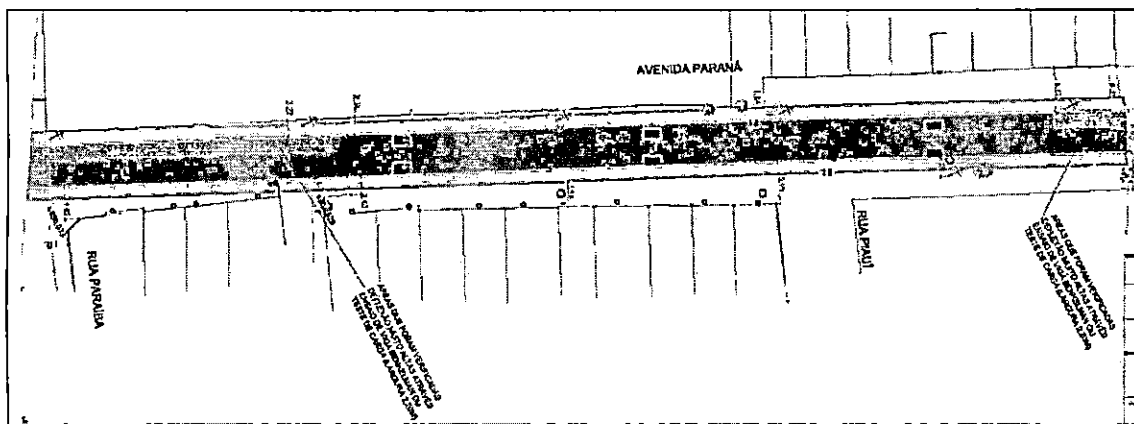
SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



Av. Paraná – Parte 1– Entre R. Pernambuco e R. Paraíba



Av. Paraná – Parte 2– Entre R. Paraíba até o fim do parque, totalizando área de remoção de solo mole e colchão de areia de 725,00m² (considerando as 2 partes apresentadas da Av. Paraná)

Conforme acima foi apresentado exatamente os locais onde serão necessário a execução da remoção de solo mole e posterior execução de colchão de areia. Ressalta-se que de modo circunspecto a fiscalização em consenso com a empresa definiram 40cm de espessura de colchão de areia para realizar o reforço do subleito nestes pontos, com a exceção da R. Bahia, onde verificou-se a necessidade em 80,00m de extensão da pista a serem reforçados, destes 50,00 metros precisarão ser com 50cm, pois identificou-se que as condições de estabilidade do solo são piores apresentando maior afundamento de pista no trecho e também um resultado mais elevado da viga benkelman, os 30,00 metros restantes (Estaca 0 até 1+10) e demais ruas foram adotados 40cm de modo a se padronizar a execução.

O SMOP considera favorável a solicitação do aditivo por parte da empresa para serviços extras ao valor original licitado, tendo em vista a



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Nações

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

execução com a melhor técnica e ainda garantir funcionalidade da obra proposta em vista o acréscimo dos serviços.

Tem a se informar que o presente memorando foi submetido ao Engenheiro responsável do projeto o qual informou que a região de Fazenda Rio Grande devido a formação geológica e característica do Solo (Formação Guabirotuba) é suscetível a existência de solos moles, ainda o mesmo ratificou a informação da orientação das avaliações e tentativas para avaliação e estabilização do solo, em não havendo êxito a alternativa a ser adotada e optada pelo projetista é remoção e substituição com a areia umedecida que tem propriedade de auto compactação. Ao que se refere a espessura ainda partiu do princípio da espessura entre 30 e 40cm.

Por se tratar de uma questão empírica a qual será necessário verificar durante a execução conforme informado pelo projetista, foi adotado de forma circunspecta os 40cm de espessura da camada previstos neste aditivo. Com exceção de trecho parcial da R. Bahia o qual foi verificado maior instabilidade, para este trecho conforme melhor detalhado na página 07 e também projeto da página 06 será adotado a espessura de 50cm. Por fim ressalta-se que o dimensionamento das camadas iniciais de projeto serão mantidas as iniciais do projeto.

Para a formalização do aditivo da empresa, foram juntadas documentações comprobatórias, sendo: A) Justificativa técnica para solicitação do aditivo e ofício de concordância; B) Planilha com a quantificação para a comprovação dos serviços extras contratuais mencionados; 3) Projetos complementares com indicação dos serviços aditivos necessários; 4) Planilha de cronograma com novos prazos em função dos serviços de aditivos e 5) Considerações responsável pelo projeto de pavimentação.

O presente pedido da solicitação do 1º termo aditivo refere-se a 02 trechos de ruas, sendo: 1) Av. Paraná; 2) Tv. União da Vitória; 3) Tv. Jandaia; 4) R. Campinas e 5) R. Bahia.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 -Nações

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

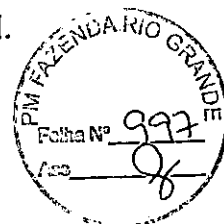
SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Considerando os serviços das ruas referidas conforme documentações comprobatórias em anexo, tem-se abaixo o resumo dos valores, conforme planilhas (Serviços extracontratuais de cada rua), e ainda a relação do percentual que o presente aditivo representa em atenção ao contrato inicial.

2º Termo Aditivo		
	Ruas	Adicional(R\$)
1	Av. Paraná	R\$ 90.254,79
2	Tv. União da Vitória	R\$ 1.248,72
3	Tv. Jandaia	R\$ 1.337,10
4	R. Campinas	R\$ 6.542,65
5	R. Bahia	R\$ 55.412,74
	TOTAL	R\$ 154.796,00



Relação de % Aditivo x Contrato 148/2022		
Discriminação	Valor (R\$)	% Percentual
Contrato Licitado	R\$ 1.981.225,16	100%
1º Termo Aditivo (Adicional)	R\$ 140.306,67	7,08%
2º Termo Aditivo (Adicional)	R\$ 154.796,00	7,81%

Em análise aos valores dos percentuais apresentados, considerando que o 1º e 2º Termo aditivo (Serviços Adicionais) somados representam 14,89%, portanto o valor total aditado estando dentro dos parâmetros da Lei 8666/93, conforme artigo 65 Inciso I.

Referente às quantidades e valores unitários apresentados na planilha de serviços extracontratuais pela empresa:

A) Quantidades

As quantidades definidas na planilha do aditivo foram devidamente verificadas pelas equipes técnica da empresa e da prefeitura, conforme projeto complementares de aditivo de serviços apresentada por rua.

Abaixo segue relação do comparativo mostrando a quantidade licitada e a quantidade total dos serviços, demonstrando o excesso licitado o qual deu



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Nações

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

origem a presente solicitação do 2º termo aditivo para os serviços que tiveram excesso ao licitado a serem executados após aprovação do presente aditivo:

A.1) Av. Paraná:

Meta	2	1.1	AV. PARANÁ - 2º TERMO ADITIVO					90.254,79
Nível 2	1.1		TERRAPLENAGEM					2.668,14
Serviço	1.1.1	DER-PR	413000	Esc. carga e transp. 1a. cat. 2000-3000m	m3	183,00	14,58	2.668,14
Nível 2	1.2		SUB-BASE / BASE					2.084,35
Serviço	1.2.1	Composição	COMP 01	BRITA 44	m3	15,95	130,68	2.084,35
Nível 2	1.3		SERVIÇOS DIVERSOS - MURO DE ARRIMO POSTO GASOLINA					8.988,96
Serviço	1.3.1	SMOP-CTBA	PAI-019	ARRANCAMENTO DE BLOCO DE CONCRETO TIPO PAVER	M²	15,00	9,68	145,20
Serviço	1.3.2	DER-PR	603000	Aço CA-50 fornec. dobr. colocação	kg	72,93	21,54	1.570,91
Serviço	1.3.3	DER-PR	603300	Aço CA-60 fornec. dobr. colocação	kg	32,90	24,08	792,23
Serviço	1.3.4	SINAPI	95577	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF- 09/2021	KG	22,21	15,13	336,04
Serviço	1.3.5	SINAPI	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF- 09/2020	M2	12,29	74,17	911,55
Serviço	1.3.6	DER-PR	605500	Concreto Fck = 20 MPa, preparo em betoneira e lançamento	m3	3,17	584,43	1.852,64
Serviço	1.3.7	SINAPI	102666	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF- 07/2021	M	12,00	62,92	755,04
Serviço	1.3.8	SINAPI	101175	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF- 05/2020	M	6,00	143,99	863
Serviço	1.3.9	SINAPI	103321	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF- 12/2021	M2	13,34	131,89	1.759,41
Nível 2	1.4		SERVIÇOS DIVERSOS - ITENS NÃO PREVISTOS PLANILHA ORIGINAL					73.409,98
Serviço	1.4.1	DER-PR	410200	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-200m	m3	462,50	8,05	3.723,13
Serviço	1.4.2	SICRO	5503041	Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário	m²	159,50	8,00	1.276,00
Serviço	1.4.3	SMOP-CTBA	GAP-109	COLCHÃO DE AREIA GROSSA	M²	290,00	200,86	58.249,40
Serviço	1.4.4	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF- 05/2018	M2	65,00	156,33	10.161,45
Nível 2	1.5		DRENAGEM					3.105,36
Serviço	1.5.1	Composição	COMP 24	C.L. pré-moldado Tubo até 0,40	und	2,00	1.248,72	2.497,44
Serviço	1.5.2	SMOP-CTBA	GAP-056	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE TAMPÃO FoFo D = 600 MM	UD	1,00	607,92	607,92

A.2) Tv. União da Vitória

Meta	2	2.1	TV. UNIÃO DA VITÓRIA					1.248,72
Nível 2	2.1		DRENAGEM					1.248,72
Serviço	2.1.1	Composição	COMP 24	C.L. pré-moldado Tubo até 0,40	und	1,00	1.248,72	1.248,72

A.3) Tv. Jandaia

Meta	3	3.1	TV. JANDAIA					1.337,10
Nível 2	3.1		SUB-BASE / BASE					37,90
Serviço	3.1.1	Composição	COMP 01	BRITA 44	m3	0,29	130,68	37,90
Nível 2	3.2		SERVIÇOS DIVERSOS - ITENS NÃO PREVISTOS PLANILHA ORIGINAL					1.289,20
Serviço	3.2.1	DER-PR	410200	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-200m	m3	8,65	8,05	71,24
Serviço	3.2.2	SICRO	5503041	Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário	m²	2,85	8,00	22,80
Serviço	3.2.3	SMOP-CTBA	GAP-109	COLCHÃO DE AREIA GROSSA	M²	6,00	200,86	1.205,16

A.4) R. Campinas

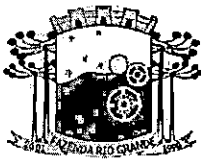
Meta	4	4.1	R. CAMPINAS					6.542,65
Nível 2	4.1		SUB-BASE / BASE					190
Serviço	4.1.1	Composição	COMP 01	BRITA 44	m3	1,48	130,68	190
Nível 2	4.2		SERVIÇOS DIVERSOS - ITENS NÃO PREVISTOS PLANILHA ORIGINAL					6.351
Serviço	4.2.1	DER-PR	410200	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-200m	m3	43,92	8,05	353,56
Serviço	4.2.2	SICRO	5503041	Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário	m²	14,64	8,00	117,12
Serviço	4.2.3	SMOP-CTBA	GAP-109	COLCHÃO DE AREIA GROSSA	M²	29,28	200,86	5.881,18

A.5) R. Bahia

Meta	5	5.1	R. BAHIA					55.412,74
Nível 2	5.1		SUB-BASE / BASE					1.279,36
Serviço	5.1.1	Composição	COMP 01	BRITA 44	m3	9,79	130,68	1.279,36
Nível 2	5.2		SERVIÇOS DIVERSOS - ITENS NÃO PREVISTOS PLANILHA ORIGINAL					64.133,38
Serviço	5.2.1	DER-PR	410200	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-200m	m3	349,52	8,05	2.813,64
Serviço	5.2.2	SICRO	5503041	Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário	m²	97,92	8,00	783,36
Serviço	5.2.3	SMOP-CTBA	GAP-109	COLCHÃO DE AREIA GROSSA	M²	251,60	200,86	50.536,38

B) Valores Unitários

O aditamento de quantidades aos itens previstos inicialmente no termo inicial de contrato deve obedecer à isonomia do certame licitatório de maneira a não comprometer a equação econômico-financeira da licitação.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Nações

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

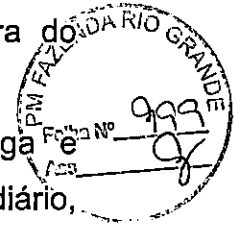
SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Neste aspecto, as quantidades inseridas na planilha do aditivo obtiveram seus valores unitários da planilha apresentada na proposta vencedora do processo licitatório.

Foram verificados que os itens de serviços (Escavação Carga e Transporte 0-200m, Compactação de aterros 100% Proctor intermediário, Colchão de areia e Tapume com telha metálica) não estavam na Planilha Licitada, contudo foram adotados os valores unitários para esses itens conforme as planilhas oficiais do mesmo período dos valores da planilha de referência da licitação, sendo aplicado sobre estes o BDI e o desconto da empresa.



C) Conclusão

Considerando:

- i) Que os valores a serem aditados e suprimidos encontram-se dentro do limite de 25% definido em lei;
- ii) Que os itens aditados visam melhor adequação técnica aos objetivos;
- iii) Que o procedimento de aditamento mantém o equilíbrio econômico-financeiro do certame licitatório;

A fiscalização considera através do presente, parecer favorável ao aditamento dos serviços contidos na planilha orçamentária em anexo, apresentada pela empresa VL Pavimentação e Construções Ltda, no valor total de **Serviços Adicionais R\$ 154.796,00** (Cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais). Ainda ao que se refere a **prorrogação de prazo de 60 dias**, entende-se que o novo cronograma de prazo apresentado considera os novos serviços e o impacto destes sobre a obra, assim como a compatibilização da obra considerando o período necessário para a tramitação do aditivo e a realização dos serviços, sendo também o aditamento deste favorável pela fiscalização.

Considerando a variação acima apresentada, o valor inicial do contrato 148/2022 **inicial de R\$ 1.981.225,16** (Um Milhão, novecentos e oitenta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos), considerando o 1º e 2º



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Nações

CEP 83.820-554,

Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

termo aditivo de valor **passará a ser R\$ 2.276.327,83** (Dois Milhões, duzentos e setenta e seis mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos). Referente ao **cronograma físico financeiro** considerado a solicitação do aditivo de prazo de execução solicitado, **passará de 08/11/2023 para 07/01/2024**. O Prazo de vigência será mantido considerando que o mesmo está vigente até 05/03/2024 não sendo necessário a prorrogação deste.

Conforme Resolução 004/2016 TCE-PR e o atendimento do item VI "*referentes à ocorrência de alterações do projeto ou do cronograma físico-financeiro durante a execução do contrato*", encaminha-se o presente processo com as documentações comprobatórias, para análise do departamento jurídico.

Segue para análise do departamento jurídico, para aprovação e anuência do aditivo.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br RAPHAEL PUDEULKO JUNIOR
Data: 27/09/2023 11:49:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Raphael Pudeulko Junior
Engenheiro Civil
CREA:102.694/D
Matrícula 353.29

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras
Decreto 6810/2023

2º ADI 3 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Origem: FAZENDA RIO GRANDE/ PR	Valor da Obra - R\$	2.276.327,83
Objeto: LOTE 04 BAIRRO ESTADOS	Prazo de Execução:	12 meses (01 Mês Ref. 1º Aditivo - 02 Mês 2º Aditivo)
Fonte: Recursos Próprios	Encargos Sociais:	NÃO DESONERADO
	Lote:	4

ITEM	SERVIÇOS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	TOTAL
		VALOR	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.264,71	5.264,71												5.264,71
		0,23%	100,00%												100
2	TERRAPLENAGEM	29.430,31				5.886,06	6.474,67	4.414,55	2.943,03				5.886,06	3.825,94	29.430,31
		1,29%				20,00%	22,00%	15,00%	10,00%				20,00%	13,00%	100
3	SUB-BASE / BASE	289.815,46				14.490,77	34.777,86	72.453,87	28.981,55				86.944,64	52.166,78	289.815,46
		12,73%				5,00%	12,00%	25,00%	10,00%				30,00%	18,00%	100
4	MEIO-FIO	79.111,01				3.955,55	7.911,10	15.822,20		11.866,65	15.822,20	19.777,75	3.955,55		79.111,01
		3,48%				5,00%	10,00%	20,00%		15,00%	20,00%	25,00%	5,00%		100
5	REVESTIMENTO	325.082,09								162.541,05				162.541,05	325.082,09
		14,28%								50,00%				50,00%	100
6	PAISAGISMO E URBANISMO	423.779,67							50.853,56	84.755,93	122.896,11	101.707,12	63.566,95		423.779,67
		18,62%							12,00%	20,00%	29,00%	24,00%	15,00%		100
7	SINALIZAÇÃO	26.610,37											13.305,19	13.305,19	26.610,37
		1,17%											50,00%	50,00%	100
8	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	34.666,50											17.333,25	17.333,25	34.666,50
		1,52%											50,00%	50,00%	100
9	DRENAGEM	670.811,11	67.081,11	187.827,11	160.994,67	100.621,67	33.540,56			13.416,22			107.329,78		670.811,11
		29,47%	10,00%	28,00%	24,00%	15,00%	5,00%			2,00%			16,00%		100
10	SERVIÇOS DIVERSOS - MURO DE ARRIMO E ADUTORA DE ÁGUA	83.650,06	12.547,51	33.460,02	20.912,52	16.730,01									83.650,06
		3,67%	15,00%	40,00%	25,00%	20,00%									100
11	CONTROLE TECNOLÓGICO	13.003,87				2.600,77		1.300,39	650,19	4.551,35				3.901,16	13.003,87
		0,57%				20,00%		10,00%	5,00%	35,00%				30,00%	100
12	SERVIÇOS EXTRA CONTRATUAIS - ADITIVO	140.306,67						21.046,00	14.030,67	4.209,20		14.030,67	49.107,33	37.882,80	140.306,67
		6,16%						15,00%	10,00%	3,00%		10,00%	35,00%	27,00%	100
13	SERVIÇOS EXTRA CONTRATUAIS - 2º ADITIVO	154.796,00											92.877,60	61.918,40	154.796,00
		6,80%											60,00%	40,00%	100
TOTAL		2.276.327,83	84.893,33	221.287,13	181.907,18	144.284,84	82.704,18	115.037,00	97.459,00	281.340,40	138.718,31	135.515,54	440.306,35	352.874,57	2.276.327,83
PERCENTUAL NO MÊS			3,73%	9,72%	7,99%	6,34%	3,63%	5,05%	4,28%	12,36%	6,09%	5,95%	19,34%	15,50%	
TOTAL ACUMULADO			84.893,33	306.180,46	488.087,65	632.372,48	715.076,66	830.113,67	927.572,66	1.208.913,07	1.347.631,38	1.483.146,92	1.923.453,27	2.276.327,83	
PERCENTUAL ACUMULADO			3,73%	13,45%	21,44%	27,78%	31,41%	36,47%	40,75%	53,11%	59,20%	65,16%	84,50%	100,00%	100,00

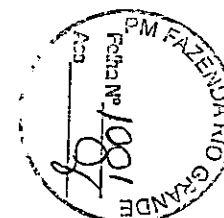
IVO STANISLAU
DOS SANTOS
JUNIOR:086788
85980

Assinado de forma digital
por IVO STANISLAU DOS
SANTOS
JUNIOR:08678885980
Dados: 2023.09.15
16:34:36 -03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente
RAPHAEL PUDEULKO JUNIOR
Data: 18/09/2023 08:55:36 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Raphael Pudeulko Junior
Engenheiro Civil CREA PR 102.694/D





Raphael Pudeulko Junior <raphaeljr.fazenda@gmail.com>

Solos Moles e afundamento de pista - Lote 04 Bairro Estados Fazenda Rio Grande

5 mensagens



Raphael Pudeulko Junior <raphaeljr.fazenda@gmail.com>

18 de setembro de 2023 às 09:44

Para: eng <engecap@terra.com.br>

Cc: engenharia.ivojr@gmail.com, cassiosass@gmail.com, Elenize Gabardo <elenizegabardo@yahoo.com.br>, mateussocoll@gmail.com, ericadefrancaribeiro@gmail.com, lucasponchio@hotmail.com

Eng. Tadeu,
Bom dia!

Em atenção a evolução da execução da obra do Lote 04 Bairro Estados na Fazenda Rio Grande, foram observados durante a execução das camadas alguns pontos com instabilidade do subleito e subbase. Desta forma, de modo circunspeto realizamos o teste de carga e viga benkelman, onde verificamos alguns pontos com a necessidade de realizar a remoção do solo mole e efetuar a execução do colchão de areia, visto a alta deflexão e/ou ainda afundamento de pista.

Deste modo, em consenso entre fiscalização e empresa executora com os estudos realizados, chegou-se à conclusão das áreas a serem realizadas os reforços. Em anexo segue projeto com hachura em azul cyan, com os trechos onde a viga e/ou teste de carga apresentaram deflexão. Também em anexo memorando técnico da fiscalização apresentando os aspectos técnicos que motivam esta alteração.

Em resumo, com os testes de carga e/ou viga benkelman mostrou-se satisfatório na Tv. União da Vitória. Para as ruas Campinas e Tv. Jandaia foram trechos pontuais. Para a Av. Paraná e R. Bahia, observou-se após o corte que mesmo após diversas tentativas de compactação do subleito e subbase, não obteve a estabilização assim como apresentou afundamento de pista. Desta forma conforme previsto no memorial descritivo página 50 onde fala do aspecto executivo onde se constatar afundamento de solo informa que deverá ser efetuada a remoção e a substituição por areia.

Desta forma em conhecimento da solução adotou-se de forma circunspeta a adoção de forma linear 40cm para todas as ruas sendo remoção de solo mole de solo mole e recomposição pelo colchão de areia. Para a R. Bahia, verificou-se a necessidade em 80,00m de extensão da pista a serem reforçados, destes 50,00 metros entendemos ser necessário 50cm, pois identificou-se que as condições de estabilidade do solo em campo são piores apresentado mais afundamento no trecho e também um resultado mais elevado da viga benkelman, os 30,00 metros restantes (Estaca 0 até 1+10) e demais ruas foram adotados 40cm de modo a se padronizar a execução. Em anexo os projetos apresentam claramente os pontos mencionados.

Com os projetos em anexo, memorando e alguns resultados da viga, através do presente e-mail solicitamos a anuência da solução adotada e/ou considerações. Lembro que as camadas iniciais do projeto serão devidamente executadas conforme projeto, sendo apenas o reforço nos pontos apresentados que considerando a boa prática entendemos a necessidade do referido reforço.

Obs.:

Considerando que a obra está em andamento, e a presente situação interfere diretamente na continuidade do andamento da obra, agradecemos muito pela brevidade da resposta.

Qualquer dúvida estamos a disposição

Att.

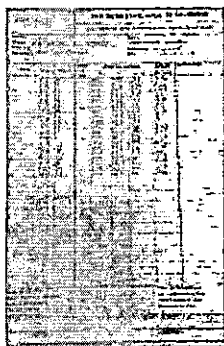
Eng. Raphael Pudeulko Junior

SMOP - Secretaria Municipal de Obras Públicas

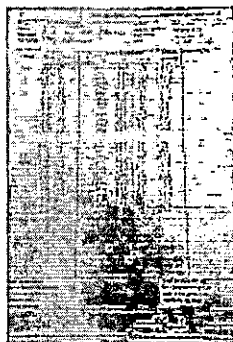
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande - Pr

☎ (41) 3627-8519

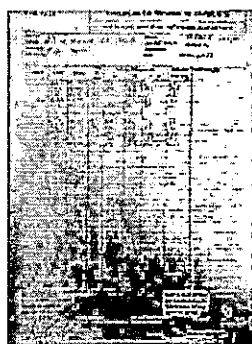
9 anexos



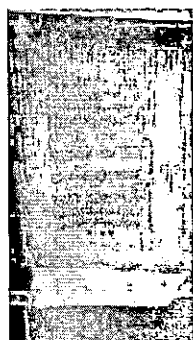
Viga Av. PARaná - Dia 17-08-23 LD.jpeg
204K



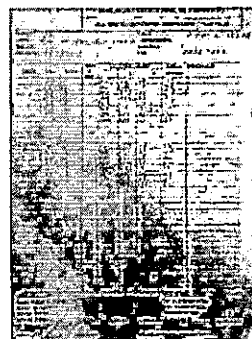
Viga Av. PARana 21-08-23 F01.jpeg
222K



Viga R. Bahia 05-07-23.jpeg
259K



Viga Av. PARaná - Dia 17-08-23 LE CAIculado.jpeg
176K



Viga Av. PARana 05-07-23 F01.jpeg
263K



Mem. Técnico 021-2023 2ºAditivo Excesso Estados LT 04.pdf
1011K



2_ADITIVO_-_AV.PARANA_E_R.BAHIA_Rev_1_11-09-23_assinado.pdf
630K



2_ADITIVO_-_R.CAMPINAS_assinado.pdf
345K

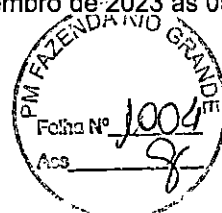
 2_ADITIVO_-_TV.JANDAIA_E_UNIAO_DA_VITORIA_assinado.pdf
272K

tnk <engecap@terra.com.br>

Responder a: engecap@terra.com.br

Para: Raphael Pudeulko Junior <raphaeljr.fazenda@gmail.com>

25 de setembro de 2023 às 05:15



Bom dia Raphael

Em relação a sua explanação referente a necessidade de remoção de "solos moles" em trechos por vc apontados. Tenho a informar:

1. Não tenho como elaborar uma "anuência" para a remoção ou não do referido sub leito, pois a contratação efetivada junto a esta prefeitura inclui apenas projetos não contemplando a parte de fiscalização e acompanhamento técnico da execução das obras, consequentemente não me tornando apto para tal.
2. Quanto a me opor ou não conforme me foi solicitado por telefone, sigo a orientação exposta em projeto, posso lhe dizer que esta situação é relativamente comum devido as características dos solos (Formação Guabirotuba) na região da RMC abaixo de Curitiba atingindo os municípios entre a região oeste e caminhando até o sudeste performando também em parte da capital. Desta forma como citado no arquivo "memorial de projeto - Lote 4" em sua "página 21" e subscrito abaixo, desde que satisfeitas as considerações e tentativas informadas a opção que resta é da remoção e sua substituição por um outro material mais estabilizado, optei pela areia umedecida que tem a propriedade de auto compactação. Quanto a parte referente a espessura a mesma deve ser avaliada em campo, parto do princípio que de 30 a 40 cm seja o suficiente mas é uma situação que deverá definida empiricamente durante a execução.
3. Informo ainda que tal fator de não inclusão de volume de remoção de solos moles no quadro de quantidades/custos do projeto é por não ter localização prévia exata e por não satisfazer as condições de CBR menor que 2% ou a situação de solo turfoso, seguindo as orientações do TCE. Mesmo sabendo que esta incidência da formação Guabirotuba é relativamente corriqueira nesta região. Para tanto é importante que tal procedimento seja bem "documentado" com ensaios técnicos, fotos, "as built" e conhecimento prévio pelo órgão responsável pelo financiamento da construção.

Abaixo, o que diz no projeto: "Memorial de Projeto - Lote 4", "pág 21"

 Ancora

4.0 – PROJETOS

4.1 - PROJETO GEOMÉTRICO E DE TERRAPLENAGEM

Estudando o perfil longitudinal das ruas, para lançamento do greide, procuramos preservar ao máximo dentro das possibilidades técnicas, o nível do meio - fio (topo) em relação às construções existentes.

Desta forma optamos por um greide que acompanhasse o existente respeitando as concordâncias verticais e as seções transversais. Em função desta opção, haverá grande predominância de cortes em suas extensões. A condição do subleito é normal analisando-se os suportes e respectivas expansões, já as características em função do nível previsto de compactação podem ocasionar remoções, suas classificações referentes à tabela HBR impõem dificuldades neste sentido, caracterizando-os como solos argilosos. O município encontra-se em área com predominância deste tipo de material por estar inserido na formação Guabirotuba, presente em parte de Curitiba e na região metropolitana abaixo da mesma, de oeste ao sudeste. Verificando esta dificuldade através de teste de carga com pipa d'água e ensaio de compactação do sub leito, após tentado o gradeamento do solo e sem êxito de atingir o GC determinado, deve-se fazer a

remoção do material e substituí-lo por areia, na qual após espalhamento, deverá ser umedecida. Nestas situações de substituição de material constatadas e autorizadas pela fiscalização e referendadas pela entidade fiscalizadora do contrato, sugerimos que tais ocorrências sejam identificadas através de fotografias e "as built" correspondentes.

*Para a regularização da plataforma de terraplenagem após determinação das áreas das seções transversais e semi distâncias, chegou-se a volume total de corte escavados em material de 1ª categoria na ordem de 2.018,54m³ para lançamento e espalhamento em *bota fora com DMT até 3000m.*

Raphael, coloço-me a disposição para maiores esclarecimentos.

ENGECAP – Projetos e Obras de Pavimentação Ltda.

Tadeu Nilo Kimak - Engenheiro Civil

(41)99223-6565

engecap@terra.com.br

Rua Luiz Parigot de Souza, nº 754, bairro Portão, Curitiba, Paraná



Em Seg 18/09/23 09:44, Raphael Pudeulko Junior raphaeljr.fazenda@gmail.com escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Raphael Pudeulko Junior <raphaeljr.fazenda@gmail.com>
Para: cassiosass@gmail.com, engenharia.ivojr@gmail.com

25 de setembro de 2023 às 09:48

Para conhecimento...

Att.

Eng. Raphael Pudeulko Junior

SMOP - Secretaria Municipal de Obras Públicas

Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande - Pr

☎(41) 3627-8519

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Raphael Pudeulko Junior <raphaeljr.fazenda@gmail.com>
Para: cassiosass@gmail.com, engenharia.ivojr@gmail.com

25 de setembro de 2023 às 11:12

Cc: Elenize Gabardo <elenizegabardo@yahoo.com.br>, Anaxagoras Dantas de Almeida <anaxagoras.fiscalfrg@gmail.com>, cristiane costa <cristianeccostafrg@gmail.com>

Ivo e Cassio,
Bom dia!

Em atenção a resposta do projetista encaminho para conhecimento. Desta forma no entendimento da fiscalização acredito que fizemos os testes e considerações que enquadram a adoção pré estabelecidas pelo projetista, contudo aguardo OK para continuidade do aditivo e/ou considerações que sejam consideradas pertinentes antes da continuidade do aditivo.

Em anexo memorando técnico considerando as respostas do projetista.

Att.

Eng. Raphael Pudeulko Junior

SMOP - Secretaria Municipal de Obras Públicas

Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande - Pr

☎(41) 3627-8519

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Mem. Técnico 021-2023 2º Aditivo Excesso Estados LT 04_Rev 1 25-09-23.pdf
1013K

Cassio Sass Sampaio <cassiosass@gmail.com>

26 de setembro de 2023 às 17:41

27/09/2023, 10:41

Gmail - Solos Moles e afundamento de pista - Lote 04 Bairro Estados Fazenda Rio Grande

Para: Raphael Pudeulko Junior <raphaeljr.fazenda@gmail.com>
Cc: engenharia.ivojr@gmail.com

Boa tarde Raphael.

Conforme proposto, seguiremos as premissas e orientações apresentadas pela fiscalização e projetista, dando continuidade na execução da Rua Bahia e Av. Paraná no que diz respeito ao colchão de areia, após a liberação e aprovação do aditivo contratual.

Atte.

Eng. Cassio Sass Sampalo
041 99615-0775
Viaplan Engenharia

[Texto das mensagens anteriores oculto]



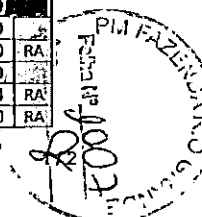


PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Licitado - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR Município de Fazenda Rio Grande	Apelido do Empreendimento BAIRRO ESTADOS - LOTE 04
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 09-22 (N DES.)	NOME DA EMPRESA VL Pavimentação e Construções LTDA	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
			Nº CTEF 148/2022

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade			Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
BAIRRO ESTADOS - LOTE 04									154.796,00	
AV. PARANÁ - 2º TERMO ADITIVO									90.254,79	
1.1.			TERRAPLENAGEM						2.668,14	
1.1.1.	DER-PR	413000	Esc. carga e transp. 1a. cat. 2000-3000m	m3	183,00			14,58	2.668,14	RA
1.2.			SUB-BASE / BASE						2.084,35	
1.2.1.	Composição	COMP 01	BRITA 44	m3	15,95			130,68	2.084,35	RA
1.3.			SERVIÇOS DIVERSOS - MURO DE ARRIMO POSTO GASOLINA						8.986,96	
1.3.1.	SMOP-CTBA	PAI-019	ARRANCAMENTO DE BLOCO DE CONCRETO TIPO PAVER	M²	15,00			9,68	145,20	RA
1.3.2.	DER-PR	603000	Aço CA-50 fornec. dobr. colocação	kg	72,93			21,54	1.570,91	RA
1.3.3.	DER-PR	603300	Aço CA-60 fornec. dobr. colocação	kg	32,90			24,08	792,23	RA
1.3.4.	SINAPI	95577	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_09/2021	KG	22,21			15,13	336,04	RA
1.3.5.	SINAPI	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	12,29			74,17	911,55	RA
1.3.6.	DER-PR	605500	Concreto Fck = 20 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	3,17			584,43	1.852,64	RA
1.3.7.	SINAPI	102666	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	12,00			62,92	755,04	RA
1.3.8.	SINAPI	101175	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	6,00			143,99	863,94	RA
1.3.9.	SINAPI	103321	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	13,34			131,89	1.759,41	RA
1.4.			SERVIÇOS DIVERSOS - ITENS NÃO PREVISTOS PLANILHA ORIGINAL						73.409,98	
1.4.1.	DER-PR	410200	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-200m	m3	462,50			8,05	3.723,13	RA
1.4.2.	SICRO	5503041	Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário	m³	159,50			8,00	1.276,00	RA
1.4.3.	SMOP-CTBA	GAP-109	COLCHÃO DE AREIA GROSSA	M²	290,00			200,86	58.249,40	RA
1.4.4.	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	65,00			156,33	10.161,45	RA
1.5.			DRENAGEM						3.105,36	
1.5.1.	Composição	COMP 24	C.L. pré-moldado Tubo até 0,40	und	2,00			1.248,72	2.497,44	RA
1.5.2.	SMOP-CTBA	GAP-056	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE TAMPÃO FoFo D = 600 MM	UD	1,00			607,92	607,92	RA
2.			TV. UNIÃO DA VITÓRIA						1.248,72	
2.1.			DRENAGEM						1.248,72	
2.1.1.	Composição	COMP 24	C.L. pré-moldado Tubo até 0,40	und	1,00			1.248,72	1.248,72	RA
3.			TV. JANDAIA						1.337,10	
3.1.			SUB-BASE / BASE						37,90	
3.1.1.	Composição	COMP 01	BRITA 44	m3	0,29			130,68	37,90	RA
3.2.			SERVIÇOS DIVERSOS - ITENS NÃO PREVISTOS PLANILHA ORIGINAL						1.299,20	
3.2.1.	DER-PR	410200	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-200m	m3	8,85			8,05	71,24	RA
3.2.2.	SICRO	5503041	Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário	m³	2,85			8,00	22,80	RA

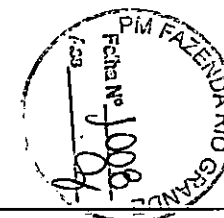




PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Licitado - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR Município de Fazenda Rio Grande	APELIDO DO EMPREENDIMENTO BAIRRO ESTADOS - LOTE 04
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 09-22 (N DES.)	NOME DA EMPRESA VL Pavimentação e Construções LTDA	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
			Nº CTEF 148/2022



Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade		Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
BAIRRO ESTADOS - LOTE 04									
3.2.3.	SMOP-CTBA	GAP-109	COLCHÃO DE AREIA GROSSA	M²	6,00		200,86	1.205,16	RA
4.			RICAMPINAS					6.542,65	
4.1.			SUB-BASE / BASE					190,79	
4.1.1.	Composição	COMP 01	BRITA 44	m³	1,46		130,68	190,79	RA
4.2.			SERVIÇOS DIVERSOS - ITENS NÃO PREVISTOS PLANILHA ORIGINAL					6.351,86	
4.2.1.	DER-PR	410200	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-200m	m³	43,92		8,05	353,56	RA
4.2.2.	SICRO	5503041	Compactação de aterros a 100% do Proctor Intermediário	m³	14,64		8,00	117,12	RA
4.2.3.	SMOP-CTBA	GAP-109	COLCHÃO DE AREIA GROSSA	M²	29,28		200,86	5.881,18	RA
5.			RIBAHIA					55.412,74	
5.1.			SUB-BASE / BASE					1.279,36	
5.1.1.	Composição	COMP 01	BRITA 44	m³	9,79		130,68	1.279,36	RA
5.2.			SERVIÇOS DIVERSOS - ITENS NÃO PREVISTOS PLANILHA ORIGINAL					54.133,38	
5.2.1.	DER-PR	410200	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-200m	m³	349,52		8,05	2.813,64	RA
5.2.2.	SICRO	5503041	Compactação de aterros a 100% do Proctor Intermediário	m³	97,92		8,00	783,36	RA
5.2.3.	SMOP-CTBA	GAP-109	COLCHÃO DE AREIA GROSSA	M²	251,60		200,86	50.536,38	RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Fazenda Rio Grande
Local

terça-feira, 12 de setembro de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: Raphael Pudeulko Junior
CREA/CAU: PR 102.694/D
ART/RRT: 0



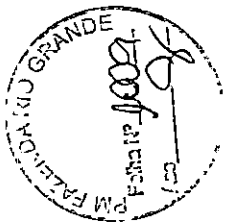
Documento assinado digitalmente
RAPHAEL PUDEULKO JUNIOR
Data: 18/09/2023 08:55:36-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

IVO STANISLAU DOS
SANTOS
JUNIOR:08678885980

Assinado de forma digital por
IVO STANISLAU DOS SANTOS
JUNIOR:08678885980
Data: 2023.09.14 11:45:07
-03'00'

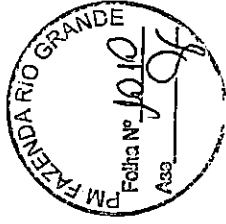
VANDERLEI FRANCISCO
LOURENCO:030245099
84

Assinado de forma digital por
VANDERLEI FRANCISCO
LOURENCO:03024509984
Data: 2023.09.14 11:45:48



Leitura	Faixa	Estal	de	roda	LI	LI	LI - LI	mm)
00	00	00	00	00	486	14	246	
01	01	01	01	01	440	60	240	
02	02	02	02	02	409	164	60	
03	03	03	03	03	485	15	368	
04	04	04	04	04	408	92	52	
05	05	05	05	05	487	13	252	
06	06	06	06	06	437	63	80	
07	07	07	07	07	480	20	140	
08	08	08	08	08	465	35	320	
09	09	09	09	09	390	110	236	
10	10	10	10	10	420	80	160	
11	11	11	11	11	441	59	208	
12	12	12	12	12	460	40	116	
13	13	13	13	13	448	52	120	
14	14	14	14	14	471	62	170	
15	15	15	15	15	470	30	120	
16	16	16	16	16	448	52	208	
17	17	17	17	17	470	30	120	
18	18	18	18	18	464	36	144	

Coef. de Variação (cv):



VIGA-BENCKELMAN LEVANTAMENTO DEFLECTOMETRICO

Estação

LABORATORISTA

Engenheiro

Data:

Siga	Estaca	Tirinha de roda	Leitura Extensômetro			Li - Lf	Deflexão (0,01 mm)	OBSERVAÇÃO
18	✓	0	500	-432		68	242	OK OK
17	✓	20	500	-474		26	104	OK OK
16	✓	40	500	-451		49	196	OK OK
15	✓	60	500	-459		41	164	OK OK
14	✓	80	500	-470		30	120	OK OK
13	✓	100	500	-465		35	140	OK OK
12	✓	120	500	-396		104	416	OK OK
11	✓	140	500	-480		20	80	OK OK
10	✓	160	500	-370		130	520	OK OK
09	✓	180	500	-402		98	392	OK OK
08	✓	200	500	-450		40	160	OK OK
07	✓	220	500	-440		60	240	OK OK
06	✓	240	500	-465		35	140	OK OK
05	✓	260	500	-494		6	24	OK OK
04	✓	280	500	-482		18	72	OK OK
03	✓	300	500	-450		50	200	OK OK
02	✓	320	500	-496		4	16	OK OK
01	✓	340	500	-467		33	132	OK OK
00	✓	360	500	-455		45	180	OK OK

11/11/11

Data:

Lectura	Faixa	Estaca	Inilha de roda	Lectura Extensômetro			Deflexão (0,01 mm)	OBSERVAÇÃO
				Lj	Lf	LI-Lf		
61X0	18			500	432			
1.5	17			500	474			
61X0	16			500	451			
1.6	15			500	459			
61X0	14			500	470			
1.6	13			500	465			
61X0	12			500	396			
1.6	11			500	480			
61X0	10			500	370			
1.6	09			500	402			
61X0	08			500	460			
1.6	07			500	440			
61X0	06			500	465			
1.6	05			500	494			
61X0	04			500	482			
1.6	03			500	450			
61X0	02			500	496			
1.6	01			500	467			
61X0	00			500	485			

17 08 2023

Média da Amostra:
Desvio Padrão da Amostra:

Coef. de Variação (cv):
Def. Característica (Dc):

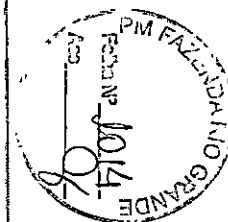
		roda					
L.7	00	500	404	96	136		
L.7	01	500	396	104	140		
L.7	02	500	385	115	140		
L.7	03	500	461	34	156		
L.7	04	500	486	14	56		
L.7	05	500	470	30	120		
L.7	06	500	450	50	200		
L.7	07	500	484	16	64		
L.7	08	500	464	36	144		
L.7	09	500	454	43	172		
L.7	10	500	490	210	840		
L.7	11	500	468	32	128		
L.7	12	500	440	60	240		
L.6	12	500	466	34	136		
L.6	11	500	452	48	192		
L.6	10	500	392	108	432		
L.6	09	500	438	62	248		
L.6	08	500	458	42	168		
L.6	07	500	490	10	40		
L.6	06	500	475	26	100		
L.6	05	500	468	32	128		
L.6	04	500	464	36	144		
L.6	03	500	460	40	160		
L.6	02	500	466	34	136		
L.6	01	500	396	104	416		
L.6	00	500	461	34	156		

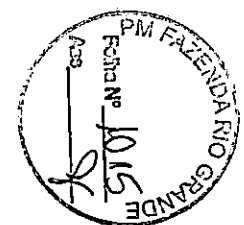
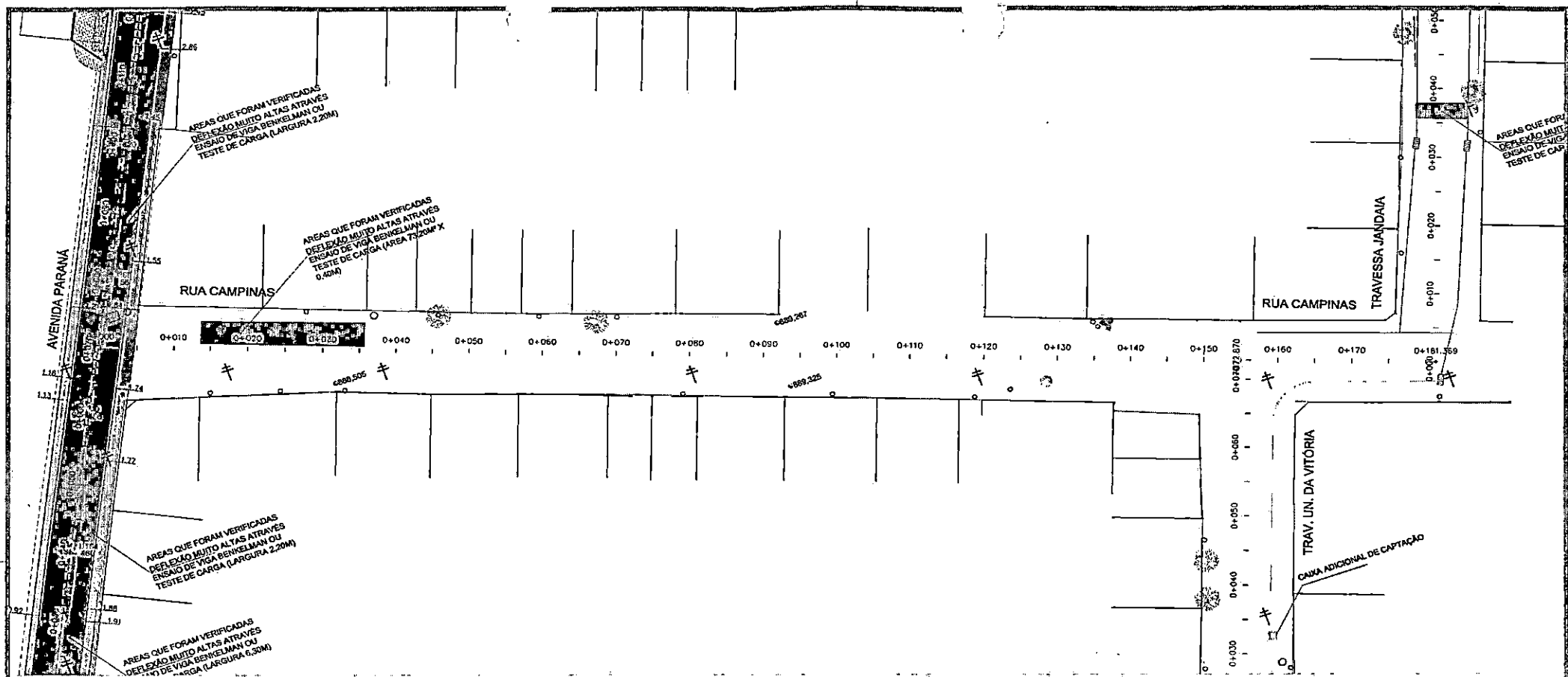


[illegible]

Média da Amostra:

Coef. de Variação (cv):





BAIRRO SANTA TEREZINHA: LOTE 04 – BAIRRO ESTADOS

PAVIMENTAÇÃO URBANA :: R. CAMPINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE **gov.br**
CNPJ: 95.422.986/0001-02

Documento assinado digitalmente
RAPHAEL PUGLIERO JUNIOR
Data: 14/09/2023 08:55:03
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

2º ADITIVO CONTRATUAL

01 / 01

ARQUIVO:	DESENHO:	DATA: SETEMBRO/23	ESCALA: 1:250	REVISÃO: 00
----------	----------	----------------------	------------------	----------------

Fazenda Rio Grande, 13 de Setembro de 2023

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

A/C: Alexandre Tramontina Gravena

Ref.: Tomada de Preço Nº 007/2022

Contrato de Prestação de Serviços Nº 148/2022.

OFÍCIO DE CONCORDÂNCIA 02/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em buq, com área de 4.972,54m² com extensão de 827,09m, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: Av Paraná – extensão 359,80m, Travessa União da Vitória - extensão 67,51m, Travessa Jandaia - extensão 133,49m, Rua Campinas - extensão 180,45m e Rua Bahia - extensão 95,84m, conforme condições e especificações constantes no Edital de tomada de preço nº 007/2022 e seus anexos.

Prezado Senhor:

A empresa VL Pavimentação e Construções Ltda, CNPJ Nº 43.993.449/0001-00, por seu representante legal Sr. Vanderlei Francisco Lourenço, portador do CPF Nº 030.245.099-84, vem por meio desta, solicitar e declarar estar ciente e concordar com o aditivo no valor de R\$ 154.796,00 (Cento e cinquenta e quatro mil setecentos e noventa e seis reais), conforme Justificativa Técnica 002/2023 em comum acordo com a prefeitura municipal de Fazenda Rio Grande, através do Fiscal Raphael Pudeulko Junior.

Atenciosamente,

VANDERLEI FRANCISCO
LOURENÇO:030245099-84
Assinado de forma digital por
VANDERLEI FRANCISCO
LOURENÇO:03024509984
Data: 2023.09.14 11:40:44
-03'00'

VL Pavimentação e Construções Ltda
Vanderlei Francisco Lourenço
Responsável Legal

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 43.993.449/0001-00

Rua Cyro Correia Pereira, 3560 Casa 01 – Curitiba – PR CEP 81460-050

Email: vlpavimentação@hotmail.com

TEI - (41) 99663-5438



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000056009/2023			
Número Único: ZXD.CMU.00U-DR			
Requerente:	VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	14/09/2023 3:35 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Secretario de Obras	Encerrou Processo?	Não
2	Descrição Parecer:	Data Parecer: 28/09/2023 1:25 PM	
	Cliente, encaminhado para prosseguimento.		

Alexandre



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Nações

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



MEMORANDO TÉCNICO 023/2023 - FRG

Fazenda Rio Grande, 27 de Setembro de 2023.

Ref.: Protocolo 56.009/2023

DESTINO: Secretaria Municipal da Procuradoria Jurídica

Ao Procurador do Município,

Fabio Júlio Nogara

OBJETO: SOLICITAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO – OBRA: LOTE 04 BAIRRO ESTADOS, CONTRATO 148/2022

Em atenção ao processo administrativo 56.009/2023, protocolado pela empresa VL Pavimentação e Construções Ltda, no qual, este solicita aditamento no valor de R\$ 154.796,00 (Cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais) e prorrogação de 60 dias de prazo de execução de obra, para o contrato 148/2022, oriundo do processo licitatório da Tomada de Preço 007/2022 – Lote 04 para pavimentação urbana do Bairro Estados, tem-se a informar, conforme o presente memorando.

Considerando a necessidade de que o contrato seja levado a bom termo, respeitada à finalidade a que se destina, faz-se necessário e imprescindível alterações decorrentes de motivos ou ocorrências de variada natureza, no presente, os aditamentos são decorrentes de acréscimos ocasionando alterações de projeto, visando assegurar a qualidade e durabilidade da obra contratada.

Ressalta-se que a solicitação, baseia-se em eventos supervenientes a assinatura do contrato, na qual está amparada na teoria de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

Todos os serviços a serem aditados foram discutidos tecnicamente entre empresa executora e fiscalização, sendo que as alterações de projeto visam



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

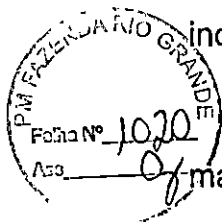
Rua Av. Venezuela, 247 - Nações
CEP 83.820-554,
Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

melhor adequação técnica aos objetivos, nos termos da Lei 8666/93 no art. 65, inciso I, alínea "a".



Ressalta-se que foi consultado adicionalmente o projetista através do e-mail dia 18/09/2023, no qual apresentou considerações a respeito do presente memorando técnico 021/2023 SMOP-FRG. Resumidamente o mesmo informou da importância de testes e o atendimento pré-estabelecido ao memorial descritivo do projeto. De modo circunspecto será elucidado as ações e soluções adotadas pela fiscalização em consenso com a empresa a qual visam garantir que o projeto inicial tenha as garantias e funcionalidade previstas em projeto.

Através do presente tem-se em anexo, a solicitação do 2º termo aditivo, conforme requerimento através do ofício de concordância e justificativa técnica ambas com data do dia 13/09/2023, elaborado pelo Representante legal Vanderlei Franscisco Lourenço (VL Pavimentação e Construções Ltda), referente a solicitação de serviços extracontratuais a serem executados.

Justificativa Técnica

Destaca-se que tais divergências apontadas (serviços a serem aditados), se devem ao fato de a evolução da obra ser possível verificar e constatar a necessidade de serviços adicionais ao projeto original para garantir a qualidade e segurança da obra.

Foram efetuados ensaios de teste de carga e Viga benkelman para a avaliação da estabilidade da camada de subbase de todas as vias, e com estas foram verificadas deflexões elevadas, assim como também afundamentos de pista/ trilha de roda. Desta forma considerando a necessidade em garantir que o pavimento a ser executado tenha condições ideais conforme previsto em projeto, a fiscalização em conjunto com a empresa realizou os referidos ensaios das áreas as quais foram identificadas como solos moles ou baixa capacidade e para estes sendo adotado as considerações previstas no memorial de projeto, conforme abaixo.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Nações

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

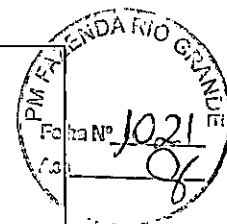
OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

2.2 – Remoção de Solos Moles e Colchão De Areia

Os locais que apresentarem afundamentos da pista (subleito) deverão ser removidos. Esta remoção de material inservível e de baixo suporte, será substituída por areia, na espessura aproximada de 30cm abaixo da cota de regularização, sendo umedecida dando a condição auto compactante. Posteriormente inicia-se a composição do pavimento.

O município encontra-se em área com predominância de solos argilosos por estar inserido na formação Guabirotuba, presente em parte de Curitiba e na região metropolitana abaixo da mesma, de oeste ao sudeste. Verificando esta dificuldade através de teste de carga com pipa d'água e ensaio de compactação do sub leito, após tentado o gradeamento do solo e sem êxito de atingir o GC determinado, deve-se fazer a remoção do material e substituí-lo por areia, na qual após espalhamento, deverá ser umedecida. Nestas situações de substituição de material constatadas e autorizadas pela fiscalização e referendadas pela entidade fiscalizadora do contrato, sugerimos que tais ocorrências sejam identificadas através de fotografias e "as built" correspondentes. Tais serviços não estão contemplados e deverão ser aditivados caso venham a ocorrer.



Página 50



Trecho extraído do memorial de projeto página 50, constante no edital de licitação.

Cabe ressaltar que a fiscalização de forma atuante, mediante aos resultados de ensaio de viga benkelman elevados, assim como observando o afundamento da pista ao realizar teste de carga, solicitou que a empresa realizasse novamente a compactação das camadas para observar se haveria evolução e melhoras das condições do subleito e subbase executados, porém mesmo após este processo, verificou-se através de novos ensaios que os afundamentos continuaram, sendo portanto necessário os reforços a serem apresentados neste memorando. Abaixo como exemplo, fotos da realização da viga benkelman nas ruas do contrato, assim como em anexo os resultados das leituras obtidas da viga com resultados elevados nos pontos objetos de remoção e reforço do presente memorando.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Nações

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

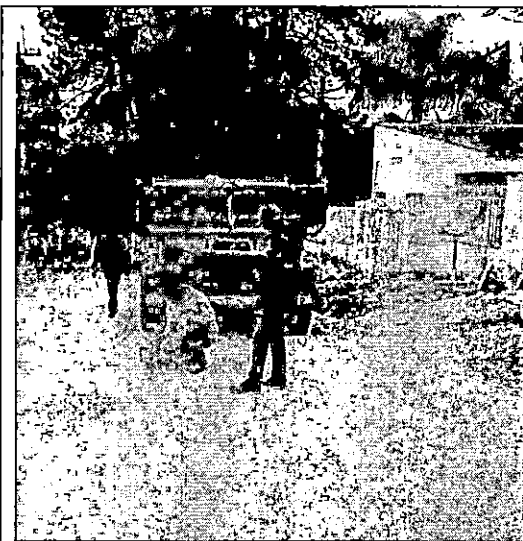
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



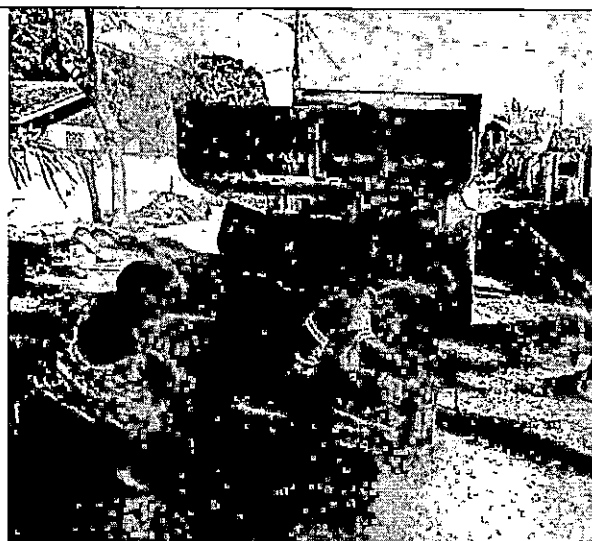
Av. Paraná -Viga Benkelman



R. Bahia -Viga Benkelman



R. Campinas - Viga Benkelman



Tv Jandaia - Viga Benkelman



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Nações

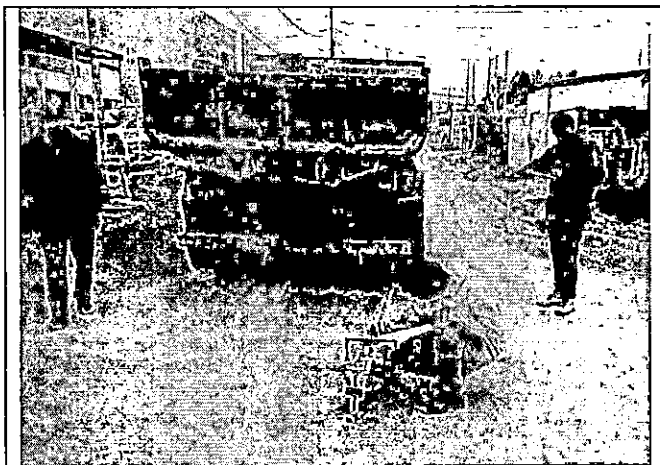
CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

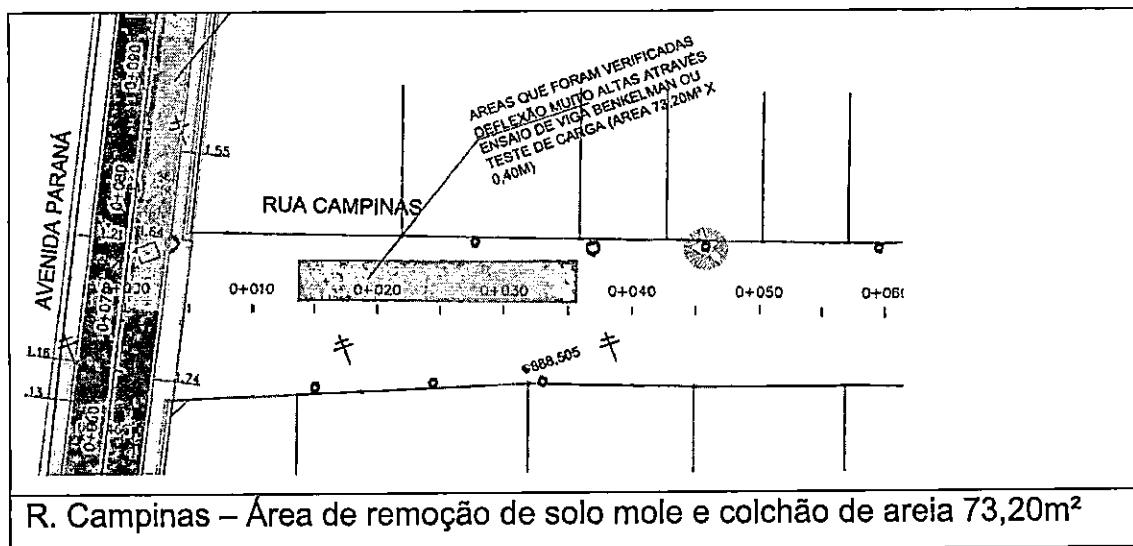
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



Tv União da Vitória - Viga Benkelman



De modo a resumir a presente situação, considerando os ensaios e resultados obtidos, a fiscalização em consenso com a empresa, conseguiu definir e mapear exatamente os locais onde serão necessários a realização da remoção de solos moles e posterior execução de colchão de areia. Vale ressaltar que a Tv. União da Vitória não apresentou nenhum ponto de afundamento de pista, Ruas Tv. Jandaia e Campinas, apresentaram um único ponto. Contudo para as ruas Av. Paraná e R. Bahia, verificou-se que a área de solos moles é significativa, contudo, foi mapeado exatamente os pontos através dos ensaios de viga e teste de carga de modo a se obter o panorama real da situação. Abaixo será apresentado as áreas de intervenção de remoção de solos moles e colchão de areia.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Nações

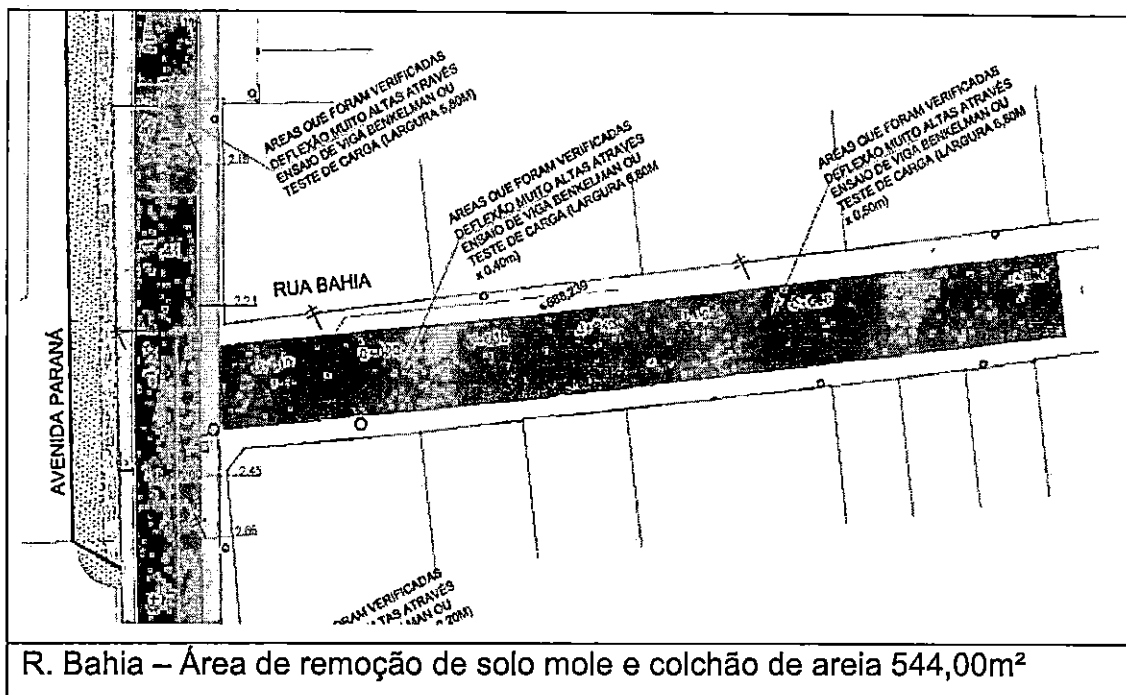
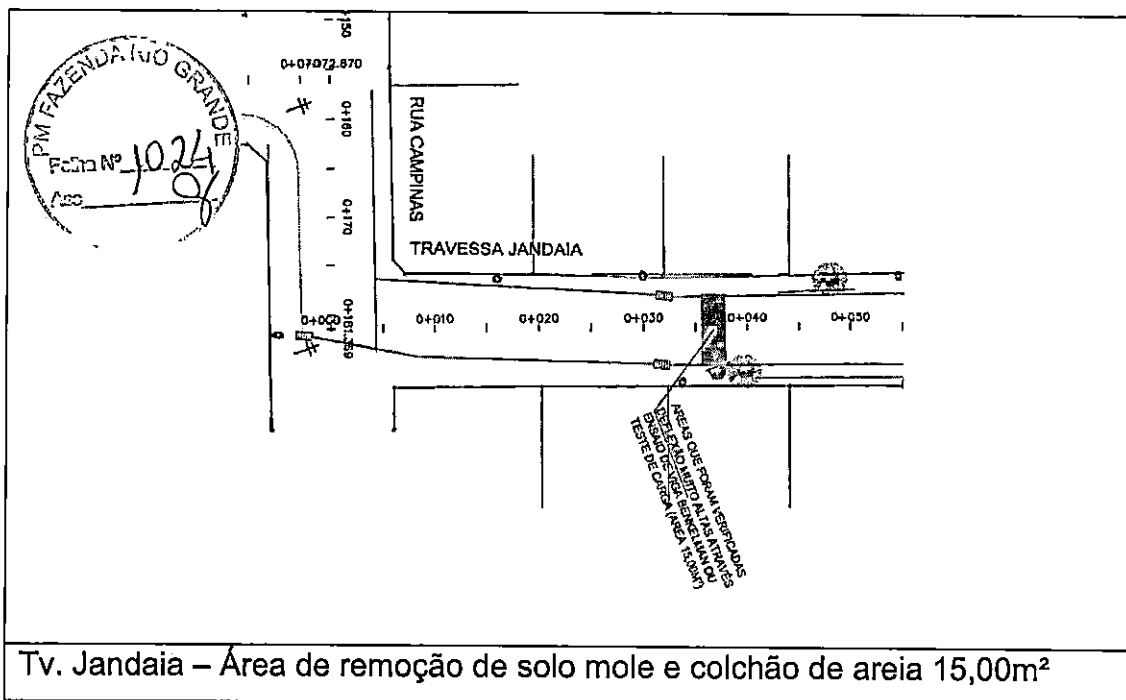
CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Nações

CEP 83.820-554.

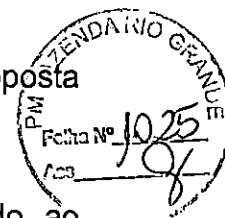
Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

execução com a melhor técnica e ainda garantir funcionalidade da obra proposta em vista o acréscimo dos serviços.



Tem a se informar que o presente memorando foi submetido ao Engenheiro responsável do projeto o qual informou que a região de Fazenda Rio Grande devido a formação geológica e característica do Solo (Formação Guabirotuba) é suscetível a existência de solos moles, ainda o mesmo ratificou a informação da orientação das avaliações e tentativas para avaliação e estabilização do solo, em não havendo êxito a alternativa a ser adotada e optada pelo projetista é remoção e substituição com a areia umedecida que tem propriedade de auto compactação. Ao que se refere a espessura ainda partiu do princípio da espessura entre 30 e 40cm.

Por se tratar de uma questão empírica a qual será necessário verificar durante a execução conforme informado pelo projetista, foi adotado de forma circunspecta os 40cm de espessura da camada previstos neste aditivo. Com exceção de trecho parcial da R. Bahia o qual foi verificado maior instabilidade, para este trecho conforme melhor detalhado na página 07 e também projeto da página 06 será adotado a espessura de 50cm. Por fim ressalta-se que o dimensionamento das camadas iniciais de projeto serão mantidas as iniciais do projeto.

Para a formalização do aditivo da empresa, foram juntadas documentações comprobatórias, sendo: A) Justificativa técnica para solicitação do aditivo e ofício de concordância; B) Planilha com a quantificação para a comprovação dos serviços extras contratuais mencionados; 3) Projetos complementares com indicação dos serviços aditivos necessários; 4) Planilha de cronograma com novos prazos em função dos serviços de aditivos e 5) Considerações responsável pelo projeto de pavimentação.

O presente pedido da solicitação do 1º termo aditivo refere-se a 02 trechos de ruas, sendo: 1) Av. Paraná; 2) Tv. União da Vitória; 3) Tv. Jandaia; 4) R. Campinas e 5) R. Bahia.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Nações

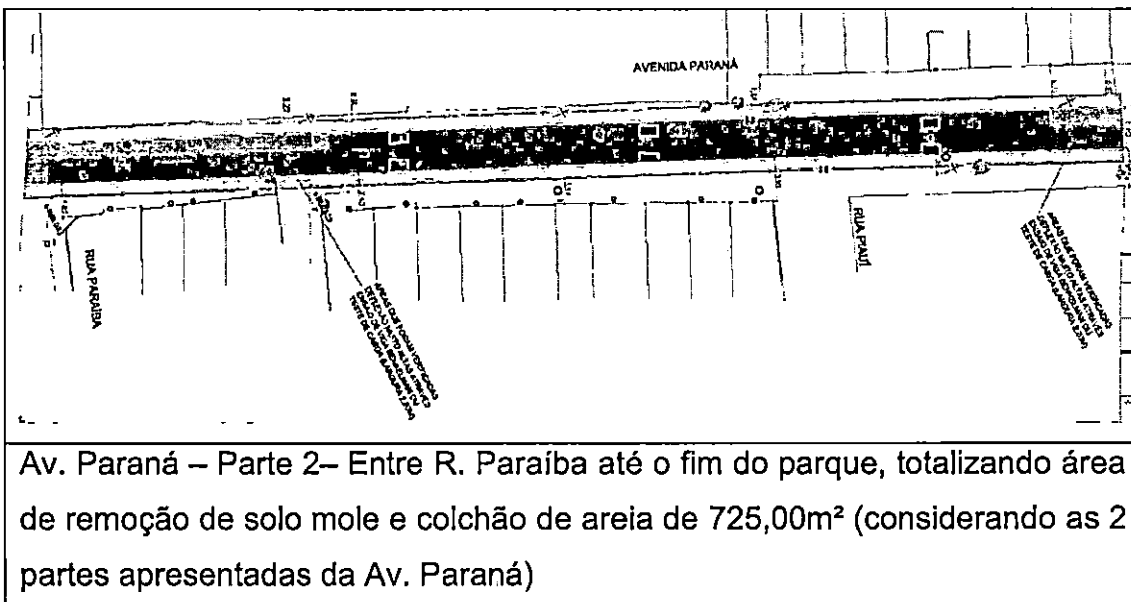
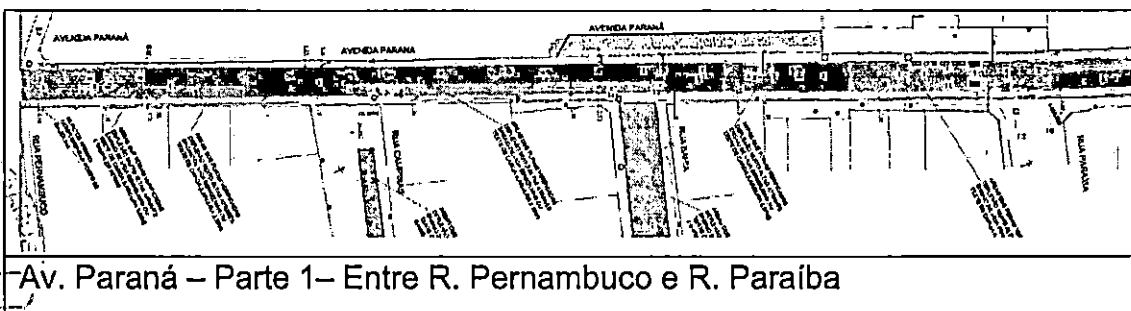
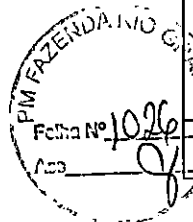
CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



Conforme acima foi apresentado exatamente os locais onde serão necessário a execução da remoção de solo mole e posterior execução de colchão de areia. Ressalta-se que de modo circunspecto a fiscalização em consenso com a empresa definiram 40cm de espessura de colchão de areia para realizar o reforço do subleito nestes pontos, com a exceção da R. Bahia, onde verificou-se a necessidade em 80,00m de extensão da pista a serem reforçados, destes 50,00 metros precisarão ser com 50cm, pois identificou-se que as condições de estabilidade do solo são piores apresentando maior afundamento de pista no trecho e também um resultado mais elevado da viga benkelman, os 30,00 metros restantes (Estaca 0 até 1+10) e demais ruas foram adotados 40cm de modo a se padronizar a execução.

O SMOP considera favorável a solicitação do aditivo por parte da empresa para serviços extras ao valor original licitado, tendo em vista a



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Nações

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Considerando os serviços das ruas referidas conforme documentações comprobatórias em anexo, tem-se abaixo o resumo dos valores, conforme planilhas (Serviços extracontratuais de cada rua), e ainda a relação do percentual que o presente aditivo representa em atenção ao contrato inicial.

2º Termo Aditivo		
	Ruas	Adicional(R\$)
1	Av. Paraná	R\$ 90.254,79
2	Tv. União da Vitória	R\$ 1.248,72
3	Tv. Jandaia	R\$ 1.337,10
4	R. Campinas	R\$ 6.542,65
5	R. Bahia	R\$ 55.412,74
TOTAL		R\$ 154.796,00



Relação de % Aditivo x Contrato 148/2022		
Discriminação	Valor (R\$)	% Percentual
Contrato Licitado	R\$ 1.981.225,16	100%
1º Termo Aditivo (Adicional)	R\$ 140.306,67	7,08%
2º Termo Aditivo (Adicional)	R\$ 154.796,00	7,81%

Em análise aos valores dos percentuais apresentados, considerando que o 1º e 2º Termo aditivo (Serviços Adicionais) somados representam 14,89%, portanto o valor total aditado estando dentro dos parâmetros da Lei 8666/93, conforme artigo 65 Inciso I.

Referente às quantidades e valores unitários apresentados na planilha de serviços extracontratuais pela empresa:

A) Quantidades

As quantidades definidas na planilha do aditivo foram devidamente verificadas pelas equipes técnica da empresa e da prefeitura, conforme projeto complementares de aditivo de serviços apresentada por rua.

Abaixo segue relação do comparativo mostrando a quantidade licitada e a quantidade total dos serviços, demonstrando o excesso licitado o qual deu



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Nações

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

origem a presente solicitação do 2º termo aditivo para os serviços que tiveram excesso ao licitado a serem executados após aprovação do presente aditivo:

A.1) Av. Paraná:

Meta 3	1.2.2.2			AV. PARANÁ - 2º TERMO ADITIVO					90.284,79
Nível 2	1.1.			TERRAPLENAGEM					2.668,14
Serviço	1.1.1.	DER-PR	413000	Esc. carga e transp. 1a. cat. 2000-3000m	m3	183,00	14,58		2.668,14
Nível 2	1.2.			SUB-BASE / BASE					2.084,35
Serviço	1.2.1.	Composição	COMP 01	BRITA 44	m3	15,95	130,68		2.084,35
Nível 2	1.3.			SERVIÇOS DIVERSOS - MURO DE ARRIMO POSTO GASOLINA					8.988,98
Serviço	1.3.1.	SMOP-CTBA	PA1019	ARRANCAMENTO DE BLOCO DE CONCRETO TIPO PAVER	M²	15,00	9,68		145,20
Serviço	1.3.2.	DER-PR	603000	Aço CA-60 fomec. dobr. colocação	kg	72,93	21,54		1.570,91
Serviço	1.3.3.	DER-PR	603300	Aço CA-60 fomec. dobr. colocação	kg	32,90	24,08		792,23
Serviço	1.3.4.	SINAPI	95577	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0 MM, AF 09/2021	KG	22,21	15,13		336,04
Serviço	1.3.5.	SINAPI	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES, AF 09/2020	M2	12,29	74,17		911,55
Serviço	1.3.6.	DER-PR	605500	Concreto Fck = 20 MPa, preparo em betoneira e larg.	m3	3,17	584,43		1.852,64
Serviço	1.3.7.	SINAPI	102666	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, AF 07/2021	M	12,00	62,92		755,04
Serviço	1.3.8.	SINAPI	101175	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE, AF 05/2020	M	6,00	143,99		8
Serviço	1.3.9.	SINAPI	103321	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X9 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL, AF 12/2021	M2	13,34	131,89		1.759,41
Nível 2	1.4.			SERVIÇOS DIVERSOS - ITENS NÃO PREVISTOS PLANILHA ORIGINAL					73.409,98
Serviço	1.4.1.	DER-PR	410200	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-200m	m3	462,50	8,05		3.723,13
Serviço	1.4.2.	SICRO	5503041	Compactação de aterros a 100% do Proctor Intermediário	m³	159,50	8,00		1.276,00
Serviço	1.4.3.	SMOP-CTBA	GAP-109	COLCHÃO DE AREIA GROSSA	M³	290,00	200,86		58.249,40
Serviço	1.4.4.	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA, AF 05/2018	M2	65,00	156,33		10.161,45
Nível 2	1.5.			DRENAGEM					3.105,36
Serviço	1.5.1.	Composição	COMP 24	C.L. pré-moldado Tubo até 0,40	und	2,00	1.248,72		2.497,44
Serviço	1.5.2.	SMOP-CTBA	GAP-058	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE TAMPÃO FoFo D = 600 MM	UD	1,00	607,92		607,92

A.2) Tv. União da Vitória

Meta 3	2.5.2.2			TV. UNIÃO DA VITÓRIA					1.248,72
Nível 2	2.1.			DRENAGEM					1.248,72
Serviço	2.1.1.	Composição	COMP 24	C.L. pré-moldado Tubo até 0,40	und	1,00	1.248,72		1.248,72

A.3) Tv. Jandaia

Meta 3	3.3.2.2			TV. JANDAIA					1.337,10
Nível 2	3.1.			SUB-BASE / BASE					37,80
Serviço	3.1.1.	Composição	COMP 01	BRITA 44	m3	0,29	130,68		37,80
Nível 2	3.2.			SERVIÇOS DIVERSOS - ITENS NÃO PREVISTOS PLANILHA ORIGINAL					1.289,20
Serviço	3.2.1.	DER-PR	410200	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-200m	m3	8,85	8,05		71,24
Serviço	3.2.2.	SICRO	5503041	Compactação de aterros a 100% do Proctor Intermediário	m³	2,85	8,00		22,80
Serviço	3.2.3.	SMOP-CTBA	GAP-109	COLCHÃO DE AREIA GROSSA	M³	6,00	200,86		1.205,16

A.4) R. Campinas

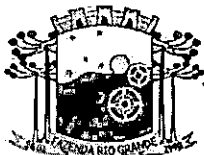
Meta 3	4.3.2.2			R. CAMPINAS					6.542,64
Nível 2	4.1.			SUB-BASE / BASE					190,79
Serviço	4.1.1.	Composição	COMP 01	BRITA 44	m3	1,48	130,68		190,79
Nível 2	4.2.			SERVIÇOS DIVERSOS - ITENS NÃO PREVISTOS PLANILHA ORIGINAL					6,31
Serviço	4.2.1.	DER-PR	410200	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-200m	m3	43,92	8,05		35,36
Serviço	4.2.2.	SICRO	5503041	Compactação de aterros a 100% do Proctor Intermediário	m³	14,64	8,00		11,71
Serviço	4.2.3.	SMOP-CTBA	GAP-109	COLCHÃO DE AREIA GROSSA	M³	29,28	200,86		5.881,18

A.5) R. Bahia

Meta 3	5.3.2.2			R. BAHIA					55.412,74
Nível 2	5.1.			SUB-BASE / BASE					1.279,36
Serviço	5.1.1.	Composição	COMP 01	BRITA 44	m3	9,79	130,68		1.279,36
Nível 2	5.2.			SERVIÇOS DIVERSOS - ITENS NÃO PREVISTOS PLANILHA ORIGINAL					54.133,38
Serviço	5.2.1.	DER-PR	410200	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-200m	m3	349,52	8,05		2.813,64
Serviço	5.2.2.	SICRO	5503041	Compactação de aterros a 100% do Proctor Intermediário	m³	97,92	8,00		783,36
Serviço	5.2.3.	SMOP-CTBA	GAP-109	COLCHÃO DE AREIA GROSSA	M³	251,60	200,86		50.536,38

B) Valores Unitários

O aditamento de quantidades aos itens previstos inicialmente no termo inicial de contrato deve obedecer à isonomia do certame licitatório de maneira a não comprometer a equação econômico-financeira da licitação.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 -Nações

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

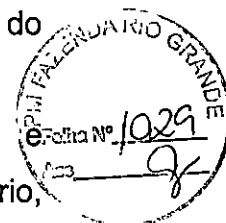
SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Neste aspecto, as quantidades inseridas na planilha do aditivo obtiveram seus valores unitários da planilha apresentada na proposta vencedora do processo licitatório.

Foram verificados que os itens de serviços (Escavação Carga Transporte 0-200m, Compactação de aterros 100% Proctor intermediário, Colchão de areia e Tapume com telha metálica) não estavam na Planilha Licitada, contudo foram adotados os valores unitários para esses itens conforme as planilhas oficiais do mesmo período dos valores da planilha de referência da licitação, sendo aplicado sobre estes o BDI e o desconto da empresa.



C) Conclusão

Considerando:

- i) Que os valores a serem aditados e suprimidos encontram-se dentro do limite de 25% definido em lei;
- ii) Que os itens aditados visam melhor adequação técnica aos objetivos;
- iii) Que o procedimento de aditamento mantém o equilíbrio econômico-financeiro do certame licitatório;

A fiscalização considera através do presente, parecer favorável ao aditamento dos serviços contidos na planilha orçamentária em anexo, apresentada pela empresa VL Pavimentação e Construções Ltda, no valor total de **Serviços Adicionais R\$ 154.796,00** (Cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais). Ainda ao que se refere a **prorrogação de prazo de 60 dias**, entende-se que o novo cronograma de prazo apresentado considera os novos serviços e o impacto destes sobre a obra, assim como a compatibilização da obra considerando o período necessário para a tramitação do aditivo e a realização dos serviços, sendo também o aditamento deste favorável pela fiscalização.

Considerando a variação acima apresentada, o valor inicial do contrato 148/2022 **inicial de R\$ 1.981.225,16** (Um Milhão, novecentos e oitenta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos), considerando o 1º e 2º



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Nações

CEP 83.820-554.

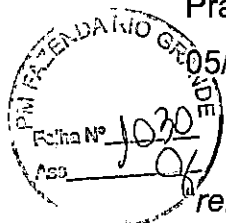
Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

termo aditivo de valor **passará a ser R\$ 2.276.327,83** (Dois Milhões, duzentos e setenta e seis mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos). Referente ao **cronograma físico financeiro** considerado a solicitação do aditivo de prazo de execução solicitado, **passará de 08/11/2023 para 07/01/2024**. O Prazo de vigência será mantido considerando que o mesmo está vigente até 05/03/2024 não sendo necessário a prorrogação deste.



Conforme Resolução 004/2016 TCE-PR e o atendimento do item VI *referentes à ocorrência de alterações do projeto ou do cronograma físico-financeiro durante a execução do contrato*”, encaminha-se o presente processo com as documentações comprobatórias, para análise do departamento jurídico.

Segue para análise do departamento jurídico, para aprovação e anuência do aditivo.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente

RAPHAEL PUDEULKO JUNIOR

Data: 27/09/2023 11:49:08-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Raphael Pudeulko Junior

Engenheiro Civil

CREA:102.694/D

Matrícula 353.29

gov.br

Documento assinado digitalmente

ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA

Data: 28/09/2023 13:14:57-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Alexandre Tramontina Gravena

Secretário Municipal de Obras

Decreto 6810/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

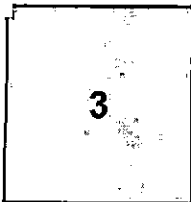
Página: 1 / 1
Data: 04/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000056009/2023		
Número Único:	ZXD.CMU.00U-DR		
Requerente:	VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	14/09/2023 3:35 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - Sec Obras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 02/10/2023 8:50 AM	
	Segue o Parecer técnico assinado com a ciência do Secretário. Para suporte desta despesa indicamos a dotação orçamentária nº 137 - fonte 1601- FINISA.		

cristiane de castro



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

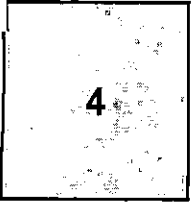
Data: 04/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000056009/2023			
Número Único: ZXD.CMU.00U-DR			
Requerente:	VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	14/09/2023 3:35 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - Sec Obras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 03/10/2023 3:33 PM	
	Segue pra bloqueio da D.O, após encaminhar ao Contratos uma vez que a ciência e autorização do Secretario no memorando técnico.		

cristiane de castro



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 04/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000056009/2023			
Número Único: ZXD.CMU.00U-DR			
Requerente:	VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	14/09/2023 3:35 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Secretaria de Obras Públicas	Encerrou Processo?	Não
5	Descrição Parecer:	Data Parecer: 03/10/2023 3:55 PM	
	DESP. 137		
	Pavimentação de Vias Urbanas		
	R\$ 154.796,00		
	Bloqueado		
	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
	Fonte 1601 Finisa (antigo)		

Lucas Henrique Dos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000056009/2023

Número Único: ZXD.CMU.00U-DR

Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 14/09/2023 3:35 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/10/2023 11:13 AM

Ao Jurídico, para análise e parecer, em anexo contrato e aditivo

6

Simone Aparecida



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Tomada de Preço 007/2022

CONTRATO Nº 148/2022
TP07/2022

ID 3796

Contrato de empreitada de obra por preço global, a preços fixos e sem reajuste que entre si celebram O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE e a empresa **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955; e em conjunto com Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Jose Carlos Szadkoski, inscrito no CPF/MF sob o nº. 283.091.469-49, a seguir denominada CONTRATANTE, ea empresa **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.993.449/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, com endereço a Rua Cyro Correia Pereira, nº 3560, casa 01, Curitiba/PR, telefone: (41) 99663-5438, e-mail: vlpavimentacao@hotmail.com, CEP: 81460-050, neste ato representado por seu Sr. Vanderlei Francisco Lourenço, inscrito no CPF/MF sob nº 030.245.099-84, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022**, pelos termos da proposta Contratada datada de 18 de outubro de 2022, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em cbruq, com área de 4.972,54m² com extensão de 827,09m, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: Av Paraná - extensão 359,80m, Travessa União da Vitória - extensão 67,51m, Travessa Jandaia - extensão 133,49m, Rua Campinas - extensão 180,45m e Rua Bahia - extensão 95,84m, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Tomada de Preço 007/2022

Parágrafo Primeiro: É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A proponente vencedora deverá apresentar junto com a assinatura do Contrato declaração referente atividade **CNAE** da Empresa conforme Anexo XXI (Fazer em papel timbrado);

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R\$ 1.981.225,16 (um milhão, novecentos e oitenta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Para suprir as despesas decorrentes desta licitação serão indicados recursos do Finisa e recursos Próprios, sendo as seguintes dotações orçamentárias:

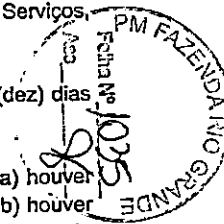
Despesa	Fonte	Cód reduzido
08.01.15.451.0042.1.003.4.4.90.51	1000	156
08.01.15.451.0042.1.003.4.4.90.51	1601	157
08.01.15.451.0042.1.003.4.4.90.51	1504	1411
08.01.15.451.0042.1.003.4.4.90.51	31015	1440

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, conforme prazo do cronograma físico e financeiro, até 09 (nove) meses da data da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado conforme prevê a Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo - Somente será admitida alteração do prazo quando: a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE; b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE; c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE; d) por atos do CONTRATANTE que





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Tomada de Preço 007/2022



interfiram no prazo de execução; e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE; f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado e g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo; as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do órgão gestor (Caixa Econômica Federal);

b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 3



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Tomada de Preço 007/2022

f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

h) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e

j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.

l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DER-PR e PMC, conforme definido no memorial descritivo, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;

n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e PMC, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;

o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima;

p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;

q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 4



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Tomada de Preço 007/2022

CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação o das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao planejamento e finanças a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações;
- g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata;
- h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após medições em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas, informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

Parágrafo Primeiro - O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Tomada de Preço 007/2022

a) nota fiscal eletrônica/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal.

b) Cópia do comprovante de recolhimento do ISS ou cópia do Alvará de Localização e Funcionamento quando devido em outro Município,

c) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal se houver;

d) prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

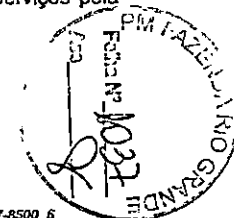
h) Fotos da medição da obra.

i) Alvará de construção (legislação municipal)

j) Apresentar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) da obra. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, sem que tenha ocorrido, antes, a apresentação da respectiva ART, a qual deverá ser devidamente recolhida no prazo máximo de 10 dias, após a emissão da Ordem de Serviços pela Contratante.

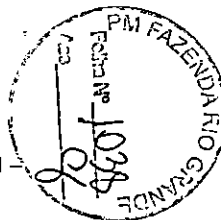
k) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

l) Cópia do holerite dos funcionários;





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Tomada de Preço 007/2022



- m) Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);
- n) Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);
- o) Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo;
- p) Termo de Garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal.
- q) Cópias do efetivo pagamento (comprovante de depósito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês.
- r) No primeiro pagamento deverá constar, cópias das CTPS assinadas;
- s) Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;
- t) Cópia do empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças;

Parágrafo segundo - Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro - O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

Parágrafo Quarto - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Quinto - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Sexto - A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 7



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Tomada de Preço 007/2022

(Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pelo Tribunal de Contas do Paraná e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

Parágrafo Sétimo - O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

Parágrafo Oitavo - Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

Parágrafo Nono - A prefeitura Municipal reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços ou mal funcionamento do mobiliário e dos equipamentos. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mobiliário e dos equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL
O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro - A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de: a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo; b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído; c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 8



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Tomada de Preço 007/2022

Parágrafo Quarto - Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização de execução ficará a cargo do Engenheiro Civil Raphael Pudeulko Junior, CREA-PR 102.694/D e Gustavo Gonçalves Quadros CREA PR 72.224/D, sendo este como fiscal substituto, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas, bem como a verificação de suas especificações, de acordo com as definidas no memorial descritivo anexo.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização administrativa ficará a cargo do servidor Anaxágoras Dantas de Almeida (fiscal de obras e posturas) – matrícula nº 353.851.

Parágrafo Segundo: A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo terceiro - A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE: inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato; examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Quarto - A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Tomada de Preço 007/2022

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquela resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Primeiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverão aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

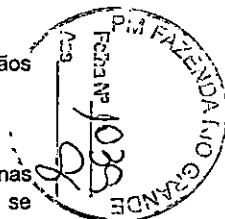
Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, em até 50 %





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Tomada de Preço 007/2022

(cinquenta por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

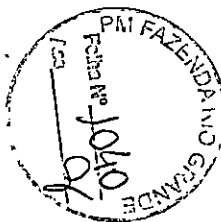
A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPI's.

Parágrafo Primeiro - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº. 6.514 de 22/12/77, Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 11



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Tomada de Preço 007/2022

Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº. 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 12



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Tomada de Preço 007/2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do

CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra; b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato; c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro; f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 13



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Tomada de Preço 007/2022

parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Gestor do Contrato, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula,

Parágrafo Primeiro - Definem-se as seguintes práticas:

- "Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- Prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 14





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Tomada de Preço 007/2022

- d) "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de Interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE; d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Tomada de Preço 007/2022

Parágrafo Primeiro - Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido.

Parágrafo Segundo - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 15 (quinze) meses contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro - O Prazo para Execução é de 09 (nove), meses a contar da Ordem de Serviços;

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Tomada de Preço 007/2022

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, 05 de dezembro de 2022.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:043186889
17

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
goub
JOSE CARLOS SZADKOSKI
Data: 05/12/2022 08:54:43 -0300
Verifique em: https://verificador.jl.br

Jose Carlos Szadkoski
Secretário Municipal de Obras
Públicas

DEBORA
LEMONS

Debora Lemos
Procuradora Geral do
Município

Autorizado de forma
digital por DEBORA
LEMONS
Data: 05/12/2022 08:54:43 -0300
Verifique em: https://verificador.jl.br

P/Contratada:

VANDERLEI FRANCISCO
LOURENCO:03024509984
Vanderlei Francisco Lourenço
VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Autorizado de forma digital por
VANDERLEI FRANCISCO
LOURENCO:03024509984
Data: 05/12/2022 08:54:43 -0300
Verifique em: https://verificador.jl.br

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
goub
SIDONE APARECIDA AMCAT RODRIGUES
Data: 13/12/2022 10:52:53 -0300
Verifique em: https://verificador.jl.br

Documento assinado digitalmente
goub
CAROL RUMI
Data: 13/12/2022 08:32:12 -0300
Verifique em: https://verificador.jl.br

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 17

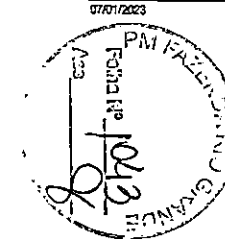


APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920229907750801352000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 1.829.208

Vigência do seguro a partir das 00h do dia 05/12/2022 até 24hs do dia 15/03/2024.

DADOS DO SEGURADO		DADOS DO TOMADOR		DADOS DO CORRETOR	
NOME:	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	NOME:	VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	NOME:	FAZENDA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
ENDEREÇO:	R. JACARANDÁ 300 - EUCALIPTOS	ENDEREÇO:	RUA CYRO CORREIA PEREIRA, Nº 3560, CASA 01 COLO VILA DI BOSCO CÔ RE - CIDADE INDUSTRIAL	ENDEREÇO:	
CEP:	83.820-001	CEP:	81.460-050	CEP:	
CIDADE:	FAZENDA RIO GRANDE	CIDADE:	CURITIBA	CIDADE:	
UF:	PR	UF:	PR	UF:	PR
CPF OU CNPJ:	95.422.959/0001-02	CPF OU CNPJ:	43.993.448/0001-00	CPF OU CNPJ:	13.894.630/0001-50
				SUSEP:2022029843	
LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE					
MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços					
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que o segurador se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento da indenização.					
OBJETO DA GARANTIA					
Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia tirado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato nº 143/2022, Edital nº TP 07/2022, cujo objeto é: Execução de pavimentação de vias urbanas em obra, com área de 4.572,54m² com extensão de 827,00m, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, drenagem de trânsito, drenagem e canais laterais/águas. Trechos: Av Paraná - extensão 358,20m, Travessa União da Vitória - extensão 87,51m, Travessa Jordana - extensão 133,49m, Rua Camélias - extensão 180,45m e Rua Esba - extensão 85,84m, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da Botelho fornecida pelo Contratante.					
COBERTURAS CONTRATADAS					
COBERTURA		IMPORTÂNCIA SEGUADA		PRÊMIO LÍQUIDO	
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços		R\$ 99.061,26		R\$ 897,00	
Não se aplica franquia e nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.					
DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO					
FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO					
CUSTO DO SEGURO		Parcela		Valor	
Prêmio Líquido		1		R\$ 897,00	
Adicional de Fracacionamento				0,00	
Custo de Apólice				0,00	
IDF				0,00	
Prêmio Total				R\$ 897,00	
Vencimento				07/01/2023	



Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle das atividades de seguro, providência complementar aberta, capitalização, resseguro e correção de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral (dtd) Corredor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 07/12/2022 13:45:00

João de Lima Gêo Neto
Diretor

Ricardo Nassif Gregório
Diretor

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/09/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.O. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 1º, A.1.1. - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, deve ser verificada no endereço <http://www.potencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o nº da Apólice: 0306920229907750801352000. Após isso, clique na opção de emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº do documento 0306920229907750801352000.



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.potencial.com.br, ou através do QR Code.



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

0306920229907750801352000

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROPOSTA:

1.829.208

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURO SETOR PÚBLICO.

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas e quaisquer obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo pela contratação, com verba específica independente, da Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

0306920229907750801352000

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROPOSTA:

1.829.208

assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se, houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tomará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação do Contratos
Tabela de Preço 007/2022

CONTRATO Nº 148/2022
TP07/2022

ID 3796

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2022 ID 3796 DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 06.422.980/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.168.869-17, e assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955; e em conjunto com Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Alexandre Tramontina Gravina, inscrito no CPF/MF sob o nº 939.930.809-04, a seguir denominada CONTRATANTE, ea empresa VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.993.449/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, com endereço a Rua Cyro Correia Pereira, nº 3580, casa 01, Curitiba/PR, telefone: (41) 99863-5438, e-mail: vlpavimentacao@hotmail.com, CEP: 81460-050, neste ato, representado por seu Sr. Vanderlei Francisco Lourenço, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.246.099-84, a seguir denominada CONTRATADA, e, tendo em vista a necessidade de adiantamento pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 24625/2023, as partes resolvem firmar o 1º Termo Aditivo ao contrato 148/2022 ID: 3796, tendo como objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em obra, com área de 4.972,54m² com extensão de 827,09m, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e encaixes tecnológicos. Trechos: Av Paraná - extensão 359,80m, Travessa União da Vitória - extensão 67,51m, Travessa Jendala - extensão 133,49m, Rua Camplina - extensão 180,45m e Rua Bahia - extensão 85,84m conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE.

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução compreendendo o período de 08/10/2023 à 08/11/2023.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83190-000 - Fone/Fax (41) 3427-8300



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação do Contratos
Tabela de Preço 007/2022

Cláusula Segunda: Fica acrescido ao contrato original retro o montante de R\$ 140.306,67 (cento e quarenta mil, trezentos e seis reais e sessenta e sete centavos) representando 7,08% do valor contratado referente a readequação do Cronograma Físico Financeiro.

Cláusula Terceira: O Contrato passa a vigorar com a cifra de R\$ 2.121.531,83 (dois milhões, cento e vinte e um mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos).

Fazenda Rio Grande, 08 de maio de 2023.

PI/Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA 04316886917

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Alexandre Tramontina Gravina
Secretário Municipal de Obras
Públicas

PI/Contratada:

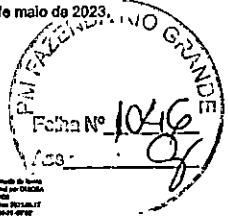
VANDERLEI FRANCISCO
LOURENÇO 03024609984

Vanderlei Francisco Lourenço
VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Testemunhas:

JOSE STANISLAU DOS
SANTOS
JANUARIA 774515780

CAROL LEMOS
Doutor 1.147.767/01-06-00-0000
Advogada em Foz de Iguaçu de 2014



DEBORA
LEMO
Débora Lemos
Procuradora-geral do
Município



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920229007740813552005
NOME: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.058.900

Vigência do seguro a partir de 08/10/2023 até ao 08/11/2023.

O presente endosso tem por objeto a garantia de pagamento de indenização devida ao segurado em caso de sinistro, conforme as condições e cobertura do seguro, conforme as condições e cobertura do seguro, conforme as condições e cobertura do seguro.

ENDOSSO DO SEGURO			
NOME:	ALCANTARA DE FAZENDA RIO GRANDE	CPF DO GRUPO:	06.422.980/0001-02
ENDOSSO:	03.422-001	CIDADE:	FAZENDA RIO GRANDE
ENDOSSO DO SEGURO			
NOME:	VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	CPF DO GRUPO:	43.993.449/0001-00
ENDOSSO:	03.422-001	CIDADE:	FAZENDA RIO GRANDE
ENDOSSO DO SEGURO			
NOME:	PAVIMENTAÇÃO DE SEGUROS LTDA	CPF DO GRUPO:	03.422-001
ENDOSSO:	03.422-001	CIDADE:	FAZENDA RIO GRANDE

UNITE ALIANÇA DE SEGUROS E GARANTIAS - CREA 14.141 e 14.142 e 14.143 e 14.144 e 14.145 e 14.146 e 14.147 e 14.148 e 14.149 e 14.150 e 14.151 e 14.152 e 14.153 e 14.154 e 14.155 e 14.156 e 14.157 e 14.158 e 14.159 e 14.160 e 14.161 e 14.162 e 14.163 e 14.164 e 14.165 e 14.166 e 14.167 e 14.168 e 14.169 e 14.170 e 14.171 e 14.172 e 14.173 e 14.174 e 14.175 e 14.176 e 14.177 e 14.178 e 14.179 e 14.180 e 14.181 e 14.182 e 14.183 e 14.184 e 14.185 e 14.186 e 14.187 e 14.188 e 14.189 e 14.190 e 14.191 e 14.192 e 14.193 e 14.194 e 14.195 e 14.196 e 14.197 e 14.198 e 14.199 e 14.200 e 14.201 e 14.202 e 14.203 e 14.204 e 14.205 e 14.206 e 14.207 e 14.208 e 14.209 e 14.210 e 14.211 e 14.212 e 14.213 e 14.214 e 14.215 e 14.216 e 14.217 e 14.218 e 14.219 e 14.220 e 14.221 e 14.222 e 14.223 e 14.224 e 14.225 e 14.226 e 14.227 e 14.228 e 14.229 e 14.230 e 14.231 e 14.232 e 14.233 e 14.234 e 14.235 e 14.236 e 14.237 e 14.238 e 14.239 e 14.240 e 14.241 e 14.242 e 14.243 e 14.244 e 14.245 e 14.246 e 14.247 e 14.248 e 14.249 e 14.250 e 14.251 e 14.252 e 14.253 e 14.254 e 14.255 e 14.256 e 14.257 e 14.258 e 14.259 e 14.260 e 14.261 e 14.262 e 14.263 e 14.264 e 14.265 e 14.266 e 14.267 e 14.268 e 14.269 e 14.270 e 14.271 e 14.272 e 14.273 e 14.274 e 14.275 e 14.276 e 14.277 e 14.278 e 14.279 e 14.280 e 14.281 e 14.282 e 14.283 e 14.284 e 14.285 e 14.286 e 14.287 e 14.288 e 14.289 e 14.290 e 14.291 e 14.292 e 14.293 e 14.294 e 14.295 e 14.296 e 14.297 e 14.298 e 14.299 e 14.300 e 14.301 e 14.302 e 14.303 e 14.304 e 14.305 e 14.306 e 14.307 e 14.308 e 14.309 e 14.310 e 14.311 e 14.312 e 14.313 e 14.314 e 14.315 e 14.316 e 14.317 e 14.318 e 14.319 e 14.320 e 14.321 e 14.322 e 14.323 e 14.324 e 14.325 e 14.326 e 14.327 e 14.328 e 14.329 e 14.330 e 14.331 e 14.332 e 14.333 e 14.334 e 14.335 e 14.336 e 14.337 e 14.338 e 14.339 e 14.340 e 14.341 e 14.342 e 14.343 e 14.344 e 14.345 e 14.346 e 14.347 e 14.348 e 14.349 e 14.350 e 14.351 e 14.352 e 14.353 e 14.354 e 14.355 e 14.356 e 14.357 e 14.358 e 14.359 e 14.360 e 14.361 e 14.362 e 14.363 e 14.364 e 14.365 e 14.366 e 14.367 e 14.368 e 14.369 e 14.370 e 14.371 e 14.372 e 14.373 e 14.374 e 14.375 e 14.376 e 14.377 e 14.378 e 14.379 e 14.380 e 14.381 e 14.382 e 14.383 e 14.384 e 14.385 e 14.386 e 14.387 e 14.388 e 14.389 e 14.390 e 14.391 e 14.392 e 14.393 e 14.394 e 14.395 e 14.396 e 14.397 e 14.398 e 14.399 e 14.400 e 14.401 e 14.402 e 14.403 e 14.404 e 14.405 e 14.406 e 14.407 e 14.408 e 14.409 e 14.410 e 14.411 e 14.412 e 14.413 e 14.414 e 14.415 e 14.416 e 14.417 e 14.418 e 14.419 e 14.420 e 14.421 e 14.422 e 14.423 e 14.424 e 14.425 e 14.426 e 14.427 e 14.428 e 14.429 e 14.430 e 14.431 e 14.432 e 14.433 e 14.434 e 14.435 e 14.436 e 14.437 e 14.438 e 14.439 e 14.440 e 14.441 e 14.442 e 14.443 e 14.444 e 14.445 e 14.446 e 14.447 e 14.448 e 14.449 e 14.450 e 14.451 e 14.452 e 14.453 e 14.454 e 14.455 e 14.456 e 14.457 e 14.458 e 14.459 e 14.460 e 14.461 e 14.462 e 14.463 e 14.464 e 14.465 e 14.466 e 14.467 e 14.468 e 14.469 e 14.470 e 14.471 e 14.472 e 14.473 e 14.474 e 14.475 e 14.476 e 14.477 e 14.478 e 14.479 e 14.480 e 14.481 e 14.482 e 14.483 e 14.484 e 14.485 e 14.486 e 14.487 e 14.488 e 14.489 e 14.490 e 14.491 e 14.492 e 14.493 e 14.494 e 14.495 e 14.496 e 14.497 e 14.498 e 14.499 e 14.500 e 14.501 e 14.502 e 14.503 e 14.504 e 14.505 e 14.506 e 14.507 e 14.508 e 14.509 e 14.510 e 14.511 e 14.512 e 14.513 e 14.514 e 14.515 e 14.516 e 14.517 e 14.518 e 14.519 e 14.520 e 14.521 e 14.522 e 14.523 e 14.524 e 14.525 e 14.526 e 14.527 e 14.528 e 14.529 e 14.530 e 14.531 e 14.532 e 14.533 e 14.534 e 14.535 e 14.536 e 14.537 e 14.538 e 14.539 e 14.540 e 14.541 e 14.542 e 14.543 e 14.544 e 14.545 e 14.546 e 14.547 e 14.548 e 14.549 e 14.550 e 14.551 e 14.552 e 14.553 e 14.554 e 14.555 e 14.556 e 14.557 e 14.558 e 14.559 e 14.560 e 14.561 e 14.562 e 14.563 e 14.564 e 14.565 e 14.566 e 14.567 e 14.568 e 14.569 e 14.570 e 14.571 e 14.572 e 14.573 e 14.574 e 14.575 e 14.576 e 14.577 e 14.578 e 14.579 e 14.580 e 14.581 e 14.582 e 14.583 e 14.584 e 14.585 e 14.586 e 14.587 e 14.588 e 14.589 e 14.590 e 14.591 e 14.592 e 14.593 e 14.594 e 14.595 e 14.596 e 14.597 e 14.598 e 14.599 e 14.600 e 14.601 e 14.602 e 14.603 e 14.604 e 14.605 e 14.606 e 14.607 e 14.608 e 14.609 e 14.610 e 14.611 e 14.612 e 14.613 e 14.614 e 14.615 e 14.616 e 14.617 e 14.618 e 14.619 e 14.620 e 14.621 e 14.622 e 14.623 e 14.624 e 14.625 e 14.626 e 14.627 e 14.628 e 14.629 e 14.630 e 14.631 e 14.632 e 14.633 e 14.634 e 14.635 e 14.636 e 14.637 e 14.638 e 14.639 e 14.640 e 14.641 e 14.642 e 14.643 e 14.644 e 14.645 e 14.646 e 14.647 e 14.648 e 14.649 e 14.650 e 14.651 e 14.652 e 14.653 e 14.654 e 14.655 e 14.656 e 14.657 e 14.658 e 14.659 e 14.660 e 14.661 e 14.662 e 14.663 e 14.664 e 14.665 e 14.666 e 14.667 e 14.668 e 14.669 e 14.670 e 14.671 e 14.672 e 14.673 e 14.674 e 14.675 e 14.676 e 14.677 e 14.678 e 14.679 e 14.680 e 14.681 e 14.682 e 14.683 e 14.684 e 14.685 e 14.686 e 14.687 e 14.688 e 14.689 e 14.690 e 14.691 e 14.692 e 14.693 e 14.694 e 14.695 e 14.696 e 14.697 e 14.698 e 14.699 e 14.700 e 14.701 e 14.702 e 14.703 e 14.704 e 14.705 e 14.706 e 14.707 e 14.708 e 14.709 e 14.710 e 14.711 e 14.712 e 14.713 e 14.714 e 14.715 e 14.716 e 14.717 e 14.718 e 14.719 e 14.720 e 14.721 e 14.722 e 14.723 e 14.724 e 14.725 e 14.726 e 14.727 e 14.728 e 14.729 e 14.730 e 14.731 e 14.732 e 14.733 e 14.734 e 14.735 e 14.736 e 14.737 e 14.738 e 14.739 e 14.740 e 14.741 e 14.742 e 14.743 e 14.744 e 14.745 e 14.746 e 14.747 e 14.748 e 14.749 e 14.750 e 14.751 e 14.752 e 14.753 e 14.754 e 14.755 e 14.756 e 14.757 e 14.758 e 14.759 e 14.760 e 14.761 e 14.762 e 14.763 e 14.764 e 14.765 e 14.766 e 14.767 e 14.768 e 14.769 e 14.770 e 14.771 e 14.772 e 14.773 e 14.774 e 14.775 e 14.776 e 14.777 e 14.778 e 14.779 e 14.780 e 14.781 e 14.782 e 14.783 e 14.784 e 14.785 e 14.786 e 14.787 e 14.788 e 14.789 e 14.790 e 14.791 e 14.792 e 14.793 e 14.794 e 14.795 e 14.796 e 14.797 e 14.798 e 14.799 e 14.800 e 14.801 e 14.802 e 14.803 e 14.804 e 14.805 e 14.806 e 14.807 e 14.808 e 14.809 e 14.810 e 14.811 e 14.812 e 14.813 e 14.814 e 14.815 e 14.816 e 14.817 e 14.818 e 14.819 e 14.820 e 14.821 e 14.822 e 14.823 e 14.824 e 14.825 e 14.826 e 14.827 e 14.828 e 14.829 e 14.830 e 14.831 e 14.832 e 14.833 e 14.834 e 14.835 e 14.836 e 14.837 e 14.838 e 14.839 e 14.840 e 14.841 e 14.842 e 14.843 e 14.844 e 14.845 e 14.846 e 14.847 e 14.848 e 14.849 e 14.850 e 14.851 e 14.852 e 14.853 e 14.854 e 14.855 e 14.856 e 14.857 e 14.858 e 14.859 e 14.860 e 14.861 e 14.862 e 14.863 e 14.864 e 14.865 e 14.866 e 14.867 e 14.868 e 14.869 e 14.870 e 14.871 e 14.872 e 14.873 e 14.874 e 14.875 e 14.876 e 14.877 e 14.878 e 14.879 e 14.880 e 14.881 e 14.882 e 14.883 e 14.884 e 14.885 e 14.886 e 14.887 e 14.888 e 14.889 e 14.890 e 14.891 e 14.892 e 14.893 e 14.894 e 14.895 e 14.896 e 14.897 e 14.898 e 14.899 e 14.900 e 14.901 e 14.902 e 14.903 e 14.904 e 14.905 e 14.906 e 14.907 e 14.908 e 14.909 e 14.910 e 14.911 e 14.912 e 14.913 e 14.914 e 14.915 e 14.916 e 14.917 e 14.918 e 14.919 e 14.920 e 14.921 e 14.922 e 14.923 e 14.924 e 14.925 e 14.926 e 14.927 e 14.928 e 14.929 e 14.930 e 14.931 e 14.932 e 14.933 e 14.934 e 14.935 e 14.936 e 14.937 e 14.938 e 14.939 e 14.940 e 14.941 e 14.942 e 14.943 e 14.944 e 14.945 e 14.946 e 14.947 e 14.948 e 14.949 e 14.950 e 14.951 e 14.952 e 14.953 e 14.954 e 14.955 e 14.956 e 14.957 e 14.958 e 14.959 e 14.960 e 14.961 e 14.962 e 14.963 e 14.964 e 14.965 e 14.966 e 14.967 e 14.968 e 14.969 e 14.970 e 14.971 e 14.972 e 14.973 e 14.974 e 14.975 e 14.976 e 14.977 e 14.978 e 14.979 e 14.980 e 14.981 e 14.982 e 14.983 e 14.984 e 14.985 e 14.986 e 14.987 e 14.988 e 14.989 e 14.990 e 14.991 e 14.992 e 14.993 e 14.994 e 14.995 e 14.996 e 14.997 e 14.998 e 14.999 e 15.000 e 15.001 e 15.002 e 15.003 e 15.004 e 15.005 e 15.006 e 15.007 e 15.008 e 15.009 e 15.010 e 15.011 e 15.012 e 15.013 e 15.014 e 15.015 e 15.016 e 15.017 e 15.018 e 15.019 e 15.020 e 15.021 e 15.022 e 15.023 e 15.024 e 15.025 e 15.026 e 15.027 e 15.028 e 15.029 e 15.030 e 15.031 e 15.032 e 15.033 e 15.034 e 15.035 e 15.036 e 15.037 e 15.038 e 15.039 e 15.040 e 15.041 e 15.042 e 15.043 e 15.044 e 15.045 e 15.046 e 15.047 e 15.048 e 15.049 e 15.050 e 15.051 e 15.052 e 15.053 e 15.054 e 15.055 e 15.056 e 15.057 e 15.058 e 15.059 e 15.060 e 15.061 e 15.062 e 15.063 e 15.064 e 15.065 e 15.066 e 15.067 e 15.068 e 15.069 e 15.070 e 15.071 e 15.072 e 15.073 e 15.074 e 15.075 e 15.076 e 15.077 e 15.078 e 15.079 e 15.080 e 15.081 e 15.082 e 15.083 e 15.084 e 15.085 e 15.086 e 15.087 e 15.088 e 15.089 e 15.090 e 15.091 e 15.092 e 15.093 e 15.094 e 15.095 e 15.096 e 15.097 e 15.098 e 15.099 e 15.100 e 15.101 e 15.102 e 15.103 e 15.104 e 15.105 e 15.106 e 15.107 e 15.108 e 15.109 e 15.110 e 15.111 e 15.112 e 15.113 e 15.114 e 15.115 e 15.116 e 15.117 e 15.118 e 15.119 e 15.120 e 15.121 e 15.122 e 15.123 e 15.124 e 15.125 e 15.126 e 15.127 e 15.128 e 15.129 e 15.130 e 15.131 e 15.132 e 15.133 e 15.134 e 15.135 e 15.136 e 15.137 e 15.138 e 15.139 e 15.140 e 15.141 e 15.142 e 15.143 e 15.144 e 15.145 e 15.146 e 15.147 e 15.148 e 15.149 e 15.150 e 15.151 e 15.152 e 15.153 e 15.154 e 15.155 e 15.156 e 15.157 e 15.158 e 15.159 e 15.160 e 15.161 e 15.162 e 15.163 e 15.164 e 15.165 e 15.166 e 15.167 e 15.168 e 15.169 e 15.170 e 15.171 e 15.172 e 15.173 e 15.174 e 15.175 e 15.176 e 15.177 e 15.178 e 15.179 e 15.180 e 15.181 e 15.182 e 15.183 e 15.184 e 15.185 e 15.186 e 15.187 e 15.188 e 15.189 e 15.190 e 15.191 e 15.192 e 15.193 e 15.194 e 15.195 e 15.196 e 15.197 e 15.198 e 15.199 e 15.200 e 15.201 e 15.202 e 15.203 e 15.204 e 15.205 e 15.206 e 15.207 e 15.208 e 15.209 e 15.210 e 15.211 e 15.212 e 15.213 e 15.214 e 15.215 e 15.216 e 15.217 e 15.218 e 15.219 e 15.220 e 15.221 e 15.222 e 15.223 e 15.224 e 15.225 e 15.226 e 15.227 e 15.228 e 15.229 e 15.230 e 15.231 e 15.232 e 15.233 e 15.234 e 15.235 e 15.236 e 15.237 e 15.238 e 15.239 e 15.240 e 15.241 e 15.242 e 15.243 e 15.244 e 15.245 e 15.246 e 15.247 e 15.248 e 15.249 e 15.250 e 15.251 e 15.252 e 15.253 e 15.254 e 15.255 e 15.256 e 15.257 e 15.258 e 15.259 e 15.260 e 15.261 e 15.262 e 15.263 e 15.264 e 15.265 e 15.266 e 15.267 e 15.268 e 15.269 e 15.270 e 15.271 e 15.272 e 15.273 e 15.274 e 15.275 e 15.276 e 15.277 e 15.278 e 15.279 e 15.280 e 15.281 e 15.282 e 15.283 e 15.284 e 15.285 e 15.286 e 15.287 e 15.288 e 15.289 e 15.290 e 15.291 e 15.292 e 15.293 e 15.294 e 15.295 e 15.296 e 15.297 e 15.298 e 15.299 e 15.300 e 15.301 e 15.302 e 15.303 e 15.304 e 15.305 e 15.306 e 15.307 e 15.308 e 15

 ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA	APÓLICE Nº:	030620222500775060132000
	RAMO:	0778 - SEGURO GARANTIA - SEGURO - SETOR PÚBLICO
	ENDOSSO:	001
	PROPOSTA:	2.058.900

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO
CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
- 1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- 1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
- 1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.5. **Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadiquência;
- 1.6. **Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;
- 1.7. **Objeto - Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.8. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal o devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;
- 1.9. **Prejuízo:** é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;
- 1.10. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, o que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.11. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;
- 1.12. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Objeto Principal;
- 1.13. **Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;
- 1.14. **Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;
- 1.15. **Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;
- 1.16. **Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

- 2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.
- 2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa.

POTTENCIAL SEGUROS S.A. - CNPJ 07.000.000/0001-00 | www.pottencial.com.br | Rua dos Andradas, 1115 - 11º andar - São Paulo - SP | 05033-900 | Telefone: (11) 3000-4000 | E-mail: atendimento@pottencial.com.br | Página 12 de 10



ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	030620222500775060132000
RAMO:	0778 - SEGURO GARANTIA - SEGURO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO:	001
PROPOSTA:	2.058.900

da recusa.

- 2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

- 3.1. Esta Apólice garante a indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.
- 3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável o devidamente previstas no Objeto Principal.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;
- VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, o seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VIII. Ato de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;
- X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;
- XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;
- XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão do Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;
- XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão da



ENDOSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030632022590775080135200
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGUADO - SETOR PUBLICO
ENDOSO: 001
PROPOSTA: 2.058.900

Endosso;

XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiais, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;

XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;

XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XVII. Vícios de construção ou falhas/deficiência ou ausência de/sem projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;

XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bem material, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, explosão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XIX. Refatimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refatimento da Obrigação Garantida em decorrência do vício, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência do materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo do

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1048
Ass. 8



ENDOSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030632022590775080135200
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGUADO - SETOR PUBLICO
ENDOSO: 001
PROPOSTA: 2.058.900

vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser de data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e/ou manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (vinte) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intemppestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, Itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03062022390775080132000
Ramo: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO
Endosso: 001
Proposta: 2.053.900

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação do Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

- Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
- Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;
- Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação do Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação do Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na cobrança pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, pro-rata temporis, sobre o valor da indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação do Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação do Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente do julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação do sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
- atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- prestar apoio e assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação do Sinistro, mediante:

- pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou

ATENCÃO: SEGURODESA S.A. EXIBO NO DEB. 03062022390775080132000
CNPJ 11.885.124/0001-41, Av. das Américas, 1343 FICP CEP 22250-401 - Laranjeiras - RJ 0451 | Indenizações de sinistro: www.seguradora.gov.br | Atendimento PNE: www.potencial.com.br/ato-cessante



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03062022390775080132000
Ramo: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO
Endosso: 001
Proposta: 2.053.900

II a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem Prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;
- O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco da inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na avaliação da proposta;
- A inércia do Segurado no Processo de Regulação do Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;
- Ausência ou intemperividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;
- Se o segurado agravar intencionalmente o risco;
- Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;
- Se for realizada alteração no Contrato Principal sem comunicação à Seguradora na hipótese da cláusula 7.3.1.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

- quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
- quando o Objeto Principal for extinto; ou

ATENCÃO: SEGURODESA S.A. EXIBO NO DEB. 03062022390775080132000
CNPJ 11.885.124/0001-41, Av. das Américas, 1343 FICP CEP 22250-401 - Laranjeiras - RJ 0451 | Indenizações de sinistro: www.seguradora.gov.br | Atendimento PNE: www.potencial.com.br/ato-cessante

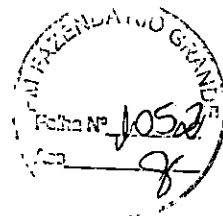


PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 676/2023



Processo nº 56009/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Objeto: Aditivo de Prazo e Valor – Contrato nº 148/2022

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, a prorrogação do prazo de execução, e acréscimo de valor ao Contrato n. 148/2022, celebrado entre o Município e VL Pavimentação e Construção Ltda., cujo objeto é a "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em cbuq, com área de 4.972,54m² com extensão de 827,09m, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: Av Paraná - extensão 359,80m, Travessa União da Vitória - extensão 67,51m, Travessa Jandaia - extensão 133,49m, Rua Campinas - extensão 180,45m e Rua Bahia - extensão 95,84m, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo contratante" (Proc. Adm. 24625/2023; Contrato nº 0148/2022; Aba Pareceres).

Assim, pede-se o aditivo de valor no montante de R\$154.796,00 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais). Quanto ao aditivo de prazo de execução, solicita-se o acréscimo de 60 (sessenta) dias.

A Secretaria interessada e a empresa justificam o aditivo em razão da ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis, o que veio a demandar a readequação da obra, visando assegurar a qualidade e durabilidade da obra contratada, conforme se pode acompanhar no conteúdo do Memorando Técnico nº 023/2023, acostado aos autos.

Consta dos autos a cópia do contrato, com 1 (um) termo aditivo; documentos que comprovam o ajustamento do aditivo pretendido entre o Município e a empresa contratada; parecer técnico favorável do engenheiro e fiscal da obra, e anuência do



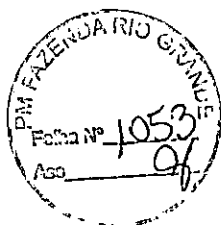
PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Secretário Municipal de Obras Públicas. Não consta dos autos autorização do Prefeito Municipal. Não constam outros documentos.

Existe previsão legal que possibilita a prorrogação de prazo. Cite-se a Lei

8.666/93:



Art. 57. (...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: (...)

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

Por sua vez, acerca do aditivo de valor, a supracitada legislação também comunica:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

I - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

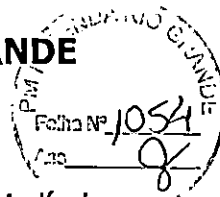
(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Sendo assim, existe previsão legal para o aditivo de valor pretendido e para a prorrogação do prazo, na forma do disposto nos arts. 65, I, §§1º e 2º e do art. 57, II, da Lei



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



8.666/93, nos estritos termos dos citados dispositivos legais. Para tanto, é imprescindível a prévia autorização do Prefeito Municipal para a assinatura do Contrato.

Destaque-se, por fim, que o presente constitui-se meramente em um opinativo acerca dos aspectos jurídico-formais do caso apresentado no processo, não sendo da alçada deste a análise dos critérios de oportunidade e conveniência, os quais dizem respeito ao mérito administrativo, dotações orçamentárias ou recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de outubro de 2023.

FABIO JULIO NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.10.04
14:25:54 -03'00'

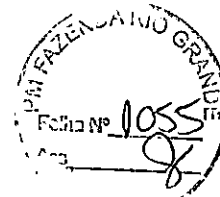
Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 05/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000056009/2023

Número Único: ZXD.CMU.00U-DR

Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 14/09/2023 3:35 PM

Dados Parecer:

rganograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 05/10/2023 11:31 AM

7

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 05/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000056009/2023

Número Único: ZXD.CMU.00U-DR

Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 14/09/2023 3:35 PM

Dados Parecer:

Programa: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

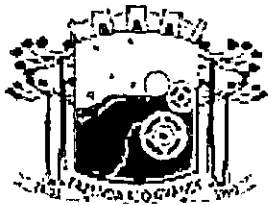
8

Descrição Parecer:

Data Parecer: 05/10/2023 3:10 PM

À Diretora de Compras, para análise após encaminhar ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

Simone Aparecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 56009/2023
Tomada de Preços nº 007/2022
Contrato nº 148/2022

Fazenda Rio Grande, 05 de outubro de 2023.

Considerando a solicitação inicial da empresa através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, autorização do Secretário Municipal de Obras Públicas, parecer favorável do Engenheiro fiscal da obra e gestor de contratos, Parecer Jurídico e demais informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de termo aditivo no valor de **R\$ 154.796,00 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais)** junto a empresa **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.993.449/0001-00, que tem por objeto ***"pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 4.972,54m² com extensão de 827,09m, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: Av Paraná - extensão 359,80m, Travessa União da Vitória - extensão 67,51m, Travessa Jandaia - extensão 133,49m, Rua Campinas - extensão 180,45m e Rua Bahia - extensão 95,84m, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE."***

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.
Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente;

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Data: 09/10/2023 16:09:23-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



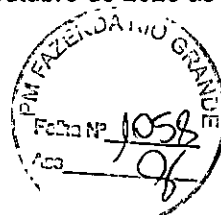
Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>

CONVOCAÇÃO ASSINATURA 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148-2022 - ID 3796 - TP 007-2022 - VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA PROC. 8749-2023

1 mensagem

Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>
Para: VL PAVIMENTACAO <vlpavimentacao@hotmail.com>

10 de outubro de 2023 às 15:17



Bom dia!

Segue em anexo para assinatura o 3º termo aditivo ao contrato 148/2022 conforme segue.

O uso de **assinatura digital** pelo responsável legal no contrato/ARP e anexo (quando houver) é obrigatório, quesito essencial para aceite da documentação.Além de todos os documentos previstos em edital/termo de referência com entrega na assinatura do contrato, e as certidões (**FGTS; DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; TRABALHISTA; MUNICIPAL; ESTADUAL**), seguro-garantia (quando houver) e demais documentações específicas, devendo ser encaminhados juntamente com o Contrato/Ata/Anexo.

É imprescindível que todos os documentos previstos na fase de habilitação do edital, e as certidões, sejam encaminhados juntamente com o Contrato/Ata assinado no prazo máximo de cinco dias.

Caso não possuam certificado digital, segue link do gratuito gov.br: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

Atte:

Rozana Aparecida da Silva

Coordenação de Contratos
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Telefone: (41) 3627-8532/8538
<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/>

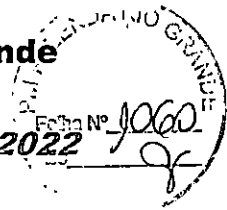
FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL.

 **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148-2022 - ID 3796 - TP 007-2022 - VL PAVIMENTAÇÃO E
CONSTRUÇÕES LTDA PROC. 8749-2023.pdf**
482K





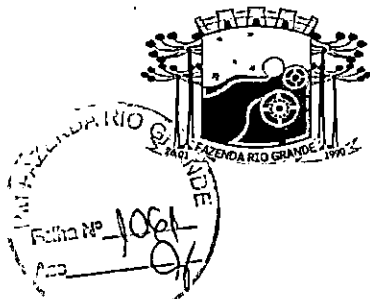
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Contrato 148/2022 - Tomada de Preço 007/2022



**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
148/2022 ID 3796 TP 007/2022 DE
EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO
GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM
REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA VL PAVIMENTAÇÃO E
CONSTRUÇÕES LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955; e em conjunto com Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Alexandre Tramontina Gravena**, inscrito no CPF/MF sob o nº 939.930.809-04, a seguir denominada CONTRATANTE, ea empresa **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.993.449/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, com endereço a Rua Cyro Correia Pereira, nº 3560, casa 01, Curitiba/PR, telefone: (41) 99663-5438, e-mail: vlpavimentacao@hotmail.com, CEP: 81460-050, neste ato representado por seu Sr. **Vanderlei Francisco Lourenço**, inscrito no CPF/MF sob nº 030.245.099-84, a seguir denominada CONTRATADA, e, tendo em vista à necessidade de aditamento pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 56009/2023, as partes resolvem firmar o 3º termo aditivo ao contrato 148/2022 ID: 3796, tendo como objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 4.972,54m² com extensão de 827,09m, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: Av Paraná – extensão 359,80m, Travessa União da Vitória - extensão 67,51m, Travessa Jandaia - extensão 133,49m, Rua Campinas - extensão 180,45m e Rua Bahia - extensão 95,84m, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE.

Cláusula Primeira: Fica acrescido ao contrato o montante no valor de **R\$ 154.796,00** (cento e cinquenta e quatro mil e setecentos e noventa e seis reais).



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Contrato 148/2022 - Tomada de Preço 007/2022

Cláusula Segunda: O percentual sobre o valor acrescido na cláusula anterior corresponde a 7,81% do contrato original, respeitando o limite estabelecido no Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira: Passa a vigorar o contrato com o valor de **R\$ 2.276.327,83** (dois milhões duzentos e setenta e seis mil trezentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos).

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa foi indicada a dotação orçamentária 137, fonte 1601 FINISA.

Cláusula Quinta: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato pelo prazo de 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 08/11/2023 até 07/01/2024.

Cláusula Sexta: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Fazenda Rio Grande, 10 de outubro de 2023.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO Assinado de forma digital
MARCONDES por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:043186889 SILVA:04318688917
17 Dados: 2023.10.20
14:23:17 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente

gov.br

ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Data: 18/10/2023 10:26:10-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras
Públicas

Documento assinado digitalmente

gov.br

DEBORA LEMOS
Data: 20/10/2023 13:34:15-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Débora Lemos
Procuradora-geral do Município

P/Contratada:

VANDERLEI FRANCISCO Assinado de forma digital por
LOURENCO:0302450998 VANDERLEI FRANCISCO
LOURENCO:03024509984
4 Dados: 2023.10.17 10:08:08
-03'00'

Vanderlei Francisco Lourenço
VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Vigência do seguro a partir de 00h do dia 17/10/2023 até as 24h do dia 15/03/2024.

O presente endosso aumenta a Importância Segurada da Apólice em R\$ 7.739,80, ficando a mesma com o total de R\$ 113.816,39. A POTTENCIAL SEGURODORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da nova Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 0306920229907750801352000 de 07/12/2022, 0306920239907750801352001 de 11/05/2023, 0306920239907750801352002 de 17/10/2023.

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE CPF OU CNPJ: 95.422.986/0001-02
ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS
CEP: 83.820-001 CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA CPF OU CNPJ: 43.993.449/0001-00
ENDEREÇO: RUA CYRO CORREIA PEREIRA, Nº 3560, CASA 01 COND VILLA DI BOSCO CD RE - CIDADE INDUSTRIAL
CEP: 81.460-050 CIDADE: CURITIBA UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 113.816,39 - Cento e Treze Mil e Oitocentos e Dezessets Reais e Trinta e Nove Centavos
MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DO ENDOSSO

O seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato nº 148/2022, Edital nº TP 07/2022, cujo objeto é: Execução de pavimentação de vias urbana em cbruq, com área de 4.972,54m² com extensão de 827,09m, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: Av Paraná - extensão 359,80m, Travessa União da Vitória - extensão 67,51m, Travessa Jandaia - extensão 133,49m, Rua Campinas - extensão 180,45m e Rua Bahia - extensão 95,84m, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo Contratante.

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGUADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 113.816,39	R\$ 180,00

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

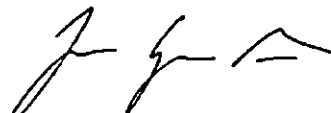
Prêmio líquido	R\$ 180,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
Custo de Apólice	R\$ 0,00
IOF	R\$ 0,00
Desconto	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 180,00

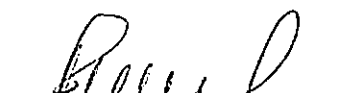
FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 180,00	16/11/2023

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637957/2022-35. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste o poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 17/10/2023 17:31:00


João de Lima Gêo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital


Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920239907750801352002. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP : www.susep.gov.br sob o nº do documento 030692022009907750801352000000.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920229907750801352000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 2.339.959

da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;

III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida, pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;

VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;

VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;

VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;

IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;

X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;

XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;

XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920229907750801352000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 2.339,959

Endosso nº 1065 acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;

XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;

XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;

XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;

XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

0306920229907750801352000

RAMO:

1060775 SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO

ENDOSSO:

002

PROPOSTA:

2.339,959

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	0306920229907750801352000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	002
PROPOSTA:	2.339.959

Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
- c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;
- d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, pro-rata temporis, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- I. realizar o acompanhamento e /ou monitoramento do Objeto Principal;
- II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920229907750801352000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA; SEGURADO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 2.339.959

decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou

II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem Prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;
- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;
- V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;
- VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;
- VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;
- VIII. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem comunicação à Seguradora na hipótese da cláusula 7.3.1.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

- I. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- II. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920229907750801352000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 2.339.959

III. quando o Objeto Principal for extinto; ou

IV. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

14.2. A extinção antecipada desta Apólice de Seguro Garantia poderá ensejar a restituição proporcional do Prêmio, sem o Prejuízo de disposição diversa em contrato de contragarantia.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término, de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada
sobre a vigência original % do prêmio
para obtenção do prazo
em dias

Relação a ser aplicada
sobre a vigência original % do prêmio
para obtenção do prazo
em dias

15/365	13
30/365	20
45/365	27
60/365	30
75/365	37
90/365	40
105/365	46
120/365	50
135/365	56
150/365	60
165/365	66
180/365	70

195/365	73
210/365	75
225/365	78
240/365	80
255/365	83
270/365	85
285/365	88
300/365	90
315/365	93
330/365	95
345/365	98
365/365	100

15.1.3. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

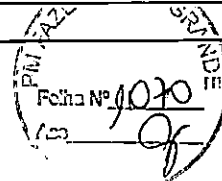
15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920229907750801352000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA; SEGURADO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 2.339.959



16. SUB-ROGAÇÃO

- 16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
- 16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exerça de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.
- 17.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.
- 17.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, ao Tomador, do valor indenizado.
- 17.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.
- 17.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.
- 17.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
- 17.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.
- 17.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- 17.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br.
- 17.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.
- 17.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.
- 17.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.
- 17.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.
- 17.14. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

CONDIÇÕES PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2022 - ID 3796

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 43.993.449/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 4.972,54m² com extensão de 827,09m, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: Av Paraná – extensão 359,80m, Travessa União da Vitória - extensão 67,51m, Travessa Jandaia - extensão 133,49m, Rua Campinas - extensão 180,45m e Rua Bahia - extensão 95,84m, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE.

MODALIDADE: Tomada de Preço 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 216/2022

PROTOCOLO: 56009/2023

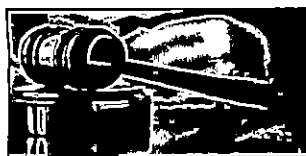
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato pelo prazo de 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 08/11/2023 até 07/01/2024.

VALOR: Fica acrescido ao contrato o montante no valor de R\$ 154.796,00 (cento e cinquenta e quatro mil e setecentos e noventa e seis reais).

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2023

O percentual sobre o valor acrescido na cláusula anterior corresponde a 7,81% do contrato original, respeitando o limite estabelecido no Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº202 de 20 de outubro de 2023

Página 6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2023 - ID 3598

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA;
CNPJ: 02.816.696/0001-54;
OBJETO: "Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades dos setores de saúde do Município";
FISCALIS: Rubiane Wozniak, matrícula nº 353918 e Vanessa Bispo Soares, matrícula 353716;
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula nº 349.123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 53/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 140/2023;
PROTOCOLO: 71526/2022;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 18.851,00 (dezoito mil oitocentos e cinquenta e um reais);
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2023 - ID 4805

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MARCOS OSIRES NUNES EPP;
CNPJ: 81.742.751/0001-85;
OBJETO: "Consultoria objeto desta, Contratação de empresa para serviço de manutenção preventiva e corretiva com mão de obra técnica nas geladeiras de vacinas da marca Indel, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL: Alexandro Aparecido Biagi, matrícula nº 351021;
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula nº 349.123;
MODALIDADE: Ineditabilidade de Licitação nº 65/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220/2023;
PROTOCOLO: 58309/2023;
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a contar da data de Publicação no Diário Oficial do Município;
VALOR TOTAL: R\$ 3.937,00 (três mil novecentos e trinta e sete reais);
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2023 - ID 3999

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
CNPJ: 04.372.029/0001-44;
OBJETO: "Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades dos setores de saúde do Município";
FISCALIS: Rubiane Wozniak, matrícula nº 353918 e Vanessa Bispo Soares, matrícula 353716;
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula nº 349.123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 53/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 140/2023;
PROTOCOLO: 71526/2022;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 5.562,97 (cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos);
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2023 - ID 4807

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA;
CNPJ: 45.604.707/0001-45;
OBJETO: "Aquisição de veículo Ambulância tipo B - Suporte Básico destinada à Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL: Euclides Tenório de Araújo Neto, matrícula 85901;
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 64/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 151/2023;
PROTOCOLO: 67112/2022;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2023 - ID 4000

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: SGMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 00.656.468/0001-09;
OBJETO: "Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades dos setores de saúde do Município";
FISCALIS: Rubiane Wozniak, matrícula nº 353918 e Vanessa Bispo Soares, matrícula 353716;
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula nº 349.123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 59/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 140/2023;
PROTOCOLO: 71526/2022;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 75.140,160 (setenta e cinco mil cento e quarenta reais e sessenta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2023.

Coordenação de Contratos



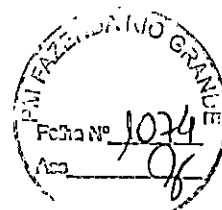
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2022 - ID 3796

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 43.993.449/0001-00
OBJETO: Contratação de empresa para execução da pavimentação de vias urbanas em CSUO, com área de 4.972,54m² com extensão de 827,09m, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub base, revestimento, maldão e sarjeta, serviços de urbanização, finalização de trânsito, drenagem e serviços tecnológicos, Trecho: Av Paraná - extensão 358,80m, Travessa União da Vitória - extensão 67,51m, Travessa Jandira - extensão 133,49m, Rua Campinas - extensão 180,45m e Rua Betina - extensão 95,84m, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE, modalidade: Tomada de Preço 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 218/2022
PROTOCOLO: 56009/2023
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato pelo prazo de 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 08/11/2023 até 07/01/2024.
VALOR: Fica acrescido ao contrato o montante no valor de R\$ 154.796,00 (cento e cinquenta e quatro mil e setecentos e noventa e seis reais).
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2023

O percentual sobre o valor acrescido na cláusula anterior corresponde a 7,81% do contrato original, respeitando o limite estabelecido no Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

Coordenação de Contratos

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 43.993.449/0001-00
Razão Social: VL PAVIMENTACAO E CONSTRUÇOES LTDA
Endereço: RUA CYRO CORREIA PEREIRA 3560 CASA 01 / CIDADE INDUSTRIAL /
CURITIBA / PR / 81460-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/10/2023 a 30/10/2023

Certificação Número: 2023100102174293687672

Informação obtida em 03/10/2023 16:37:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 43.993.449/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:35:21 do dia 03/10/2023 <hora e data de Brasília>.

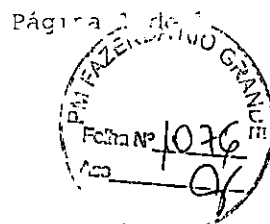
Válida até 31/03/2024.

Código de controle da certidão: **9B30.1E68.EA04.53A6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VL PAVIMENTACAO E CONSTRUcoes LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.993.449/0001-00

Certidão nº: 31008572/2023

Expedição: 29/06/2023, às 15:53:23

Validade: 26/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VL PAVIMENTACAO E CONSTRUcoes LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.993.449/0001-00, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

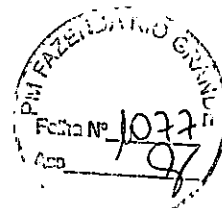
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031312449-03



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 43.993.449/0001-00

Nome: VL PAVIMENTACAO E CONSTRUcoes LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 10.683.305

CNPJ: 43.993.449/0001-00

Nome: VL PAVIMENTACAO E CONSTRUÇOES LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 09:03 do dia 14/08/2023.

Código de autenticidade da certidão: 6DC8B3FC0D6B4EB479673FEAD24400FE02

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 12/11/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ



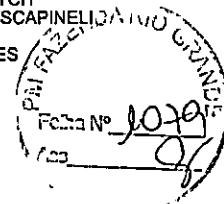
EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELLI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL



**CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS
GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de
AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação
contra:

VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ.43.993.449/0001-00

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
29/12/62) a 14/09/2023 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 18 de setembro de 2023 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI

Escrevente Juramentado

Emitida por: ANDRE
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

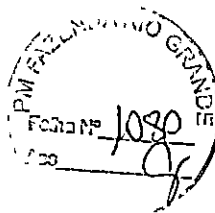
1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by JOSÉ BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2023.09.18
14:06:35 BRT

*** Se Impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código D1BEC4A ***



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VL PAVIMENTACAO E CONSTRUcoes LTDA NIRE : 41210336891 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2317668037	
NIRE (Sede) 41210336891	CNPJ 43.993.449/0001-00	Data de Ato Constitutivo 24/10/2021	Início de Atividade 24/10/2021	
Endereço Completo Rua CYRO CORREIA PEREIRA, Nº 3560, CASA 01 COND VILLA DI BOSCO CD RE, CIDADE INDUSTRIAL - Curitiba/PR - CEP 81460-050				
Objeto Social OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTOS DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS OBRAS DE TERRAPLANAGEM SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR.				
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio				
Nome VANDERLEI FRANCISCO LOURENCO	CPF/CNPJ 030.245.099-84	Participação no capital R\$ 500.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado				
Dados do Administrador				
Nome VANDERLEI FRANCISCO LOURENCO	CPF 030.245.099-84	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento			Situação	
Data 24/10/2021	Número 20217142451	Ato/eventos 090 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/09/2023, às 11:28:40 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código ADEKQWIG.



PRC2317668037

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

PM FAZENDEIRO GRANDE
Folha Nº 1081
Ass. _____



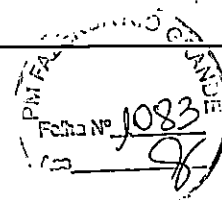
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1

Data: 23/10/2023

NÚMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000063597/2023 ANB.T37.T4K-OI 23/10/2023 02:40:26

Súmula: PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:



ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 148/2022, ORIUNDO DO PROCESSO 56009/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF.

É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES.

NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

REQUERENTE			
NOME		CPF/CNPJ	
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES			
LOGRADOURO		BAIRRO	
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
BENEFICIÁRIO Nome:		CPF/CNPJ:	
—			

DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Termo

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG



NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000001832/2024 7B6.3ZP.QGU-5A 15/01/2024 04:28:32

Súmula: ATRAVÉS DO OFÍCIO 003/2024 EM ANEXO, EMPRESA REQUER ADITIVO DE 60 DIAS DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

REQUERENTE

NOME

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
LOGRADOURO

CPF/CNPJ

43993449000100

BAIRRO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL

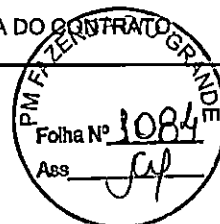
BENEFICIÁRIO

Nome:

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

CPF/CNPJ:

43993449000100



DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Ofício

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

RAPHAEL PUDEULKO JUNIOR

Curitiba, 12 de janeiro de 2024.



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

A/C: Alexandre Tramontina Gravena

Ref.: Tomada de Preço Nº 007/2022

Contrato de Prestação de Serviços Nº 148/2022.

Objeto: **Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em cbuq, com área de 4.972,54m² com extensão de 827,09m, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: Av Paraná – extensão 359,80m, Travessa União da Vitória - extensão 67,51m, Travessa Jandaia - extensão 133,49m, Rua Campinas - extensão 180,45m e Rua Bahia - extensão 95,84m, conforme condições e especificações constantes no Edital de tomada de preço nº 007/2022 e seus anexos.**

Prezado,

A empresa VL Pavimentação e Construções Ltda, CNPJ Nº 43.993.449/0001-00, por seu representante legal Sr. Vanderlei Francisco Lourenço, portador do CPF Nº 030.245.099-84, vem por meio deste, solicitar **ADITIVO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO, por mais 60 DIAS**, não sendo necessário prazo adicional de execução, pois a obra se encontra finalizada, conforme justificativas abaixo;

- Prazo necessário para tramitação do processo administrativo de finalização de obra, última medição, As built, aditivos, supressões e documentações pertinentes.

Atenciosamente,

VANDERLEI FRANCISCO
LOURENÇO:030245099-84
Assinado de forma digital por
VANDERLEI FRANCISCO
LOURENÇO:03024509984
Dados: 2024.01.15 14:52:18 -03'00'

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 43.993.449/0001-00

Vanderlei Francisco Lourenço

Responsável legal

RG: 7.254.775-6 SSP/PR – CPF: 030.245.099-84

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 43.993.449/0001-00

Rua Cyro Correia Pereira, 3560 Casa 01 – Curitiba – PR CEP 81460-050

Email: vlpavimentação@hotmail.com

TEL: (41) 99663-5438



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000001832/2024

Número Único: 7B6.3ZP.QGU-5A

Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 15/01/2024 4:28 PM

Dados Parecer:

Programa: Engenharia SMOP 02

Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:

Data Parecer: 17/01/2024 9:42 AM

Em atenção a presente solicitação, tem a informar que a fiscalização e Secretário de Obras concordam com a prorrogação de 60 dias de prazo de vigência do contrato.
Em anexo memorando técnico 07/2024 SMOP-FRG.

Segue processo para gestora de contrato para conhecimento e demais considerações para que se façam necessárias.

Raphael Pudeulko



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Av. Venezuela, 247 - Nações
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



MEMORANDO TÉCNICO 007/2024 - FRG

Fazenda Rio Grande, 16 de Janeiro de 2024.

Ref.: Protocolo 1832/2024

DESTINO: Secretaria Municipal da Procuradoria Jurídica

Ao Procurador do Município,

Fabio Júlio Nogara

OBJETO: SOLICITAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA DO CONTRATO – OBRA: BAIRRO ESTADO, CONTRATO 061/2023

Em atenção ao **processo administrativo 1832/2024**, protocolado pela empresa **VL Pavimentação e Construções LTDA**, no qual, este solicita aditamento do prazo de contrato, o mesmo teve origem através do contrato 148/2022 (Em anexo), oriundo do processo licitatório Tomada de Preço 007/2022 – Lote 04 para pavimentação urbana do Bairro Santa Terezinha.

Considerando a necessidade de que o contrato seja levado a bom termo, respeitada à finalidade a que se destina, faz-se necessário e imprescindível alterações decorrentes de motivos ou ocorrências de variada natureza, no presente.

Diante da imprescindibilidade da tramitação documental para concluir a obra, conforme comunicado oficial da empresa VL expresso no ofício 003/2024, a solicitação atual de prorrogação de prazo é resultado em função da necessidade dos dois aditivos para inclusão de serviços (Serviços extracontratuais), que implicaram em alterações no projeto não previstos no escopo inicial da licitação. Tal medida é adotada com o objetivo de garantir a qualidade e longevidade da obra contratada.

A solicitação, baseia-se em eventos supervenientes a assinatura do contrato, na qual está amparada na teoria de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis. Ressalta-se que foram efetuados dois

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 -Nações
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



aditivos de contrato, sendo de valor e prazo de execução. Estes tiveram impacto financeiro e também no cronograma inicial previsto da obra, desta forma entendendo adequado o pedido da empresa da prorrogação de 60 dias ao prazo de vigência do contrato.

A) Conclusão

Considerando que os itens expostos são previstos, fundamentados e relacionados com os dispostos na Lei 8.666/1993 no entendimento técnico, o qual deverá ser confirmado pelo procurador do município, sendo:

- Do § 1º do artigo 57, Inciso I da Lei 8.666/93; ou seja, "... () alteração do projeto ou especificações, pela Administração...()"; e;

- Do § 1º do artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93, ou seja, "... () superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato...()".

A fiscalização considera através do presente, parecer favorável a solicitação da prorrogação de prazo de vigência do contrato 148/2022, com o acréscimo de 60 dias, passando de 05/03/2024 para 04/05/2024, conforme apresentado pela empresa VL Pavimentação e Construções LTDA.

Ressalta-se que a prorrogação de prazo solicitada, será apenas do da vigência contrato CO 148/2022, em vista que os serviços previstos na Ordem de serviço original e aditivos foram concluídos dentro do prazo de vigência destes.

Sem mais para o momento, qualquer dúvida estou à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br
RAPHAEL PUDEULKO JUNIOR
Data: 16/01/2024 08:55:33-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Raphael Pudeulko Junior
Engenheiro Civil
CREA:102.694/D
Matrícula 353.29

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras
Decreto 6810/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 18/01/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000001832/2024

Número Único: 7B6.3ZP.QGU-5A

Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 15/01/2024 4:28 PM

Dados Parecer:

Diagrama: Gestor de Contratos - Sec Obras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 17/01/2024 11:03 AM

Segue com os aditivos e o memorando com o parecer técnico assinado juntamente com o Secretário.

2

cristiane de castro



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Tomada de Preço 007/2022

CONTRATO Nº 148/2022
TP07/2022

ID 3796

Contrato de empreitada de obra por preço global, a preços fixos e sem reajuste que entre si celebram O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE e a empresa VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.988/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955; e em conjunto com Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Jose Carlos Szadkowsky, inscrito no CPF/MF sob o nº. 283.091.469-49, a seguir denominada CONTRATANTE, ea empresa VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.993.449/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, com endereço a Rua Cyro Correia Pereira, nº 3560, casa 01, Curitiba/PR, telefone: (41) 99663-5438, e-mail: vlpavimentacao@hotmail.com, CEP: 81460-050, neste ato representado por seu Sr. Vanderlei Francisco Lourenço, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.245.069-84, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022, pelos termos da proposta Contratada datada de 16 de outubro de 2022, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em cbuq, com área de 4.872,54m² com extensão de 827,09m, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjetas, serviços de urbanização, sinalização do trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: Av Paraná - extensão 359,80m, Travessa União da Vitória - extensão 67,51m, Travessa Jandala - extensão 133,49m, Rua Campinas - extensão 180,45m e Rua Bahia - extensão 95,84m, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500 1

1



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Tomada de Preço 007/2022

interfiram no prazo da execução; e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE; f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado e g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes das greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- confeção e colocação de placas de obra, conforme modelos, as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de execução da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do órgão gestor (Caixa Econômica Federal);
- assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500 3

3



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Tomada de Preço 007/2022

Folha Nº 1090
Ass.

Parágrafo Primeiro: É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A proponente vencedora deverá apresentar junto com a assinatura do Contrato declaração referente atividade CNAE da Empresa conforme Anexo XXI (Fazer em papel timbrado):

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R\$ 1.981.225,16 (um milhão, novecentos e oitenta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Para suprir as despesas decorrentes desta licitação serão indicados recursos do Finis e recursos próprios, sendo as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Fonte	Cód reduzido
08.01.15.451.0042.1.003.4.4.90.51	1000	158
08.01.15.451.0042.1.003.4.4.90.51	1601	157
08.01.15.451.0042.1.003.4.4.90.51	1504	1411
08.01.15.451.0042.1.003.4.4.90.51	31015	1440

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, conforme prazo do cronograma físico e financeiro, até 09 (nove) meses da data da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado conforme prevê a Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo - Somente será admitida alteração do prazo quando: a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE; b) houver alteração de quantidades, obedecidas os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE; c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE; d) por atos do CONTRATANTE que

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500 2

2



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Tomada de Preço 007/2022

f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

h) não manter em seu quadro de pessoal menores de 16 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e

j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.

l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DER-PR e PMC, conforme definido no memorial descritivo, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pelo CONTRATANTE;

n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (trapo), de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e PMC, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;

o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima;

p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;

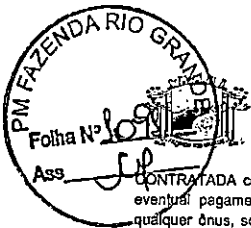
q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500 4

4



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Tomada de Preço 007/2022

CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação o das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao planejamento e finanças e(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações;
- organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata;
- providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após medições em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas as condições para liberação das parcelas, informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

Parágrafo Primeiro - O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitante e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação;

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500 8

5



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Tomada de Preço 007/2022

- Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social - GPS);
- Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia da Recolhimento do FGTS - GRF);
- Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo;
- Termo de Garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal.
- Cópias do efetivo pagamento (comprovante de depósito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês.
- No primeiro pagamento deverá constar, cópias das CTPS assinadas;
- Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;
- Cópia do empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças;

Parágrafo segundo - Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos e que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro - O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

Parágrafo Quarto - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Quinto - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Sexto - A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500 7

7



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Tomada de Preço 007/2022

a) nota fiscal eletrônica/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal.

b) Cópia do comprovante de recolhimento do ISS ou cópia do Alvará de Localização e Funcionamento quando devido em outro Município,

c) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal se houver;

d) prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova da inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

h) Fotos da medição da obra.

i) Alvará de construção (legislação municipal)

j) Apresentar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) da obra. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, sem que tenha ocorrido, antes, a apresentação da respectiva ART, a qual deverá ser devidamente recolhida no prazo máximo de 10 dias, após a emissão da Ordem de Serviços pela Contratante.

k) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

l) Cópia do holerite dos funcionários;

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500 8

6



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Tomada de Preço 007/2022

(Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pelo Tribunal de Contas do Paraná e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

Parágrafo Sétimo - O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

Parágrafo Oitavo - Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

Parágrafo Nono - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços ou mal funcionamento do mobiliário e dos equipamentos. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mobiliário e dos equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL
O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro - A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de: a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo; b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído; c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500 8

8



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Tomada de Preço 007/2022

Parágrafo Quarto - Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização de execução ficará a cargo do Engenheiro Civil Raphael Pudeulko Junior, CREA-PR 102.694/D e Gustavo Gonçalves Quadros CREA PR 72.224/D, sendo este como fiscal substituto, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas, bem como a verificação de suas especificações, de acordo com as definidas no memorial descritivo anexo.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização administrativa ficará a cargo do servidor Anaxágoras Dantas de Almeida (fiscal de obras e posturas) - matrícula nº 353.851.

Parágrafo Segundo: A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo terceiro - A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE: inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato; examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Quarto - A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500 9

9



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Tomada de Preço 007/2022

(cinquenta por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, de melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº. 6.514 de 22/12/77, Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500 11

11



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Tomada de Preço 007/2022



Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquela resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrá por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Primeiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tomar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverão aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, em até 50 %

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500 10

10



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Tomada de Preço 007/2022

Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº. 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destas em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500 12

12

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do

CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra; b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato; c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; d) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; e) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro; f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-4500 13

13



d) "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo sa, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interposição judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE; d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e descumprimento da determinação da fiscalização, e e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas no caput, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivos sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Gestor do Contrato, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar a fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula,

Parágrafo Primeiro - Definem-se as seguintes práticas:

- "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-4500 14

14



Parágrafo Primeiro - Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido.

Parágrafo Segundo - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos textos são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 15 (quinze) meses contados a data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro - O Prazo para Execução e de 09 (nove), meses a contar da Ordem de Serviços;

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920225907750801352000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 1.829.208

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiais e seus respectivos sócios/adonistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou conconsciência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infringem as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito do contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular SUSEP nº 1202/2011/R1/SUSEP.



Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 250/2022 de 12 de dezembro de 2022

Página 5



Resolução de Diretoria nº 12 de dezembro de 2022

CONTORETO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos.

Valor estimado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Local de execução: Sede da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Forma de pagamento: À vista.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.



Resolução de Diretoria nº 12 de dezembro de 2022

CONTORETO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos.

Valor estimado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Local de execução: Sede da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Forma de pagamento: À vista.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

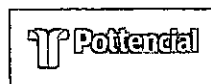
Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.

Forma de contratação: Tomada de preços.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920229907750801352000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.058.900

CONDIÇÕES CONTRATUAIS
SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO
CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

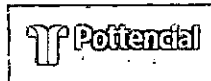
- 1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
- 1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- 1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
- 1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.5. **Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;
- 1.6. **Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;
- 1.7. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.8. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice do Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;
- 1.9. **Prejuízo:** é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;
- 1.10. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.11. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;
- 1.12. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Objeto Principal;
- 1.13. **Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;
- 1.14. **Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;
- 1.15. **Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;
- 1.16. **Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa.

POTENCIAL S/A - FICHA DE ACESSO 2020 (002) www.potencial.com.br - Quer saber mais? 0800-2201000 contato@potencial.com.br SAC (31) 2121-7777 | 0800-808-7888 Página 02 de 10
CNPJ 11.898.346/0001-24, Av. Rui Barbosa, 1143/1º andar, Sala 303 - Lapa - Rio de Janeiro - RJ 20240-000 | Redações de correspondência: www.contador-potencial.com.br | Atendimento PNE: www.potencial.com.br/tele-atendimento



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920229907750801352000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.058.900

da recusa.

2.3. A ausência da manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

II. A inadimplência das obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;

III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;

VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratado Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;

VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos da engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;

VIII. Ato de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade do fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;

IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;

X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;

XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;

XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão do



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920229907750801352009
Ramo: 0773 - SEGURO GARANTIA - SEGURO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.058.900



Endosso;

XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, coligadas, filiais, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;

XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes dos órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;

XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/sem projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análise de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;

XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão do material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência da qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de indenização em caso de sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo da

PTTENCIAL SEGUROGARANTIA S.A. CNPJ 02.277.029-00 www.pottencial.com.br - Telefone 0800-200180 atendimento@pottencial.com.br SAC 011-2121-7777 0800 400 7888 Página 04 de 10
CNPJ 11.881.834-02-74, Av. das Gêmeas, 1143/11P CEP 93200-400 - Lacerdopólis - BR-46 | Indicações de contato: www.compartilhe.garantia | Atendimento PSE: www.pottencial.com.br/tel-consult



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920229907750801352009
Ramo: 0773 - SEGURO GARANTIA - SEGURO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.058.900

vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início da vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a avaliação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado adoeceu de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

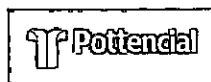
8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, Itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920229907750801352900
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.058.900

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

- Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- Cópia Integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
- Cópia Integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;
- Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no Item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do Item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da Indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, pro-rata temporis, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente do julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
- atuar como mediadora da inadimplência ou da eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- prestar apoio e assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou

www.pottencial.com.br - Telefone: 0800-300100 | e-mail: atendimento@pottencial.com.br SAC: 011 5121-7777 | 0800 808 7008 Página 16 de 10
CNPJ 11.888.294/0001-74, Av. Rui Barbosa, 1143/11P CEP 05309-402 - Lapa Superior - São Paulo - SP Registro de Comércio: www.diretoria-reg.com.br | Registro em FIC: www.pottencial.com.br | INSC-ESTADO



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920229907750801352900
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.058.900

II, a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem Prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;

II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;

III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou emitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento do risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na avaliação da proposta;

IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso imponha a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 8, Item II o II;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem comunicação à Seguradora na hipótese da cláusula 7.3.1.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

I, quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

II, quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;

III, quando o Objeto Principal for extinto; ou

www.pottencial.com.br - Telefone: 0800-300100 | e-mail: atendimento@pottencial.com.br SAC: 011 5121-7777 | 0800 808 7008 Página 17 de 10
CNPJ 11.888.294/0001-74, Av. Rui Barbosa, 1143/11P CEP 05309-402 - Lapa Superior - São Paulo - SP Registro de Comércio: www.diretoria-reg.com.br | Registro em FIC: www.pottencial.com.br | INSC-ESTADO





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Tomada de Preço 007/2022



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Tomada de Preço 007/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2022 ID 3796 TP 007/2022 DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955; e em conjunto com Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Alexandre Tramontina Gravena, inscrito no CPF/MF sob o nº 939.930.809-04, a seguir denominada CONTRATANTE, ea empresa VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.993.449/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, com endereço a Rua Cyro Correia Pereira, nº 3560, casa 01, Curitiba/PR, telefone: (41) 99663-5438, e-mail: vlpavimentacao@hotmail.com, CEP: 81460-050, neste ato representado por seu Sr. Vanderlei Francisco Lourenço, inscrito no CPF/MF sob nº 030.245.099-84, a seguir denominada CONTRATADA, e, tendo em vista a necessidade de aditamento pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 8749/2023, as partes resolvem Firmar o 2º Termo Aditivo ao contrato 148/2022 ID: 3796, tendo como objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 4.972,54m² com extensão de 827,09m, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.
Trechos: Av Paraná – extensão 359,80m, Travessa União da Vitória - extensão 67,51m, Travessa Jandaia - extensão 133,49m, Rua Campinas - extensão 180,45m e Rua Bahia - extensão 95,84m conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE.

Clausula Primeira: Fica alterado a Clausula Sétima Parágrafo Primeiro, alínea "I", do Contrato original, passando a vigorar com o seguinte texto: **Ordem de Serviço.**

Clausula Segunda: Fica alterado a Clausula Sétima, Parágrafo Sexto, passando a vigorar com o seguinte texto: **A liberação da primeira parcela fica condicionada ao**

fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitida pela Secretária Solicitante, e fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

Clausula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Fazenda Rio Grande, 06 de junho de 2023.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:043186889
17
101321-43007

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Data: 06/07/2023 08:53:43-00
Verifique em: https://revalida.jf.gov.br

DEBORA
LEMONS
Débora Lemos
Procuradora-geral do
Município

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras
Públicas

P/Contratada:

VANDERLEI FRANCISCO
LOURENCO:030245099
84
101321-43007

Vanderlei Francisco Lourenço
VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Testemunhas:



Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 134/2023 de 17 de julho de 2023

Página 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Controle



EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrita no CNPJ nº 06.947.443/0001-00.
CONTRATADA: FARMACIA LAROS, inscrita no CNPJ nº 06.947.443/0001-00.
OBJETO: Fornecimento de medicamentos para o Hospital Municipal de Fazenda Rio Grande.
VALOR TOTAL: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Controle



EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrita no CNPJ nº 06.947.443/0001-00.
CONTRATADA: FARMACIA LAROS, inscrita no CNPJ nº 06.947.443/0001-00.
OBJETO: Fornecimento de medicamentos para o Hospital Municipal de Fazenda Rio Grande.
VALOR TOTAL: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Controle



EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrita no CNPJ nº 06.947.443/0001-00.
CONTRATADA: FARMACIA LAROS, inscrita no CNPJ nº 06.947.443/0001-00.
OBJETO: Fornecimento de medicamentos para o Hospital Municipal de Fazenda Rio Grande.
VALOR TOTAL: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Controle



EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrita no CNPJ nº 06.947.443/0001-00.
CONTRATADA: FARMACIA LAROS, inscrita no CNPJ nº 06.947.443/0001-00.
OBJETO: Fornecimento de medicamentos para o Hospital Municipal de Fazenda Rio Grande.
VALOR TOTAL: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Controle



EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrita no CNPJ nº 06.947.443/0001-00.
CONTRATADA: FARMACIA LAROS, inscrita no CNPJ nº 06.947.443/0001-00.
OBJETO: Fornecimento de medicamentos para o Hospital Municipal de Fazenda Rio Grande.
VALOR TOTAL: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Controle



EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrita no CNPJ nº 06.947.443/0001-00.
CONTRATADA: FARMACIA LAROS, inscrita no CNPJ nº 06.947.443/0001-00.
OBJETO: Fornecimento de medicamentos para o Hospital Municipal de Fazenda Rio Grande.
VALOR TOTAL: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2023.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Contrato 148/2022 - Tomada de Preço 007/2022



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Contrato 148/2022 - Tomada de Preço 007/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2022 ID 3796 TP 007/2022 DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955; e em conjunto com Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Alexandre Tramontina Gravena, inscrito no CPF/MF sob o nº 939.930.809-04, a seguir denominada CONTRATANTE, ea empresa VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.993.449/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, com endereço a Rua Cyro Correia Pereira, nº 3560, casa 01, Curitiba/PR, telefone: (41) 99663-5438, e-mail: vlpavimentacao@hotmail.com, CEP: 81460-050, neste ato representado por seu Sr. Vanderlei Francisco Lourenço, inscrito no CPF/MF sob nº 030.245.099-84, a seguir denominada CONTRATADA, e, tendo em vista à necessidade de aditamento pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 56009/2023, as partes resolvem firmar o 3º termo aditivo ao contrato 148/2022 ID: 3796, tendo como objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 4.972,54m² com extensão de 827,09m, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: Av. Paraná - extensão 359,80m. Travessa União da Vitória - extensão 67,51m. Travessa Jandaia - extensão 133,49m. Rua Campinas - extensão 180,45m e Rua Bahia - extensão 95,84m, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE.

Cláusula Primeira: Fica acrescido ao contrato o montante no valor de R\$ 154.796,00 (cento e cinquenta e quatro mil e setecentos e noventa e seis reais).

P/Contratante:

MARCO ANTONIO Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCONDES
SILVA-043186889
17
1423117-03007

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Fazenda Rio Grande, 10 de outubro de 2023.

Cláusula Sexta: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa foi indicada a dotação orçamentária 137, fonte 1601 FINISA.

Cláusula Quinta: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato pelo prazo de 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 08/11/2023 até 07/01/2024.

Cláusula Segunda: O percentual sobre o valor acrescido na cláusula anterior corresponde a 7,81% do contrato original, respeitando o limite estabelecido no Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira: Passa a vigorar o contrato com o valor de R\$ 2.276.327,83 (dois milhões duzentos e setenta e seis mil trezentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos).

Documento assinado digitalmente por
ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Data: 10/10/2023 16:38:10 -0300
Verifique em <https://portal.jfj.gov.br>

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras
Públicas

Documento assinado digitalmente por
DEBORA LEMOS
Data: 10/10/2023 13:34:19 -0300
Verifique em <https://portal.jfj.gov.br>

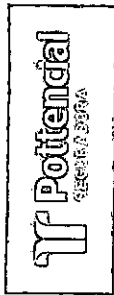
Débora Lemos
Procuradora-geral do Município

P/Contratada:

Assinado de forma digital por
VANDERLEI FRANCISCO
LOURENÇO-0302450998
4
Dados: 2023.10.17 10:08:08
-03'00'

Vanderlei Francisco Lourenço
VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA





ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692022907750801352000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 002
PROPÓSTA: 2.339.959

da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

I. A Inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

II. A Inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;

III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

V. Alteração do dever da Obrigação Garantida pela Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;

VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;

VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;

VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;

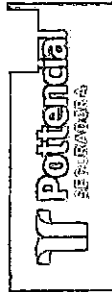
IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;

X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidroclógicos e geológicos;

XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;

XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692022907750801352000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 002
PROPÓSTA: 2.339.959

acordada entre Segurado e Tomador, som anuidade prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;

XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;

XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;

XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;

XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

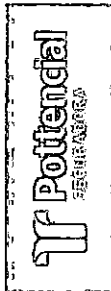
5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA





APÓLICE Nº: 036320229907750801352000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA- SEGURO PÚBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 2.339.959

ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior a 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 036320229907750801352000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA- SEGURO PÚBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 2.339.959

Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;

c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;

d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando a existência de valores retidos;

f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da Indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação de Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, pro-rata temporis, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- I. realizar o acompanhamento e /ou monitoramento do Objeto Principal;
- II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- III. prestar apoio à assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação do Sinistro, mediante:

- I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em

decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou

II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem Prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

1. Ato ilícito doloso ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;

II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;

III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco da proposta: Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

IV. A Inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;

8.1 Ausência ou Intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula V. Impeça a Seguradora de adotar as medidas de

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 774 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem comunicação à Seguradora na hipótese da cláusula 7.3.1.

4. EXTINÇÃO DA APÓLICE

4.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do segurado neste sentido;

quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem:

II. quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;

Potential

ENDOSO
DE SEGURO GARANTIA

AFÓLICE Nº:	03068920228907750801352000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO PÚBLICO
ENDOSO:	002
PROPOSTA:	2.339.959

III. quando o Objeto Principal for extinto; ou

IV. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

14.2. A extinção antecipada desta Apólice de Seguro Garantia poderá ensejar a restituição proporcional do Prêmio, sem o Prejuízo de disposição diversa em contrato de contragarantia.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término, de vigência e/ou pelo pagamento da indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	48	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.3. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem extoivos.

15.2.1. No caso de recusa da Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer após a iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estiverem incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.



APÓLICE Nº: 0306920229907750801352000
Ramo: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO PÚBLICO
Endosso: 002
Proposta: 2.339.559

ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920229907750801352000
Ramo: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO PÚBLICO
Endosso: 002
Proposta: 2.339.559

CONDIÇÕES PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

16. SUB-ROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, emvidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exerça de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.
17.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas conveniadas.
17.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.
17.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.
17.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.
17.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
17.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.
17.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
17.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br.
17.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.
17.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.
17.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando da pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.
17.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulamentares, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.potencial.com.br e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.
17.14. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, cobrigados e suas controladas, coligadas, filiais, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infringem as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica nº 1/2021/DIR1/SUSEP.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Orientação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

[illegible][illegible]

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OTJWJSTJNIM OV BO TTDQJONM VTEVJSTJN

[illegible][illegible]

SECRETARY GENERAL OF THE UNITED NATIONS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Controle

[illegible][illegible]

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1110
Ass JP



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 18/01/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000001832/2024

Número Único: 7B6.3ZP.QGU-5A

Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 15/01/2024 4:28 PM

Dados Parecer:

Programa: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 18/01/2024 4:23 PM

Ao Jurídico, para análise e parecer.

3

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 22/01/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000001832/2024

Número Único: 7B6.3ZP.QGU-5A

Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 15/01/2024 4:28 PM

Dados Parecer:

Diagrama: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 18/01/2024 4:43 PM

4

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 011/2024

Processo nº 1832/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Objeto: Aditivo de Prazo e Valor – Contrato nº 148/2022

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 148/2022, celebrado entre o Município e VL Pavimentação e Construção Ltda., cujo objeto é a "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em cbuq, com área de 4.972,54m² com extensão de 827,09m, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: Av Paraná - extensão 359,80m, Travessa União da Vitória - extensão 67,51m, Travessa Jandaia - extensão 133,49m, Rua Campinas - extensão 180,45m e Rua Bahia - extensão 95,84m, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo contratante" (Proc. Adm. 24625/2023; Contrato nº 0148/2022; Aba Pareceres). Assim, pede-se o aditivo de prazo de vigência por 60 (sessenta) dias.

A Secretaria interessada e a empresa justificam o aditivo em razão de motivos e ou ocorrências de variada natureza, o que acarretou na alteração do projeto e especificações, conforme se pode acompanhar no conteúdo do Memorando Técnico nº 07/2024, acostado aos autos.

Consta dos autos a cópia do contrato, com 03 (três) termos aditivos; documentos que comprovam o ajustamento do aditivo pretendido entre o Município e a empresa contratada; parecer técnico favorável do engenheiro e fiscal da obra, e anuência do Secretário Municipal de Obras Públicas. Não consta dos autos autorização do Prefeito Municipal. Não constam outros documentos.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

8.666/93:

Existe previsão legal que possibilita a prorrogação de prazo. Cite-se a Lei

Art. 57. (...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: (...)

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

Sendo assim, existe previsão legal para o aditivo de valor pretendido e para a prorrogação do prazo, na forma do art. 57, I e II, da Lei 8.666/93, nos estritos termos dos citados dispositivos legais. Para tanto, é imprescindível a prévia autorização do Prefeito Municipal para a assinatura do Contrato.

Destaque-se, por fim, que o presente constitui-se meramente em um opinativo acerca dos aspectos jurídico-formais do caso apresentado no processo, não sendo da alçada deste a análise dos critérios de oportunidade e conveniência, os quais dizem respeito ao mérito administrativo, dotações orçamentárias ou recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de janeiro de 2024.

**FABIO JULIO
NOGARA** Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2024.01.18
16:41:16 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 22/01/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000001832/2024

Número Único: 7B6.3ZP.QGU-5A

Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 15/01/2024 4:28 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

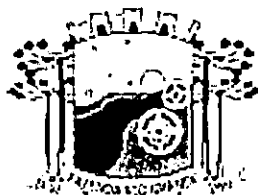
5

Descrição Parecer:

Data Parecer: 22/01/2024 9:33 AM

À Diretora de Compras, para análise após encaminhar ao gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

Simone Aparecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 1832/2024
Tomada de Preços nº 007/2022
Contrato nº 148/2022

Fazenda Rio Grande, 22 de janeiro de 2024.

Considerando a solicitação inicial da empresa através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, autorização do Secretário Municipal de Obras Públicas, parecer favorável do Engenheiro fiscal da obra e gestor de contratos, Parecer Jurídico e demais informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência por um período de 60 (sessenta) dias passando de 05/03/2024 para 04/05/2024, junto a empresa VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.993.449/0001-00, que tem por objeto ***“pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 4.972,54m² com extensão de 827,09m, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: Av Paraná – extensão 359,80m, Travessa União da Vitória - extensão 67,51m, Travessa Jandaia - extensão 133,49m, Rua Campinas - extensão 180,45m e Rua Bahia - extensão 95,84m, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE.”***

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.
Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente;

MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.01.22 11:59:50
-03'00"

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
148/2022 ID 3796 TP 007/2022 DE
EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO
GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM
REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA VL PAVIMENTAÇÃO E
CONSTRUÇÕES LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro: Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955; e em conjunto com Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Alexandre Tramontina Gravena**, inscrito no CPF/MF sob o nº 939.930.809-04, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.993.449/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, com endereço a Rua Cyro Correia Pereira, nº 3560, casa 01, Curitiba/PR, telefone: (41) 99663-5438, e-mail: vlpavimentacao@hotmail.com, CEP: 81460-050, neste ato representado por seu Sr. **Vanderlei Francisco Lourenço**, inscrito no CPF/MF sob nº 030.245.099-84, a seguir denominada CONTRATADA, e, tendo em vista à necessidade de aditamento pelo que restou decidido e autorizado no **processo administrativo nº 1832/2024**, as partes resolvem firmar o 4º termo aditivo ao contrato 148/2022 ID: 3796, tendo como objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 4.972,54m² com extensão de 827,09m, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: Av. Paraná – extensão 359,80m, Travessa União da Vitória - extensão 67,51m, Travessa Jandaia - extensão 133,49m, Rua Campinas - extensão 180,45m e Rua Bahia - extensão 95,84m, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE, que se regerá pela Art. 57, I e II da Lei n.º 8.666/93, conforme cláusulas e condições abaixo discriminadas

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 60 (sessenta) dias passando de 05/03/2024 para 04/05/2024.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 148/2022

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – telefone (41) 3627-8535/85321



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Fazenda Rio Grande, 24 de janeiro de 2024.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.02.01 13:35:06
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Data: 30/01/2024 14:31:53-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas

Assinado de forma
digital por DEBORA
LEMONS
Dados: 2024.02.01
13:01:25 -03'00'

Debora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/Contratada:

VANDERLEI FRANCISCO LOURENCO:030245099
Assinado de forma digital por
VANDERLEI FRANCISCO
LOURENCO:03024509984
Dados: 2024.01.30 08:55:42 -03'00'

Vanderlei Francisco Lourenço
VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Vigência do seguro a partir de 00h do dia 16/03/2024 até as 24hs do dia 15/05/2024.

O presente endosso prorroga o término de vigência da Apólice para 15/05/2024. A POTTENCIAL SEGUROADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 0306920229907750801352000 de 07/12/2022, 0306920239907750801352001 de 11/05/2023, 0306920239907750801352002 de 17/10/2023, 0306920249907750801352003 de 30/01/2024.

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE CPF OU CNPJ: 95.422.986/0001-02
ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS
CEP: 83.820-001 CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA CPF OU CNPJ: 43.993.449/0001-00
ENDEREÇO: RUA CYRO CORREIA PEREIRA, Nº 3560, CASA 01 COND VILLA DI BOSCO CD RE - CIDADE INDUSTRIAL
CEP: 81.460-050 CIDADE: CURITIBA UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 113.816,39 - Cento e Treze Mil e Oitocentos e Dezesseis Reais e Trinta e Nove Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DO ENDOSSO

Este o garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações prev no Contrato nº 148/2022, Edital nº TP 07/2022, cujo objeto é: Execução de pavimentação de vias urbana em cbuq, com área de 4.972,54m² com extensão de 827,09m, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: Av Paraná - extensão 359,80m, Travessa União da Vitória - extensão 67,51m, Travessa Jandaia - extensão 133,49m, Rua Campinas - extensão 180,45m e Rua Bahia - extensão 95,84m, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo Contratante.

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 113.816,39	R\$ 180,00

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio líquido	R\$ 180,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
Custo de Apólice	R\$ 0,00
IOF	R\$ 0,00
Desconto	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 180,00

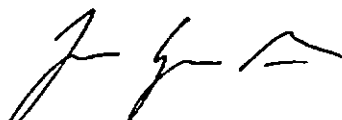
FORMA DE PAGAMENTO -

BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 180,00	29/02/2024

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637957/2022-35. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguradorão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 11 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 30/01/2024 09:04:00


João de Lima Géo Neto
Diretor

Certificado Digital emitido pela Susep Certificadora Digital


Ricardo Nassif Gregório
Diretor

Certificado Digital emitido pela Susep Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920249907750801352003. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692022009907750801352000000.

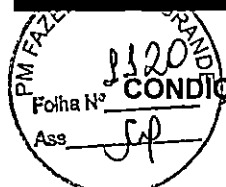


ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	0306920229907750801352000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO:	003
PROPOSTA:	2.526.845

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO



CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. **DEFINIÇÕES**

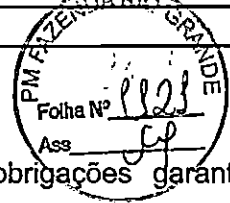
Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- 1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
- 1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- 1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
- 1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.5. **Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;
- 1.6. **Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;
- 1.7. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.8. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;
- 1.9. **Prejuízo:** é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;
- 1.10. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.11. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;
- 1.12. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920229907750801352000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 003
PROPOSTA: 2.526.845



Objeto Principal;

1.13. Seguro Garantia: seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3 A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

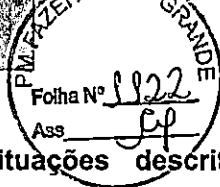
3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA



APÓLICE Nº: 0306920229907750801352000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 003
PROPOSTA: 2.526.845

4. RISCOS EXCLUÍDOS

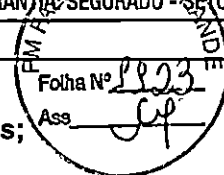
Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;
- VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade do Estado ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;
- X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;

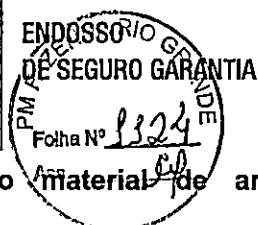


ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920229907750801352000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA SEGURO SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 003
PROPOSTA: 2.526.845



- XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;
- XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;
- XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;
- XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;
- XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;
- XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;
- XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os



APÓLICE Nº:	0306920229907750801352000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	003
PROPOSTA:	2.526.845

quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

0306920229907750801352000

RAMO:

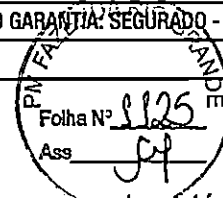
0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO

ENDOSSO:

003

PROPOSTA:

2.526.845



critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.1 Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

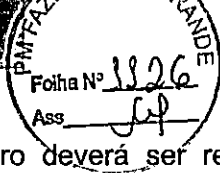
7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA



APÓLICE Nº:

0306920229907750801352000

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO

ENDOSSO:

003

PROPOSTA:

2.526.845

capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
- c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;
- d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO: SETOR PUBLICO

ENDOSSO:

003

PROPOSTA:

Folha Nº 1127

2.526,845

Ass. CJ

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
- II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou
- II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e



Seguradora.



APÓLICE Nº:	0306920229907750801352000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	003
PROPOSTA:	2.526.845

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de um ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;
- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

RAMO:

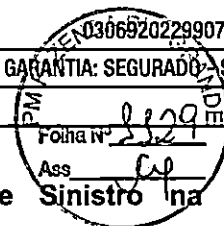
0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO SETOR PUBLICO

ENDOSSO:

003

PROPOSTA:

2.526.845



V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme item 7.3.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
- IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
- V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada
sobre a vigência original % do prêmio
para obtenção do prazo

Relação a ser aplicada
sobre a vigência original % do prêmio
para obtenção do prazo



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920229907750801352000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 003
PROPOSTA: 2.526.845

em dias

em dias

15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

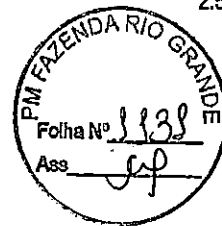
16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	0306920229907750801352000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	003
PROPOSTA:	2.526.845

previsto nesta cláusula.



17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.
- 17.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.
- 17.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.
- 17.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.
- 17.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.
- 17.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
- 17.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.
- 17.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- 17.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br.
- 17.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.
- 17.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.
- 17.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.
- 17.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	0306920229907750801352000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	003
PROPOSTA:	2.526.845

relação securitária e de resseguro.

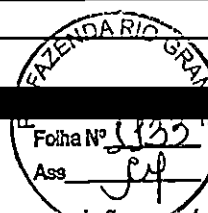
17.14. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.





ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920229907750801352000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 003
PROPOSTA: 2.526.845



CONDIÇÕES PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, ressões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1. Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2. A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.993.449/0001-00
Razão Social: VL PAVIMENTACAO E CONSTRUcoes LTDA
Endereço: RUA CYRO CORREIA PEREIRA 3560 CASA 01 / CIDADE INDUSTRIAL /
CURITIBA / PR / 81460-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2024 a 21/02/2024

Certificação Número: 2024012321134876644005

Informação obtida em 30/01/2024 09:58:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VL PAVIMENTACAO E CONSTRUcoes LTDA
CNPJ: 43.993.449/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:20:39 do dia 15/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/07/2024.
Código de controle da certidão: **92A3.4504.7113.26CD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VL PAVIMENTACAO E CONSTRUcoes LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.993.449/0001-00

Certidão nº: 6928112/2024

Expedição: 30/01/2024, às 10:01:23

Validade: 28/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VL PAVIMENTACAO E CONSTRUcoes LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.993.449/0001-00, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032765602-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 43.993.449/0001-00
Nome: VL PAVIMENTACAO E CONSTRUcoes LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.951.725

CNPJ: 43.993.449/0001-00

Nome: VL PAVIMENTACAO E CONSTRUÇOES LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 13:30 do dia 13/12/2023.

Código de autenticidade da certidão: 66D1644A3DCE481C6B59E21B9BE0CF9A91

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 12/03/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2022 - ID 3796

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 43.993.449/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 4.972,54m² com extensão de 827,09m, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: Av Paraná – extensão 359,80m, Travessa União da Vitória - extensão 67,51m, Travessa Jandaia - extensão 133,49m, Rua Campinas - extensão 180,45m e Rua Bahia - extensão 95,84m, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE.

MODALIDADE: Tomada de Preço 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 216/2022

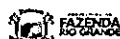
PROTOCOLO: 1832/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 60 (sessenta) dias passando de 05/03/2024 para 04/05/2024.

DATA DA ASSINATURA: 24/01/2024.

Coordenação de Contratos

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº021 de 05 de fevereiro de 2024





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500
E-mail: fiscalrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1
Data Emissão: 07/02/2024
Usuário Emissão: rozana aparecida da silva

Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA - 43.993.449/0001-00	Tomada de Preço	148/2022	05/12/2022	04/05/2024	216/2022	R\$2.276.327, 83	R\$0,00	Obras e Serviços de Engenharia	7/2022
Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana:Avenida Paraná;Travessa União da Vitória;Travessa Jandaia;Rua Campinas e Rua Bahia,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas									
1	Aditivo de Valor (Acréscimo)		08/05/2023						
Item: 1	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 4.972,54 m²			Qtd.: 1	Unid.: SERVIÇO		vl.: R\$140.306,67		
2	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas		06/06/2023						
3	Aditivo de Valor (Acréscimo)		10/10/2023						
Item: 1	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 4.972,54 m²			Qtd.: 1	Unid.: SERVIÇO		vl.: R\$154.796		
4	Aditivo de Prazo		24/01/2024						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO	
1	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 4.972,54 m²	SV		0	1	1.981.225,16	1.981.225,16	0,00	





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/02/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000001832/2024

Número Único: 7B6.3ZP.QGU-5A

Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 15/01/2024 4:28 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

12

Descrição Parecer:

Ao arquivo, trâmite concluído.

Data Parecer: 07/02/2024 10:39 AM

rozana aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 20/02/2024

Empenho 14157124

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000007989/2024 ZI5.RLX.8PT-H0 16/02/2024 09:43:53

Súmula: SOLICITAMOS AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2022, EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022, EMPRESA VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.
DESDE JÁ AGRADECEMOS A COLABORAÇÃO.

REQUERENTE					
NOME				CPF/CNPJ	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS					
LOGRADOURO				BAIRRO	
AVENIDA VENEZUELA, 247				BAIRRO NACOES	
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL		
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83820554	4136278519			
BENEFICIÁRIO				CPF/CNPJ:	
Nome:					
—					



CUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Referencia 09.2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

LUCIMAR FRANÇA DO NASCIMENTO DAMAZO

Fazenda Rio Grande, 12 de fevereiro de 2024

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

A/C: Alexandre Tramontina Gravena

Ref.: Tomada de Preço Nº 007/2022

Contrato de Prestação de Serviços Nº 148/2022.

OFÍCIO DE CONCORDÂNCIA 019/2024

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em cbruq, com área de 4.972,54m² com extensão de 827,09m, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: Av Paraná – extensão 359,80m, Travessa União da Vitória - extensão 67,51m, Travessa Jandaia - extensão 133,49m, Rua Campinas - extensão 180,45m e Rua Bahia - extensão 95,84m, conforme condições e especificações constantes no Edital de tomada de preço nº 007/2022 e seus anexos.

Prezado Senhor:

A empresa VL Pavimentação e Construções Ltda, CNPJ Nº 43.993.449/0001-00, por seu representante legal Sr. Vanderlei Francisco Lourenço, portador do CPF Nº 030.245.099-84, vem por meio desta, solicitar e declarar estar ciente e concordar com o aditivo no valor de R\$ R\$ 40.219,74 (Quarenta mil duzentos e dezenove reais e setenta e quatro Centavos), conforme Justificativa Técnica 018/2024 em comum acordo com a prefeitura municipal de Fazenda Rio Grande, através do Fiscal Raphael Pudeulko Junior.

Atenciosamente,

VANDERLEI FRANCISCO Assinado de forma digital por
LOURENCO:030245099 VANDERLEI FRANCISCO
84 LOURENCO:03024509984
Dados: 2024.02.15 13:51:50 -03'00'

VL Pavimentação e Construções Ltda
Vanderlei Francisco Lourenço
Responsável Legal

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 43.993.449/0001-00

Rua Cyro Correia Pereira, 3560 Casa 01 – Curitiba – PR CEP 81460-050

Email: vlpavimentação@hotmail.com

TEL: (41) 99663-5438



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Licitado - (SELECIONAR)

Grau de Sigla
#PUBLICO



Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR 0 Município de Fazenda Rio Grande	ApELIDO DO EMPREENDIMENTO BAIRRO ESTADOS - LOTE 04	Nº CTEF 149/2022
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 09-22 (N DES.)	NOME DA EMPRESA VL Pavimentação e Construções LTDA	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	

Item	Força	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
BAIRRO ESTADOS - LOTE 04							48.718,74
1. SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENO							25.963,60
1.1.			AV. PARANÁ - 5º TERMO ADITIVO				97,68
1.1.1.	DER-PR	413000	Exc. carga e transp. 1a. cat. 2000-3000m	m3	6,72	14,58	97,68
1.2.			SUB-BASE / BASE				2.772,19
1.2.1.	DER-PR	811200	Regularização compac. subleito 100% PN (B)	m2	91,17	5,08	259,94
1.2.3.	Composição	COMP 01	BRITA 44	m3	11,26	130,68	1.471,48
1.2.3.	Composição	COMP 02	BRITA GRADUADA	m3	7,68	135,52	1.040,70
1.3.			MEIO-FIO				1.563,32
1.3.1.	DER-PR	810650	Melo fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	38,00	41,14	1.563,32
1.4.			REVESTIMENTO				3.356,77
1.4.1.	Composição	COMP 03	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA EAI, EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO	m2	51,17	0,59	30,19
1.4.2.	DER-PR	589180	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI imprimação	l	0,05	5.372,68	268,65
1.4.3.	Composição	COMP 04	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO	m2	51,17	0,36	18,42
1.4.4.	DER-PR	589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	l	0,03	5.265,60	157,67
1.4.5.	Composição	COMP 05	CEBU FAIXA C, EXCLUSIVE FORNEC. CAP	l	6,14	205,70	1.263,00
1.4.6.	DER-PR	589000	Fornecimento de CAP-5070	l	0,31	5.201,73	1.612,54
1.5.			PAISAGISMO E URBANISMO				1.159,06
1.5.1.	Composição	COMP 07	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTEL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40 X 40 X 2,5 CM	m2	9,30	124,63	1.159,06
1.6.			SERVIÇOS DIVERSOS				2.642,54
1.6.1.	SINAPI	102568	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, AF. 07/2021	M	42,00	62,92	2.642,54
1.7.			SERVIÇOS DIVERSOS - ITENS NÃO PREVISTOS				14.407,84
1.7.1.	SANEPAR	15001004	CERCA TIPO ALAMBRADO	M	5,00	235,11	1.175,55
1.7.2.	SANEPAR	15001006	Portão para veículos	Ud	1,00	9.209,31	9.209,31
1.7.3.	SANEPAR	15001007	Portão para pedestre	Ud	1,00	4.022,88	4.022,88
2. SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO							2.444,39
2.1.			TV. UNIÃO DA VITÓRIA				2.444,39
2.1.1.	DER-PR	810650	MEIO-FIO				534,82
2.1.1.	DER-PR	810650	Melo fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	13,00	41,14	534,82
2.2.			PAISAGISMO E URBANISMO				1.909,57
2.2.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, AF. 11/2019	m2	12,26	3,03	37,15
2.2.2.	Composição	COMP 02	BRITA GRADUADA	m3	1,23	135,52	166,69
2.2.3.	Composição	COMP 07	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTEL DE CONCRETO, I ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40 X 40 X 2,5 CM	m2	2,82	124,63	351,48
2.2.4.	Composição	COMP 09	PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO, COM LONA PLÁSTICA E CURA QUÍMICA	m2	12,26	108,90	1.335,11
2.2.5.	SMOP-CTBA	PAV-054	APLICAÇÃO DE CURA ÚMIDA DE PLACA DE CONCRETO	MP	12,26	5,69	69,78
3. SERVIÇOS DE DRENAÇÃO							1.923,87
3.1.			TV. JANDIAIA				1.923,87
3.1.1.	DER-PR	810650	MEIO-FIO				781,66
3.1.1.	DER-PR	810650	Melo fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	19,00	41,14	781,66
3.2.			DRENAÇÃO				1.142,21
3.2.1.	Composição	COMP 35	GRELHA DE PVC 13 X 100 CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO-AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	2,70	336,82	908,87
3.2.2.	DER-PR	600000	Escavação manual de vala 1a. cat.	m3	0,45	55,78	25,10
3.2.3.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, AF. 04/2016	m3	0,42	43,44	18,24
3.2.4.	Composição	COMP 36	CONCRETO FCK = 20 MPa, PREPARO EM BETONEIRA E LANC. FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES, AF. 05/2017	m3	0,11	647,35	71,21
3.2.5.	SINAPI	96536	CONCRETO FCK = 20 MPa, PREPARO EM BETONEIRA E LANC. FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES, AF. 05/2017	m2	1,08	109,99	118,79
4. SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO							1.694,31
4.1.			R. CAMPINAS				1.694,31
4.1.1.	DER-PR	810650	MEIO-FIO				781,66
4.1.1.	DER-PR	810650	Melo fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	19,00	41,14	781,66
4.2.			PAISAGISMO E URBANISMO				2.914,65
4.2.1.	Composição	COMP 07	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTEL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40 X 40 X 2,5 CM	m2	3,60	124,63	448,67
4.2.2.	Composição	COMP 09	PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO, COM LONA PLÁSTICA E CURA QUÍMICA	m2	21,52	108,90	2.343,53
4.2.3.	SMOP-CTBA	PAV-054	APLICAÇÃO DE CURA ÚMIDA DE PLACA DE CONCRETO	MP	21,52	5,69	122,45
5. SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO							8.110,77
5.1.			R. BAHIA				8.110,77
5.1.1.	DER-PR	810650	MEIO-FIO				374,37
5.1.1.	DER-PR	810650	Melo fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	9,10	41,14	374,37
5.2.			PAISAGISMO E URBANISMO				4.994,19
5.2.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, AF. 11/2019	m2	33,41	3,03	101,23
5.2.2.	Composição	COMP 02	BRITA GRADUADA	m3	3,34	135,52	452,64
5.2.3.	Composição	COMP 07	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTEL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40 X 40 X 2,5 CM	m2	1,70	124,63	211,87
5.2.4.	Composição	COMP 09	PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO, COM LONA PLÁSTICA E CURA QUÍMICA	m2	33,41	108,90	3.638,35
5.2.5.	SMOP-CTBA	PAV-054	APLICAÇÃO DE CURA ÚMIDA DE PLACA DE CONCRETO	MP	33,41	5,69	190,10
5.3.			DRENAÇÃO				1.142,21
5.3.1.	Composição	COMP 35	GRELHA DE PVC 13 X 100 CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO-AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	2,70	336,82	908,87
5.3.2.	DER-PR	600000	Escavação manual de vala 1a. cat.	m3	0,45	55,78	25,10
5.3.3.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, AF. 04/2016	m3	0,42	43,44	18,24
5.3.4.	Composição	COMP 36	CONCRETO FCK = 20 MPa, PREPARO EM BETONEIRA E LANC. FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES, AF. 05/2017	m3	0,11	647,35	71,21
5.3.5.	SINAPI	96536	CONCRETO FCK = 20 MPa, PREPARO EM BETONEIRA E LANC. FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES, AF. 05/2017	m2	1,08	109,99	118,79

Encargos sociais: [Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.]

Observações:

For considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Ratoio proporcional entre Repassa e Contrapartida; RP - 100% Repassa; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Fazenda Rio Grande

Local

quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: Raphael Piusulko Junior

CREA/CAU: PR 102.694/D

ART/RRT: 0

IVO STANISLAU DOS SANTOS
JUNIOR:08678885980

Assinado de forma digital por
IVO STANISLAU DOS SANTOS
JUNIOR:08678885980
-Dados: 2024.02.15 13:34:19
-03'00'

1 ADITIVO

	Vendas	%
Total Livros [6] [8]	1.081.723,16	96%
Paralelos entre Ponto Físico(s) [9] [12]	166.109,57	5,37%
Adicional Livro(s) Presença [13] [15]	55.941,30	1,97%
Total Livros em Paralelos [16] [18]	1.121.591,23	7,30% sobre dos 10% Limite de Lei 9.050/95

% Compras em relação a percentagem de vendas em pontos físicos

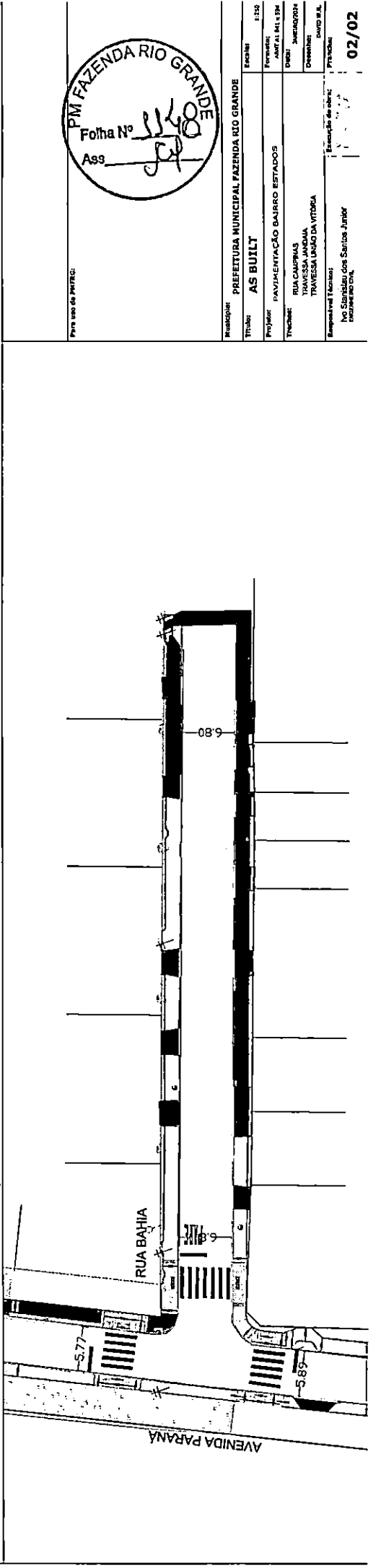
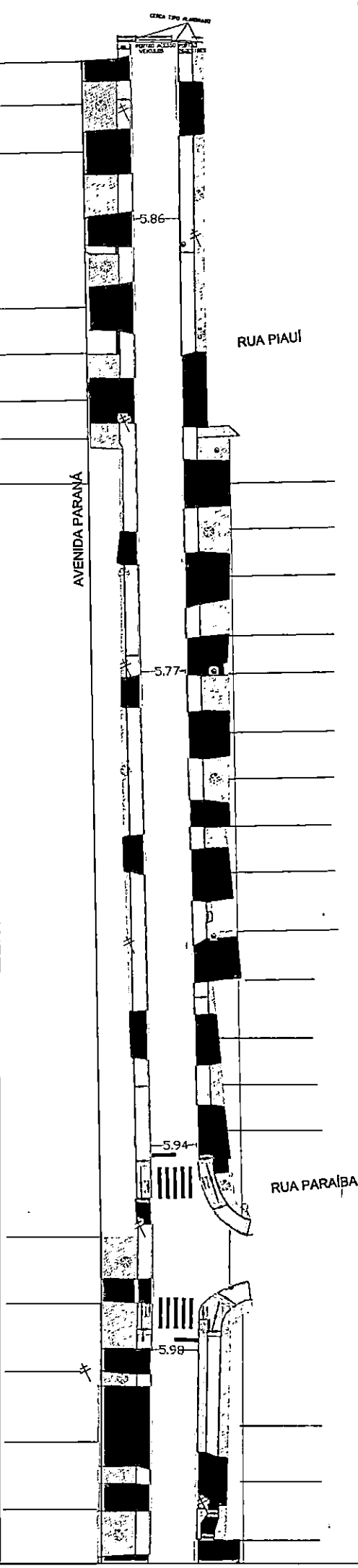
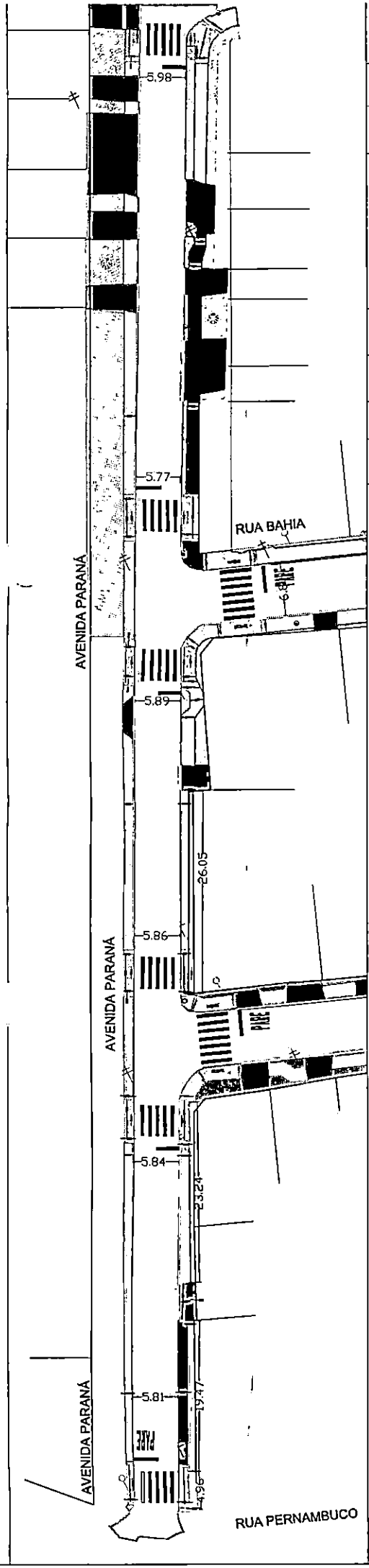
B ADITTIVO

			%	
	Miles Lido/da	10	1.000.000,00	100%
	Política Nova Para Propriedade	10	75.000,00	8,00%
	Advers Nova Para Propriedade	10	1.000.000,00	100%
	Novos Trens 1-14, 15, 16	10	140.000,00	14,00%
	Novos 1-14, 15, 16	10	140.000,00	14,00%
	Novos 1-14, 15, 16	10	1.000.000,00	100%
	Novos 1-14, 15, 16	10	1.000.000,00	100%

ADITIVO

		Varies	%
Water Available	kg	1,081,126.18	940%
Available Water Plus Possible	kg	25,811.10	1.80%
Available Water Plus Possible	kg	1 to 107.10	0.73%
Water Total	kg	1,106,937.28	2.54%
Water + 2 Tons	kg	208,000.00	16.80%
Water + 2 Tons	kg	1,314,937.28	18.32%





Projetista	PM FAZENDA RIO GRANDE
Título	AS BUILT
Projeto	PAVIMENTAÇÃO BAIRRO ESTADOS
Técnico	RUA CAMPUS
	TRAVESSA LUIZ DA VITÓRIA
Engenheiro Responsável	João Sílvestre dos Santos Junior
	02/02

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Obras

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022

Contrato nº 148/2022

A/C: Alexandre Tramontina Gravena

JUSTIFICATIVA TÉCNICA Nº 018/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em cbuq, com área de 4.972,54m² com extensão de 827,09m, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: Av Paraná – extensão 359,80m, Travessa União da Vitória - extensão 67,51m, Travessa Jandaia - extensão 133,49m, Rua Campinas - extensão 180,45m e Rua Bahia - extensão 95,84m, conforme condições e especificações constantes no Edital de tomada de preço nº 007/2022 e seus anexos.

EMPRESA: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

PREZADO;

O Contrato de Prestação de Serviços nº 148/2022 – Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em cbuq, com área de 4.972,54m² com extensão de 827,09m, que teve como vencedora do certame a empresa VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, através do presente, solicita-se o aditamento com o acréscimo de **R\$ 40.219,74** (Quarenta Mil Duzentos e dezenove Reais e Setenta e Quatro Centavos), visto o ofício de concordância 019/2024, em anexo a este processo.

A alteração contratual se faz necessária, a partir da apresentação e aprovação da AS BUILT final de execução, para os tramites da última medição da obra, conforme em comum acordo com a fiscalização definido pelo Engenheiro fiscal Raphael Pudeulko Junior;

* Os itens a serem aditados, constam na planilha em anexo a este processo.

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 43.993.449/0001-00

Rua Cyro Correia Pereira, 3560 Casa 01 – Curitiba – PR CEP 81460-050

Email: vlpavimentação@hotmail.com

TEL: (41) 99663-5438



Aguardando o pronto atendimento por parte desse setor, no sentido de determinar a autorização do aditivo ora concordada pela VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, acima referido, apresentamos nossos cordiais saudações.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2024.

VANDERLEI FRANCISCO
LOURENCO:03024509984
84

Assinado de forma digital por
VANDERLEI FRANCISCO
LOURENCO:03024509984
Dados: 2024.02.15 13:51:13
-03'00'

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO

REPRESENTANTE LEGAL

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 43.993.449/0001-00

Rua Cyro Correia Pereira, 3560 Casa 01 – Curitiba – PR CEP 81460-050

Email: vlpavimentação@hotmail.com

TEL: (41) 99663-5438



Raphael Pudeulko Junior <raphaeljr.fazenda@gmail.com>

**5º ADITIVO**

1 mensagem

VL PAVIMENTACAO <vlpavimentacao@hotmail.com>

15 de fevereiro de 2024 às 16:31

Para: Raphael Pudeulko Junior <raphaeljr.fazenda@gmail.com>

Cc: cristiane costa <cristianeccostafrg@gmail.com>

Boa tarde,

Segue documentos, referente ao 5º aditivo.

Att,

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**CNPJ 43.993.449/0001-00****TEL: (41) 99663-5438**

Não contém vírus.www.avast.com

8 anexos**5 ADITIVO - ESTADOS LT 04 - 23-01-24.pdf**

484K

**5 ADITIVO - FOLHA 01_IVO.pdf**

1831K

**5 ADITIVO - FOLHA 02_IVO.pdf**

1535K

**018-2024 - Justificativa tecnica Lote 04 FRG - Aditivo final.pdf**

686K

**019-2024 - Oficio Aditivo - Lote 04 FRG - Aditivo final.pdf**

682K

**ASBUILT_FRG_ESTADOS_cota.dwg**

1453K

**5 ADITIVO - ESTADOS LT 04 - 23-01-24.xls**

2770K

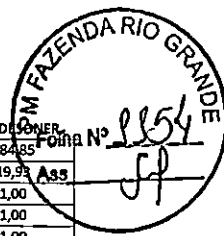
**Referência 09-2022.xls**

12610K

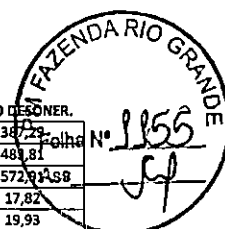
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	COMP 01	BRITA 44	m3		0,00	119,86
DER-PR	530200	Bêta corrida	m3	1	0,00	82,33
DER-PR	972100	Local - caminhão basculante (0,87x1 + 1,05x2 + 2,18)	t	37,53	0,00	1,00
Composição	COMP 02	BRITA GRADUADA	m3		0,00	151,84
DER-PR	531000	Brita graduada 100% PI	m3	1	0,00	110,90
DER-PR	972100	Local - caminhão basculante (0,87x1 + 1,05x2 + 2,18)	t	40,94	0,00	1,00
Composição	COMP 03	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA EAI, EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO	m2		0,00	0,50
DER-PR	560100	Imprimação impermeab. exclusive fornec. da emulsão	m2	1	0,00	0,44
DER-PR	974100	Material asfáltico a frio (0,74x + 36,12)	t	0,06	0,00	1,00
Composição	COMP 04	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO	m2		0,00	0,33
DER-PR	561100	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m2	1	0,00	0,30
DER-PR	974100	Material asfáltico a frio (0,74x + 36,12)	t	0,03	0,00	1,00
Composição	COMP 05	CBUQ FAIXA C, EXCLUSIVE FORNEC. CAP	t		0,00	213,12
DER-PR	570000	C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)	t	1	0,00	182,86
DER-PR	973000	Local - massa a quente - caminhão basculante (0,87x1 + 1,05x2 + 5,25)	t	22,04	0,00	1,00
DER-PR	972100	Local - caminhão basculante (0,87x1 + 1,05x2 + 2,18)	t	1,72	0,00	1,00
DER-PR	972300	Local - caminhão carroceria (0,62x1 + 0,75x2 + 6,29)	t	0,39	0,00	1,00
DER-PR	972200	Comercial - caminhão carroceria (0,62x1 + 0,75x2)	t	0,11	0,00	1,00
DER-PR	972100	Local - caminhão basculante (0,87x1 + 1,05x2 + 2,18)	t	3,06	0,00	1,00
DER-PR	974000	Material asfáltico a quente (0,82x + 40,14)	t	2,94	0,00	1,00
Composição	COMP 06	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m3		0,00	149,15
DER-PR	606700	Demolição de concreto simples	m3	1	0,00	137,65
DER-PR	972100	Local - caminhão basculante (0,87x1 + 1,05x2 + 2,18)	t	11,5	0,00	1,00
Composição	COMP 07	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40 X 40 X 2,5 CM	m2		0,00	103,05
SINAPI-I	36178	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, 40 X 40 X 2,5 CM	UN	6,25	0,00	9,43
SINAPI	88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,02	0,00	492,82
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8	0,00	30,99
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	0,00	23,71
Composição	COMP 08	PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 5 CM, NÃO ARMADO, COM LONA PLÁSTICA E CURA QUÍMICA	m2		0,00	40,09
SINAPI-I	4460	SARRAFO NÃO APARELHADO 2,5 X 10 CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,125	0,00	12,21
SINAPI-I	4517	SARRAFO 2,5 X 7,5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,1	0,00	2,44
SINAPI-I	34492	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)	M3	0,06065	0,00	385,00
SINAPI-I	3777	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2	1,128	0,00	1,57
SMOP-CTBA	PAV-055	APLICAÇÃO DE CURA QUÍMICA DE PLACA DE CONCRETO	M²	1	0,00	6,37
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1128	0,00	30,68
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,013	0,00	30,99
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1258	0,00	23,71
Composição	COMP 09	PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO, COM LONA PLÁSTICA E CURA QUÍMICA	m2		0,00	95,82
SINAPI-I	3777	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2	1,128	0,00	1,57
SINAPI-I	4460	SARRAFO NÃO APARELHADO 2,5 X 10 CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,25	0,00	12,21
SINAPI-I	4517	SARRAFO 2,5 X 7,5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,2	0,00	2,44
SINAPI-I	7155	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	1,1224	0,00	26,21
SINAPI-I	34492	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)	M3	0,097	0,00	385,00
SMOP-CTBA	PAV-055	APLICAÇÃO DE CURA QUÍMICA DE PLACA DE CONCRETO	M²	1	0,00	6,37
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1805	0,00	30,68
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1388	0,00	30,99
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3193	0,00	23,71
Composição	COMP 10	PLACA DE SINALIZAÇÃO C/ PELÍCULA REFLETIVA CÍRCULO (D=50CM - 0,1964 M2/UND) + SUPORTE METÁLICO	und		0,00	524,65
DER-PR	820000	Placa sinalização c/ película refletiva	m2	0,1964	0,00	592,49
DER-PR	821300	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,00m	ud	1	0,00	408,29
Composição	COMP 11	PLACA DE SINALIZAÇÃO C/ PELÍCULA REFLETIVA OCTÓGONO (L=25CM - 0,2160 M2/UND) + SUPORTE METÁLICO	und		0,00	536,26
DER-PR	820000	Placa sinalização c/ película refletiva	m2	0,216	0,00	592,49
DER-PR	821300	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,00m	ud	1	0,00	408,29
Composição	COMP 12	PLACA DE SINALIZAÇÃO C/ PELÍCULA REFLETIVA LOSANGO (L=45CM - 0,2025 M2/UND) + SUPORTE METÁLICO	und		0,00	528,26
DER-PR	820000	Placa sinalização c/ película refletiva	m2	0,2025	0,00	592,49
DER-PR	821300	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,00m	ud	1	0,00	408,29
Composição	COMP 13	LASTRO DE BRITA	m3		0,00	141,45
DER-PR	603900	Lastro de brita	m3	1	0,00	115,86



FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
DER-PR	972100	Local - caminho basculante (0,87x1 + 1,05x2 + 2,18)	t	25,59	0,00	1,00
Composição	COMP 14	Boca (Ala) de BSTC ϕ 1,00 m	und		0,00	2.903,33
DER-PR	620300	Boca de BSTC 1,00m	ud	1	0,00	2.809,09
DER-PR	972100	Local - caminho basculante (0,87x1 + 1,05x2 + 2,18)	t	27,18	0,00	1,00
DER-PR	972300	Local - caminho carroceria (0,62x1 + 0,75x2 + 6,29)	t	10,72	0,00	1,00
DER-PR	972200	Comercial - caminho carroceria (0,62x1 + 0,75x2)	t	8,73	0,00	1,00
DER-PR	972100	Local - caminho basculante (0,87x1 + 1,05x2 + 2,18)	t	49,62	0,00	1,00
Composição	COMP 15	Corpo de BSTC ϕ 0,40 sem Berço e sem Armação	m		0,00	79,84
DER-PR	610400	Corpo de BSTC 0,40m sem berço	m	1	0,00	121,96
DER-PR-I	180340	Tubo concreto d=0,40m MF PA-2	ud	-1	0,00	90,50
DER-PR-I	180320	Tubo concreto d=0,40m MF PS-1	ud	1	0,00	44,00
DER-PR	972300	Local - caminho carroceria (0,62x1 + 0,75x2 + 6,29)	t	0,05	0,00	1,00
DER-PR	972200	Comercial - caminho carroceria (0,62x1 + 0,75x2)	t	0,04	0,00	1,00
DER-PR	972100	Local - caminho basculante (0,87x1 + 1,05x2 + 2,18)	t	0,18	0,00	1,00
DER-PR	972300	Local - caminho carroceria (0,62x1 + 0,75x2 + 6,29)	t	3,91	0,00	1,00
DER-PR	972200	Comercial - caminho carroceria (0,62x1 + 0,75x2)	t	0,2	0,00	1,00
Composição	COMP 16	Corpo de BSTC ϕ 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m		0,00	113,74
DER-PR	610400	Corpo de BSTC 0,40m sem berço	m	1	0,00	121,96
DER-PR-I	180340	Tubo concreto d=0,40m MF PA-2	ud	-1	0,00	90,50
DER-PR-I	180310	Tubo concreto d=0,40m MF PA-1	ud	1	0,00	77,90
DER-PR	972300	Local - caminho carroceria (0,62x1 + 0,75x2 + 6,29)	t	0,05	0,00	1,00
DER-PR	972200	Comercial - caminho carroceria (0,62x1 + 0,75x2)	t	0,04	0,00	1,00
DER-PR	972100	Local - caminho basculante (0,87x1 + 1,05x2 + 2,18)	t	0,18	0,00	1,00
DER-PR	972300	Local - caminho carroceria (0,62x1 + 0,75x2 + 6,29)	t	3,91	0,00	1,00
DER-PR	972200	Comercial - caminho carroceria (0,62x1 + 0,75x2)	t	0,2	0,00	1,00
Composição	COMP 17	Corpo de BSTC ϕ 0,60 sem Berço e sem Armação	m		0,00	135,09
DER-PR	610600	Corpo de BSTC 0,60m sem berço	m	1	0,00	209,42
DER-PR-I	180620	Tubo concreto d=0,60m MF PA-2	ud	-1	0,00	160,07
DER-PR-I	180330	Tubo concreto d=0,60m MF PS-1	ud	1	0,00	78,00
DER-PR	972300	Local - caminho carroceria (0,62x1 + 0,75x2 + 6,29)	t	0,06	0,00	1,00
DER-PR	972200	Comercial - caminho carroceria (0,62x1 + 0,75x2)	t	0,05	0,00	1,00
DER-PR	972100	Local - caminho basculante (0,87x1 + 1,05x2 + 2,18)	t	0,24	0,00	1,00
DER-PR	972300	Local - caminho carroceria (0,62x1 + 0,75x2 + 6,29)	t	7,02	0,00	1,00
DER-PR	972200	Comercial - caminho carroceria (0,62x1 + 0,75x2)	t	0,37	0,00	1,00
Composição	COMP 18	Corpo de BSTC ϕ 0,60 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m		0,00	194,42
DER-PR	610600	Corpo de BSTC 0,60m sem berço	m	1	0,00	209,42
DER-PR-I	180620	Tubo concreto d=0,60m MF PA-2	ud	-1	0,00	160,07
DER-PR-I	180600	Tubo concreto d=0,60m MF PA-1	ud	1	0,00	137,33
DER-PR	972300	Local - caminho carroceria (0,62x1 + 0,75x2 + 6,29)	t	0,06	0,00	1,00
DER-PR	972200	Comercial - caminho carroceria (0,62x1 + 0,75x2)	t	0,05	0,00	1,00
DER-PR	972100	Local - caminho basculante (0,87x1 + 1,05x2 + 2,18)	t	0,24	0,00	1,00
DER-PR	972300	Local - caminho carroceria (0,62x1 + 0,75x2 + 6,29)	t	7,02	0,00	1,00
DER-PR	972200	Comercial - caminho carroceria (0,62x1 + 0,75x2)	t	0,37	0,00	1,00
Composição	COMP 19	Corpo de BSTC ϕ 0,80 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m		0,00	358,45
DER-PR	610800	Corpo de BSTC 0,80m sem berço	m	1	0,00	382,02
DER-PR-I	180820	Tubo concreto d=0,80m MF PA-2	ud	-1	0,00	308,83
DER-PR-I	180800	Tubo concreto d=0,80m MF PA-1	ud	1	0,00	263,33
DER-PR	972300	Local - caminho carroceria (0,62x1 + 0,75x2 + 6,29)	t	0,08	0,00	1,00
DER-PR	972200	Comercial - caminho carroceria (0,62x1 + 0,75x2)	t	0,06	0,00	1,00
DER-PR	972100	Local - caminho basculante (0,87x1 + 1,05x2 + 2,18)	t	0,3	0,00	1,00
DER-PR	972300	Local - caminho carroceria (0,62x1 + 0,75x2 + 6,29)	t	17,17	0,00	1,00
DER-PR	972200	Comercial - caminho carroceria (0,62x1 + 0,75x2)	t	4,32	0,00	1,00
Composição	COMP 20	Corpo de BSTC ϕ 0,80 Sem Berço c/ Armação Dupla CA-2	m		0,00	400,53
DER-PR	610800	Corpo de BSTC 0,80m sem berço	m	1	0,00	382,02
DER-PR	972300	Local - caminho carroceria (0,62x1 + 0,75x2 + 6,29)	t	0,08	0,00	1,00
DER-PR	972200	Comercial - caminho carroceria (0,62x1 + 0,75x2)	t	0,06	0,00	1,00
DER-PR	972100	Local - caminho basculante (0,87x1 + 1,05x2 + 2,18)	t	0,3	0,00	1,00
DER-PR	972300	Local - caminho carroceria (0,62x1 + 0,75x2 + 6,29)	t	17,17	0,00	1,00
DER-PR	972200	Comercial - caminho carroceria (0,62x1 + 0,75x2)	t	0,9	0,00	1,00
Composição	COMP 21	Corpo de BSTC ϕ 1,00 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m		0,00	482,48
DER-PR	611000	Corpo de BSTC 1,00m sem berço	m	1	0,00	482,14
DER-PR-I	181020	Tubo concreto d=1,00m MF PA-2	ud	-1	0,00	393,83
DER-PR-I	181000	Tubo concreto d=1,00m MF PA-1	ud	1	0,00	366,66
DER-PR	972300	Local - caminho carroceria (0,62x1 + 0,75x2 + 6,29)	t	0,12	0,00	1,00
DER-PR	972200	Comercial - caminho carroceria (0,62x1 + 0,75x2)	t	0,1	0,00	1,00
DER-PR	972100	Local - caminho basculante (0,87x1 + 1,05x2 + 2,18)	t	0,45	0,00	1,00
DER-PR	972300	Local - caminho carroceria (0,62x1 + 0,75x2 + 6,29)	t	25,51	0,00	1,00
DER-PR	972200	Comercial - caminho carroceria (0,62x1 + 0,75x2)	t	1,33	0,00	1,00
Composição	COMP 22	Corpo de BSTC ϕ 1,00 Sem Berço c/ Armação Dupla CA-2	m		0,00	509,65
DER-PR	611000	Corpo de BSTC 1,00m sem berço	m	1	0,00	482,14
DER-PR	972300	Local - caminho carroceria (0,62x1 + 0,75x2 + 6,29)	t	0,12	0,00	1,00
DER-PR	972200	Comercial - caminho carroceria (0,62x1 + 0,75x2)	t	0,1	0,00	1,00
DER-PR	972100	Local - caminho basculante (0,87x1 + 1,05x2 + 2,18)	t	0,45	0,00	1,00
DER-PR	972300	Local - caminho carroceria (0,62x1 + 0,75x2 + 6,29)	t	25,51	0,00	1,00
DER-PR	972200	Comercial - caminho carroceria (0,62x1 + 0,75x2)	t	1,33	0,00	1,00
Composição	COMP 23	B.L. Simples pré-moldado H até 1,20 m	und		0,00	1.104,26
DER-PR	602100	Formas de madeira compensada resinada	m2	3,36	0,00	113,57
DER-PR	740000	Concreto magro, preparo em betoneira e lanç.	m3	0,11	0,00	387,29
DER-PR	742000	Concreto Fck = 20 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	0,39	0,00	483,81



FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SMOP-CTBA	GAP-054	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO GRELHA CONCRETO ARMADO	UD	1	0,00	284,85
DER-PR	603300	Aço CA-60 fornec. dobr. colocação	kg	9,14	0,00	19,93
DER-PR	972300	Local - caminhão carroceria (0,62x1 + 0,75x2 + 6,29)	t	3,71	0,00	1,00
DER-PR	972200	Comercial - caminhão carroceria (0,62x1 + 0,75x2)	t	3,02	0,00	1,00
DER-PR	972100	Local - caminhão basculante (0,87x1 + 1,05x2 + 2,18)	t	8,15	0,00	1,00
DER-PR	972100	Local - caminhão basculante (0,87x1 + 1,05x2 + 2,18)	t	9,5	0,00	1,00
Composição	COMP 24	C.L. pré-moldado Tubo até 0,40	und		0,00	1.032,88
DER-PR	602100	Formas de madeira compensada resinada	m2	3,75	0,00	113,57
DER-PR	740000	Concreto magro, preparo em betoneira e lanç.	m3	0,07	0,00	387,29
DER-PR	742000	Concreto Fck = 20 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	0,63	0,00	483,81
DER-PR	603000	Aço CA-50 fornec. dobr. colocação	kg	3,6	0,00	17,82
DER-PR	603300	Aço CA-60 fornec. dobr. colocação	kg	8,86	0,00	19,93
DER-PR	972300	Local - caminhão carroceria (0,62x1 + 0,75x2 + 6,29)	t	5,49	0,00	1,00
DER-PR	972200	Comercial - caminhão carroceria (0,62x1 + 0,75x2)	t	4,47	0,00	1,00
DER-PR	972100	Local - caminhão basculante (0,87x1 + 1,05x2 + 2,18)	t	11,16	0,00	1,00
DER-PR	972100	Local - caminhão basculante (0,87x1 + 1,05x2 + 2,18)	t	13,25	0,00	1,00
Composição	COMP 25	C.L. pré-moldado Tubo até 0,60	und		0,00	1.177,67
DER-PR	602100	Formas de madeira compensada resinada	m2	4,51	0,00	113,57
DER-PR	740000	Concreto magro, preparo em betoneira e lanç.	m3	0,17	0,00	387,29
DER-PR	742000	Concreto Fck = 20 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	0,57	0,00	483,81
DER-PR	603000	Aço CA-50 fornec. dobr. colocação	kg	3,6	0,00	17,82
DER-PR	603300	Aço CA-60 fornec. dobr. colocação	kg	11,23	0,00	19,93
DER-PR	972300	Local - caminhão carroceria (0,62x1 + 0,75x2 + 6,29)	t	5,44	0,00	1,00
DER-PR	972200	Comercial - caminhão carroceria (0,62x1 + 0,75x2)	t	4,43	0,00	1,00
DER-PR	972100	Local - caminhão basculante (0,87x1 + 1,05x2 + 2,18)	t	12,03	0,00	1,00
DER-PR	972100	Local - caminhão basculante (0,87x1 + 1,05x2 + 2,18)	t	14,01	0,00	1,00
Composição	COMP 26	C.L. pré-moldado Tubo até 0,80	und		0,00	1.996,28
DER-PR	602100	Formas de madeira compensada resinada	m2	7,2	0,00	113,57
DER-PR	740000	Concreto magro, preparo em betoneira e lanç.	m3	0,2	0,00	387,29
DER-PR	742000	Concreto Fck = 20 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	0,95	0,00	483,81
DER-PR	603000	Aço CA-50 fornec. dobr. colocação	kg	12,05	0,00	17,82
DER-PR	603300	Aço CA-60 fornec. dobr. colocação	kg	18,6	0,00	19,93
DER-PR	972300	Local - caminhão carroceria (0,62x1 + 0,75x2 + 6,29)	t	8,7	0,00	1,00
DER-PR	972200	Comercial - caminhão carroceria (0,62x1 + 0,75x2)	t	7,09	0,00	1,00
DER-PR	972100	Local - caminhão basculante (0,87x1 + 1,05x2 + 2,18)	t	18,54	0,00	1,00
DER-PR	972100	Local - caminhão basculante (0,87x1 + 1,05x2 + 2,18)	t	21,77	0,00	1,00
Composição	COMP 27	C.L. pré-moldado Tubo até 1,00	und		0,00	2.113,33
DER-PR	602100	Formas de madeira compensada resinada	m2	8,24	0,00	113,57
DER-PR	740000	Concreto magro, preparo em betoneira e lanç.	m3	0,32	0,00	387,29
DER-PR	742000	Concreto Fck = 20 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	0,73	0,00	483,81
DER-PR	603000	Aço CA-50 fornec. dobr. colocação	kg	12,05	0,00	17,82
DER-PR	603300	Aço CA-60 fornec. dobr. colocação	kg	21,83	0,00	19,93
DER-PR	972300	Local - caminhão carroceria (0,62x1 + 0,75x2 + 6,29)	t	7,43	0,00	1,00
DER-PR	972200	Comercial - caminhão carroceria (0,62x1 + 0,75x2)	t	6,05	0,00	1,00
DER-PR	972100	Local - caminhão basculante (0,87x1 + 1,05x2 + 2,18)	t	17,25	0,00	1,00
DER-PR	972100	Local - caminhão basculante (0,87x1 + 1,05x2 + 2,18)	t	19,88	0,00	1,00
Composição	COMP 28	P.V. Pré-moldado H até 0,80 m Tubo até 0,40	und		0,00	2.186,13
DER-PR	602100	Formas de madeira compensada resinada	m2	5,38	0,00	113,57
DER-PR	740000	Concreto magro, preparo em betoneira e lanç.	m3	0,17	0,00	387,29
DER-PR	742000	Concreto Fck = 20 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	0,79	0,00	483,81
SMOP-CTBA	GAP-056	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE TAMPÃO FoFo D = 600 MM	UD	1	0,00	572,91
DER-PR	603000	Aço CA-50 fornec. dobr. colocação	kg	14	0,00	17,82
DER-PR	603300	Aço CA-60 fornec. dobr. colocação	kg	12,94	0,00	19,93
DER-PR	972300	Local - caminhão carroceria (0,62x1 + 0,75x2 + 6,29)	t	7,25	0,00	1,00
DER-PR	972200	Comercial - caminhão carroceria (0,62x1 + 0,75x2)	t	5,91	0,00	1,00
DER-PR	972100	Local - caminhão basculante (0,87x1 + 1,05x2 + 2,18)	t	15,48	0,00	1,00
DER-PR	972100	Local - caminhão basculante (0,87x1 + 1,05x2 + 2,18)	t	18,18	0,00	1,00
Composição	COMP 29	P.V. Pré-moldado H até 1,00 m Tubo até 0,60	und		0,00	2.309,25
DER-PR	602100	Formas de madeira compensada resinada	m2	6,16	0,00	113,57
DER-PR	740000	Concreto magro, preparo em betoneira e lanç.	m3	0,2	0,00	387,29
DER-PR	742000	Concreto Fck = 20 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	0,74	0,00	483,81
SMOP-CTBA	GAP-056	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE TAMPÃO FoFo D = 600 MM	UD	1	0,00	572,91
DER-PR	603000	Aço CA-50 fornec. dobr. colocação	kg	14	0,00	17,82
DER-PR	603300	Aço CA-60 fornec. dobr. colocação	kg	15,36	0,00	19,93
DER-PR	972300	Local - caminhão carroceria (0,62x1 + 0,75x2 + 6,29)	t	6,97	0,00	1,00
DER-PR	972200	Comercial - caminhão carroceria (0,62x1 + 0,75x2)	t	5,68	0,00	1,00
DER-PR	972100	Local - caminhão basculante (0,87x1 + 1,05x2 + 2,18)	t	15,24	0,00	1,00
DER-PR	972100	Local - caminhão basculante (0,87x1 + 1,05x2 + 2,18)	t	17,8	0,00	1,00
Composição	COMP 30	P.V. Pré-moldado H até 1,15 m Tubo até 0,80	und		0,00	3.215,29
DER-PR	602100	Formas de madeira compensada resinada	m2	8,57	0,00	113,57
DER-PR	740000	Concreto magro, preparo em betoneira e lanç.	m3	0,27	0,00	387,29
DER-PR	742000	Concreto Fck = 20 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	1,03	0,00	483,81
SMOP-CTBA	GAP-056	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE TAMPÃO FoFo D = 600 MM	UD	1	0,00	572,91
DER-PR	603000	Aço CA-50 fornec. dobr. colocação	kg	31,49	0,00	17,82
DER-PR	603300	Aço CA-60 fornec. dobr. colocação	kg	22,17	0,00	19,93
DER-PR	972300	Local - caminhão carroceria (0,62x1 + 0,75x2 + 6,29)	t	9,67	0,00	1,00
DER-PR	972200	Comercial - caminhão carroceria (0,62x1 + 0,75x2)	t	7,88	0,00	1,00
DER-PR	972100	Local - caminhão basculante (0,87x1 + 1,05x2 + 2,18)	t	21,06	0,00	1,00
DER-PR	972100	Local - caminhão basculante (0,87x1 + 1,05x2 + 2,18)	t	24,61	0,00	1,00
Composição	COMP 31	P.V. Pré-moldado H até 1,35 m Tubo até 1,00	und		0,00	3.389,67
DER-PR	602100	Formas de madeira compensada resinada	m2	9,81	0,00	113,57



FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
DER-PR	740000	Concreto magro, preparo em betoneira e lanç.	m3	0,33	0,00	387,29
DER-PR	742000	Concreto Fck = 20 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	0,9	0,00	481,81
SMOP-CTBA	GAP-056	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TAMPÃO FoFo D= 600 MM	UD	1	0,00	572,81
DER-PR	603000	Aço CA-50 fornec. dobr. colocação	kg	31,49	0,00	17,82
DER-PR	603300	Aço CA-60 fornec. dobr. colocação	kg	26,03	0,00	19,93
DER-PR	972300	Local - caminho carroceria (0,62x1 + 0,75x2 + 6,29)	t	8,87	0,00	1,00
DER-PR	972200	Comercial - caminho carroceria (0,62x1 + 0,75x2)	t	7,23	0,00	1,00
DER-PR	972100	Local - caminho basculante (0,87x1 + 1,05x2 + 2,18)	t	20,11	0,00	1,00
DER-PR	972100	Local - caminho basculante (0,87x1 + 1,05x2 + 2,18)	t	23,29	0,00	1,00
Composição	COMP 32	PLACA DE OBRA (4,00 X 2,00 M) + SUPORTE DE MADEIRA	und		0,00	3.868,40
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	8	0,00	445,00
DER-PR	821000	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização, h=3,00m	ud	2	0,00	154,20
Composição	COMP 33	RAMPA ACESSIBILIDADE OM PISO TÁTIL - MODELO 6B - 15,00 M2 - 2,50 X 6,00	und		0,00	995,19
Composição	COMP 08	PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 5 CM, NÃO ARMADO, COM LONA PLÁSTICA E CURA QUÍMICA	m2	12,96	0,00	40,09
SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	15	0,00	2,51
Composição	COMP 02	BRITA GRADUADA	m3	1,5	0,00	151,84
Composição	COMP 07	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40 X 40 X 2,5 CM	m2	2,04	0,00	103,05
Composição	COMP 34	RAMPA ACESSIBILIDADE OM PISO TÁTIL - MODELO 6C - 10,50 M2 - 2,50 X 4,20	und		0,00	772,93
Composição	COMP 08	PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 5 CM, NÃO ARMADO, COM LONA PLÁSTICA E CURA QUÍMICA	m2	7,86	0,00	40,09
SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	10,5	0,00	2,51
Composição	COMP 02	BRITA GRADUADA	m3	1,05	0,00	151,84
Composição	COMP 07	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40 X 40 X 2,5 CM	m2	2,64	0,00	103,05
Composição	COMP 35	GRELHA DE PVC 13 X 100 CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO:AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m		250,14	278,22
COTAÇÃO	COTA 01	GRELHA PISO EM PVC PARA VEÍCULOS ATÉ 3 T (13 X 50 CM)	UND	2	125,07	125,07
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,453	0,00	30,99
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,453	0,00	23,71
SINAPI	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0054	0,00	614,13
Composição	COMP 36	CONCRETO FCK = 20 MPa, PREPARO EM BETONEIRA E LANÇ.	m3		0,00	535,07
DER-PR	605500	Concreto Fck = 20 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	1	0,00	483,81
DER-PR	972300	Local - caminho carroceria (0,62x1 + 0,75x2 + 6,29)	t	9,61	0,00	1,00
DER-PR	972200	Comercial - caminho carroceria (0,62x1 + 0,75x2)	t	7,83	0,00	1,00
DER-PR	972100	Local - caminho basculante (0,87x1 + 1,05x2 + 2,18)	t	14,89	0,00	1,00
DER-PR	972100	Local - caminho basculante (0,87x1 + 1,05x2 + 2,18)	t	18,93	0,00	1,00
Composição	COMP 37	RAMPA ACESSIBILIDADE OM PISO TÁTIL - MODELO 6A - 10,50 M2 - 1,75 X 6,00	und		0,00	735,16
Composição	COMP 08	PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 5 CM, NÃO ARMADO, COM LONA PLÁSTICA E CURA QUÍMICA	m2	8,46	0,00	40,09
SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	10,5	0,00	2,51
Composição	COMP 02	BRITA GRADUADA	m3	1,05	0,00	151,84
Composição	COMP 07	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40 X 40 X 2,5 CM	m2	2,04	0,00	103,05
Composição	COMP 38	RAMPA ACESSIBILIDADE OM PISO TÁTIL - MODELO 6E - 9,00 M2 - 1,50 X 6,00	und		0,00	635,89
Composição	COMP 08	PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 5 CM, NÃO ARMADO, COM LONA PLÁSTICA E CURA QUÍMICA	m2	7,16	0,00	40,09
SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	9	0,00	2,51
Composição	COMP 02	BRITA GRADUADA	m3	0,9	0,00	151,84
Composição	COMP 07	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40 X 40 X 2,5 CM	m2	1,84	0,00	103,05
Composição	COMP 39	RAMPA ACESSIBILIDADE OM PISO TÁTIL - MODELO 6D - 7,35 M2 - 1,75 X 4,20	und		0,00	553,13
Composição	COMP 08	PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 5 CM, NÃO ARMADO, COM LONA PLÁSTICA E CURA QUÍMICA	m2	5,31	0,00	40,09
SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	7,35	0,00	2,51
Composição	COMP 02	BRITA GRADUADA	m3	0,735	0,00	151,84
Composição	COMP 07	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40 X 40 X 2,5 CM	m2	2,04	0,00	103,05
Composição	COMP 40	B.L. Dupla pré-moldado H até 1,20 m	und		0,00	2.070,37
DER-PR	602100	Formas de madeira compensada resinada	m2	5,52	0,00	113,57
DER-PR	740000	Concreto magro, preparo em betoneira e lanç.	m3	0,22	0,00	387,29
DER-PR	742000	Concreto Fck = 20 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	0,78	0,00	483,81
SMOP-CTBA	GAP-054	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO GRELHA CONCRETO ARMADO	UD	2	0,00	284,85
DER-PR	603000	Aço CA-50 fornec. dobr. colocação	kg	2,59	0,00	17,82
DER-PR	603300	Aço CA-60 fornec. dobr. colocação	kg	15,88	0,00	19,93
DER-PR	972300	Local - caminho carroceria (0,62x1 + 0,75x2 + 6,29)	t	7,39	0,00	1,00
DER-PR	972200	Comercial - caminho carroceria (0,62x1 + 0,75x2)	t	6,02	0,00	1,00
DER-PR	972100	Local - caminho basculante (0,87x1 + 1,05x2 + 2,18)	t	16,23	0,00	1,00
DER-PR	972100	Local - caminho basculante (0,87x1 + 1,05x2 + 2,18)	t	18,93	0,00	1,00
Composição	COMP 41	Acréscimo 1,00m Chambré - PV	m		0,00	213,78
composição	Comp 18	Corpo de BSTC ø 0,60 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	1	0,00	194,42
DER-PR	740000	Concreto magro, preparo em betoneira e lanç.	m3	0,05	0,00	387,29



FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
Composição	COMP 42	*****	Gb		0,00	23.227,46
DER-PR	600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	173,6	0,00	17,52
SMOP-CTBA	GAP-108	LASTRO DE SAIBRO	M²	162,95	0,00	98,23
SINAPI	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	173,6	0,00	3,65
SANEPAR	9007005	ASSENTAMENTO TUBULAÇÃO DE FERRO DUCTIL JE / JE2GS / JTI - DN 250	m	217	0,00	16,34

18/08/2022
Data

Responsável Técnico: Raphael Pudeulko Junior
CREA/CAU: 102.694/D



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 20/02/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000007989/2024

Número Único: ZI5.RLX.8PT-H0

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 16/02/2024 9:43 AM

Dados Parecer:

Organograma: Engenharia SMOP 02

Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:

Data Parecer: 16/02/2024 10:17 AM

Em atenção a presente solicitação de aditivo contratual, a fiscalização considera favorável o pleito. Segue em anexo memorando 013/2024 SMOP-FRG com as considerações da fiscalização. O presente Memorando, deverá ser assinado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas havendo a concordância para dar prosseguimento do referido aditivo.

Obs.:

Em anexo segue:

- Memorando 013/2024 SMOP-FRG
- Pranchas AS Built, assinadas pela empresa e Fiscalização;
- Orçamento do 5º Aditivo assinado pela empresa e Fiscalização;
- Contrato e termos aditivos 1 a 4.

Raphael Pudeulko



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Nações

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



MEMORANDO TÉCNICO 013/2024 - FRG

Fazenda Rio Grande, 16 de Fevereiro de 2024.

Ref.: Protocolo 7.989/2024

DESTINO: Secretaria Municipal da Procuradoria Jurídica

Ao Procurador do Município,

Fabio Júlio Nogara

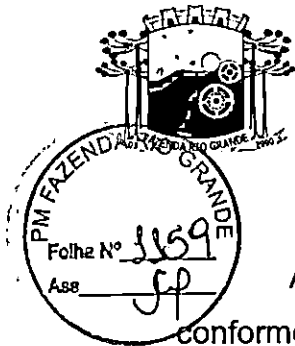
OBJETO: SOLICITAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO – OBRA: LOTE 04 BAIRRO ESTADOS, CONTRATO 148/2022

Em atenção ao processo administrativo 7.989/2024, protocolado pela empresa VL Pavimentação e Construções Ltda, no qual, este solicita aditamento no valor de R\$ 40.219,74 (Quarenta mil, duzentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos), para o contrato 148/2022, oriundo do processo licitatório da Tomada de Preço 007/2022 – Lote 04 para pavimentação urbana do Bairro Estados, tem-se a informar, conforme o presente memorando.

Considerando a necessidade de que o contrato seja levado a bom termo, respeitada à finalidade a que se destina, faz-se necessário e imprescindível alterações decorrentes de motivos ou ocorrências de variada natureza, no presente, os aditamentos são decorrentes de acréscimos ocasionando alterações de projeto, visando assegurar a qualidade e durabilidade da obra contratada.

Ressalta-se que a solicitação, baseia-se em eventos supervenientes a assinatura do contrato, na qual está amparada na teoria de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

Todos os serviços a serem aditados foram discutidos tecnicamente entre empresa executora e fiscalização, sendo que as alterações de projeto visam melhor adequação técnica aos objetivos, nos termos da Lei 8666/93 no art. 65, inciso I, alínea "a".



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Nações

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Através do presente tem-se em anexo, a solicitação do 5º termo aditivo, conforme requerimento através do ofício de concordância e justificativa técnica ambas com data do dia 12/02/2024, elaborado pelo Representante legal Vanderlei Franscisco Lourenço (VL Pavimentação e Construções Ltda), referente a solicitação de serviços extracontratuais a serem executados.

Justificativa Técnica

O SMOP considera favorável a solicitação do aditivo por parte da empresa para serviços extras ao valor original licitado, tendo em vista a execução com a melhor técnica e ainda garantir funcionalidade da obra proposta em vista o acréscimo dos serviços identificados ao licitado.

Para a formalização do aditivo da empresa, foram juntadas documentações comprobatórias, sendo: A) Justificativa técnica para solicitação do aditivo e ofício de concordância; B) Planilha com a quantificação para a comprovação dos serviços extras contratuais mencionados; C) Projeto AS Built das ruas do contrato.

O presente pedido da solicitação do 5º termo aditivo refere-se a 05 trechos de ruas, sendo: 1) Av. Paraná; 2) Tv. União da Vitória; 3) Tv. Jandaia; 4) R. Campinas e 5) R. Bahia.

O Presente aditivo será a última medição do contrato, cujo pagamento será efetuado de acordo com as estipulações da cláusula sétima, parágrafo sexto do contrato.

Considerando os serviços das ruas referidas conforme documentações comprobatórias em anexo, tem-se abaixo o resumo dos valores, conforme planilhas (Serviços extracontratuais de cada rua), e ainda a relação do percentual que o presente aditivo representa em atenção ao contrato inicial.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Nações

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



5º Termo Aditivo			
	Ruas	Adicional(R\$)	Total
1	Av. Paraná	R\$ 25.993,80	R\$ 25.993,80
2	Tv. União da Vitória	R\$ 2.494,99	R\$ 2.494,99
3	Tv. Jandaia	R\$ 1.923,87	R\$ 1.923,87
4	R. Campinas	R\$ 3.696,31	R\$ 3.696,31
5	R. Bahia	R\$ 6.110,77	R\$ 6.110,77
	TOTAL	R\$ 40.219,74	R\$ 40.219,74

Relação de % Aditivo x Contrato 148/2022		
Discriminação	Valor (R\$)	% Percentual
Contrato Licitado	R\$ 1.981.225,16	100%
1º Termo Aditivo (Adicional)	R\$ 140.306,67	7,08%
2º Termo Aditivo (Alteração Contrato)		
3º Termo Aditivo (Adicional)	R\$ 154.796,00	7,81%
4º Termo Aditivo (Prorrogação Vigência)		
5º Termo Aditivo (Adicional)	R\$ 40.219,74	2,03%

Em análise aos valores dos percentuais apresentados, considerando que o 1º, 2º e 5º Termo aditivo (Serviços Adicionais) somados representam 16,93%, portanto o valor total aditado estando dentro dos parâmetros da Lei 8666/93, conforme artigo 65 Inciso I.

Referente às quantidades e valores unitários apresentados na planilha de serviços extracontratuais pela empresa:

A) Quantidades

As quantidades definidas na planilha do aditivo foram devidamente verificadas pelas equipes técnica da empresa e da prefeitura, conforme projeto complementares de aditivo de serviços apresentada por rua.

Abaixo segue relação do comparativo demonstrando o excesso licitado o qual deu origem a presente solicitação do 5º termo aditivo para os serviços que tiveram excesso ao licitado a serem executados após aprovação do presente



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Nações

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

A.1) Av. Paraná:

Meta	1.			AV. PARANÁ - 5º TERMO ADITIVO				25.993,80
Nível 2	1.1.			TERRAPLENAGEM				97,88
Serviço	1.1.1.	DER-PR	413000	Esc. carga e transp. 1a. cat. 2000-3000m	m3	6,72	14,58	97,98
Nível 2	1.2.			SUB-BASE / BASE				2.772,19
Serviço	1.2.1.	DER-PR	511200	Regularização compac.subleito 100% PN (B)	m2	51,17	5,08	259,94
Serviço		Composição	COMP 01	BRITA 44	m3	11,28	130,68	1.471,48
Serviço	1.2.3.	Composição	COMP 02	BRITA GRADUADA	m3	7,68	135,52	1.040,79
Nível 2	1.3.			MEIO-FIO				1.563,32
Serviço	1.3.1.	DER-PR	810650	Moio fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	38,00	41,14	1.563,32
Nível 2	1.4.			REVESTIMENTO				3.350,77
Serviço	1.4.1.	Composição	COMP 03	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA EAI, EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO	m2	51,17	0,59	30,19
Serviço	1.4.2.	DER-PR	589190	Fornecimento do emulsão atáltica EAI p/imprimação	t	0,05	5.372,98	268,65
Serviço	1.4.3.	Composição	COMP 04	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO	m2	51,17	0,36	18,42
Serviço	1.4.4.	DER-PR	589420	Fornecimento de emulsão atáltica RR-1C	t	0,03	5.265,80	157,97
Serviço	1.4.5.	Composição	COMP 05	CBUQ FADCA C, EXCLUSIVE FORNEC. CAP	t	6,14	205,70	1.263,00
Serviço	1.4.6.	DER-PR	589000	Fornecimento de CAP-50/70	t	0,31	5.201,73	1.612,54
Nível 2	1.5.			PAISAGISMO E URBANISMO				1.159,06
Serviço	1.5.1.	Composição	COMP 07	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40 X 40 X 2,5 CM	m2	9,30	124,63	1.159,06
Nível 2	1.6.			SERVIÇOS DIVERSOS				2,64
Serviço	1.6.1.	SINAPI	102668	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF. 07/2021	M	42,00	62,92	2,64
Nível 2	1.7.			SERVIÇOS DIVERSOS - ITENS NÃO PREVISTOS				14.407,84
Serviço	1.7.1.	SANEPAR	15001004	CERCA TIPO ALAMBRADO	M	5,00	235,11	1.175,55
Serviço	1.7.2.	SANEPAR	15001006	Portão para veículos	Ud	1,00	9.209,31	9.209,31
Serviço	1.7.3.	SANEPAR	15001007	Portão para pedestre	Ud	1,00	4.022,98	4.022,98

A.2) Tv. União da Vitória

Meta	2.			TV. UNIÃO DA VITÓRIA				2.494,99
Nível 2	2.1.			MEIO-FIO				534,82
Serviço	2.1.1.	DER-PR	810650	Melo fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	13,00	41,14	534,82
Nível 2	2.2.			PAISAGISMO E URBANISMO				1.960,17
Serviço	2.2.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF. 11/2019	M2	12,26	3,03	37,15
Serviço	2.2.2.	Composição	COMP 02	BRITA GRADUADA	m3	1,23	135,52	166,69
Serviço	2.2.3.	Composição	COMP 07	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40 X 40 X 2,5 CM	m2	2,82	124,63	351,46
Serviço	2.2.4.	Composição	COMP 09	PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO, COM LONA PLÁSTICA E CURA QUÍMICA	m2	12,26	108,90	1.335,11
Serviço	2.2.5.	SMOP-CTBA	PAV-054	APLICAÇÃO DE CURA ÚMIDA DE PLACA DE CONCRETO	M³	12,26	5,69	69,76

A.3) Tv. Jandaia

Meta	3.			TV. JANDAIA				1.923,87
Nível 2	3.1.			MEIO-FIO				781,66
Serviço	3.1.1.	DER-PR	810650	Melo fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	19,00	41,14	781,66
Nível 2	3.2.			DRENAGEM				1.142,21
Serviço	3.2.1.	Composição	COMP 35	GRELHA DE PVC 13 X 100 CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO-AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	2,70	336,82	908,87
Serviço	3.2.2.	DER-PR	600000	Escavação manual de vala 1a. cat.	m3	0,45	55,78	25,10
Serviço	3.2.3.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF. 04/2016	M3	0,42	43,44	18,24
Serviço	3.2.4.	Composição	COMP 36	CONCRETO FCK = 20 MPa, PREPARO EM BETONEIRA E LANÇ.	m3	0,11	647,35	71,21
Serviço	3.2.5.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 06/2017	M2	1,08	109,99	118,79

A.4) R. Campinas

Meta	4.			R. CAMPINAS				3.696,31
Nível 2	4.1.			MEIO-FIO				781,66
Serviço	4.1.1.	DER-PR	810650	Melo fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	19,00	41,14	781,66
Nível 2	4.2.			PAISAGISMO E URBANISMO				2.914,65
Serviço	4.2.1.	Composição	COMP 07	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40 X 40 X 2,5 CM	m2	3,60	124,63	448,67
Serviço	4.2.2.	Composição	COMP 09	PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO, COM LONA PLÁSTICA E CURA QUÍMICA	m2	21,52	108,90	2.343,53
Serviço	4.2.3.	SMOP-CTBA	PAV-054	APLICAÇÃO DE CURA ÚMIDA DE PLACA DE CONCRETO	M³	21,52	5,69	122,45



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Nações

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



A.5) R. Bahia

Meta	S.			R. BAHIA				
Nível 2	5.1.			MEIO-FIO				6.110,77
Serviço	5.1.1.	DER-PR	810650	Melo fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	9,10	41,14	374,37
Nível 2	5.2.			PAISAGISMO E URBANISMO				4.594,18
Serviço	5.2.1.	SINAPI	100578	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF. 11/2019	M2	33,41	3,03	101,23
Serviço	5.2.2.	Composição	COMP 02	BRITA GRADUADA	m3	3,34	135,62	452,64
Serviço	5.2.3.	Composição	COMP 07	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40 X 40 X 2,5 CM	m2	1,70	124,63	211,87
Serviço	5.2.4.	Composição	COMP 09	PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO, COM LONA PLÁSTICA E CURA QUÍMICA	m2	33,41	108,90	3.638,35
Serviço	5.2.5.	SMOP-CTBA	PAV-054	APLICAÇÃO DE CURA ÚMIDA DE PLACA DE CONCRETO	M²	33,41	5,69	190,10
Nível 2	5.3.			DRENAGEM				1.142,21
Serviço	5.3.1.	Composição	COMP 35	GRELHA DE PVC 13 X 100 CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO:AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	2,70	336,62	908,87
Serviço	5.3.2.	DER-PR	600000	Escavação manual de vala 1a. cat.	m3	0,45	55,78	25,10
Serviço	5.3.3.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF. 04/2018	M3	0,42	43,44	18,24
Serviço	5.3.4.	Composição	COMP 38	CONCRETO FCK = 20 MPa, PREPARO EM BETONEIRA E LANÇ.	m3	0,11	647,35	71,21
Serviço	5.3.5.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 06/2017	M2	1,08	109,99	118,79

B) Valores Unitários

O aditamento de quantidades aos itens previstos inicialmente no termo inicial de contrato deve obedecer à isonomia do certame licitatório de maneira a não comprometer a equação econômico-financeira da licitação.

Neste aspecto, as quantidades inseridas na planilha do aditivo obtiveram seus valores unitários da planilha apresentada na proposta vencedora do processo licitatório.

Foram verificados que os itens de serviços (Cerca Tipo Alambrado, Portão para veículos e Portão para Pedestre), não estavam na Planilha Licitada, contudo foram adotados os valores unitários para esses itens conforme as planilhas oficiais do mesmo período dos valores da planilha de referência da licitação, sendo aplicado sobre estes o BDI e o desconto da empresa.

C) Conclusão

Considerando:

- Que os valores a serem aditados e suprimidos encontram-se dentro do limite de 25% definido em lei;
- Que os itens aditados visam melhor adequação técnica aos objetivos;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Nações

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



Que o procedimento de aditamento mantém o equilíbrio econômico-financeiro do certame licitatório;

A fiscalização considera através do presente, parecer favorável ao aditamento dos serviços contidos na planilha orçamentária em anexo, apresentada pela empresa VL Pavimentação e Construções Ltda, no valor total de **Serviços Adicionais R\$ 40.219,74 (Quarenta mil, duzentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos)**.

Considerando a variação acima apresentada, o valor inicial do contrato 148/2022 **inicial de R\$ 1.981.225,16** (Um Milhão, novecentos e oitenta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos), considerando o 1º, 3º e 5º termo aditivo de valor **passará a ser R\$ R\$ 2.316.547,57** (Dois Milhões, trezentos e dezesseis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Conforme Resolução 004/2016 TCE-PR e o atendimento do item VI "*referentes à ocorrência de alterações do projeto ou do cronograma físico-financeiro durante a execução do contrato*", encaminha-se o presente processo com as documentações comprobatórias, para análise do departamento jurídico.

Segue para análise do departamento jurídico, para aprovação e anuência do aditivo.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br RAPHAEL PUDEULKO JUNIOR
Data: 16/02/2024 10:03:06-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Raphael Pudeulko Junior

Engenheiro Civil
CREA:102.694/D
Matrícula 353.29

Alexandre Tramontina Gravena

Secretário Municipal de Obras

Decreto 6810/2023



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Tomada de Preço 007/2022

CONTRATO Nº 148/2022
TP07/2022

ID 3796

Contrato de empreitada de obra por preço global, a preços fixos e sem reajuste que entre si celebram O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE e a empresa VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955; e em conjunto com Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Jose Carlos Szadkowski, inscrito no CPF/MF sob o nº. 283.091.469-49, a seguir denominada CONTRATANTE, ea empresa VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.993.449/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, com endereço a Rua Cyro Correia Pereira, nº 3560, casa 01, Curitiba/PR, telefone: (41) 99683-5438, e-mail: vlpavimentacao@hotmail.com, CEP: 81460-050, neste ato representado por seu Sr. Vanderlei Francisco Lourenço, inscrito no CPF/MF sob nº 030.245.099-84, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022, pelos termos da proposta da Contratada datada de 18 de outubro de 2022, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em cbuq, com área de 4.972,54m² com extensão de 827,09m, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: Av Paraná - extensão 358,80m, Travessa União da Vitória - extensão 67,51m, Travessa Jandala - extensão 133,49m, Rua Campinas - extensão 180,45m e Rua Bahia - extensão 95,84m, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500 1

1



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Tomada de Preço 007/2022

interfiram no prazo de execução; e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE; f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado e g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes da força maior.

Parágrafo Quarto - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo; as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do órgão gestor (Caxa Econômica Federal);

b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarente e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500 3

3



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Tomada de Preço 007/2022

Folha Nº 1164
Ass CP

Parágrafo Primeiro: É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da continuação prevista no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A proponente vencedora deverá apresentar junto com a assinatura do Contrato declaração referente atividade CNAE da Empresa conforme Anexo XXI (Fazer em papel timbrado);

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R\$ 1.981.225,16 (um milhão, novecentos e oitenta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Para suprir as despesas decorrentes desta licitação serão indicados recursos do Finisa e recursos próprios, sendo as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Fonte	Cód reduzido
08.01.15.451.0042.1.003.4.4.90.51	1000	156
08.01.15.451.0042.1.003.4.4.90.51	1601	157
08.01.15.451.0042.1.003.4.4.90.51	1504	1411
08.01.15.451.0042.1.003.4.4.90.51	31015	1440

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, conforme prazo do cronograma físico e financeiro, até 09 (nove) meses da data da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado conforme prevê a Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo - Somente será admitida alteração do prazo quando: a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE; b) houver alteração de quantidades, obedecidas os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE; c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE; d) por atos do CONTRATANTE que

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500 2

2



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Tomada de Preço 007/2022

f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

h) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e

j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.

l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DER-PR e PMC, conforme definido no memorial descritivo, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;

n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e PMC, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes à disponibilidade de materiais na região;

o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima;

p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;

q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da proposição de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500 4

4



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Tomada de Preço 007/2022



CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade de qualquer eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação o das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao planejamento e finanças a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações;
- organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata;
- providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após medições em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas, informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

Parágrafo Primeiro - O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação;

Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500

5



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Tomada de Preço 007/2022

- Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social - GPS);
- Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS - GRF);
- Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo;
- Termo de Garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal.
- Cópias do efetivo pagamento (comprovante de depósito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês.
- No primeiro pagamento deverá constar, cópias das CTPS assinadas;
- Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;
- Cópia do empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças;

Parágrafo segundo - Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro - O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

Parágrafo Quarto - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Quinto - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Sexto - A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART

Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500

7



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Tomada de Preço 007/2022

- nota fiscal eletrônica/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal.
- Cópia do comprovante de recolhimento do ISS ou cópia do Alvará de Localização e Funcionamento quando devido em outro Município;
- Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal se houver;
- prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.
- Fotos da medição da obra.
- Alvará de construção (legislação municipal)
- Apresentar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) da obra. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, sem que tenha ocorrido, antes, a apresentação da respectiva ART, a qual deverá ser devidamente recolhida no prazo máximo de 10 dias, após a emissão da Ordem de Serviços pela Contratante.
- Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
- Cópia do holerite dos funcionários;

Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500

6



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Tomada de Preço 007/2022

(Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pelo Tribunal de Contas do Paraná e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

Parágrafo Sétimo - O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

Parágrafo Oitavo - Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

Parágrafo Nono - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços ou mal funcionamento do mobiliário e dos equipamentos. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mobiliário e dos equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL
O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro - A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de: a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo; b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído; c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500

8



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Tomada de Preço 007/2022

Parágrafo Quarto - Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização de execução ficará a cargo do Engenheiro Civil Raphael Pudeulko Junior, CREA-PR 102.694/D e Gustavo Gonçalves Quadros CREA PR 72.224/D, sendo este como fiscal substituto, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas, bem como a verificação de suas especificações, de acordo com as definidas no memorial descritivo anexo.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização administrativa ficará a cargo do servidor Anaxágoras Dantas de Almeida (fiscal de obras e posturas) - matrícula nº 353.851.

Parágrafo Segundo: A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Terceiro - A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE: inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato; examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Quarto - A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Rua Jacarandá, 300 - Nêpoles - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax (41) 3827-4500 9

9



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Tomada de Preço 007/2022

(cinquenta por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº. 6.514 de 22/12/77, Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas

Rua Jacarandá, 300 - Nêpoles - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax (41) 3827-4500 11

11



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Tomada de Preço 007/2022



Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquela resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Primeiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tomar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverão aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, em até 50 %

Rua Jacarandá, 300 - Nêpoles - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax (41) 3827-4500 10

10



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Tomada de Preço 007/2022

Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº. 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências da lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

Rua Jacarandá, 300 - Nêpoles - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax (41) 3827-4500 12

12



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do

CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra; b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato; c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; d) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; e) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro; f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500 13

13



- d) "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE; d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas no caput, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Gestor do Contrato, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula,

Parágrafo Primeiro - Definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500 14

14



Parágrafo Primeiro - Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido.

Parágrafo Segundo - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos textos são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 15 (quinze) meses contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro - O Prazo para Execução e de 09 (nove), meses a contar da Ordem de Serviços;

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Tomada de Preço 007/2022



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Tomada de Preço 007/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2022 ID 3796 TP 007/2022 DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955; e em conjunto com Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Alexandre Tramontina Gravena, inscrito no CPF/MF sob o nº 939.930.809-04, a seguir denominada CONTRATANTE, ea empresa VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.993.449/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, com endereço a Rua Cyro Correia Pereira, nº 3560, casa 01, Curitiba/PR, telefone: (41) 99663-5438, e-mail: vlpavimentacao@hotmail.com, CEP: 81460-050, neste ato representado por seu Sr. Vanderlei Francisco Lourenço, inscrito no CPF/MF sob nº 030.245.099-84, a seguir denominada CONTRATADA, e, tendo em vista à necessidade de aditamento pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 8749/2023, as partes resolvem Firmar o 2º Termo Aditivo ao contrato 148/2022 ID: 3796, tendo como objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 4.972,54m² com extensão de 827,09m, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.
Trechos: Av Paraná – extensão 359,80m, Travessa União da Vitória - extensão 67,51m, Travessa Jandaia - extensão 133,49m, Rua Campinas - extensão 180,45m e Rua Bahia - extensão 95,84m, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE.

Clausula Primeira: Fica alterado a Clausula Sétima Parágrafo Primeiro, alínea "I", do Contrato original, passando a vigorar com o seguinte texto: **Ordem de Serviço.**

Clausula Segunda: Fica alterado a Clausula Sétima, Parágrafo Sexto, passando a vigorar com o seguinte texto: **A liberação da primeira parcela fica condicionada ao**

fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitida pela Secretaria Solicitante, e fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

Clausula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Fazenda Rio Grande, 05 de junho de 2023.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA-043186889
17
ANTONIO MARCONDES
SILVA-04318688917
Declar. 2023.07.12
101221-93707

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
RUA DA VITÓRIA 1033-54-300
Verifique em: https://portal.tramontina.gov.br

gov.br

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras
Públicas

Assinado de forma
digital por DEBORA
LEMONS
Débora Lemos
Procuradora-geral do
Município

P/Contratada:

VANDERLEI FRANCISCO
LOURENCO-030245099
84
Assinado de forma digital por
VANDERLEI FRANCISCO
LOURENCO-030245099
Declar. 2023.07.21 11:15:48 -3707

Vanderlei Francisco Lourenço
VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Testemunhas:





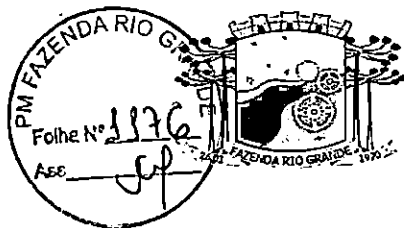
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Contrato 148/2022 - Tomada de Preço 007/2022



**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
148/2022 ID 3796 TP 007/2022 DE
EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO
GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM
REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA VL PAVIMENTAÇÃO E
CONSTRUÇÕES LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955; e em conjunto com Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Alexandre Tramontina Gravena**, inscrito no CPF/MF sob o nº 939.930.809-04, a seguir denominada CONTRATANTE, ea empresa **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.993.449/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, com endereço a Rua Cyro Correia Pereira, nº 3560, casa 01, Curitiba/PR, telefone: (41) 99663-5438, e-mail: vlpavimentacao@hotmail.com, CEP: 81460-050, neste ato representado por seu Sr. **Vanderlei Francisco Lourenço**, inscrito no CPF/MF sob nº 030.245.099-84, a seguir denominada CONTRATADA, e, tendo em vista à necessidade de aditamento pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 56009/2023, as partes resolvem firmar o 3º termo aditivo ao contrato 148/2022 ID: 3796, tendo como objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 4.972,54m² com extensão de 827,09m, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: Av Paraná – extensão 359,80m, Travessa União da Vitória - extensão 67,51m, Travessa Jandaia - extensão 133,49m, Rua Campinas - extensão 180,45m e Rua Bahia - extensão 95,84m, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE.

Cláusula Primeira: Fica acrescido ao contrato o montante no valor de R\$ 154.796,00 (cento e cinquenta e quatro mil e setecentos e noventa e seis reais).



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Contrato 148/2022 - Tomada de Preço 007/2022

Cláusula Segunda: O percentual sobre o valor acrescido na cláusula anterior corresponde a 7,81% do contrato original, respeitando o limite estabelecido no Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira: Passa a vigorar o contrato com o valor de **R\$ 2.276.327,83** (dois milhões duzentos e setenta e seis mil trezentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos).

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa foi indicada a dotação orçamentária 137, fonte 1601 FINISA.

Cláusula Quinta: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato pelo prazo de 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 08/11/2023 até 07/01/2024.

Cláusula Sexta: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Fazenda Rio Grande, 10 de outubro de 2023.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:043186889
17

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.10.20 14:23:17 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Data: 18/10/2023 10:26:10-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras
Públicas

Documento assinado digitalmente
gov.br DEBORA LEMOS
Data: 20/10/2023 13:34:15-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Débora Lemos
Procuradora-geral do Município

P/Contratada:

VANDERLEI FRANCISCO LOURENCO:0302450998
4

Assinado de forma digital por VANDERLEI FRANCISCO LOURENCO:03024509984
Dados: 2023.10.17 10:08:08 -03'00'

Vanderlei Francisco Lourenço
VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Vigência do seguro a partir de 00h do dia 17/10/2023 até as 24hs do dia 15/03/2024.

O presente endosso aumenta a Importância Segurada da Apólice em R\$ 7.739,80, ficando a mesma com o total de R\$ 113.816,39. A POTTENCIAL SEGUROADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da nova Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 0306920229907750801352000 de 07/12/2022, 0306920239907750801352001 de 11/05/2023, 0306920239907750801352002 de 17/10/2023.

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE CPF OU CNPJ: 95.422.986/0001-02
ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS
CEP: 83.820-001 CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA CPF OU CNPJ: 43.993.449/0001-00
ENDEREÇO: RUA CYRO CORREIA PEREIRA, Nº 3560, CASA 01 CONDO VILLA DI BOSCO CD RE - CIDADE INDUSTRIAL
CEP: 81.460-050 CIDADE: CURITIBA UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 10.854.690/0001-80 SUSEP:202029543

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 113.816,39 - Cento e Treze Mil e Oitocentos e Dezessets Reais e Trinta e Nove Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo da Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DO ENDOSSO

O seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações listadas no Contrato nº 148/2022, Edital nº TP 07/2022, cujo objeto é: Execução de pavimentação de vias urbana em cbruq, com área de 4.972,54m² com extensão de 827,09m, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: Av Paraná - extensão 359,80m, Travessa União da Vitória - extensão 67,51m, Travessa Jandaia - extensão 133,49m, Rua Campinas - extensão 180,45m e Rua Bahia - extensão 95,84m, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo Contratante.

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGUADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 113.816,39	R\$ 180,00

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

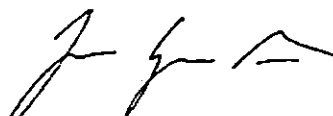
Prêmio líquido	R\$ 180,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
Custo de Apólice	R\$ 0,00
IOF	R\$ 0,00
Desconto	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 180,00

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 180,00	16/11/2023

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.837957/2022-35. O Registro do plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste plano poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 3484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 17/10/2023 17:31:00


João de Lima Gêo Neto
Diretor
Certificação Digital emitida pela Sistema Certificadora Digital


Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificação Digital emitida pela Sistema Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apo>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920239907750801352002. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP : www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692022009907750801352000000.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920229907750801352000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 2.339.959

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Folha Nº 1178
Ass. [assinatura]
1 DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- 1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
- 1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- 1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
- 1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.5. **Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;
- 1.6. **Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação, coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;
- 1.7. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.8. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;
- 1.9. **Prejuízo:** é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;
- 1.10. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.11. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;
- 1.12. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Objeto Principal;
- 1.13. **Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;
- 1.14. **Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;
- 1.15. **Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;
- 1.16. **Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

- 2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.
- 2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920229907750801352000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 2.339.959

da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;

III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida, pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;

VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;

VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;

VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;

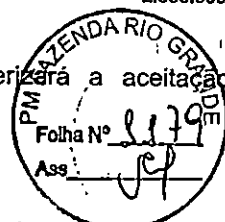
IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;

X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;

XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;

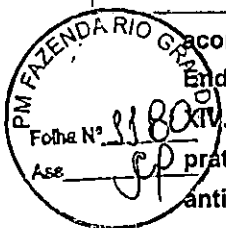
XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido





ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	0306920229907750801352000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO:	002
PROPOSTA:	2.339.959



acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;

XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;

XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;

XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações, análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;

XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030592022990/750801352000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 2.339.959
Folha Nº 118
Ass. CP

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

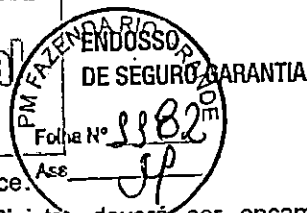
8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à



APÓLICE Nº: 0306920229907750801352000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 2.339.959

Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
- c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;
- d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, pro-rata temporis, sobre o valor da indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- I. realizar o acompanhamento e /ou monitoramento do Objeto Principal;
- II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

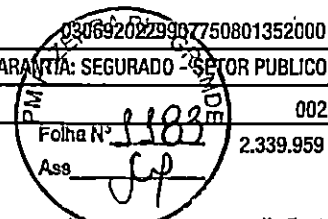
APÓLICE Nº:

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURODO - SETOR PUBLICO

ENDOSSO:

PROPOSTA:



decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou

II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem Prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

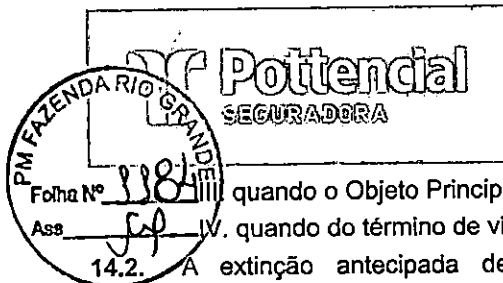
Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;
- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;
- V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;
- VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;
- VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;
- VIII. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem comunicação à Seguradora na hipótese da cláusula 7.3.1.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

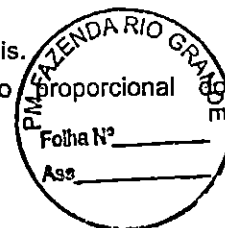
14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro: quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

- I. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- II. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920229907750801352000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 2.339.959



quando o Objeto Principal for extinto; ou
IV. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.
14.2. A extinção antecipada desta Apólice de Seguro Garantia poderá ensejar a restituição Prêmio, sem o Prejuízo de disposição diversa em contrato de contragarantia.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término, de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

- 15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.3. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

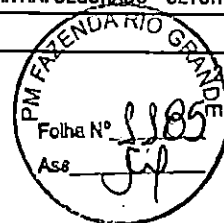
15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920229907750801352000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 339.959



16. SUB-ROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exerça de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

17.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, do Tomador, do valor indenizado.

17.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

17.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br.

17.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

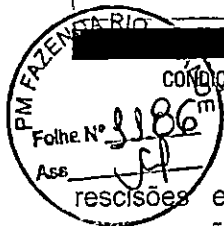
12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.14. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

CONDIÇÕES PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO



1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº202 de 20 de outubro de 2023

Página 6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2023 - ID 3998

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: PONTANED FARMACEUTICA LTDA;
CNPJ: 02.618.006/0001-54;
OBJETO: "Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades dos setores de saúde do Município";
FISCAIS: Rubiane Wozniak, matrícula nº 353918 e Vanessa Biapo Soares, matrícula 353718;
GESTOR: Francisco Expedito Damascos Soares Junior, matrícula nº 349.123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 59/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 140/2023;
PROTOCOLO: 71526/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 16.851,00 (dezesseis mil oitocentos e cinquenta e um reais);
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2023 - ID 4005

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MARCOS OSRÉS NUNES EPP;
CNPJ: 81.742.751/0001-25;
OBJETO: "Contratação objeto desta, Contratação de empresa para serviço de manutenção preventiva e corretiva com mão de obra técnica nas geladeiras de vacinas da marca Indrel, conforme solicitação de Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL: Alessandra Aparecida Biapo, matrícula nº 351021;
GESTOR: Francisco Expedito Damascos Soares Junior, matrícula nº 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 65/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220/2023;
PROTOCOLO: 58305/2023;
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a contar da data de Publicação no Diário Oficial do Município;
VALOR TOTAL: R\$ 3.837,00 (três mil novecentos e trinta e sete reais);
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2023 - ID 3999

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
CNPJ: 04.372.020/0001-44;
OBJETO: "Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades dos setores de saúde do Município";
FISCAIS: Rubiane Wozniak, matrícula nº 353918 e Vanessa Biapo Soares, matrícula 353718;
GESTOR: Francisco Expedito Damascos Soares Junior, matrícula nº 349.123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 59/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 140/2023;
PROTOCOLO: 71526/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 5.582,97 (cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos);
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2023 - ID 4007

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: R & R LOCADORA DE VEÍCULOS E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA;
CNPJ: 45.604.707/0001-45;
OBJETO: "Aquisição de veículo Amováveis tipo B - Suporte Básico destinada à Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL: Evêdine Tancido de Araújo Neto, matrícula 95901;
GESTOR: Francisco Expedito Damascos Soares Junior, matrícula 349123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 64/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 151/2023;
PROTOCOLO: 87112/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2023 - ID 4000

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 00.658.468/0001-39;
OBJETO: "Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades dos setores de saúde do Município";
FISCAIS: Rubiane Wozniak, matrícula nº 353918 e Vanessa Biapo Soares, matrícula 353718;
GESTOR: Francisco Expedito Damascos Soares Junior, matrícula nº 349.123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 59/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 140/2023;
PROTOCOLO: 71526/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 75.140,160 (setenta e cinco mil cento e quarenta reais e sessenta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2023.

Coordenação de Contratos

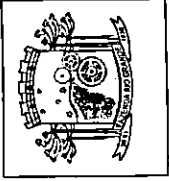


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2022 - ID 3796

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 43.993.443/0001-00;
OBJETO: Contratação de empresa para execução da pavimentação de ruas urbanas em CBUQ, com área de 4.572,54m² com extensão de 827,06m, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjetas, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: Av Paraná - extensão 359,60m, Travessa União da Vitória - extensão 67,51m, Travessa Jandala - extensão 133,49m, Rua Camphas - extensão 180,45m e Rua Bahia - extensão 95,84m, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE.
MODALIDADE: Tomada de Preço 007/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 210/2022;
PROTOCOLO: 58029/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato pelo prazo de 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 06/12/2023 até 07/01/2024.
VALOR: Fica acrescido ao contrato o montante no valor de R\$ 134.798,00 (cento e trinta e quatro mil e setecentos e noventa e oito reais).
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2023.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2022 ID 3796 TP 007/2022 DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro: Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955; e em conjunto com Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Alexandre Tramontina Gravena, inscrito no CPF/MF sob o nº 939.930.809-04, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.993.449/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, com endereço a Rua Cyro Correia Pereira, nº 3560, casa 01, Curitiba/PR, telefone: (41) 99663-5438, e-mail: vlpavimentacao@hotmail.com, CEP: 81460-050, neste ato representado por seu Sr. Vanderlei Francisco Lourenço, inscrito no CPF/MF sob nº 030.245.099-84, a seguir denominada CONTRATADA, e, tendo em vista à necessidade de aditamento pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 1832/2024, as partes resolvem firmar o 4º termo aditivo ao contrato 148/2022 ID: 3796, tendo como objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 4.972,54m² com extensão de 827,09m, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: Av. Paraná - extensão 359,80m. Travessa União da Vitória - extensão 67,51m. Travessa Jandaia - extensão 133,49m. Rua Campinas - extensão 180,45m e Rua Bahia - extensão 95,84m, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE., que se regerá pela Art. 57, I e II da Lei nº. 8.666/93, conforme cláusulas e condições abaixo discriminadas

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 60 (sessenta) dias passando de 05/03/2024 para 04/05/2024.

Fazenda Rio Grande, 24 de janeiro de 2024.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-04318688917 -3796
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gubio
ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Diretor: 30/03/2024 14:31:53 -0300
Verifique em <https://vanderlei.de.gov.br>

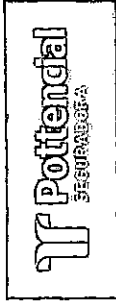
DEBORA LEMOS
Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas

P/Contratada:

VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO-030245099
84
Vanderlei Francisco Lourenço
VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA





APÓLICE Nº: 0306920229907750801352000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO PÚBLICO
ENDOSSO: 003
PROPOSTA: 2.525.845

ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

Vigência do seguro a partir de 00h do dia 15/03/2024 até as 24h do dia 15/05/2024.

O presente endosso prorroga o âmbito de vigência da Apólice para 15/05/2024. A POTTENDAL SEGUROS S/A garante ao SEGURADO as obrigações assumidas pelo TOMADOR até o limite da Importância Segurada e do acordo com as condições gerais e Especificações de Seguro. Ratificamos-se todos os dados e declarações da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Identificação: 0306920229907750801352000 de 07/12/2022, 0306920229907750801352001 de 11/05/2023, 0306920229907750801352002 de 17/10/2023, 0306920229907750801352003 de 30/11/2024.

DADOS DO SEGURADO		CPF OU CNPJ:	CPF OU CNPJ:
NOME	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		55.422.886/0001-42
ENDEREÇO	RUA CARVALHO 300 - EUCALIPTOS		
CEP	83.820-001		
CIDADE	FAZENDA RIO GRANDE		
UF	PR		
DADOS DO TOMADOR		CPF OU CNPJ:	43.893.443/0001-00
NOME	INFORMAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA		
ENDEREÇO	RUA CRO CORREIA PEREIRA, N.º 550, CASA 01 CADO VILA DO SOGO DO RE - CUADE INDUSTRIAL		
CEP	81.460-050		
CIDADE	CORTINA		
UF	PR		
DADOS DO CORRETOR		CPF OU CNPJ:	10.084.650/0001-30
NOME	FAZENDA CORRETORES DE SEGUROS LTDA		
ENDEREÇO	AV. PARANÁ, 113, JARDIM 30 - CANTO E TRAZA VEL E Olocamento e Depressão Real e Nova Garantia		
CEP	81.460-050		
CIDADE	CORTINA		
UF	PR		

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA/INDENIZAÇÃO
LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LIMITE): R\$ 113.816,33 - Canto e Traza Vel e Olocamento e Depressão Real e Nova Garantia
LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LIMITE): R\$ 113.816,33 - Canto e Traza Vel e Olocamento e Depressão Real e Nova Garantia

OBJETO DO ENDOSSO
Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão da inadimplência das obrigações previstas no Contrato nº 148/2022, Edital nº TP 07/2022, cujo objeto é: Execução de pavimentação de via urbana em cava, com área de 4.972,84m² com extensão de 427,09m, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub base, recapeamento, meio fio e selagem, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e encaixes finalizados. Trechos: Av. Paraná - extensão 359,90m, Travessa União da Vitória - extensão 67,51m, Travessa Jandira - extensão 133,49m, Rua Campina - extensão 180,54m e Rua Sônia - extensão 95,84m, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos de todo o processo de licitação.

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA
COBERTURAS
Construção, Fomento ou Prestação de serviços
Não se aplica tranquila a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO		Forma de Pagamento -	Valor	Vencimento
Custo do Seguro		Perda	R\$ 180,00	23/02/2024
Prêmio líquido	R\$ 180,00			
Prêmio de Fretamento	R\$ 0,00			
Custo de Apólice	R\$ 0,00			
IPF	R\$ 0,00			
Desconto	R\$ 0,00			
Prêmio Total	R\$ 180,00			

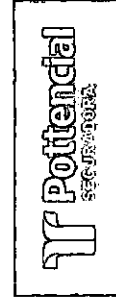
Suop - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e concessão de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com o Circular Suop 012/2022 e Processo Suop 154/143757/2022-35. O Seguro está em vigor no Estado do Paraná, por parte da Autarquia, mediante o reconhecimento à sua comercialização. O Processo desta plano e o seguro contratado pelo Contratado desta Seguro poderão ser consultados no site www.suop.gov.br, por meio dos números de registro informados nesta apólice, ou pelo telefone Suop 0800 021 8454 (ligação gratuita).

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/09/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 1º, - Pela Instituição a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, deve ser verificada no endereço <https://www.pottendal.com.br/contato/validacao>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920229907750801352003. Após isso, clique no botão "Validar" e o sistema informará se o documento é autêntico ou não. O endosso (a) da emissão deste documento, poderá ser verificado no site www.suop.gov.br sob o nº do documento eletrônico registrado no dia da Suop: 1505502202299077508013520000.

João de Lima Geó Nêto
Diretor

Roberto Nêto
Diretor



APÓLICE Nº: 0306920229907750801352000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO PÚBLICO
ENDOSSO: 003
PROPOSTA: 2.525.845

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

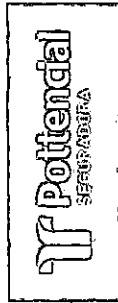
CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- 1.1. Apólice: documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
- 1.2. Condições Contratuais: conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- 1.3. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
- 1.4. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.5. Expectativa de Sinistro: o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;
- 1.6. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;
- 1.7. Objeto Principal: relação jurídica, contratual ou edilícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.8. Obrigação Garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;
- 1.9. Prejuízo: é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;
- 1.10. Prêmio: valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.11. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;
- 1.12. Segurado: é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no



APÓLICE Nº: 0306920229907750801352000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 003
PROPOSTA: 2.526.845

ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

Potendal
SEGURADORA

APÓLICE Nº: 0306920229907750801352000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 003
PROPOSTA: 2.526.845

XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;

XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;

XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;

XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional; que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/sem projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;

XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustível, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os

quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que para fins desta exclusão, combustível abrangerá qualquer processo auto sustentado de fissão nuclear;

XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no escopo;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O Impacto decorrente da Insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de indenização em caso de sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

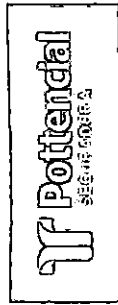
5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

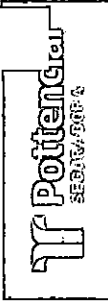
6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser a data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos



APÓLICE Nº: 036620229807750801352000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA
ENDOSSO: 003
PROPOSTA: 2.526.845



APÓLICE Nº: 036620229807750801352000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA
ENDOSSO: 003
PROPOSTA: 2.526.845

critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal

capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

- Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
- Cópia integral do processo administrativo que documentou a Inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;
- Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à Inadimplência do Tomador;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

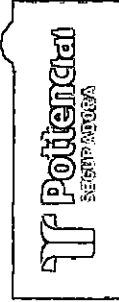
8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.





APÓLICE Nº: 03062022907750801352000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 003
PROPOSTA: 2.526.845

ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA



APÓLICE Nº: 03062022907750801352000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 003
PROPOSTA: 2.526.845

ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme item 7.3.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
- quando o Objeto Principal for extinto; ou
- quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

- 15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá o prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
- 15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo	% do prêmio
---	-------------	---	-------------

em dias

15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

em dias

195/365	73
210/365	75
225/365	78
240/365	80
255/365	83
270/365	85
285/365	88
300/365	90
315/365	93
330/365	95
345/365	98
365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tomarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

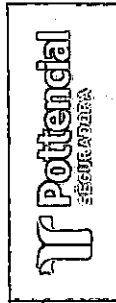
15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envia esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exerça de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação





APÓLICE Nº: 0306920229907750801352000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 003
PROPOSTA: 2.526.845

ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920229907750801352000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 003
PROPOSTA: 2.526.845

previsto nesta cláusula.

relação securitária e de resseguro.

17.14. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

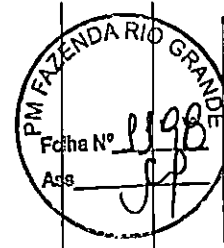
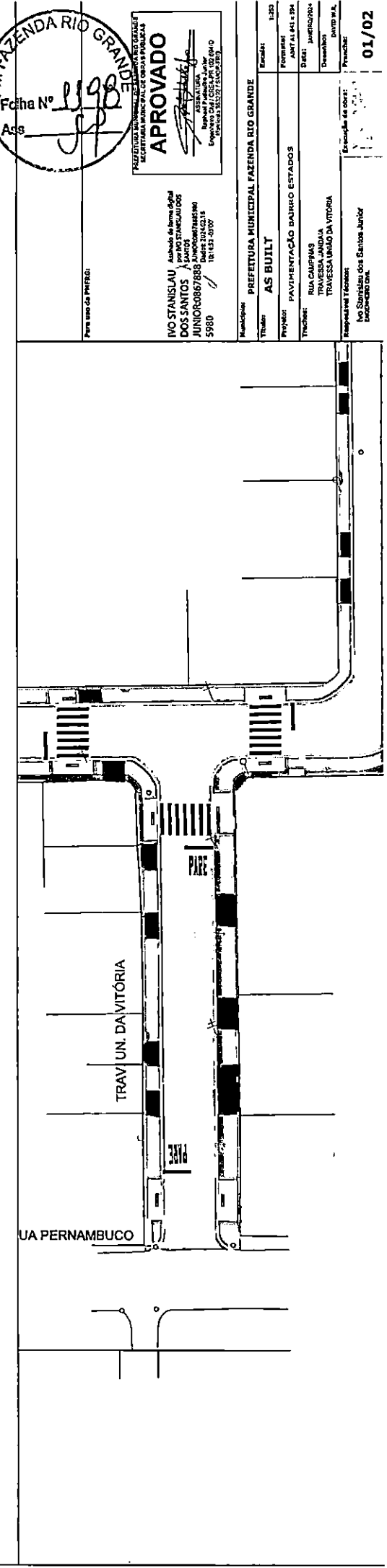
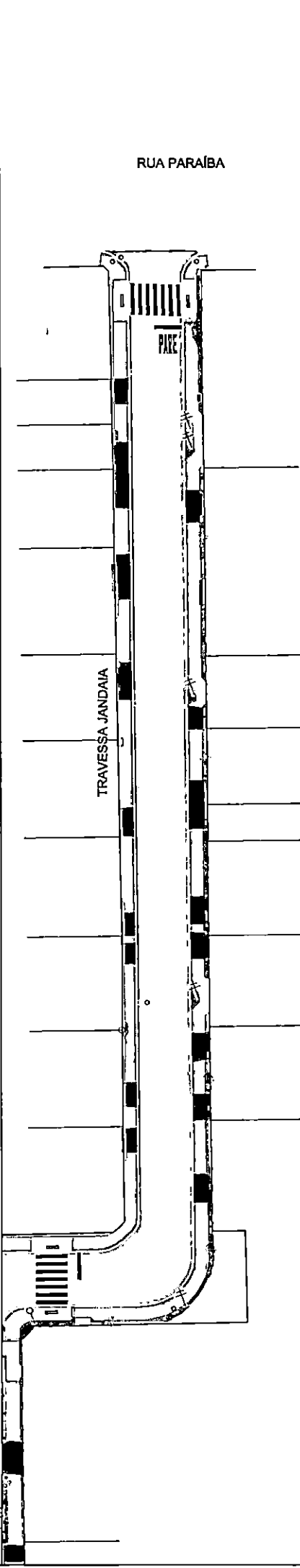
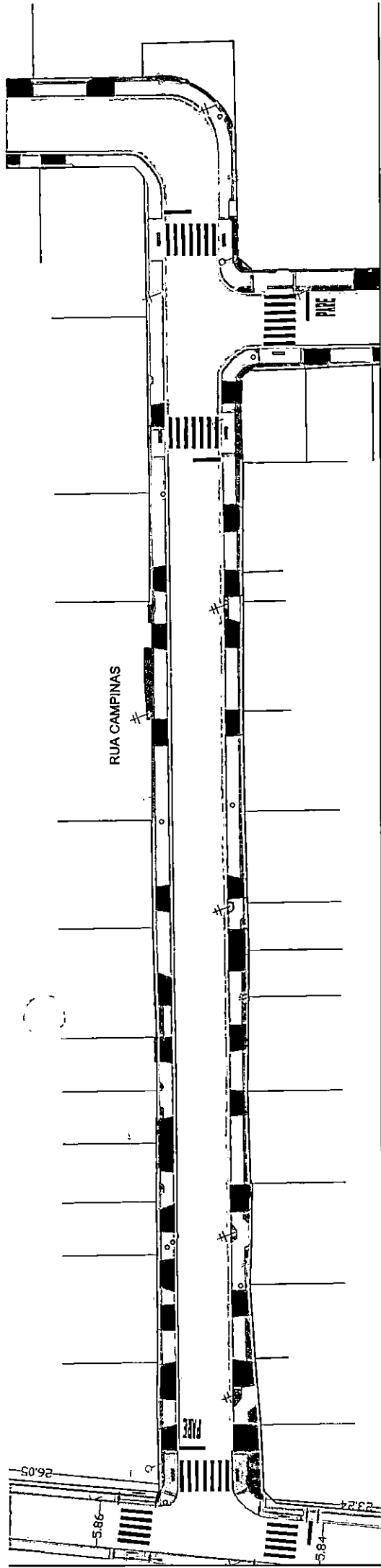
- 17.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.
- 17.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convenionadas.
- 17.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.
- 17.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.
- 17.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.
- 17.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
- 17.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no site eletrônico www.susep.gov.br.
- 17.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autoridade, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- 17.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br.
- 17.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

- 17.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.
- 17.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.
- 17.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulamentares, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da





02/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONDAS PAULISTAS
APROVADO
 NO STANISLAU
 DOS SANTOS
 JUNIOR 08/07/2018
 \$980

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

Assessor:	1:350
Formulário:	JAN 11 041 x 94
Data:	10/02/2018
Desenho:	DAVID M. R.
Projetado:	01/02

AS BUILT

PAVIMENTAÇÃO BAIRRO ESTADOS

RUA CAMPINAS
 TRAVESSA JANDAIA
 TRAVESSA UN. DA VITÓRIA

Trabalho em Tensões
 No Sentido dos Santos Juniores



Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPORIENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº CTEF
0	0	Município de Fazenda Rio Grande	BAIRRO ESTADOS - LOTE 04	148/2022
LOCALIDADE SNAPI	DATA BASE	NOME DA EMPRESA	RÉGIME DE EXECUÇÃO	
CURITIBA	09-22 (N DES.)	VL Pavimentação e Construções LTDA	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
BAIRRO ESTADOS - LOTE 04							48.216,74
1.1.1.1	DER-PR	413000	AV. PARANÁ - S. TERMO ADITIVO TERRAPLENAGEM	m3	6,72	14,58	97,68 RA
1.2.1.1	DER-PR	511200	Exc. carga e trazo, 1a. cat. 2000-3000m	m2	51,17	5,08	259,04 RA
1.2.1.2	Composição	COMP 01	SUB-BASE / BASE	m3	11,29	130,88	1.471,40 RA
1.2.1.3	Composição	COMP 02	Regulização compo. subleito 100% PN (B)	m3	7,68	135,52	1.040,79 RA
1.3.1.1	DER-PR	810650	BRITA GRADUADA	m	38,00	41,14	1.563,32 RA
1.4.1.1	Composição	COMP 03	MEIO-FIO	m			3.350,77 RA
1.4.1.2	DER-PR	589190	Melo fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m2	61,17	0,69	30,19 RA
1.4.2.1	Composição	COMP 04	REVESTIMENTO	l	0,05	5.372,98	268,65 RA
1.4.2.2	DER-PR	589420	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA EAL EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO	m2	61,17	0,36	18,42 RA
1.4.3.1	Composição	COMP 05	Fornecimento de emulsão asfáltica EAL imprimação	l	0,03	5.263,60	157,67 RA
1.4.3.2	DER-PR	589000	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-10, EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO	l	8,14	205,70	1.263,00 RA
1.4.4.1	Composição	COMP 06	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-10	l	0,31	5.201,73	1.612,54 RA
1.4.4.2	DER-PR	589000	CBUQ FADAC EXCLUSIVE FORNEC. CAP	m			1.188,06 RA
1.5.1.1	Composição	COMP 07	Fornecimento de CAP-5070	m2	9,30	124,83	1.158,06 RA
1.6.1.1	Composição	COMP 07	PAISAGISMO E URBANISMO	m2			2.842,84 RA
1.6.1.2	DER-PR	102666	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40 X 40 X 2,5 CM	M	42,00	62,92	2.642,84 RA
1.7.1.1	Composição	COMP 08	SERVIÇOS DIVERSOS	M			14.407,84 RA
1.7.1.2	DER-PR	15001004	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM LAMINA GEOTÊXTIL AF 07/2021	M	5,00	235,11	1.175,55 RA
1.7.2.1	Composição	COMP 09	REFÚCIO DRENO - ITENS NÃO PREVISTOS	l	1,00	9.209,31	9.209,31 RA
1.7.3.1	Composição	COMP 10	CERCA TIPO ALABRADO	l	1,00	4.022,98	4.022,98 RA
1.7.3.2	DER-PR	15001006	Portão para veículos	l			
1.7.3.3	Composição	COMP 11	Portão para pedestre	l			
2.1.1.1	Composição	COMP 12	TV, UNIÃO DA VITÓRIA	M			2.484,98 RA
2.1.1.2	DER-PR	810650	MEIO-FIO	m	13,00	41,14	534,82 RA
2.2.1.1	Composição	COMP 13	Melo fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m			1.960,17 RA
2.2.1.2	DER-PR	100576	PAISAGISMO E URBANISMO	M2	12,26	3,03	37,15 RA
2.2.2.1	Composição	COMP 14	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	m3	1,23	135,52	166,69 RA
2.2.3.1	Composição	COMP 15	BRITA GRADUADA	m2	2,82	124,63	351,40 RA
2.2.4.1	Composição	COMP 16	Fornecimento e assentamento de piso tático de concreto, alerta ou direcional, medindo 40 x 40 x 2,5 cm	m2	12,26	108,90	1.335,11 RA
2.2.5.1	Composição	COMP 17	PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO, COM LONA PLÁSTICA E CURA QUÍMICA	M2			60,76 RA
2.2.6.1	Composição	COMP 18	APLICAÇÃO DE CURA ÚMIDA DE PLACA DE CONCRETO	M2	12,26	5,69	69,76 RA
3.1.1.1	Composição	COMP 19	TV, JANDIA	M			1.623,87 RA
3.1.1.2	DER-PR	810650	MEIO-FIO	m	19,00	41,14	781,66 RA
3.2.1.1	Composição	COMP 20	Melo fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m			1.142,21 RA
3.2.1.2	DER-PR	600000	DRENAGEM	m	2,70	336,62	908,67 RA
3.2.2.1	Composição	COMP 21	GRELHA DE PVC 13 X 100 CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO/AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m3	0,45	55,78	25,10 RA
3.2.3.1	Composição	COMP 22	Escavação manual de vala 1a. cat.	M3	0,42	43,44	18,24 RA
3.2.4.1	Composição	COMP 23	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, AF 04/2018	m3	0,11	647,35	71,21 RA
3.2.5.1	Composição	COMP 24	CONCRETO FCK = 20 MPa, PREPARO EM BETONEIRA E LANC.	M2	1,06	109,99	116,79 RA
3.2.6.1	Composição	COMP 25	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES, AF 06/2017	M2			
4.1.1.1	Composição	COMP 26	R, CAMPANAS	M			1.684,31 RA
4.1.1.2	DER-PR	810650	Melo fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	19,00	41,14	781,66 RA
4.2.1.1	Composição	COMP 27	PAISAGISMO E URBANISMO	m2	3,60	124,83	448,67 RA
4.2.2.1	Composição	COMP 28	Fornecimento e assentamento de piso tático de concreto, alerta ou direcional, medindo 40 x 40 x 2,5 cm	m2	21,52	108,90	2.343,53 RA
4.2.3.1	Composição	COMP 29	PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO, COM LONA PLÁSTICA E CURA QUÍMICA	M2			122,45 RA
4.2.4.1	Composição	COMP 30	APLICAÇÃO DE CURA ÚMIDA DE PLACA DE CONCRETO	M2	21,52	5,69	122,45 RA
5.1.1.1	Composição	COMP 31	R, BAIHA	M			4.118,77 RA
5.1.1.2	DER-PR	810650	MEIO-FIO	m	9,10	41,14	374,87 RA
5.2.1.1	Composição	COMP 32	Melo fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m			4.984,19 RA
5.2.1.2	DER-PR	100576	PAISAGISMO E URBANISMO	M2	33,41	3,03	101,23 RA
5.2.2.1	Composição	COMP 33	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	m3	3,34	135,52	452,64 RA
5.2.3.1	Composição	COMP 34	BRITA GRADUADA	m2	1,70	124,63	211,87 RA
5.2.4.1	Composição	COMP 35	Fornecimento e assentamento de piso tático de concreto, alerta ou direcional, medindo 40 x 40 x 2,5 cm	m2	33,41	108,90	3.636,35 RA
5.2.5.1	Composição	COMP 36	PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO, COM LONA PLÁSTICA E CURA QUÍMICA	M2			190,10 RA
5.2.6.1	Composição	COMP 37	APLICAÇÃO DE CURA ÚMIDA DE PLACA DE CONCRETO	M2	33,41	5,69	190,10 RA
5.3.1.1	Composição	COMP 38	DRENAGEM	m	2,70	336,62	908,67 RA
5.3.1.2	DER-PR	600000	GRELHA DE PVC 13 X 100 CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO/AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m3	0,45	55,78	25,10 RA
5.3.2.1	Composição	COMP 39	Escavação manual de vala 1a. cat.	M3	0,42	43,44	18,24 RA
5.3.3.1	Composição	COMP 40	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, AF 04/2018	m3	0,11	647,35	71,21 RA
5.3.4.1	Composição	COMP 41	CONCRETO FCK = 20 MPa, PREPARO EM BETONEIRA E LANC.	M2	1,06	109,99	116,79 RA
5.3.5.1	Composição	COMP 42	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES, AF 06/2017	M2			

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Razoável; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outras.

Fazenda Rio Grande

Local

quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

Data

Responsável Técnico
Nome: Raphael Pudeulko Junior
CREA/CAU: PR 102.694/D
ARTURIT: 0

gov.br

Documento assinado digitalmente

RAPHAEL PUDEULKO JUNIOR

Data: 16/02/2024 10:13:19-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IVO STANISLAU DOS SANTOS
JUNIOR:08678885980
Assinado de forma digital por
IVO STANISLAU DOS SANTOS
JUNIOR:08678885980
Dados: 2024.02.15 13:34:19-0300



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 20/02/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000007989/2024

Número Único: ZI5:RLX.8PT-H0

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 16/02/2024 9:43 AM

Dados Parecer:

rganograma: Secretario de Obras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 16/02/2024 2:24 PM

Ciente. Segue memorando assinado assinado.

2

Alexandre



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Nações

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



MEMORANDO TÉCNICO 013/2024 - FRG

Fazenda Rio Grande, 16 de Fevereiro de 2024.

Ref.: Protocolo 7.989/2024

DESTINO: Secretaria Municipal da Procuradoria Jurídica

Ao Procurador do Município,

Fabio Júlio Nogara

OBJETO: SOLICITAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO – OBRA: LOTE 04 BAIRRO ESTADOS, CONTRATO 148/2022

Em atenção ao processo administrativo 7.989/2024, protocolado pela empresa VL Pavimentação e Construções Ltda, no qual, este solicita aditamento no valor de R\$ 40.219,74 (Quarenta mil, duzentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos), para o contrato 148/2022, oriundo do processo licitatório da Tomada de Preço 007/2022 – Lote 04 para pavimentação urbana do Bairro Estados, tem-se a informar, conforme o presente memorando.

Considerando a necessidade de que o contrato seja levado a bom termo, respeitada à finalidade a que se destina, faz-se necessário e imprescindível alterações decorrentes de motivos ou ocorrências de variada natureza, no presente, os aditamentos são decorrentes de acréscimos ocasionando alterações de projeto, visando assegurar a qualidade e durabilidade da obra contratada.

Ressalta-se que a solicitação, baseia-se em eventos supervenientes a assinatura do contrato, na qual está amparada na teoria de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

Todos os serviços a serem aditados foram discutidos tecnicamente entre empresa executora e fiscalização, sendo que as alterações de projeto visam melhor adequação técnica aos objetivos, nos termos da Lei 8666/93 no art. 65, inciso I, alínea "a".

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Nações

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



Através do presente tem-se em anexo, a solicitação do 5º termo aditivo, conforme requerimento através do ofício de concordância e justificativa técnica ambas com data do dia 12/02/2024, elaborado pelo Representante legal Vanderlei Franscisco Lourenço (VL Pavimentação e Construções Ltda), referente a solicitação de serviços extracontratuais a serem executados.

Justificativa Técnica

O SMOP considera favorável a solicitação do aditivo por parte da empresa para serviços extras ao valor original licitado, tendo em vista a execução com a melhor técnica e ainda garantir funcionalidade da obra proposta em vista o acréscimo dos serviços identificados ao licitado.

Para a formalização do aditivo da empresa, foram juntadas documentações comprobatórias, sendo: A) Justificativa técnica para solicitação do aditivo e ofício de concordância; B) Planilha com a quantificação para a comprovação dos serviços extras contratuais mencionados; C) Projeto AS Built das ruas do contrato.

O presente pedido da solicitação do 5º termo aditivo refere-se a 05 trechos de ruas, sendo: 1) Av. Paraná; 2) Tv. União da Vitória; 3) Tv. Jandaia; 4) R. Campinas e 5) R. Bahia.

O Presente aditivo será a última medição do contrato, cujo pagamento será efetuado de acordo com as estipulações da cláusula sétima, parágrafo sexto do contrato.

Considerando os serviços das ruas referidas conforme documentações comprobatórias em anexo, tem-se abaixo o resumo dos valores, conforme planilhas (Serviços extracontratuais de cada rua), e ainda a relação do percentual que o presente aditivo representa em atenção ao contrato inicial.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Nações

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



5º Termo Aditivo			
	Ruas	Adicional(R\$)	Total
1	Av. Paraná	R\$ 25.993,80	R\$ 25.993,80
2	Tv. União da Vitória	R\$ 2.494,99	R\$ 2.494,99
3	Tv. Jandaia	R\$ 1.923,87	R\$ 1.923,87
4	R. Campinas	R\$ 3.696,31	R\$ 3.696,31
5	R. Bahia	R\$ 6.110,77	R\$ 6.110,77
	TOTAL	R\$ 40.219,74	R\$ 40.219,74

Relação de % Aditivo x Contrato 148/2022		
Discriminação	Valor (R\$)	% Percentual
Contrato Licitado	R\$ 1.981.225,16	100%
1º Termo Aditivo (Adicional)	R\$ 140.306,67	7,08%
2º Termo Aditivo (Alteração Contrato)		
3º Termo Aditivo (Adicional)	R\$ 154.796,00	7,81%
4º Termo Aditivo (Prorrogação Vigência)		
5º Termo Aditivo (Adicional)	R\$ 40.219,74	2,03%

Em análise aos valores dos percentuais apresentados, considerando que o 1º, 2º e 5º Termo aditivo (Serviços Adicionais) somados representam 16,93%, portanto o valor total aditado estando dentro dos parâmetros da Lei 8666/93, conforme artigo 65 Inciso I.

Referente às quantidades e valores unitários apresentados na planilha de serviços extracontratuais pela empresa:

A) Quantidades

As quantidades definidas na planilha do aditivo foram devidamente verificadas pelas equipes técnica da empresa e da prefeitura, conforme projeto complementares de aditivo de serviços apresentada por rua.

Abaixo segue relação do comparativo demonstrando o excesso licitado o qual deu origem a presente solicitação do 5º termo aditivo para os serviços que tiveram excesso ao licitado a serem executados após aprovação do presente



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Nações

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Aditivo:

A.1) Av. Paraná:

Meta	Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Meta 1	Nível 2	1.1.	AV. PARANÁ - 5º TERMO ADITIVO				25.993,80
	Serviço	1.1.1.	TERRAPLENAGEM				97,99
	Serviço	1.1.1.	Esc. carga e transp. 1a. cat. 2000-3000m	m3	6,72	14,58	97,98
	Nível 2	1.2.	SUB-BASE / BASE				2.772,19
	Serviço	1.2.1.	Regularização compoc.subleito 100% PN (B)	m2	51,17	5,08	259,94
	Serviço	1.2.3.	BRITA 44	m3	11,26	130,68	1.471,46
	Serviço	1.2.3.	BRITA GRADUADA	m3	7,58	135,52	1.040,79
	Nível 2	1.3.	MEIO-FIO				1.563,32
	Serviço	1.3.1.	Melo fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	38,00	41,14	1.563,32
	Nível 2	1.4.	REVESTIMENTO				3.350,77
	Serviço	1.4.1.	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA EAL EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO	m2	51,17	0,59	30,19
	Serviço	1.4.2.	Fornecimento de emulsão asfáltica EAL primarização	t	0,05	5.372,98	268,65
	Serviço	1.4.3.	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO	m2	51,17	0,36	18,42
	Serviço	1.4.4.	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	0,03	5.265,80	157,97
	Serviço	1.4.5.	CBUQ FADA C, EXCLUSIVE FORNEC. CAP	t	5,14	205,70	1.263,00
	Serviço	1.4.6.	Fornecimento de CAP-50/70	t	0,31	5.201,73	1.612,54
	Nível 2	1.5.	PAISAGISMO E URBANISMO				1.159,06
	Serviço	1.5.1.	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40 X 40 X 2,5 CM	m2	9,30	124,63	1.1
	Nível 2	1.6.	SERVIÇOS DIVERSOS				2,6
	Serviço	1.6.1.	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL AF. 07/2021	M	42,00	62,92	2.642,64
	Nível 2	1.7.	SERVIÇOS DIVERSOS - ITENS NÃO PREVISTOS				14.407,84
	Serviço	1.7.1.	CERCA TIPO ALAMBRADO	M	5,00	235,11	1.175,55
	Serviço	1.7.2.	Portão para veículos	Ud	1,00	9.209,31	9.209,31
	Serviço	1.7.3.	Portão para pedestre	Ud	1,00	4.022,98	4.022,98

A.2) Tv. União da Vitória

Meta	Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Meta 2	Nível 2	2.1.	TV. UNIÃO DA VITÓRIA				2.484,99
	Serviço	2.1.1.	MEIO-FIO				534,82
	Serviço	2.1.1.	Melo fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	13,00	41,14	534,82
	Nível 2	2.2.	PAISAGISMO E URBANISMO				1.960,17
	Serviço	2.2.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, AF. 11/2019	M2	12,26	3,03	37,15
	Serviço	2.2.2.	BRITA GRADUADA	m3	1,23	135,52	166,69
	Serviço	2.2.3.	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40 X 40 X 2,5 CM	m2	2,82	124,63	351,48
	Serviço	2.2.4.	PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO, COM LONA PLÁSTICA E CURA QUÍMICA	m2	12,26	108,90	1.335,11
	Serviço	2.2.5.	APLICAÇÃO DE CURA ÚMIDA DE PLACA DE CONCRETO	M²	12,26	5,69	69,76

A.3) Tv. Jandaia

Meta	Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Meta 3	Nível 2	3.1.	TV. JANDAIA				1.823,97
	Serviço	3.1.1.	MEIO-FIO				781,66
	Serviço	3.1.1.	Melo fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	19,00	41,14	781,66
	Nível 2	3.2.	DRENAGEM				1.142,21
	Serviço	3.2.1.	GRELHA DE PVC 13 X 100 CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO:AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	2,70	338,62	908,87
	Serviço	3.2.2.	Escavação manual de vala 1a. cat.	m3	0,45	55,78	25,10
	Serviço	3.2.3.	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, AF. 04/2018	M3	0,42	43,44	18,24
	Serviço	3.2.4.	CONCRETO FCK = 20 MPa, PREPARO EM BETONEIRA E LANÇ.	m3	0,11	647,35	71,21
	Serviço	3.2.5.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES, AF. 06/2017	M2	1,08	109,99	118,79

A.4) R. Campinas

Meta	Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Meta 4	Nível 2	4.1.	R. CAMPINAS				3.696,31
	Serviço	4.1.1.	MEIO-FIO				781,66
	Serviço	4.1.1.	Melo fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	19,00	41,14	781,66
	Nível 2	4.2.	PAISAGISMO E URBANISMO				2.914,65
	Serviço	4.2.1.	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40 X 40 X 2,5 CM	m2	3,60	124,63	448,67
	Serviço	4.2.2.	PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO, COM LONA PLÁSTICA E CURA QUÍMICA	m2	21,52	108,90	2.343,53
	Serviço	4.2.3.	APLICAÇÃO DE CURA ÚMIDA DE PLACA DE CONCRETO	M²	21,52	5,69	122,45



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Nações

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



A.5) R. Bahia

Meta	5.			R. BAHIA					6.110,77
Nível 2	5.1.			MEIO-FIO					374,37
Serviço	5.1.1.	DER-PR	810650	Melo fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	9,10	41,14		374,37
Nível 2	5.2.			PAISAGISMO E URBANISMO					4.594,19
Serviço	5.2.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	M2	33,41	3,03		101,23
Serviço	5.2.2.	Composição	COMP 02	BRITA GRADUADA	m3	3,34	135,52		452,64
Serviço	5.2.3.	Composição	COMP 07	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40 X 40 X 2,5 CM	m2	1,70	124,63		211,87
Serviço	5.2.4.	Composição	COMP 09	PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO, COM LONA PLÁSTICA E CURA QUÍMICA	m2	33,41	108,90		3.638,35
Serviço	5.2.5.	SMOP-CTBA	PAV-054	APLICAÇÃO DE CURA ÚMIDA DE PLACA DE CONCRETO	M²	33,41	5,69		190,10
Nível 2	5.3.			DRENAGEM					1.142,21
Serviço	5.3.1.	Composição	COMP 35	GRELHA DE PVC 13 X 100 CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO:AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	2,70	335,62		908,87
Serviço	5.3.2.	DER-PR	600000	Escavação manual de vala 1a. cat.	m3	0,45	55,78		25,10
Serviço	5.3.3.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 04/2018	M3	0,42	43,44		18,24
Serviço	5.3.4.	Composição	COMP 38	CONCRETO FCK = 20 MPA, PREPARO EM BETONEIRA E LANÇ. FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	m3	0,11	647,35		71,21
Serviço	5.3.5.	SINAPI	96536		M2	1,08	109,99		118,79

B) Valores Unitários

O aditamento de quantidades aos itens previstos inicialmente no termo inicial de contrato deve obedecer à isonomia do certame licitatório de maneira a não comprometer a equação econômico-financeira da licitação.

Neste aspecto, as quantidades inseridas na planilha do aditivo obtiveram seus valores unitários da planilha apresentada na proposta vencedora do processo licitatório.

Foram verificados que os itens de serviços (Cerca Tipo Alambrado, Portão para veículos e Portão para Pedestre), não estavam na Planilha Licitada, contudo foram adotados os valores unitários para esses itens conforme as planilhas oficiais do mesmo período dos valores da planilha de referência da licitação, sendo aplicado sobre estes o BDI e o desconto da empresa.

C) Conclusão

Considerando:

- Que os valores a serem aditados e suprimidos encontram-se dentro do limite de 25% definido em lei;
- Que os itens aditados visam melhor adequação técnica aos objetivos;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 -Nações

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



Que o procedimento de aditamento mantém o equilíbrio econômico-financeiro do certame licitatório;

A fiscalização considera através do presente, parecer favorável ao aditamento dos serviços contidos na planilha orçamentária em anexo, apresentada pela empresa VL Pavimentação e Construções Ltda, no valor total de **Serviços Adicionais R\$ 40.219,74 (Quarenta mil, duzentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos).**

Considerando a variação acima apresentada, o valor inicial do contrato 148/2022 **inicial de R\$ 1.981.225,16** (Um Milhão, novecentos e oitenta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos), considerando o 1º, 3º e 5º termo aditivo de valor **passará a ser R\$ R\$ 2.316.547,57** (Dois Milhões, trezentos e dezesseis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Conforme Resolução 004/2016 TCE-PR e o atendimento do item VI "*referentes à ocorrência de alterações do projeto ou do cronograma físico-financeiro durante a execução do contrato*", encaminha-se o presente processo com as documentações comprobatórias, para análise do departamento jurídico.

Segue para análise do departamento jurídico, para aprovação e anuência do aditivo.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br RAPHAEL PUDEULKO JUNIOR
Data: 16/02/2024 10:03:06-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Raphael Pudeulko Junior
Engenheiro Civil
CREA:102.694/D
Matrícula 353.29

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Data: 16/02/2024 13:34:08-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras
Decreto 6810/2023



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000007989/2024

Número Único: ZI5.RLX.8PT-H0

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 16/02/2024 9:43 AM

Dados Parecer:

rganograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 20/02/2024 9:20 AM

Ao Jurídico, para análise e parecer.

3

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 20/02/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000007989/2024			
Número Único: ZI5.RLX.8PT-H0			
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	16/02/2024 9:43 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Jurídico Compras	Encerrou Processo?	Não
4	Descrição Parecer:	Data Parecer: 20/02/2024 10:59 AM	

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 056/2024

Processo nº 7989/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Objeto: Aditivo de Prazo e Valor – Contrato nº 148/2022

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, o acréscimo de valor ao Contrato n. 148/2022, celebrado entre o Município e VL Pavimentação e Construção Ltda., cujo objeto é a "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em cbuq, com área de 4.972,54m² com extensão de 827,09m, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: Av Paraná - extensão 359,80m, Travessa União da Vitória - extensão 67,51m, Travessa Jandaia - extensão 133,49m, Rua Campinas - extensão 180,45m e Rua Bahia - extensão 95,84m, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo contratante" (Proc. Adm. 24625/2023; Contrato nº 0148/2022; Aba Pareceres).

Pede-se o aditivo de valor no montante de R\$40.219,74 (quarenta mil, duzentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos), em decorrência da necessidade da inclusão de serviços que não estavam inicialmente previstos.

A Secretaria interessada e a empresa justificam o aditivo em razão da ocorrência de eventos supervenientes a assinatura do contrato, conforme se pode acompanhar no conteúdo do Memorando Técnico nº 023/2023, acostado aos autos.

Consta dos autos a cópia do contrato, com 04 (quatro) termos aditivos; documentos que comprovam o ajustamento do aditivo pretendido entre o Município e a empresa contratada; parecer técnico favorável do engenheiro e fiscal da obra, e anuência do Secretário Municipal de Obras Públicas. Não consta dos autos autorização do Prefeito Municipal. Não constam outros documentos.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Existe previsão legal que possibilita o aditivo de valor, conforme Lei 8.666/1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

I - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Sendo assim, existe previsão legal para o aditivo de valor pretendido, na forma do disposto no art. 65, I, §§1º da Lei 8.666/93, nos estritos termos dos citados dispositivos legais. Para tanto, é imprescindível a prévia autorização do Prefeito Municipal para a assinatura do Contrato.

Destaque-se, por fim, que o presente constitui-se meramente em um opinativo acerca dos aspectos jurídico-formais do caso apresentado no processo, não sendo da alçada deste a análise dos critérios de oportunidade e conveniência, os quais dizem respeito ao mérito administrativo, dotações orçamentárias ou recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de fevereiro de 2024.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma
digital por FABIO JULIO
NOGARA
-Dados: 2024.02.20
10:57:11 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data 22/02/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000007989/2024

Número Único: ZI5.RLX.8PT-H0

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 16/02/2024 9:43 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 22/02/2024 9:53 AM

À Diretora de Compras, para análise após encaminhar ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

5

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 28/02/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000007989/2024

Número Único: ZI5.RLX.8PT-H0

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 16/02/2024 9:43 AM

Dados Parecer:

Assinatura: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 22/02/2024 1:12 PM

Em tempo

segue para Autorização,

sem mais

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 28/02/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000007989/2024

Número Único: ZI5.RLX.8PT-H0

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 16/02/2024 9:43 AM

Dados Parecer:

ganograma: Gabinete do Prefeito

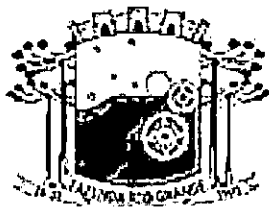
Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:
Segue autorização do Sr. Prefeito.

Data Parecer: 22/02/2024 2:42 PM

7

Ana Claudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 7989/2024
Tomada de Preços nº 007/2022
Contrato nº 148/2022

Fazenda Rio Grande, 22 de fevereiro de 2024.

Considerando a solicitação inicial da empresa através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, autorização do Secretário Municipal de Obras Públicas, parecer favorável do Engenheiro fiscal da obra e gestor de contratos, Parecer Jurídico e demais informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de termo aditivo no valor de **R\$40.219,74 (quarenta mil, duzentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos)**, junto a empresa **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.993.449/0001-00, que tem por objeto ***"pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 4.972,54m² com extensão de 827,09m, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: Av Paraná - extensão 359,80m, Travessa União da Vitória - extensão 67,51m, Travessa Jandaia - extensão 133,49m, Rua Campinas - extensão 180,45m e Rua Bahia - extensão 95,84m, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE."***

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.
Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente;

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.02.22 14:42:32
-03'00'

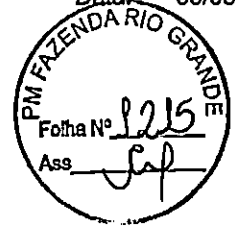
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 05/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000007989/2024

Número Único: ZI5.RLX.8PT-H0

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 16/02/2024 9:43 AM

Dados Parecer:

ganograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

8

Descrição Parecer:

Data Parecer: 28/02/2024 1:10 PM

À Secretaria Municipal de Obras, para indicação de de Dotação Orçamentária e bloqueio do valor a ser incluso. Após retorne!

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 05/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000007989/2024

Número Único: Z15.RLX.8PT-H0

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 16/02/2024 9:43 AM

Dados Parecer:

Organograma: Diretor Geral - SMOP

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 28/02/2024 4:05 PM

Indicamos a dotação 143 fonte 1601.
Segue Nota de Bloqueio.

9

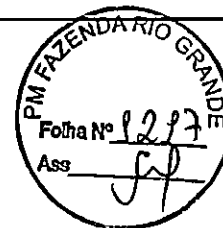


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 28/02/2024
Usuário: lucasponchio

Nº do Bloqueio: 525924/2024
Data do Bloqueio: 26/02/2024

Órgão: 08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade: 08.001 SM de Obras Públicas
Funcional: 15.451.0042 Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade: 1.003 Pavimentação de Vias Urbanas
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Código reduzido: 143



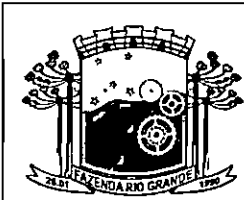
**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00601.01009.05.99.03.15.1	26/02/2024		25.340.495,34	40.219,74	25.300.275,60

Protocolo 7989/2024 5º aditivo VL

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00601.01009.05.99.03.15.1	Operação de Crédito - Fonte 601	40.219,74



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

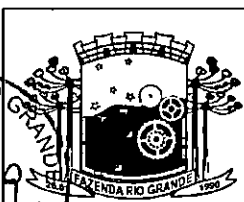
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
148/2022 ID 3796 TP 007/2022 DE
EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO
GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM
REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA VL PAVIMENTAÇÃO E
CONSTRUÇÕES LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro: Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955; e em conjunto com Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Alexandre Tramontina Gravena**, inscrito no CPF/MF sob o nº 939.930.809-04, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.993.449/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, com endereço a Rua Cyro Correia Pereira, nº 3560, casa 01, Curitiba/PR, telefone: (41) 99663-5438, e-mail: vlpavimentacao@hotmail.com, CEP: 81460-050, neste ato representado por seu Sr. **Vanderlei Francisco Lourenço**, inscrito no CPF/MF sob nº 030.245.099-84, a seguir denominada CONTRATADA, e, tendo em vista à necessidade de aditamento pelo que restou decidido e autorizado no **processo administrativo nº 7989/2024**, as partes resolvem firmar o 5º termo aditivo ao contrato 148/2022 ID: 3796, tendo como objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 4.972,54m² com extensão de 827,09m, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: Av. Paraná – extensão 359,80m, Travessa União da Vitória - extensão 67,51m, Travessa Jandaia - extensão 133,49m, Rua Campinas - extensão 180,45m e Rua Bahia - extensão 95,84m, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE, que se regerá com base no Art. 65, I, e §§ 1º da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme cláusulas e condições abaixo discriminadas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Primeira: Fica acrescido ao contrato retro o montante de **R\$ 40.219,74** (quarenta mil, duzentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos), referente a alterações de projeto que visam melhor adequação técnica.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária:

D.O.	FONTE	VALOR BLOQUEADO
143	1601	R\$40.219,74

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Fazenda Rio Grande, 05 de março de 2024.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
17
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.03.08 13:44:34 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Data: 07/03/2024 14:56:09-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas

DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.03.08 11:17:48 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/Contratada:

VANDERLEI FRANCISCO LOURENCO:03024509984
4
Assinado de forma digital por VANDERLEI FRANCISCO LOURENCO:03024509984
Dados: 2024.03.05 14:57:04 -03'00'

Vanderlei Francisco Lourenço
VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 148/2022

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – telefone (41) 3627-8535/85322



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

0306920229907750801352000

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO - SETOR PUBLICO

ENDOSSO:

004

PROPOSTA:

Folha Nº 1220

2.586.889

Ass

Vigência do seguro a partir de 00h do dia 16/05/2024 até as 24hs do dia 16/06/2024.

O presente endosso aumenta a Importância Segurada da Apólice em R\$ 2.010,99, ficando a mesma com o total de R\$ 115.827,38, bem como prorrateia o término de vigência da Apólice para 16/06/2024. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da nova Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 0306920229907750801352000 de 07/12/2022, 0306920239907750801352001 de 11/05/2023, 0306920239907750801352002 de 17/10/2023, 0306920249907750801352003 de 30/01/2024, 0306920249907750801352004 de 05/03/2024.

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

CPF OU CNPJ: 95.422.986/0001-02

ENDEREÇO: RUA CYRO CORREIA PEREIRA, Nº 3560, CASA 01 COND VILLA DI BOSCO CD RE - CIDADE INDUSTRIAL

CEP: 83.820-001

CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE

UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

CPF OU CNPJ: 43.993.449/0001-00

ENDEREÇO: RUA CYRO CORREIA PEREIRA, Nº 3560, CASA 01 COND VILLA DI BOSCO CD RE - CIDADE INDUSTRIAL

CEP: 81.460-050

CIDADE: CURITIBA

UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CPF OU CNPJ:

10.864.690/0001-80

SUSEP:202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 115.827,38 - Cento e Quinze Mil e Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Trinta e Oito Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DO ENDOSSO

Estro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações pre. no Contrato nº 148/2022, Edital nº TP 07/2022, cujo objeto é: Execução de pavimentação de vias urbana em bucu, com área de 4.972,54m² com extensão de 827,09m, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: Av Paraná - extensão 359,80m, Travessa União da Vitória - extensão 67,51m, Travessa Jandaia - extensão 133,49m, Rua Campinas - extensão 180,45m e Rua Bahia - extensão 95,84m, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo Contratante.

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA

COBERTURAS

IMPORTÂNCIA SEGUADA

PRÊMIO LÍQUIDO

Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços

R\$ 115.827,38

R\$ 180,00

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio líquido	R\$ 180,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
Custo de Apólice	R\$ 0,00
IOF	R\$ 0,00
Desconto	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 180,00

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 180,00	04/04/2024

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637957/2022-35. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Segurador serão consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 111 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 05/03/2024 14:55:00

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920249907750801352004. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP : www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692022009907750801352000000.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	0306920229907750801352000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO:	004
PROPOSTA:	2.586.889

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- 1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
- 1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- 1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
- 1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.5. **Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;
- 1.6. **Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;
- 1.7. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.8. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;
- 1.9. **Prejuízo:** é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;
- 1.10. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.11. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;
- 1.12. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

0306920229907750801352000

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURO - SETOR PUBLICO

ENDOSSO:

004

PROPOSTA:

Folha Nº 222 2.586.889

Ass

Objeto Principal;

1.13. Seguro Garantia: seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. CEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

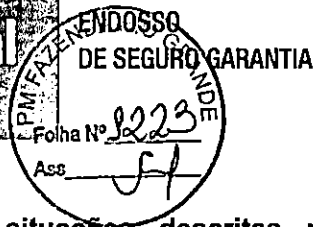
2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3 A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.

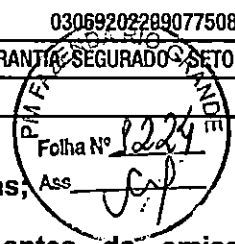


APÓLICE Nº:	0306920229907750801352000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	004
PROPOSTA:	2.586.889

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;
- VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade do Estado ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;
- X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;

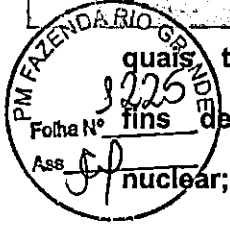


- XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;
- XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;
- XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;
- XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;
- XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;
- XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;
- XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920229907750801352000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 004
PROPOSTA: 2.586.889



tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para
desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão
nuclear;

XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

0306920229907750801352000

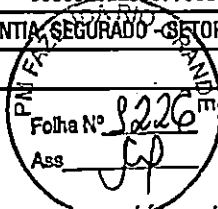
RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURO - SETOR PUBLICO

ENDOSSO:

004

PROPOSTA:



critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

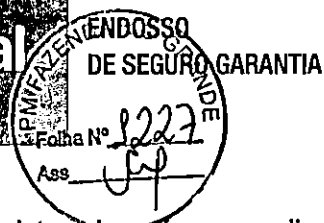
7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal



APÓLICE Nº:	0306920229907750801352000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	004
PROPOSTA:	2.586.889

capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

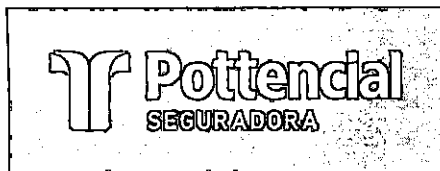
8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
- c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;
- d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

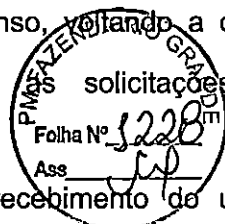
8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920229907750801352000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 004
PROPOSTA: 2.586.889



8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
- II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou
- II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

Seguradora.

Folha Nº 1229
Ass. [assinatura]

APÓLICE Nº:

0306920229907750801352000

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO

ENDOSSO:

004

PROPOSTA:

2.586.889

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de um ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;
- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

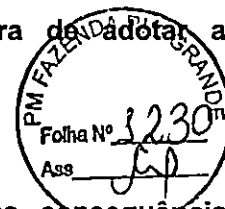
APÓLICE Nº: 0306920229907750801352000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 004
PROPOSTA: 2.586.889

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme item 7.3.



14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:
- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
 - II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
 - III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
 - IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
 - V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada
sobre a vigência original % do prêmio
para obtenção do prazo

Relação a ser aplicada
sobre a vigência original % do prêmio
para obtenção do prazo

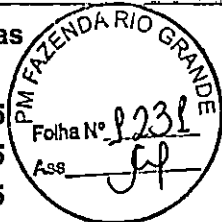


ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920229907750801352000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 004
PROPOSTA: 2.586.889

em dias

15/365
30/365
45/365
60/365
75/365
90/365
105/365
120/365
135/365
150/365
165/365
180/365



13
20
27
30
37
40
46
50
56
60
66
70

em dias

195/365
210/365
225/365
240/365
255/365
270/365
285/365
300/365
315/365
330/365
345/365
365/365

73
75
78
80
83
85
88
90
93
95
98
100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

0306920229907750801352000

RAMO:

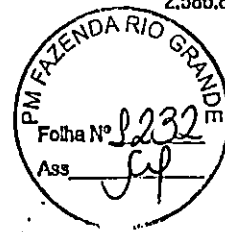
0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO

ENDOSSO:

004

PROPOSTA:

2.586.889



previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

17.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a ação do risco pela sociedade seguradora.

17.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

17.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br.

17.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	0306920229907750801352000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	004
PROPOSTA:	2.586.889

relação securitária e de resseguro.

17.14. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.



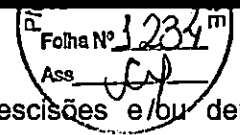


ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920229907750801352000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 004
PROPOSTA: 2.586.889

CONDIÇÕES PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO



1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer Prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do Segurado.

1.1. Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo Tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2. A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.993.449/0001-00
Razão Social: VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA
Endereço: RUA CYRO CORREIA PEREIRA 3560 CASA 01 / CIDADE INDUSTRIAL /
CURITIBA / PR / 81460-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/03/2024 a 30/03/2024

Certificação Número: 2024030120041561294719

Informação obtida em 05/03/2024 15:57:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VL PAVIMENTACAO E CONSTRUcoes LTDA
CNPJ: 43.993.449/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:07:18 do dia 05/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2024.

Código de controle da certidão: **8CBE.44DA.888A.F24F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.993.449/0001-00

Certidão nº: 15132313/2024

Expedição: 05/03/2024, às 15:58:56

Validade: 01/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.993.449/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.126.691

CNPJ: 43.993.449/0001-00

Nome: VL PAVIMENTACAO E CONSTRUÇOES LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria, Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 16:03 do dia 05/03/2024.

Código de autenticidade da certidão: CEB54975B8AC49E52940BE91FCAD287468

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 03/06/2024 – Fornecimento Grátis



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032387352-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **43.993.449/0001-00**
Nome: **VL PAVIMENTACAO E CONSTRUcoes LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2022 - ID 3796

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 43.993.449/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 4.972,54m² com extensão de 827,09m, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: Av Paraná – extensão 359,80m, Travessa União da Vitória - extensão 67,51m, Travessa Jandaia - extensão 133,49m, Rua Campinas - extensão 180,45m e Rua Bahia - extensão 95,84m, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE.

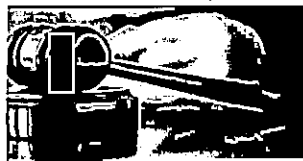
MODALIDADE: Tomada de Preço 007/2022

PROTOCOLO: 7989/2024

VALOR INCLUSO: Fica acrescido ao contrato retro o montante de R\$ 40.219,74 (quarenta mil, duzentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2024.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº041 de 08 de março de 2024

Página 7



ANEXO IV - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2024 - RMA

DECLARAÇÃO DE BENS E BENS

Eu _____ portador do CPF nº _____ declaro para fins de posse no cargo de _____ e em cumprimento às disposições legais pertinentes (art. 32 da Constituição do Estado do Paraná, e do § 5º do art. 18 da Lei nº 168/2003 deste Município, que:

a () não possui bens ou valores patrimoniais.

b () integram meu patrimônio bens e valores discriminados no quadro abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS, VALORES OU RENDAS	VALOR ESTIMADO EM REAIS

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

Secretaria Municipal de Administração - Edital de Convocação 007/2024



ANEXO V - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2024 - SMA

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO - PARA INSCRITOS AUTODECLARADOS AFRODESCENDENTES

Eu _____ (nome completo), CPF nº _____, candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, aqui representada pela Secretaria Municipal de Administração, para o cargo de _____ Edital Normativo nº 05/2022, na categoria de candidato(a) que se autodeclara afrodescendente, CONFIRMO a minha Autodeclaração de afrodescendente realizada no ato da inscrição. Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada na Convocação. Declaro, estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará nas sanções previstas no Edital, do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de sanções eventualmente cabíveis na esfera judicial e administrativa, conforme art. 5º da Lei Municipal nº 1512/2022.

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Obs.: A não veracidade desta autodeclaração será considerada como Crime de Falsidade Ideológica (art. 299 do Código Penal), sujeitando-se o auto declarante às penalidades da Lei.

Secretaria Municipal de Administração - Edital de Convocação 007/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - CPCCR

EDITAL N.º 008/2024 - CPCCR

De 15 de fevereiro de 2024

HOMOLOGA O EDITAL N.º 003/2024-CPCCR DE RESULTADO DO CRESCIMENTO POR ESCOLARIDADE ESPECIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

Súmula: Homologa o Edital nº 003/2024-CPCCR de resultado do Crescimento por Escolaridade Especial dos servidores públicos do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº. 6330/2023 e a COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 148/2022 e em cumprimento à Lei Complementar nº 092/2014 e 4030/2015, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Homologar o Edital nº 003/2024-CPCCR, de resultado do Crescimento por Escolaridade Especial dos servidores públicos pertencente aos cargos do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná, conforme abaixo relacionado:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	CARGO	RESULTADO	NÍVEL
000071394/2023	352753	ENGENHEIRO FLORESTAL	DEFERIDO	50

Art. 2º - O Edital nº 003/2024-CPCCR foi publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 015/2024 em 25 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Os efeitos financeiros desta enquadramento serão aplicados a partir de 01 de março de 2024, conforme Art. 029 da Lei Complementar nº 092/2014.

Fazenda Rio Grande/PR.

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto 6330/2023

LIJANA DE F. Q. BERGAMASCO
Presidente da CPCCR
Portaria nº 148/2022

PAULA ROBERTA PEDROSON BRODEKOW
Diretora de Área - SMA
Decreto 6244/2022

Av. Brasil, nº 224 - Centro - Bairro Escarlate
CEP: 83.222-000 - Fazenda Rio Grande/PR
Tel.: (41) 3627-8500 / e-mail: gub@fazendario.pr.gov.br

	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Coordenação de Contratos
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2022 - ID 3795	
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE; CONTRATADA: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 43.993.449/0001-00	
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com área de 4.972,54m² com extensão de 827,09m, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: Av. Paraná - extensão 359,80m, Travessa União da Vitória - extensão 67,51m, Travessa Jandaia - extensão 133,49m, Rua Campinas - extensão 180,45m e Rua Bahia - extensão 95,84m, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação tornada pelo CONTRATANTE, MODALIDADE: Tomada de Preço 007/2022	
PROTOCOLO: 7968/2024	
VALOR INCLUSO: Fica acrescido ao contrato certo o montante de R\$ 40.218,74 (quarenta mil duzentos e dezanove reais e setenta e quatro centavos).	
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2024.	
Coordenação de Contratos	



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500

E-mail: fiscalitfg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Relação das Contratações



Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA -	Tomada de Preço	148/2022	05/12/2022	04/05/2024	216/2022	R\$2.316,547,57	R\$40.219,74	Obras e Serviços de Engenharia	7/2022
43.993.449/0001-00									

Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana: Avenida Paraná; Travessa União da Vitória; Travessa Jandaia; Rua Campinas e Rua Bahia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas

1	Aditivo de Valor (Acréscimo)	08/05/2023	R\$140.306,67						
Item: 1	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 4.972,54 m²		Qtd.: 1	Unid.: SERVIÇO		vl.: R\$140.306,67			
2	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas	06/06/2023	R\$0						
3	Aditivo de Valor (Acréscimo)	10/10/2023	R\$154.796						
Item: 1	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 4.972,54 m²		Qtd.: 1	Unid.: SERVIÇO		vl.: R\$154.796			
4	Aditivo de Prazo	24/01/2024	R\$0						
5	Aditivo de Valor (Acréscimo)	05/03/2024	R\$40.219,74						
Item: 1	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 4.972,54 m²		Qtd.: 1	Unid.: SERVIÇO		vl.: R\$40.219,74			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO	
1	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 4.972,54 m²	SV		0	1	1.981.225,16	1.981.225,16	40.219,74	



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 12/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000007989/2024

Número Único: ZI5.RLX.8PT-H0

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 16/02/2024 9:43 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

19

Descrição Parecer:

Ao arquivo, trâmite concluído.
Processo avisando para empenhar 14157/2024.
Atte.

Data Parecer: 12/03/2024 9:44 AM

rozana aparecida